SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3717

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
AVISO DE LICITACAO 001/2024

PROC. 001/24 PREG ELE. 001/24 EDITAL. 001/24 RP. 001/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 20/03/2024 às 14:01h com o Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados á associação dos municípios da bacia do médio São Francisco – AMMESF" O edital, anexos e maiores Informações pelo site: www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA -
Presidente

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:0341637D

AMMESF
AVISO DE LICITACAO 002/2024-AMMESF

PROC. 002/24 PREG ELE. 002/24 EDITAL. 002/24 RP. 002/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 19/03/2024 às 09:01h com o Objeto: futura e eventual aquisição de uniformes e tênis escolares para atender as necessidades dos municípios consorciados á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF. O edital, anexos e maiores Informações pelo site: **www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br**

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:F705A820

AMMESF
AVISO DE LICITACAO 003/2024-AMMESF

PROC. 003/24 PREG ELE. 003/24 EDITAL. 003/24 RP. 003/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 19/03/2024 às 14:01h com o Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação; e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de concessões públicas e parceria público-privada (“ppp”), para atender as necessidades dos municípios associados da Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF. O edital, anexos e maiores Informações pelo site: **www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br**

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:3288863F

AMMESF
AVISO DE LICITACAO 004/2024-AMMESF

PROC. 004/24 PREG ELE. 004/24 EDITAL. 004/24 RP. 004/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 20/03/2024 às 09:01h com o Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de consultoria jurídica em direito digital com foco em proteção de dados e privacidade para adequação à lei 13.709/2018, lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), bem como indicação de componentes jurídicos para incorporação ao plano de ação que defina as adequações necessárias para garantir a conformidade à LGPD, a fim de atender às necessidades dos municípios pertencentes a AMMMESF. O edital, anexos e maiores Informações pelo site: **www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br**

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:3BBE250D

AMMESF
AVISO DE LICITACAO 005/2024-AMMESF

PROC. 005/24 CONCORRÊNCIA 001/24 EDITAL. 005/24 RP. 005/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 08/05/2024 às 09:01h com o Objeto: registro de preços de unidade(s) modular(es) padronizada(s) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao seu perfeito e integral funcionamento, visando atender as demandas dos municípios que integram a associação dos municípios DA Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF, incluindo a execução de projetos básico e executivo que se fizerem necessários O edital, anexos e maiores Informações pelo site: **www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br**

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:D1BC1140

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 004/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°004/2023

DISPENSA DE N° 004/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE
Nº 004/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA FASTSOFT TECNOLOGIA LTDA- SPEEPAY
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento do site institucional e sistema de gerenciamento do Consórcio Publico CIMAG
DATA: 05.01.20224
PRAZO: 05.01.2025
VALOR MENSAL: R$1.648,98
VALOR GLOBAL: R$19.787,76- 12 meses
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Inciso LVIII do Artigo 6º, Artigo 106 e Alínea "d", Inciso II do Artigo 124, todos da Lei Federal Lei Federal de nº 14.133/2021,

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C0D1F237

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 003/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°003/2023
DISPENSA DE N° 003/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE
Nº 003/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA FASTSOFT TECNOLOGIA LTDA- SPEEPAY
OBJETO: Contratação de software para atender reclamações de manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública dos Municípios consorciados.
DATA: 05.01.20224
PRAZO: 05.01.2025
VALOR MENSAL: R$3.785,41
VALOR GLOBAL: R$45.424,92- 12 meses
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Inciso LVIII do Artigo 6º, Artigo 106 e Alínea "d", Inciso II do Artigo 124, todos da Lei Federal Lei Federal de nº 14.133/2021,

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9B2FB2F1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº136/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA REMANEJAMENTO DE VALORES - RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº021/2022.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços de nº136/2023/ firmado entre o Consórcio CIMAG e a Empresa M.G.F SUL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA em data de 20/07/2023, para fornecimento de MÃO DE OBRA, visando o remanejamento de quantitativos, nas formalidades do disposto na Seção II do Artigo 16 da Resolução CIMAG de nº 021 de dezembro de 2022, que regulamento o sistema de registro de preços, de conformidade com a lei federal 14.133/21 no consórcio público CIMAG e,

CONSIDERANDO que referida modificação não irá caracterizar mudança das cláusulas avençadas entre as partes, quando serão apenas remanejados quantitativos pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado e atualizado os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe, para remanejar o valor de R$ 700.000,00, do Município de Aiuruoca para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 1.200.000,00, do Município de Baependi para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 800.000,00, do Município de Carmo de Minas para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 1.300.000,00, do Município de Caxambu para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 2.400.000,00, do Município de Cruzília para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 900.000,00, do Município de Itamonte para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 800.000,00, do Município de Itanhandu para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 600.000,00, do Município de Jesuânia para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 1.300.000,00, do Município de Lambari para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 700.000,00, do Município de Liberdade para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 700.000,00, do Município de Olímpio Noronha para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 600.000,00, do Município de São Thomé das letras para o Município de São Lourenço, o valor de R$ 600.000,00, do Município de Virgínia para o Município de São Lourenço, totalizando 12.600.000,00, de REMANEJAMENTO, ficando o novo saldo do município de São Lourenço em R$ 18.600.000,00 em virtude da existência de saldo remanescente e de prévia e expressa anuência do órgão que sofreu a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, na Ata de Registro de Preços de nº 136/2023, cujo objeto é fornecimento de mão de obra, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu 20 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451 / 0001-01
Gerenciador da Ata

Visto do Jurídico:

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
Assessor Jurídico do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:245AAADC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
VISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 013/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de ambulâncias, caminhões, tratores, máquinas e implementos agrícolas para os Municípios consorciados do CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ambulâncias, caminhões, tratores, máquinas e implementos agrícolas para os Municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 26 de março de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 14 de março de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 01 de março de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG
Resolução 073/2024.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A1F97644

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos *de Capacitação destinado aos servidores públicos municipais para utilizar técnicas e procedimentos na realização de certames licitatórios, conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Contratos Administrativos e* pedido de contratação dos serviços elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da AAZ SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.699.753/0001-02.

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1CB63157

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 03/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:15E15BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 15/2024

EXONERA O OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL DO CONSÓRCIO CIDES**.**

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em processo seletivo e por se tratar de um contrato com prazo determinado
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Vanessa Borges Petráglia do cargo de Engenheiro Civil do consórcio CIDES na data de 01 de março de 2024.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Uberlândia/MG, 01 de março de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:CF4A30DF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 023/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 01/03/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$244.448,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Uberlândia-MG, 01 de março de 2024. –

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A20D8E06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Considerando o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Laurentina Pereira de Araujo**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 060.856.376-59, residente e domiciliada nesta cidade, para o **cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Uberlândia-MG, 01 de Março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Amvap Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:69C9210C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 05/2024. Contratada: Laurentina Pereira de Araujo, CPF n° 060.***.***-59. Vigência: Livre nomeação e exoneração. Contratação no cargo de Secretária Executiva. Salário mensal: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 01 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:12715E4B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 02/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

AMVAP SAÚDE – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo nº 02/2024, Dispensa Eletrônica nº 02/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 08/03/2024, às 08h30, a Dispensa Eletrônica nº 02/2024 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria para o Amvap Saúde. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 01 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FCED99AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 1º de MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este regulamento fica condicionada à prévia comprovação da autorização específica da autoridade máxima do Consórcio, ou de quem tenha poderes para substituí-la.

Modelos de locação
Art. 3º O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
II - locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza,

administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
III - locação *built to suit* – BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§ 1º A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos desta Instrução Normativa.
§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do caput poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para o Consórcio.

Art. 4º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do caput do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria-Executiva do Consórcio.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares
Art. 5º O Consórcio deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo gestor responsável pelo patrimônio do Consórcio ou por quem vier a substitui-lo;
II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades consorciadas;
III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel de Município consorciado;
IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
V - estimativa de área mínima, observando-se:
a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.
VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
a) custos de desmobilização;
b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.
VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
VIII - quando for o caso, conforme as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pelo Consórcio relativas ao objeto contratado.
§ 1º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do *caput* deverá demonstrar:
I - consulta aos órgãos e as entidades municipais pretendido de localização, ou
II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do Consórcio.

Autorização da despesa
Art. 6º As despesas com os contratos de locação cujo valor for igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato, pela autoridade máxima do Consórcio, sem possibilidade de delegação.

Análise de riscos
Art. 7º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este regulamento, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Regime de execução
Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e
III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual
Art. 9º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio do Consórcio ao término do contrato.
§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
§ 2º Na hipótese do inciso III do caput, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Prospecção de mercado
Art. 10. O Consórcio deverá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Fases
Art. 11. São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
III - a avaliação e estudo de leiaute; e
IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital
Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas;
II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização
Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do Consórcio com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 14. Compete ao Consórcio responsável pelo chamamento público:
I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos seus interesses.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio.

Estudo de leiaute
Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.
§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata *caput*, o Consórcio realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.
§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:
I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.
§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pelo Consórcio como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.
§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado
Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio.

Dispensa do chamamento público
Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
I - quando o BTS for para fins de construção;
II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pelo Consórcio, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24; e
III - quando for de amplo conhecimento do Consórcio a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Procedimento licitatório
Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o Consórcio deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:
I - menor preço ou maior desconto, nos termos de regulamentação própria; ou
II - maior retorno econômico, nos termos de regulamentação própria.

Edital de licitação
Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.
Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Condução do processo
Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos de regulamento próprio.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Instrução processual
Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Consórcio.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o *caput*:
I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pelo Consórcio e que evidenciem vantagem para ela; e
III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Formalização dos contratos
Art. 25. Os contratos de que trata este regulamento reger-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e
V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Executiva do Consórcio, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé/MG, 1º de março de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:F5D432E3

EDITAIS
PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 7º, todos da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público do CIMOG Sr. José Augusto Madeira Machado, portador da carteira de identidade nº. MG-16.261.162-SSPMG e CPF nº. 116.071.326-05, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
Parágrafo único. Será denominado Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão e Agente de Contração nas demais modalidades, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo e nos procedimentos auxiliares, que sempre serão conduzidos por Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG:

- Sueli Antônia de Matos
Diretora do Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura de Muzambinho
CPF: 037.171.136-31

- Marco Aurélio Marçal Cacciari
Secretário Municipal de Administração Geral
Prefeitura de Monte Santo de Minas
CPF 059.113.676-70

- Catarina de Fátima Sousa Ribeira
Diretora Departamento Municipal de Agricultura Pecuária Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Prefeitura de São Pedro da União
CPF: 973.702.076-68

- José Augusto da Silveira
Diretor de compras, licitações e contratos
Prefeitura de Guaxupé
CPF: 061.401.716-52

- Giselle Tardioli Pereira
Analista Administrativo
Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
CPF: 088.476.706-08

- Denise F. Mariano dos Santos Souza
Diretora de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura de Guaxupé
CPF: 117.117.036-05

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro é composta por servidores públicos dos Municípios consorciados ao CIMOG, cedidos para exercerem esta função específica, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG, podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os colaboradores do CIMOG na durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 4º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Contratação, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG:

- José Augusto Madeira Machado
Chefe de Departamento do CIMOG
Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
CPF nº. 116.071.326-05

- Sueli Antônia de Matos
Diretora do Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura de Muzambinho
CPF: 037.171.136-31

- Marco Aurélio Marçal Cacciari
Secretário Municipal de Administração Geral
Prefeitura de Monte Santo de Minas
CPF 059.113.676-70

- Catarina de Fátima Sousa Ribeira
Diretora Departamento Municipal de Agricultura Pecuária Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Prefeitura de São Pedro da União
CPF: 973.702.076-68

- José Augusto da Silveira
Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura de Guaxupé
CPF: 061.401.716-52

- Giselle Tardioli Pereira
Analista Administrativo
Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
CPF: 088.476.706-08

Denise F. Mariano dos Santos Souza
Diretora de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura de Guaxupé
CPF: 117.117.036-05

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo Sr. José Augusto Madeira Machado, empregado público do CIMOG nomeado pela Portaria 003, de 03 de fevereiro de 2023 do CIMOG e os demais membros são servidores públicos dos Municípios consorciados ao CIMOG, cedidos para exercerem esta função específica, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG.

Art. 5º Designar o agente público do CIMOG Sr. Marco Antônio Godoy, portador da carteira de identidade nº M-11.368.239-SSPMG e CPF nº. 052.197.326-09, para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
Parágrafo único. As funções de gestor e fiscal de contratos será exercida poragente público único por autorização expressa da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG, não podendo as funções de fiscalização comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 6º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro estão previstos nos arts. 13 e 14 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade do agente designado por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 7º A atuação e o funcionamento da Equipe de Apoio estão previstos no art. 15 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 8º A atuação e o funcionamento da Comissão de Contratação estão previstos nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 9º A atuação e o funcionamento do Gestor e Fiscal de Contratos estão previstos nos arts. 18 a 22 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade da agente designada por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 10. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 017, de 28 de agosto de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 27 de fevereiro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CF10919B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022

Assessoria e Consultoria Administrativa
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo Licitatório n. 002/2022, Pregão Presencial n. 002/2022, celebrou o Contrato Administrativo n.º 01/2022 com a empresa **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.750.239/0001-01, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para a Câmara Municipal. Em comum acordo as partes concordam em prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando seu termo final a 28 de maio de 2024. A dotação orçamentária 01.03.003.01.031.0001.2124.3.3.90.35.00 – Ficha 15. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Chapada Gaúcha – MG, 01 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:15B0EABF

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 03/2023
Processo de Despesas nº 14/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA contratou com a empresa R.A. CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº

07.477.737/0001-49, a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho, para atender a demanda de exclusiva da Câmara Municipal, pelo valor unitário de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais. Agora, concordam as partes em alterar o contrato para prorrogar sua vigência em 12 (doze) meses, entre 12 de fevereiro de 2024 e 13 de fevereiro de 2025. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Natureza de Despesa 01.04.05.01.031.0001.2006.3.3.90.35.00 – Ficha 30, constate do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:51AB1CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 04/2024.

Processo nº 008/2024. Dispensa nº 004/2024. Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica ao Gabinete da Presidência para executar assessoria, consultoria e assistência jurídica privativa de profissional da advocacia inscrito na OAB, estando compreendido no objeto: orientação, parecer jurídico, demais manifestações direcionadas às necessidades próprias e especiais da Presidência da Câmara e outras atividades correlatas nos assuntos que envolvam o Chefe do Poder Legislativo; acompanhar os processos administrativos e judiciais; apresentar as informações a serem prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo; assessorar o Chefe do Poder Legislativo em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, estudos e/ou propondo normas, medidas e diretrizes; assistir e orientar o Chefe do Poder Legislativo no controle da legalidade dos seus atos; sugerir ao Chefe do Poder Legislativo medidas de caráter jurídico; assessoria jurídica também no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo; postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outros, em procedimentos administrativos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados em face da Câmara. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: ADONAI SOARES DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 53.761.271/0001-26. Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:1FCE0F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 800, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 05, de 27 de julho de 1990 e;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para análise e parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2024 - altera a Resolução nº 05, de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial para análise e parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2024 - altera a Resolução nº 05, de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, composta pelos Vereadores:

- Douglas Veríssimo Gonçalves – Presidente;
- Jessé Teixeira Silva – Vice-Presidente
- Emerson de Souza - Relator

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C37F0FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 797, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O VEREADOR DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES, PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO DA SAÚDE, PARA PARECER À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2024 - ACRESCENTA OS §§ 9º AO 20 AO ART.148 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA INSTITUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUIDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 05, de 27 de julho de 1990 e;

Considerando o impedimento do Presidente da Comissão da Saúde, Vereador Gustavo das Neves Fernandes e do seu suplente, Edil Jessé Teixeira Silva, por serem autores da matéria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, para a Presidência da Comissão Permanente da Saúde, para parecer à Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FC5680BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita

no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o **Processo Administrativo de Compras n° 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, do Tipo "**Menor Preço por Item"**, para contratação de empresa especializada para serviços de implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa destinado a Câmara Municipal de Ibiá, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especificamente a disponibilização via comodato de modem receptor da internet à Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2024. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:A2158731

PODER LEGISLATIVO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CERTIDÃO

Leonardo Ribeiro da Silva Borges, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa destinado a Câmara Municipal de Ibiá, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especificamente a disponibilização via comodato de modem receptor da internet à Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2024; Considerando que as contratações decorrentes de compra direta em razão do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CERTIFICO** que na presente data, **01 DE MARÇO DE 2024**, foram disponibilizados no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Ibiá (comprovante anexo) e fixados no mural físico de avisos da Câmara Municipal de Ibiá (MG), cópia integral do Intrumento de Intenção de Dispensa de Licitação e Extrato de Publicação, contendo especificação do objeto pretendido, valores estimados (limites da proposta) e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ibiá (MG), 01 de março de 2024

LEONARDO RIBEIRO DA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:94C9FB43

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ - PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26, DE 15 JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGINAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, Vereadora Roberta Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "*Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".*

considerando a Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, que regulamentou as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiá;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, os seguintes Servidores Públicos para exercerem a função de Agente de Contratação e para comporem a respectiva equipe de apoio:

I – Agente de Contratação:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges.

II – Equipe de apoio:
Valéria de Fátima da Silva;
Roseane Ferreira da Silva.

Art. 2º - Compete ao Agente de Contratação, ora designado, a condução dos procedimentos de contratação direta, com a finalidade de acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos, tomada de decisões e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo até a homologação, autorização ou ratificação.

§1º - O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio acima designada e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibiá (MG), 15 de janeiro de 2024.

ROBERTA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:C81DBECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Extrato de Contrato - Processo nº17/2024, Inexigibilidade nº 08/2024, Contrato nº 15/2024.

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. Objeto: LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO".Valor Total do Contrato R$ 9.750,00(nove mil setescentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária nº: 01.01.__.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 27/02/2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:353B1132

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 17/2023 - COMPRA DIRETA Nº 15/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de quitandas para servir aos vereadores, servidores e participantes das reuniões do legislativo Municipal.

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97.
CONTRATADA: PANIFICADORA JACUÍ LTDA, inscrita no CNPJ 20.659.199/0001-71.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável o Contrato Administrativo nº 17/2023, celebrado em abril de 2023, pois o objeto não atende mais de forma integral a necessidade da Administração Pública. A presente rescisão encontra-se amparada pelo art. 79, II da Lei 8.666/93, lei vigente na celebração do contrato.

Jacuí, 01 de março de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:3709BD03

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5

Dispensa de Licitação nº: 005/2024
Processo nº: 006/2024

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de serviço de Assistência Técnica para manutenção preventiva e corretiva, remota ou presencial a depender da necessidade da Administração, em equipamentos de informática (hardware e software) pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 06 de março de 2024.** Este aviso e modelo de podem ser visualizados no site oficial na aba "Licitações e Contratos".

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 01 de março de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:AE7F7CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 018/2024

Nomeação Candidato - Concurso Público - Edital de Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público – Agente Legislativo

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 036, de 29/12/2022**; pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 064/2022, tendo em vista exoneração a pedido do servidor Pablo Vinícios Dutra, as manifestações de desinteresse por parte dos candidatos: Sra. Laurita Delica da Fonseca, Sra. Berenice de Souza Damasceno e Sr. Pedro Augusto Costa de Barros em assumir a vaga de Agente Legislativo, considerando a ordem de classificação em Concurso Público;* **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia e convoca a candidata **MARIA EDUARDA FREITAS SANTOS RODRIGUES,** aprovada em 7º lugar, para tomar posse e ocupar vaga relativa ao cargo público de provimento efetivo de Agente Legislativo, Concurso Público – Edital nº 001/2022, no prazo de 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - A candidata deve assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, a ser determinado depois da apresentação de toda a documentação que precede o ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - A candidata, no ato da posse, deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Laudo médico atestando a plena aptidão ao exercício do cargo público de agente legislativo, quanto ao estado de saúde, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);

II - Original e fotocópia de comprovante de residência;

III - Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

IV - Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

V - Original e fotocópia do CPF;

VI - Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

VII - 02 fotografias 3x4 recentes;

VIII - Original e fotocópia do Título de Eleitor acompanhado por certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IX- Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

X- Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Diploma comprovando o requisito de escolaridade em nível médio completo);

XI - Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurada, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate;

XII - Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

XIII – Certidão negativa de demissão ou exoneração a bem do serviço público, mediante certidão fornecida pelo ente público em que tenha trabalhado, não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público, ou declaração de que não ocupou cargo público na administração pública em todos os seus níveis nos últimos dez anos;

XIV – Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida através do sítio eletrônico do CNJ;

XV - Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 4º - A não apresentação da documentação requisitada para a posse ou o não comparecimento da candidata nomeada para o ato de posse importa em decadência de direito.

Art. 5º - A candidata nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos e demais leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de Março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A570B81D

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Poder Legislativo – Câmara Martinho Campos – Título de Cidadania Honorária – Concessão - Providência
A Câmara Municipal de Martinho Campos, representada por seu Presidente, consoante lhe determina o artigo 38, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 86, inciso XXIV do Regimento Interno, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - O Município de Martinho Campos, por seu Poder Legislativo, outorga o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal, Sr. **NEWTON CARDOSO JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Povo de Martinho Campos.

Art. 2º - A entrega do título de que trata este Decreto Legislativo far-se-á em sessão solene a ser designada pelo Presidente do Legislativo, mediante prévia comunicação ao agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:70775AD1

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Poder Legislativo – Câmara Martinho Campos – Título de Cidadania Honorária – Concessão - Providência
A Câmara Municipal de Martinho Campos, representada por seu Presidente, consoante lhe determina o artigo 38, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 86, inciso XXIV do Regimento Interno, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - O Município de Martinho Campos, por seu Poder Legislativo, outorga o Título de Cidadã Honorária à Deputada Estadual, Sra. **IONE MARIA PINHEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Povo de Martinho Campos.

Art. 2º - A entrega do título de que trata este Decreto Legislativo far-se-á em sessão solene a ser designada pelo Presidente do Legislativo, mediante prévia comunicação ao agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A22EBC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 023/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 023/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Aditivo ao Contrato nº 023/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PANTANAL INFORMÁTICA - LTDA. CNPJ: 42.387.427/0001-34. Objeto: Majora do contrato Administrativo n° 23/2023 no valor de R$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) referente a 18,24% (dezoito inteiro e vinte e quatro centésimos por cento) do valor total do contrato, sendo correspondente a 12 (doze) Desktops Completos, item 08 do termo de referência do Processo Licitatório nº 10/2023 onde a contratante foi vencedora, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:1785A1DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 01/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: RADAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 21.871.006/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu com fornecimento e manutenção dos equipamentos de rastreamento. No valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Paracatu – MG, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:565A1410

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - PROCEDIMENTO N° 22/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

PROCEDIMENTO N° 22/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAMENTO E PRATICAS DE TODOS ATOS PARA A DEFESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	SERVIÇO DE ADVOCACIA JURIDICA. ACOMPANHAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE COM ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MEMORIAIS E DESPACHOS E SUSTENÇÃO ORAL E RECURSOS OU EVENTUAIS RESPOSTAS DE RECURSOS PARA TRIBUNAIS SUPERIORES.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para imediatamente.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal em ter uma defesa adequada de seus interesses perante a Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: não se tem como prever a abertura de processo contra o órgão público.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de um escritório de advocacia especializado para defender e acompanhar um processo judicial. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que a Câmara Municipal não possui nem em quantidade e nem na especialização de tal defesa.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Imediatamente.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(x) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Patrocínio.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor:
(x) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco).
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco).
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco), a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
( ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea "e", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(x) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
9.7 - A Administração Pública poderá, a seu critério, dispensar, total ou parcialmente, a documentação exigida, conforme artigo 70, III da lei 14.133/21.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
(x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já

consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.05.001500 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 28 de fevereiro de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0F79AD90

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 29/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 29/2024.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E COMPONENTES PARA SEU FUNCIONAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO OU SEREM COLOCADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/03/2024.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4E1E33F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 25/2024

Exonera Assessor Jurídico

I - Exonera a Advogada Sr.ª Dr.ª Leatriz Pereira Ferreira Bustamante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Lourenço, conforme o Anexo II, da Lei Complementar n.º 004/2014 em 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se;
Cumpra-se.

São Lourenço, 29 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:0BB96505

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 24/2024

Nomeia servidores efetivos para as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr. JOÃO BOSCO DE LELES e BRUNA MARIA RODRIGUES SANCHES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março com validade até 31 de março de 2024.

São Lourenço, 29 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E0DB191B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 26/2024

Nomeia servidor para a função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Iago de Carvalho Pereira, ocupante do cargo efetivo de advogado, para exercer a função gratificada de Ouvidor, na condição de titular, nos termos do art. 32-A, VII, da Lei Complementar nº. 04, de 2014.
Art. 2º São funções do Ouvidor aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.460, de 2017, além de ser o responsável por gerenciar o serviço de informação ao cidadão previsto na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.
Art. 3º Fica o Ouvidor designado como encarregado, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
Art. 4º Fica designado o servidor Priscila de Souza Miguel, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, para exercer a função de Ouvidor, na condição de suplente, que substituirá o titular, automaticamente, nos casos de licenças, férias regulamentares e demais afastamentos.
Parágrafo único. Havendo o afastamento do titular na hipótese prevista no artigo anterior, caberá a este comunicar o suplente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a fim de que assuma o exercício das funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2024 com validade até 31 de março de 2024.

São Lourenço, 29 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CE313B67

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 27/2024

Normatiza descontos

I - Qualquer desconto em folha de pagamento deve ser consultado, primeiramente, o Presidente.

Registra-se;
Cumpra-se.

São Lourenço, 29 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:EFBAF7A4

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 28/2024

Nomeia servidores efetivos para o cargo de Controlador e para as funções de Membros da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Controlador da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor: Sr. ADRIANO CARLOS FERREIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr.ª LILIAM FERREIRA DE MATOS e ROSELAINE DE OLIVEIRA SOBRAL FORASTEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2024 com validade até 31 de março de 2024.

São Lourenço, 29 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:15641D62

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 29/2024

Nomeia servidores para os cargos em comissão da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a Sr.ª MAYARA OLIVEIRA SILVA GOUVEIA.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março com validade até 31 de março de 2024.

São Lourenço, 29 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:1BEE7F6B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 30/2024

Nomeia servidores para os cargos em comissão da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. ERON SASSONE DA SILVA.

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª JOSILENE DO VALE SILVA.

Art. 4º Nomear para exercer o cargo de Assessor de Vigilância e Segurança da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. JOSÉ BENEDITO MOREIRA.

Art. 5º Nomear para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. AFONSO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março com validade até 31 de março de 2024.

São Lourenço, 1º de Março de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E6EC5B9D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 31/2024

Decreta ponto facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 05 de março, terça-feira, devido à suspensão de abastecimento de água no município neste dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 01 de março de 2024.

WILIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C81B93E9

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 32/2024

Inclusão de projetos na Pauta

I - A inclusão de qualquer Projeto de Lei, Resolução, Emenda a LOM ou Decreto na pauta, deve-se primeiro ter a autorização do Presidente.

Registra-se;
Cumpra-se.

São Lourenço, 01 de Março de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C3592A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 010/2024

EXTRATO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê aINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOem conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 010/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a EmpresaINSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para treinamento de 1 (UM) participante, no curso cujo tema é REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS nos dias 05,06,07 e 08 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,
EmpresaINSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 52.835.850/0001-03
Valor Total R$ 890,00 (Oitocentos e noventa Reais)
*Fundamento Legal*Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2024.

DOTAÇÃO:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Dotação3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Volta Grande, 01 de Março de 2024

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:19752A28

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE (MG) CNPJ Nº 19.774.785/0001-88 e de outro lado ADRIANA SOARES OLIVEIRA COSTA - ME, CNPJ Nº 05.440.873/0001-39.
OBJETO: Prestação de serviços de cabeamento de pabx e serviço de manutenção de telefonia para atendimento das demandas na sede da Câmara Municipal de Volta Grande (MG).
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:9E64C44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 010/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 005/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 67/2021-MPMG.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:00hrs do dia 14 de março de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:544E46FB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, lanches, de forma parcelada, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.; EMPRESA VENCEDORA: FERREIRA GONÇALVEZ PADARIA E CONFEITARIA LTDA-CNPJ 44.333.231/0001-92; Valor Total por item : R$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais);

Montes Claros-MG, 01 de Março de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A76FEF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 002/2024, Dispensa Eletrônica N° 001/2024, através da plataforma: www.licitardigital.com.br. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para divulgação institucional das ações e planejamento de comunicação, bem como atualização de conteúdos em site e redes sociais, com a produção de textos, fotografias, edição de vídeos de entrevistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência". Data e hora de abertura: 08/03/2024 as 09:00 horas. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:12093614

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2024 FORNECIMENTO DE GAS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÁS Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023, DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº34/2023 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.
1.1 - **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03 endereço institucional constante no rodapé deste. 1.2 - **Contratado: FOCOGAZ LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.599/0001-64, sediada na Avenida João Cyrino, nº 429, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 38.701.538, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Antônio de Lima**, maior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 904.***.***-04 residente e domiciliado na Rua Adão Basílio Brito, nº491, Bairro Novo Horizonte, em Patos de Minas – MG – CEP: 38.703-574.
1.3 - **Fundamento**: O presente contrato decorre do Processo Administrativo de nº 77/2023, Dispensa Licitação de nº 34/2023, realizados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso II e regerá pelas normas disciplinadoras do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **1.4 - <u>Do Recurso Orçamentário</u>**: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos-(Livre). **DO OBJETO 2** – Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP P13. 2.1 - A contratante reserva-se no direito de não receber os serviços contratados em desacordo com o previsto no Processo Administrativo de nº 77/2023, Dispensa Licitação de 34/2023, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na Lei Federal 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 3 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia 03/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. **DO VALOR DO CONTRATO** 5 – Nos termos da proposta apresentada pelo contratado, o Contratante pagará à contratada o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por unidade de recarga, fornecimento e entrega de gás GLP P13, conforme Cláusula Segunda. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:03A2E740

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024

Processo Licitatório N º 127/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49 039 321/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor da ata: Valor Total: R$ 3.549.850,79 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos)

Data de assinatura: 29/02/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6269D5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRACAO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-CISAB

<u>EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 027/2023 – REGISTRO DE PREÇO(PARTICIPANTE) 003/2023</u> - Contratada: BAUMINAS QUIMICA LTDA. CNPJ:

19.525.278/0001-00. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2023-CISAB. Valor total do contrato: R$ 99.750,00 (Noventa e nove mil, setecendo e cinquenta reais). Vigência: 01/03/2024 a 15/05/2024.

Ponte Nova (MG), 29 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:F48F193C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 006/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados em locação de 05 (cinco) impressoras multifuncionais monocromática e 01 (uma) impressora multifuncional colorida, com franquia de impressões/cópias de, no mínimo, 96.000 (noventa e seis mil) páginas franquia de impressões/cópias monocromáticas e de 6.000 (seis mil) páginas coloridas, considerado um período de 12 (doze) meses, licitação destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 20/03/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Informamos que no Portal de Compras do Governo Federal o Pregão recebeu o número de 90006/2024 por questão interna do Sistema do Governo.

Ponte Nova (MG), 28/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BB3F16CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024 CONTRATO N° 04/2024

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,INSCRITANOCNPJSOBNº07.931.931/0001-52.
OBJETO:O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE QUANTUM AXIS ONLINE,CUJA PLATAFORMA WEB POSSIBILITE ACESSAR, ANALISAR, COMPARAR E ACOMPANHAR INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, BANCO DE DADOS, EM FORMATO INTERATIVO POR MEIO DE SISTEMA ON-LINE COM MÓDULOS DE ANÁLISES PARA O CONTROLE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, BASE DE DADOS DE AÇÕES, DERIVATIVOS, FUNDOS E ATIVOS DE RENDA FIXA E RELATÓRIOS TÉCNICOS COM HISTÓRICO, PARTICIPAÇÃO E QUANTIDADE DE ATIVOS NO MERCADO FINANCEIRO.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:03.005.004.122.0018.4024.3339040020000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
VALOR:VALOR TOTAL DE R$16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.400,00(MIL E QUATROCENTOS REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, COM BASE NA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2024.
VIGÊNCIA:12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ULTIMA ASSINATURA DIGITAL.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:CBB31975

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024 CONTRATO N° 03/2024

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MGINSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 EUNICÓPIA LTDA – EPP,INSCRITANOCNPJSOB N.° 04.315.058/0001-85.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS PRÓPRIAS E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM AS IMPRESSORAS LOCADAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3339039120000000000-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: O IPREM PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE ATÉ R$ 7.840,00(SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

MODALIDADE:DISPENSA ELETRÔNICANº 02/2024, COM SUBSÍDIO NO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VIGÊNCIA:5(CINCO) ANOS, CONTADOS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 05 DE FEVEREIRO DE 2029.
DATA DE ASSINATURA: 28DE FEVEREIRODE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:2059E310

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 45/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **DISPENSAR**o servidor João Victor Alves Pinhotti, matrícula 146-2,símbolo CC-2,do cargo de Assessor Jurídico Interino,a partir do dia 04 de março de 2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário,a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 01 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:42B602E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 46/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, a servidoraVitória Regina Silveira Junho, matrícula 810088-2,símbolo CC-2, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário,a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 01 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:47374231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 018/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **DIONATA MELLO MALAQUIAS-ME** , com sede a Rod. BR 393,84-Centro Sapucaia-RJ CEP: 25.880-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.595.235/0001-55, que tem por objeto Contratação de transporte escolar para atender a demanda dos alunos da rede pública municipal de ensino, para secretaria de educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 25 %(vinte e cinco por cento), do valor do contrato firmado entre as partes em 28 de Abril de 2022.

VALOR: O valor mensal do contrato, após o **ACRÉSCIMO** de **01 (Um) tipo utilitário**, com capacidade de no mínimo 9 lugares (8 passageiros + motorista), para transporte escolar em todo o território municipal, ficará conforme descritos abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	mês	Locação de **05 (cinco) Veículos** tipo utilitário, com capacidade de no mínimo 9 lugares (8 passageiros + motorista), para transporte escolar em todo o território municipal, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	**R$ 56.981,42**
2	mês	Locação de 01 (um) Veículos tipo utilitário, com capacidade de no mínimo 9 lugares (8 passageiros + motorista), **ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, com no mínimo 1 (um)cadeirante, para transporte escolar em todo o território municipal, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	R$ 11.396,29

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.361.0035.2.0044.3.3.90.39- Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.

Data: . Além Paraíba, 21 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DA5D319F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 005/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **DONATO TOLEDO CAVALHEIRO**, que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Capitão Medeiros de Rezende, nº 186, 02º andar, Praça da Bandeira, Além Paraíba – MG, para funcionamento da Casa de Passagem.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/03/2024 a 28/02/2025.**
VALOR: Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,5066 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.229,40(Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor anual estimado em R$ 26.752,80 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0037.2.0145 / Manutenção da Unidade de Acolhimento da Criança e Adolescente
Data: Além Paraíba, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F87B1CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2.024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de ESCÓRIA BRITADA DE SIDERÚRGICA (DE ALTO FORNO E ACIARIA) COM GRANULOMETRIA DE 0,0 MM A 50,0 MM, CLASSE II.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Araújos- MG, 01 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FBBE5A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

N.º Processo: 06/2024 – Pregão Presencial SRP nº 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FORNECEDOR: COMERCIAL GTB PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.580.489/0001-86. OBJETO**:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Escória britada de siderúrgica (de alto forno e aciaria) com granulometria de 0,0 mm a 50,0 mm, classe II. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$34.500,00. Data de assinatura: 01 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2B10BF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CREDENCIAMENTO 01/2024

CREDENCIAMENTO 01/2024
TIPO: CHAMAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento e qualificação de empresa para prestação de serviços de oficina na área de Artesanato.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 04 de MARÇO de 2.024 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 28 de junho de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 01 de março de 2024.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7381CB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

N.º Processo: 06/2023 – Pregão Presencial 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **R & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF 10.874.106/0001-78. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses com aplicação do índice do INPC ao valor original do contrato. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$ 87.084,00. Data de assinatura 01 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:92A8D088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 66, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidora em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 111.351.006-40, do seu respectivo cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Municipal, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º Nomear a senhora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 111.351.006-40, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Setor de Compras e Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, produzindo efeitos a partir de 02/03/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:DF235B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 054/2024 - PREGÃO ELETRONICO 039/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

PL 054/2024
Pregão Eletrônico 039/2024
Registro de Preço 022/2024

Objeto refere-se à: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com reposição de peças originais genuínas ou quando não encontradas, compatíveis, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08

(oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 14/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,01 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F137DAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

ABERTURA DA SESSÃO:até 25/03/2024 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:09B8C104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com patrocínio da prestação de serviços pelo gastrônomo Bruno Alves Teixeira que ministrara Oficina Culinária voltada as merendeiras da escolas e creches do município de Arcos/MG

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:até 03/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29/02/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:00D51BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PRIMEIRA SESSÃO:até 14/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29/02/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2FE87FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 01/03,/2024

EDITAL - 001 /2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital,
divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, **o professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 04/03/2024 - 12h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Maria da Glória Veloso

Turno: Manhã
Período: 05/03/2024 a 15/03/2024

Dia: 04/03/2024 - 13h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal yolanda Amorim de Carvalho
Turno: Tarde
Período: 05/03/2024 a 15/03/2024

Arcos , 01/03/2024

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:492D3660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ENFERMEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: ENFERMEIRO (A) - 03 vagas

DIA: 06/03/2024

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 1º de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E50853C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: MOTORISTA - 05 vagas

DIA: 06/03/2024

HORÁRIO: 15:00 HS

Arcos/MG, 1º de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D73C366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 023/2024 - DISPENSA 004/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 023/2024 Dispensa 004/2024 CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MG-SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE ORIENTAÇÃO AOS FORNECEDORES/EMPRESÁRIOS DE BARROSO, QUE TENHAM INTENÇÃO DE VENDER PARA A ADMIISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA QUANTO AO QUE DEVE SER FEITO PARA INCOPORAR AS VENDAS DE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA ESTE MERCADO, ALÉM DISSO, TEM TAMBÉM, COMO OBJETIVO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO BRASIL AUXILIANDO AS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18/03/2024 A 22/03/2024.

CONTRATADO: SEBRAE/MG - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.589.137/0034-21

Valor total : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

FICHA: 115
FONTE: 1500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6BB9BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 022/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/03/2024 Edição 3716 do Processo nº 022/2024.

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar para serem oferecidos na alimentação dos alunos nas creches e escolasda Rede Municipal de ensino em 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: **Inexigibilidade 006/2024**
Lê-se: **Dispensa 003/2024**

Fica inalterado o restante da publicação.

Barroso, 01 de março de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BCC9BD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-113/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 15 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-113/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofícios 67 e 68/2024 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 21.830,46 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E86D3BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ sob o nº 15.687.871/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Construção de Campo de Futebol de grama sintética no bairro Cruzeiro do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 040/2023, vinculando ao Processo Licitatório 025/2023, modalidade: Tomada de Preços nº 004/2023, celebrado entre as partes em 05 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 15 (quinze) dias, iniciando em 01/03/2024 e findando em 15/03/2024, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, excepcionalmente a parte de iluminação. Data de assinatura: 29/02/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:3FE508D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023, resultante do Processo Licitatório N° 009/2023, Pregão Eletrônico N° 007/2023, Gerenciada pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, para a futura e incerta prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Codap e dos municípios integrados do Consórcio, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total a ser aderido de R$ 1.625.750,00 (Hum milhão seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). FORNECEDOR HABILITADO: ARP Nº 031/2023 – AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40.

Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG - 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:6DDEF610

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Licitatório nº 005/2024, nos termos do disposto no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na transição das leis que regem as Compras Públicas, Licitações e Contratos Administrativos no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Data da ratificação: 01/03/2024. Contratada: **CUNHA PEREIRA E MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 04.894.199/0001-08. Valor global: R$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais). Período: 10 (dez) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:CD58A5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS DISPENSA 001/2023

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônico Nº 001/2024 – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil e Arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo para Construção de Unidade Básica de Saúde - tipo i alvenaria - ESF – Edith Palma Borba, visando cumprir o objeto da Resolução SES/MG nº 8.202/2022, migrado para a Resolução SES/MG nº 8753/2023, Processo SEI: 1320.01.0133701/2022-20 e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas.
Período de Propostas: De 04/03/2024 às 08:00h até 07/03/2024 às 08:00h.
Data da sessão: 07/03/2024
Início da sessão de lances: 08:30h
Término da etapa de lances: 14:30h
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29/02/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0201A484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS CONCORRÊNCIA 001/2024

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 013/2024-Concorrência Nº 001/2024 – Objeto: **Contratação Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Reforma do Parque de Exposições Agropecuárias, no Município de Bonfinópolis de Minas – MG, sendo Pavimentação Asfáltica em CBUQ da ÁREA 01, conforme Contrato de Repasse nº 929288/MAPA/CAIXA e Proposta nº 002852/2022.**
Início do Recebimento de propostas: 08h00 do dia 06/03/2024
Fim do Recebimento de propostas: 08h00min do dia 18/03/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 18/03/2024.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01/03/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:38BD4213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG. - Decisão Administrativa – **Chamamento Público nº 01/2023.** Empresa Recorrente: Construtora e Incorporadora Puzone Ltda. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 50 (Cinquenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder. **DECISÃO**: Diante de todo o exposto, conheço o recurso SEM efeito suspensivo, eis que tempestivo. No mérito, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão que inabilitou a empresa e renovo o prazo de 08 (oito) dias previamente concedido, a contar a partir dessa decisão, para que a empresa sane os vícios de toda a documentação encartada na habilitação e na proposta. Data: 01/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C3CF7E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa com prestação de serviços de locação de palco 10x6m, pórtico, playground infantil, som profissional, tendas 10x10, jogos de mesa, serviço de garçons e apresentação de Show musical regional, com montagem e desmontagem, para 61º Aniversario de Buritis – MG, no dia 1 de março de 2024. Empresa Vencedora: RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 36.866,00.

Buritis - MG, 29 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9C6B4264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RECISÃO CONTRATATUAL N° 0152024 PRC 171 22 CRED 010 22

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 –CREDENCIAMENTO Nº010/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - 17.909.599/0001-83
CONTRATADA: ALESSANDRA MARA MARCIANO SOUZA – 110.466.646-46
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 QUE SE TRATA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE ENSINO (MONITORES OU FACILITADORES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS OFICINAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA, NAS ÁREAS DE MÚSICA, ARTESANATO, CULTURA, TECNOLOGIA, CULINÁRIA, MONITORIA, E AGROECOLOGIA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CABO VEDE – MG.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:434047E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RECISÃO CONTRATATUAL N° 0172023 PRC 171 22 CRED 10 22

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 –CREDENCIAMENTO Nº010/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - 17.909.599/0001-83
CONTRATADA: ALESSANDRA MARA MARCIANO SOUZA – 110.466.646-46
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 QUE SE TRATA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE ENSINO (MONITORES OU FACILITADORES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS OFICINAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA, NAS ÁREAS DE MÚSICA, ARTESANATO, CULTURA, TECNOLOGIA, CULINÁRIA, MONITORIA, E AGROECOLOGIA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CABO VEDE – MG.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6F7DB7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0232024 PRC 030 24 DISP 005 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 030,Dispensa nº 05,Contrato nº.Contratado(a):SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, CNPJ nº 16.589.137/0068-70.Objeto:APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:23/02/2024 A 31/12/2024 . Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A4C45B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 E 023/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 E Nº 023/2023 PRC Nº. 217/2023 E 218/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, através da Comissão de Seleção nomeada através do Decreto 070/2023, torna público a prorrogação do prazo para prestação de contas dos editais 217/2023, seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Cabo Verde, Minas Gerais e 218/2023 seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Cabo Verde, Minas Gerais. Estes editais são referentes aos recursos do governo federal repassados por intermédio da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
O prazo inicial para prestação de contas previsto nos editais seria 15 de março de 2024 e agora passa a ser dia 30 de abril de 2024

Cabo Verde, 01 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1D0D6BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 002/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2024. Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 13 de Março de 2024. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal, telefone (35) 3472-1492 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2024.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C6868989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços n.º 009/2023 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 013/2023, Processo Licitatório n.º 029/2023 para a *aquisição de 02 ambulâncias, zero quilômetro, primeiro emplacamento.* A referida Adesão foi feita com a pessoa jurídica ***CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA***, e a mesma manifestou sua aceitação no dia 26 (Vinte e Seis) de Fevereiro de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), bem como a aprovação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), para a contratação mencionada anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2D2A3DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITORA FTD SA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE

ENSINO DA REDE MUNICIPAL E AMPLIAR O INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (IDBE), COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **EDITORA FTD SA inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E AMPLIAR O INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (IDBE), COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 173.802,00 (cento e setenta e tres mil oitocentos e dois reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EDITORA FTD SA inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E AMPLIAR O INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (IDBE), COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 173.802,00 (cento e setenta e tres mil oitocentos e dois reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 12 de Fevereiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7FCBE058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A EMPRESA ALVES & FREITAS ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a empresa **ALVES & FREITAS ENGENHARIA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 42.778.523/0001-03**,** sediada na AV DR TANUS FERES DE ANDRADE, 291, APT 101 SALA 01, RESIDENCIAL CEDRO DO LIBANO, DIVINESIA - MG, representada neste ato por seu Sócio proprietário **SAMUEL DIOGGNES FREITAS DE PAULA,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 033/2022, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do Processo Licitatório nº 25/2022 e Tomada de Preço nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula sétima do contrato n° 33/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeitura Municipal de Cajuri

Contratada
Alves & Freitas Engenharia
CNPJ: 42.778.523/0001-03
SAMUEL DIÓGENES FREITAS DE PAULA
Sócio Proprietário

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2F416F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00051/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 53/2023 - Processo nº 00151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00042/2023 –Contrato nº 00051/2024 – Contratada: **Jorge Ramos de Oliveira - JR Soluções Comerciais** - CNPJ n° 49.692.912/0001-60 0 Rod MG-179 - Afonsos - Pouso Alegre - MG - 37552-000.- Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES (ORAL/ENTERAL); ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO; COMPOSTO LÁCTEO; FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA- MG – Valor; R$ 2.995,00** (Dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).
- Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Campanha/MG, 01 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3F3E20A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2024 - PROCESSO 0012/2024 - INEXIGIBILIDADE 0005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Contrato nº 50/2024 - Processo Licitatório nº 0012/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2024. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR CULTURAL, ARTÍSTICO E EDUCATIVO - Valor**

Estimado: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Dotação exercício 2024: 02.06.04.10.305.0017.4.059-3390.39.00 - Vigência: 01/03/2024 a 01/06/2024.

Campanha/MG, 01 de Março de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B2BB629B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2023 - PROCESSO 0051/2023 - PREGÃO 0012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2023

Referência: Processo Licitatório n° 0051/2023 – Pregão Presencial n° 0012/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.311.554/0001-87 situada à AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 430 - CENTRO CAMBUQUIRA - MG representada por NATALIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 096.016.996-27, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Fica alterada a vigência para até 01/08/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0061/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 55/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 01 de Março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Natália da Cruz Liz Oliveira ME
CNPJ: 15.311.554/0001-87
NATALIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
CPF nº 096.016.996-27
Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:18003823

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2023 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 002/2023
OSC: Casa da Criança
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do termo de colaboração supracitado, prorrogando sua vigência até 28 de março de 2024.

Campanha, 23 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

ANGELA LUIZA SOBREIRO BULLA DE FIGUEIREDO
Casa da Criança

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8A84C004

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2023 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 005/2023
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do termo de colaboração supracitado, prorrogando sua vigência até 28 de março de 2024.

Campanha, 23 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A8618BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA N° 01/2024 - AGRICULURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Edital n° 3/2024 - Processo nº 0016/2024** – Modalidade: **Dispensa de Licitação n° 00007/2024 – Chamamento Público nº 0001/2024.** *Objeto*: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de até 12 (doze) meses**,** **Dotações 2024:** 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. Valor Estimado: **R$ 247.456,30** (Duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Data de Abertura: **05/04/2024 às 14:00**

horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 01 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Agente de Contratação
Portaria n° 4.820/2024

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE0CA9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00052/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 102/2023 – Processo Licitatório nº 00262/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00076/2023 –Contrato nº 00052/2024 – Contratada: **Gregory Salome Ayruth Bacha - Gotham Comunicação e Serviços** CNPJ n° 51.187.213/0001-05 - Rua João Fonseca - Jardim São Joaquim - Varginha - MG - 37007-104 , com o valor total de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais). - Objeto: **Contratação de Empresa ESPECIALIZADAs EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS** - Dotação: exercício 2024: **02.04.02-3390.30.00-04.131.0004-4.025**; Red. 226- Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Campanha/MG, 01 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4DF80BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0018/2024
Inexigibilidade nº: 0006/2024
Favorecido: **EDISON DE PONTES MARTINS JUNIOR** – CNPJ sob o nº , com sede na Rua Pompeu de Camargo, nº 345, bairro Campos Eliseos – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.080-070.
Objeto: Inscrição da Seleção de Futsal da Prefeitura Masculina Adulta na Taça Eptv de Futsal, que acontecerá no período de 22/03 à 08/06 no Sul de Minas.
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 01 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:809EFFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023, tornam público, as decisões dos recursos contra a totalização dos pontos na prova objetiva, o resultado final da prova objetiva para todos os cargos e a convocação para a prova prática para Operador de Máquinas. Informamos que a íntegra dos arquivos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EDD43DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CAMPO FLORIDO. Data da Adjudicação:** 01 de março de 2024**.** Empresa: MARCOPOLO S/A – CNPJ 88.611.835/0018-77. Valor: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

ALEX FELIX AMAD
Pregoeiro.

Campo Florido-MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:367BA8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CAMPO FLORIDO. Data da Homologação: 01 de março de 2024.** Empresa: MARCOPOLO S/A – CNPJ 88.611.835/0018-77. Valor: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Renato Soares de Freitas – Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:56596477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº004 DE01 DEMARÇO DE2024.

"Concede progressão por cursode aperfeiçoamento a Servidora que menciona, naforma da Lei Complementar Municipal nº 1.288,de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais daEducação Básicado Municípiode Campo Florido,especialmente em seus artigos50e51;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificadosde cursos realizados, arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão de carreira no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico pela conclusão de curso de capacitação, com carga horária de 200 horas na área de sua atuação, à servidora a seguir relacionada,na forma prevista peloartigo51, inciso VII, daLei Complementar Municipal nº 1288,de 2014.

Servidora	Cargo	Data do Requerimento
MARCIA HELENA SILVA FERREIRA	Professor I (Pré e 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental)	27/02/2024

Parágrafo único. Os adicionais pecuniários de incentivo à progressão, calculados sobreo vencimento básico das ervidora, serão aele incorporados.
Art.2º. Apresente Portaria entrará em vigorna datade suapublicação produzindo seus efeitos financeiros a partir da data dorequerimento da interessada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipalde Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª GestãoAo 1º deMarço de 2024.

assinado digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:65EA168B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº035 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Motorista conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDO o princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionalque preencha os requisitos legaispara a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Motorista	01	40horas	R$ 2.269,41

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 15/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:8031204C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 05/2024
O Município de Campos Altos, MG, realizará a Dispensa Eletrônica nº 05/2024 para prestação de serviço de assessoria e consultoria para assistência social.
Site para realização da Dispensa Eletrônica: www.licitanet.com.br.
Recebimento de propostas e documentos até 08/03/2024 às 07h59min. Início dos lances: 08/03/2024 às 08h00min. Fim dos lances: 08/03/2024 às 14h00min.
Sessão pública: 08/03/2024. Horário de início da disputa: 08h00min (horário de Brasília/DF).
Valor estimado: R$ 59.093,98 (cinquenta e nove mil, noventa e três reais e noventa e oito centavos).
Campos Altos - MG, 01/03/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:26DD29EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 06/2024

O Município de Campos Altos - MG, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 06/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE.
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.
Fim do recebimento (propostas e documentos): 08/03/2024 às 07h59min. Início dos lances: 08/03/2024, às 08h00min. Fim dos lances: 08/03/2024, às 14h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Campos Altos - MG, 01/03/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:BEA1E2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 074/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 006/2024. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) Ambulâncias, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9.271, 26 DE DEZEMBRO DE 2023 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Regulação do Acesso destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carangola/MG. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 18/03/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 18/03/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 01/03/2024

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:0D85C134

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 073/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 005/2024. contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carangola/MG. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 26/03/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 26/03/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 01/03/2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA
, Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:97196EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 08/2024. PRC- 129/2023. Credenciamento nº. 05/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Multiclínica Univida LTDA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de clínica de fisioterapia, para atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento através de procedimentos fisioterapêuticos (observando a tabela SUS/SIGTAP), pela rede Pública Municipal de Saúde encaminhados através das Unidades Básicas e da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 01/03/2024 a 31/12/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 90.043,00 (noventa mil e quarenta e três reais). **Data do Contrato:** 01 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:376C38DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 09/2024. PRC- 02/2024. Inexigibilidade nº. 02/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Uerica Sudaria de Assis Santos 03416296184. **Objeto do Contrato:** Contratação dos serviços de empresa de produção musical para serviço de show musical do artista de renome nacional Clayton Queiroz, a realizar no dia 20 de abril do ano corrente, na programação do 2º Evento Gospel – Processo Cultural 005/2024. **Vigência:** 01/03/2024 a 01/05/2024. **Valor do Contrato:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Data do Contrato:** 01 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DA1C1DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO GRANDE, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL

PERÍODO DE PROPOSTAS: Início dia 04 de março de 2024 com término no dia 07 de março de 2024 às 08:00 horas.

PERÍODO DE LANCES: Início dia 07 de março de 2024 às 08:00 horas com termino às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:EXCLUSIVO

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:Empreitada por preço unitário

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA LICITAR DIGITAL– https://licitar.digital/

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A3BB1DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº.59/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 44/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de certificado digital modelo pessoa física A1, para profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **05/03/2024** às **9h -** Até **08/03/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
08/03/2024 de **09h00min** até as **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1C4D19F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATO Nº. 130/22 do PL nº 216/22 - CREDENCIAMENTO nº 05/22 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru. CONTRATADAS: **CENTRO DE BIO ANÁLISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.274.650/0002-06 nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A779C656

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO DISPENSA ELETRÕNICA Nº 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2024
Nº PROC. ADM. 10/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 01/03/2024 10:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/03/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/03/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08/03/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.309,4500

OBJETO DO PROCESSO
Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade do SAAE, caso haja necessidade.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dv8d
ApeU8tXjpD3CJIljt1SUUrFev
TSob%2FKzK3tBgox6WIDOGpOJ42
MSyvThlyJnblX1nN4sNvbinbF6%2FkxhO
1pi0Fd%2Fn31TUwj78PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 01 de março de 2024.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:500509F3

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Empresa vencedora
Resultado: ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024, na modalidade de DISPENSA Nº 05/2024, REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente contrato tem como objeto Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito (de cozinha), envasado em botijão de 13kg (refil) e botijão de gás, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência

Data da abertura: 01/03/2024

Empresa vencedora do certame:
JOSE MARIA BARBOSA SANTOS – CPF 0028761863, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Nunes, nº550, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP:35.557-000 CNPJ nº 70.918.766/0001-80

Carmo do Cajuru, 01 de março de 2024.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO.
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1F07C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 - DISPENSA Nº. 42/2024.** Objeto: Aquisição de peças para o veículo Iveco/Daily 45s16 minibus, ano 2008, placa HMH-3003 utilizado para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **04/03/2024** às **13h00min** - Até **07/03/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **07/03/2024** às **13:00min** - Até **07/03/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3B3E0B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRTO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº.58/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2024 Objeto: Revisão do veículo Fiat Strada placa RUT7I59 em concessionária autorizada para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.Empresa vencedora: **REVEMAX VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ:** 41.748.013/0001-20**: R$ 1.588,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2FC431D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência dos interessados, que realizará sessão pública com o objetivo de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Licitatório nº 178/2023, concernente a Concorrência Pública nº 08/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I, A SER EDIFICADO NA AVENIDA FRANCISCA PEREIRA, S/Nº, PARTE DO LOTE 02, QUADRA 15, BAIRRO - RESIDENCIAL MARIA DA LUZ DE QUEIROZ, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9082/23, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DESTE EDITAL, tendo em vista a conclusão do julgamento de recursos pertinentes à fase de habilitação, ou seja, para promover a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório supracitado. Fica designada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, em sessão pública, a ocorrer no dia 06/03/2024, às 13:30 hs., na sala de reuniões do Paço Municipal de Carneirinho/MG.

Carneirinho/MG, 01 de março de 2024.

KÁTIA SEVERINO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D8BC4D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 020/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de Março de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:796AAA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CO Nº 001/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024
Processo nº 002/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução de infraestrutura urbana da rua de acesso secundário a MG129 – pavimentação, drenagem pluvial, Catas Altas-MG, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O município de Catas Altas torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** a licitação acima descrita. A suspensão decorre de solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação, devido à necessidade de revisão na planilha orçamentária. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Catas Altas, 01 de março de 2024.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:323D6AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO DE VENDA AO GOVERNO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL E EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS. especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 14/03/2024 às 09h. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 01 de março de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:42A3813C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 02/2024

RESOLUÇÃO CMAS 02/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2024, e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 17 de janeiro de 2024, com base na Lei Municipal nº 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Apreciar, analisar e aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2024, regulamentado pela Portaria 80 de 23 de novembro de 2023.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Cláudio/MG, 26 de fevereiro de 2024.

VICE - PRESIDENTE DO CMAS
Juliana Maria Oliveira de Freitas
Mandato 2023-01/02/2024

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4E94E085

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 01/2024

RESOLUÇÃO CMAS 01/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2022 e Demonstrativo para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano de 2022, e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 17 de janeiro de 2024, com base na Lei Municipal nº. 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2022
Artigo 2º - Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano de 2022.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Cláudio/MG, 26 de janeiro de 2024.

Vice - Presidente do CMAS
JULIANA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS
Mandato 2023-01/02/2024

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:61E34EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023/2024 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2023,CREDENCIAMENTO N° 012/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 023/2024.PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 -CREDENCIAMENTO Nº012/2023**,cujo objetoé aprestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital. Através da empresa:50.601.918 KATRINE SOUSA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.601.918/0001-64, no valor estimado de R$ 300,00 (trezentos reais) por apresentação.Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2024 a 03/02/2025.

Cláudio, 07 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9D2DF861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 13A/2022 - PRC 032/2022 - DISPENSA 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2022,DISPENSA N° 015/2022.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO 013A/2022.PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022 -DISPENSA Nº015/2022**,cujo objetoé a locação de um imóvel situado à rua Almenara, n° 321 - Bairro Capelinha, na cidade de Cláudio - MG, para funcionamento da Unidade de Saúde ESF VII. LOCADOR: TIAGO DO SACRAMENTO AMARAL - CPF XXX.542.876-XX. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - CNPJ: 18.308.775/0001-94. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 10 de fevereiro de 2025).Vigência 07/02/2024 a 10/02/2024.

Cláudio, 07 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DA8D0414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2022 - PRC 072/2022 - DISPENSA 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°072/2022,DISPENSA N° 033/2022.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO 036/2022.PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 -DISPENSA Nº033/2022**,cujo objetoé a locação de um imóvel situado à Avenida Cel Joaquim da SIlva Guimarães, n° 415, bairro Dona Lóde, na cidade de Cláudio/MG, que abriga uma unidade de saúde. LOCADOR: CASA SAO TARCÍSIO - ABRIGO INSTUTUCIONAL PROVISÓRIO - CNPJ 19.604.735/0001-52. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - CNPJ: 18.308.775/0001-94. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 21 de fevereiro de 2025).Vigência 22/02/2024 a 21/02/2024.

Cláudio, 07 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:43727ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 012/2024 - PRC 368/2023 - IENXIGIBILIDADE 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, CONTRATO 12/2024.PROCESSO LICITATÓRIO N° 368/2023 - INEGIBILIDADE Nº046/2023,cujo objetoé a aquisição de material pedagógico SIM, Sistema de Esnsino FTD Educação, para atender as necessidades dos alunos da Educação infantil, conforme proposta apresentada. Através da empresa: EDITORA FTD S.A. inscrita no CNPJ sob o n° 61.186.490/0001-57 no valor global de R$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais). Vigência 18/01/2024 a 18/01/2025.

Cláudio, 18 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0683B222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2023 - PRC 037/2022 - PREGÃO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo quarto termo aditivoreferente ao **Processo Licitatório nº037/2022, Pregão 011/2022** cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de equipamentos de informática. **CONTRATO 004/2023. EMC TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.093/0001-40. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 21 de março de 2025).

Cláudio/MG, 23 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:06B4B844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRC 084/2018 - DISPENSA 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo termo aditivoreferente ao **Processo Licitatório nº084/2018, Dispensa 051/2018** cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Belo Horizonte, n° 64 - Rosário, na cidade de Cláudio/MG para funcionamento do Núcleo de Fisioterapia e Fonoaudiologia. **CONTRATO 042/2018. LOCADOR: MARIO MARTINS DE CASTRO E OUTRO .LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - CNPJ 18.308.775/0001-94.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 09 de abril de 2025).

Cláudio/MG, 23 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4399212D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRC 084/2018 - DISPENSA 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo termo aditivoreferente ao **Processo Licitatório nº084/2018, Dispensa 051/2018** cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Belo Horizonte, n° 64 - Rosário, na cidade de Cláudio/MG para funcionamento do Núcleo de Fisioterapia e Fonoaudiologia. **CONTRATO 042/2018. LOCADOR: MARIO MARTINS DE CASTRO E OUTRO .LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - CNPJ 18.308.775/0001-94.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 09 de abril de 2025).

Cláudio/MG, 23 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:95212CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

INEXIGIBILIDADE n.º 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021
OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, COM FINS DE ASSESSORAMENTO AS COMISSÕES INTERNAS, COM ÊNFASE NA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, CONSTITUCIONAL E CÍVEL, COM ASSESSORAMENTO DIRETO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM APOIO À PROCURADORIA JURÍDICA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por

mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2023 com término em 08/12/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa MARCUS VINÍCIUS DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.491.050/0001-51.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C74CA0A2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 080/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2021 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2023 com término em 09/12/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor **Jose Vicente Alves Lisboa – inscrita** no CPF sob o n.º 114.265.778-77.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6AD7912F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS – AV. MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA, CENTRO, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 299.123,99 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 01/03/2024 - Vigência: 01/07/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:474C96DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO Nº 02 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O prefeito municipal de Cônego Marinho-MG, no uso de suas atribuições, resolve:

1 - Retificar PORTARIA Nº 67 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 que **"**Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG". Corrigindo o nome de Jeuzimeira. Onde se lê Jeuzimeira, leia-se Jeuzimeira Oliveira Carneiro Santana.

Cônego Marinho – MG, 29 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:791A311E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 26, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAlS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, JANÚZIA **LUCIANA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº: 074.137.056-56, e portadora do RG nº MG 15069379 para Cargo de Coordenador Escolar Amplo.

Art. 2º – NOMEAR, FABIANE **LOPES DA ROCHA** inscrita no CPF nº: 108.948.476-35, e portadora do RG nº MG 17966020 para Cargo de Coordenador Escolar Amplo.

Art. 3º – NOMEAR, ONOFRE **REIS FERREIRA** inscrito no CPF nº: 353.656.188-82, e portadora do RG nº MG 386678388 para Cargo de Coordenador de Divisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:44EF08F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2024 - ADESÃO Nº 0008/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0041/2024 na modalidade ADESÃO nº 0008/2024, que tem como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 29 fevereiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6F5961CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2024 ADESÃO Nº 0008/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou **a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**., tendo como contratada a empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.280.448/0001-34, no valor global de R$ R$ 119.893,20 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Congonhal/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BDCEB33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2024 – DISPENSA Nº 0021/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0028/2024**, Dispensa nº **0021/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **BIG MOTOS CONCESSIONARIA LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 46.546.380/0001-65. Valor: **R$** 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5B80B09C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1619, DE 01 DE MARÇO DE 2024.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1619, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

> "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 131.488,65 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.

(0174) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022
Valor: 93.580,47(Noventa e três Mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

(0174) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022
Valor: 37.908,18 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)

Adiciona: R$ 131.488,65

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:
2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Valor: R$ 93.580,47(Noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)
2.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Valor: R$ 37.908,18 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Valor: 85.248,63 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Valor: R$ 131.488,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 01 de março de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CD3DE1EF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1620, DE 01 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1620, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do oraçamento de 2024, no Município de Congonhal.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 630.186,70 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), referente ao recurso proveniente de Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, destinado ao Município de Congonhal.

(0185) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: R$ 309.029,37

(0186) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: R$ 321.157,33
Adiciona: R$ 630.186,70

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

FONTE:

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor: R$ 630.186,70 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 01 de março de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:301982A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS DE LICITAÇÃO EM UM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para publicação diária dos atos de licitação em jornal de grande circulação	CM²	400	29,80	11.920,00

VALOR**: R$ 11.920,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.**

CONQUISTA/MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2A3E4CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 029/2024 – Dispensa Eletrônica 004/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa Eletrônica, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 – ANTÍGENO SWAB NASAL, visando a manutenção das ações de prevenção, monitoramento e controle da doença na rede de saúde municipal, sob a gestão da Secretaria de Saúde do Município de Coqueiral-MG**. Valor Estimado de R$ 12.021,00 (doze mil e vinte e um reais). **O recebimento das propostas dar-se-á até o dia11/03/2024 às 08hs e a** abertura da Sessão Pública: será dia 11/03/2024 das 8h02min às 14h02min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coqueiral (MG), 01 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E39CBEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **08/2024** realizado pela pessoa jurídica CLINICA SIMBIOSE LTDA - ME.

Data do termo: 28/02/2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Exames credenciados:

Serviço	Unidade	Valor
ECODOPLLER/CARDIOGRAMA	UND	180,83
HOLTER 24 HORAS	SERVIÇO	91,86
MAPA 24 HORAS	SERVIÇO	94,05
TESTE ERGOMÉTRICO/ESTEIRA	SERVIÇO	96,49
AUDIOMETRIA TONAL	UND	59,66
AUDIOMETRIA VOCAL	UND	57,87

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:19EC98F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA TRANSITÓRIA DOS PONTOS**" à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO LIMA**, portadora do RG MG-24.986.355 e **CPF: 757.733.766.87**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços, cargo que passou a ser denominado de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo enquadrada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2015, desde 02/10/1995, matrícula n° 178, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, com fundamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022 e art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, equivalentes a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos do art. 34º, §4º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022 e art. 4º, §6º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o art. 34, §5º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022.

Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com data de início do benefício em 1º de março de 2024.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 01 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6B0A235D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 19, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que o Município de Coração de Jesus enfrenta, neste momento, um cenário alarmante para a ocorrência de Dengue, Chikungunya e Zika Virus, em virtude do crescimento exponencial no número de casos de notificações, bem como pelo registro, no Levantamento Rápido de Índices para*Aedes aegypti*- LIRAa 1/2024, de um índice de infestação predial de 18,4% nas casas pesquisadas pelos agentes do Centro de Controle de Zoonoses, classificando o Município em uma situação de Alto Risco para transmissão de arboviroses, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, a declaração da situação de emergência em Saúde Pública no Estadode Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadualn.º 64, de 26/01/2024;
CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;
DECRETA:

Art. 1º –Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Coração de Jesus, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais–1.5.1.1.0 – Arboviroses: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º –A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidasadministrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Legislação Federal aplicável.

§1o.A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

§2o. Durante a vigência do presente Decreto fica autorizada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que estenda as atividades de limpeza pública, inclusive em lotes vagos, públicos ou particulares, nos casos em que a falta da limpeza esteja colocando em risco o controle sanitário, independente de eventual e futuro ressarcimento

pelo proprietário ou possuidor, nos casos dos lotes particulares, nos termos do art. 92 e 93, do Código de Posturas Municipal.

Art. 3º –A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 01 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A8966B61

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 052, de 15 de setembro de 2022, que concedeu licença sem vencimentos ao Servidor Geraldo Ransley Ferreira de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno do servidor municipal **GERALDO RANSLEY FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3602, CPF n.º 109.789.516-54, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS, da licença sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 052/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B4045117

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 024/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento a Servidora **TAIMENE ALVES PINHEIRO**, matrícula 3673, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01º de março de 2024**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7715A450

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 025/2024

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 011/2022 a Servidora **ALINE PEREIRA TOLENTINO VASCONCELOS**, matrícula 3591, pelo período de mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A4E62A42

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 010, de 03 de março de 2022, que concedeu licença sem vencimentos ao Servidor Geraldo Araújo Vasconcelos Filho;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno do servidor municipal **GERALDO ARAÚJO VASCONCELOS FILHO**, matrícula nº 3654, CPF n.º 063.678.576-99, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, da licença sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 010/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E09FED6A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 027/2024

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 015/2022 a Servidora **CLEIDIANE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 3641, pelo período de mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5FA18A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e também o reajuste de preço da cláusula terceira do mesmo contrato, baseado no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG
CONTRATADA: PLUS ULTRA TEC LTDA
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 007/2022, com vencimento para 28 de fevereiro de 2024, passando a vigorar até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado.
DO VALOR DO ADITIVO: Fica reajustado o valor do contrato, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

O valor global para o presente Contrato passa a ser de é de R$11.392,44 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7501D049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 –

Objeto:Registro de preços para a aquisição de material de pavimentação asfáltica/construção em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura–Valor: R$ 47.035,70 – Data: 06/02/2024**–Parte:ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP–CNPJ:07.062.925/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:852C3A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Objeto:Registro de preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura–Valor:R$32.700,00–Data: 07/02/2024**–Parte:VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP–CNPJ:47.101.938/0001-61.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:808E9109

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 125.942,41 – Data: 5/2/2024 **– PARTE: JET DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 52.620.711/0001-62.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:92B448F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 309.411,34
29/02/24	57.065-6 - PSB FNAS	R$ 31.681,45
01/03/24	78.194-0 - FMS ENFERMAGEM	R$ 769.403,77
01/03/24	39.973-6 - Recursos Hídricos	R$13.030,80
01/03/24	80.008-2 - CFEM	R$2.461,74

Curvelo, 01 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FB1E77A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.640, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, NATHÁLIA DINIZ MAGALHÃES CURVELANO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 32/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Nathália Diniz Magalhães Curvelano, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089.759.706-04, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 1º de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A5EF6155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.641, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, CLÁUDIA EMANUELLE LOPES DE MOURA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 34/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cláudia Emanuelle Lopes de Moura, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.004.126-28, do cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-19, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 1º de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:84070457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.642, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, ENOLI PAULA FRANÇA OTTONE BARCELOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 35/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de março de 2024, Enoli Paula França Ottone Barcelos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.830.936-65, do cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:678BF96A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.643, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA EULLER HENRIQUE GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 43/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Euller Henrique Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 112.639.616-81, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 1º de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6930DF7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.644, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, FLAVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL 1, DO SETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO CULTURAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 45/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Flaviane Cristina de Oliveira Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.328.246-46, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor Administrativo do Centro Cultural, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 1º de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EA3D33CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.645, DE 1º DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973, que institui o Código de Posturas e Regulamentação Administrativa do Município de Curvelo;

Considerando o Decreto nº 5.744, de 29 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública, no Município de Curvelo, em razão do cenário epidemiológico de doenças virais - arboviroses;

Considerando a necessidade de intensificação das notificações a proprietários e inquilinos para a conservação de quintais, pátios, prédios e terrenos em perfeito estado de asseio e higiene;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Posturas, de forma provisória, conforme Ordem de Serviço e escala emitida pela Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Aílson Augusto de Oliveira, Matrícula nº 912-7;

II – Guilherme Domingos Marques, Matrícula nº 11.686-1;

III – Vanildo Pereira Nunes, Matrícula nº 2.284-8;

Parágrafo único. Para cumprimento do objetivo desta Portaria, os servidores designados nos termos deste artigo deverão se deslocar aos imóveis constantes na Ordem de Serviço, e registrar relatório fotográfico, constando data, hora e coordenadas geográficas dos imóveis.

Art. 2º Para intensificação das notificações, poderá a Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária requisitar os serviços da fiscalização de obras para elaboração do relatório contido no parágrafo único, do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam também designados os servidores abaixo, para a coordenação dos trabalhos:

I – Carlos Henrique Sales Nascimento, Gerente de Projetos Especiais e Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II – Flávia Carvalho Machado, Subsecretária de Administração e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Jefferson Pereira da Silva, Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Agente Técnico da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º A presente designação será em caráter temporário, no período em que durar a situação de emergência, nos termos do Decreto nº 5.744, de 29 de janeiro de 2024, ou quando esgotadas as ações necessárias, conforme determinação da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária.

Art. 5º Os servidores designados a Fiscais de Posturas, na forma desta Portaria, farão jus a gratificação prevista no item 1.5 do Anexo Único, da Lei Municipal nº 2.783, de 4 de março de 2013, que cria jornada especial de trabalho em regime de plantão do servidor municipal, caso seja necessário o trabalho no horário compreendido entre às 18h e 6h e aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 1º de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B02035C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 385/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 020/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes de trecho do Morro Sebastião Victor, situado no Povoado de Capoeirão, no distrito de Senador Mourão, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Resolução 12, de 19/4/2023, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV (EMENDA PARLAMENTAR do Deputado Estadual Wendel Mesquita). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise, realizada em 29/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 45.717,83; em segundo lugar, JS Engenharia e Construção Civil Ltda, com o valor global de R$ 51.493,17; em terceiro lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 52.533,03. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea “b”, Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5E1BEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 384/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 021/2023. Objeto: execução de pavimentação em bloquetes nas ruas de Santa Cruz, Palmira Falci e Santa Helena no Distrito de Senador Mourão, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Resolução nº 021/2022, de 01/04/2022, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV (Indicação nº 99917) e recursos próprios do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise, realizada em 29/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 142.045,66; em segundo lugar, Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 158.388,92. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5C69B73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 437/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 026/2023. Objeto: execução de obra de construção de coreto no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise, realizada em 29/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, I. B. & Melo Engenharia Eireli, com o valor global de R$ 168.796,98; em segundo lugar, Nelson Simões Siqueira Junior, com o valor global de R$ 173.684,36; em terceiro lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 179.903,38; em quarto lugar, Construtora A & G Ltda, com o valor global de R$ 185.532,74; em quinto lugar, Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 199.440,26. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1337B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 457/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 028/2023. Objeto: execução de obra de construção de coreto no Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise, realizada em 29/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, Nelson Simões Siqueira Junior, com o valor global de R$ 167.272,28; em segundo lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 171.395,85; em terceiro lugar, I. B. & Melo Engenharia Eireli, com o valor global de R$ 184.019,73. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DE0DD928

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 467/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 032/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes de trecho da estrada de acesso ao Distrito de Extração-Gruta do Salitre, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública realizada em 01/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, I. B. & Melo Engenharia Eireli, Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, JS Engenharia e Construção Civil Ltda, Nelson Simões Siqueira Junior e Construtora Hertz Eireli EPP. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 01 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D795D8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-052 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reajuste de remuneração aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008 e reajuste Vale Alimentação.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Com base no artigo 1º, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008, esse último com redação dada pela Lei Municipal nº 8.083, de 21 de dezembro de 2015, fica concedido reajuste imediato de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) sobre o vencimento e o subsídio dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O disposto no artigo 1º se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal, em atividade e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X e do artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35AEB0F4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-053 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Caroliny de Freitas Xavier do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Anderson da Academia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Caroliny de Freitas Xavier do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Anderson da Academia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de março do corrente ano.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6608764E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-054 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Bianca Queiroz Santos do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Bianca Queiroz Santos do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBA0F0E7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-055 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera René Gualberto Dantas do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado René Gualberto Dantas do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7226CD8E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-056 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C747D45

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-057 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia René Gualberto Dantas no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado René Gualberto Dantas no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64A12CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-058 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B1B52F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, em instituição de longa permanência.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo antigo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 15/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do Acordo de Cooperação.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar acordo de cooperação sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 20.159.240/0001-40, cujo objeto é realizar a cessão de uso de bem móvel para fins de estruturação da rede socioassistencial (GND 4 – investimento), adquirido mediante processo licitatório pela municipalidade, conforme Processo nº 013550/2016 e Convênio 828024/2016, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, em Instituição de Longa Permanência (ILPI).

A celebração do acordo de cooperação justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar. A referida emenda inicialmente teve como unidade beneficiária as Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, possibilitando a aquisição de um veículo para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, em Instituição de Longa Permanência (ILPI). Considerando que as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida assumiu a execução deste Serviço, o veículo ficou sob a responsabilidade da instituição, nos termos da Portaria nº 580/2020.

Nos termos do Guia de Orientações da Portaria MC Nº 580/2020, do antigo Ministério da Cidadania, edição de junho de 2022, o ente federado deverá ceder a utilização do bem móvel mediante a formalização de Acordo de Cooperação, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade, conforme disposto no art. 29 da referida Lei, cuja transcrição esta a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

As Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.

A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 01 de março de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30E62C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.074/24

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do OFÍCIO SEMAD-DIRAD-GRH Nº 013/2024 e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Merilyn de Freitas Valadares, matrícula 9903531-5, pelo período de 26/02/2024 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/02/2024.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EFD46BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.076/24

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Júnio Eustáquio Dutra no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/03/2024.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A03D3056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.075/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerado o pedido formalizado pelo agente público;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado André Ricardo Vilanova Novaes do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/02/2024.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06E06585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 003/2023

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 003/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 21 – Bairro Jardinópolis", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 29/02/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3413FDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 002/2023

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 002/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 199 – Bairro Jardinópolis", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 29/02/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:651979ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 001/2023

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 001/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 200 – Bairro Jardinópolis", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 29/02/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE4C6F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO: CONSELHO MUNICPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h: 00, na sala de reuniões da Prefeitura de Divinópolis, foi realizada reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária onde estavam presentes: Sheila Costa , representando a Secretaria de Assistência Social; Mauro Lúcio Barboza, Representando o DICAF; Cláudia Gonçalves de Sousa, representando a SEPLAM ; Ronny Marinho, representando a Procuradoria; Graciela Caputo Resende, representando a SEMDES ; Renata Luiza Palhares, representando a SEMAS; Mateus Silva, da Assessoria de Assuntos Comunitários, e Guilherme Moreira Viriato, da SEMAS, como convidados. A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social-REURB-S. Foram encaminhados à comissão 6 (seis) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais. A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio à Procuradoria Municipal e, respectivamente, ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários: **Maria Aparecida de Faria Silva, CPF081 446 676-11; Angelina Aparecida de Souza CPF 110 440 516-47; Maria Aparecida Alves, CPF 950 420 246- 20; Conceição Aparecida De Souza Silva CPF 995 711 886-20;Jaqueline Aparecida de Souza CPF 074 966 866-03;Irani Aparecida de Souza Neves, CPF 074 966 876-85; .**Encerrada as discussões, ficou estabelecido o envio desta ata e a documentação de cada beneficiário à Procuradoria Municipal bem como a publicação de ato administrativo para o prosseguimento de entrega dos títulos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BD36623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 05

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:

- 01 vaga para o cargo de Médico Generalista ou Médico Clínico Geral

5ª	Gabriela Araújo Bruzzi de Souza Lima
6ª	Izabela Bárbara Dâmaso Ferraz Gontijo
7ª	Sara Barbosa Rodrigues
8ª	Ana Paula Lopes

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 05/03/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DEDB758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 13/2023

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4ª	Paula Carolina Silva E Lima

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:645F1872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 027/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 030/2023

- Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à SUPLEMENTAÇÃO de 3,428% do valor total do contrato supracitado, sendo o valor aditivado de R$ 12.601,60, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C31CC59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que venceu os itens 06, 07 e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 166.880,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C824653C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, que venceu o item 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 15.870,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0C8722E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que venceu os itens 03 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 127.800,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B2750DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, que venceu os itens 10 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 61.102,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0231D821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, que venceu o item 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 24.046,75 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDBECB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que venceu o item 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 99.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384E8EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **MARA ELIZA VERTELO SANTOS LTDA**, que venceu os itens 25, 26 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 165.950,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB8A919B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, que venceu os itens 13, 15 e 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 92.331,80 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24788A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 16.029,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2068A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA**, que venceu os itens 17, 18, 19 e 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 299.240,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:727ECF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, que venceu o item 30 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 112.140,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BA18932

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS LTDA**, que venceu os itens 01, 11, 20 e 31 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 46.806,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B506C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **H & I DISTRIBUIDORA LTDA**, que venceu os itens 12 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 14.450,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99B39F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA**, que venceu os itens 05, 08 e 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 225.840,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7752FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA**, que venceu o item 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 14.184,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DD968BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 - CT 014/2022 - PL 138/2022.

Contratada: Transcanto – Transportes, Construções e Serviços Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativo de projetos à realidade da obra, acréscimo quantitativo no valor de R$9.037,98 que corresponde a aproximadamente 0,753% do valor inicial do contrato, passando o valor do contrato para R$1.209.099,81.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35202BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 5º TA - CT 002/2021 - PL 080/2021.
CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS EIRELI.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passando o valor do aluguel de R$ 4.708,40 para o valor de R$ R$5.400,00 por mês, retroativo a 01/07/2023. Prorrogação da vigência contratual até 16/04/2025. Ass: 01/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79E7ECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2061, São José, nesta, representado pelo Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo e pela Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Governo, Janete Aparecida Silva Oliveira, e a entidade privada sem fins lucrativos denominada **OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ 20.159.240/0001-40, ostentando título de utilidade pública na forma da Lei 884/69**,** com sede na Rua 15 de Novembro, 259, centro, nesta, representada por seu Presidente Provedor, Eduardo Rivelly Rodrigues Silva; doravante denominados **MUNICÍPIO PARCEIRO** e **ENTIDADE PARCEIRA**, respectivamente, resolvem firmar este **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto deste instrumento a cessão de uso a título precário do imóvel sob domínio do MUNICÍPIO PARCEIRO, em favor da ENTIDADE PARCEIRA, situado na **Rua do Ferro nº 411, Bairro Niterói, nesta,** com área de 10.000 m², outrora recebido em comodato concedido pelo Conselho Central de Divinópolis da Sociedade São Vicente de Paulo.

A cessão de que trata este instrumento se vincula, sob cláusula de *conditio sine qua non,* à finalidade de utilização do imóvel descrito acima para funcionamento da ILPI PADRE LIBÉRIO, nos termos de parceria(s) formalizada(s) entre os ora partícipes, a partir do Termo de Colaboração nº 005/2023, o qual, por sua vez, contempla o seguinte objeto: "*ofertar o Serviço de acolhimento institucional, modalidade abrigo institucional (ILPI), para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência".*

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

1) Constituem obrigações do **MUNICÍPIO PARCEIRO:**

I - a disponibilização do imóvel objeto deste instrumento livre e desembaraçado, para uso conforme a finalidade aqui estabelecida, no estado em que se encontra; com observância dos termos e vigência do Contrato de Comodato retromencionado;

II - fiscalizar a boa utilização e conservação do bem, inclusive, durante a realização de intervenções e serviços para revitalização das benfeitorias.

2) São obrigações da **ENTIDADE PARCEIRA**

I - responsabilizar-se por danos decorrentes do uso inadequado do bem objeto deste instrumento;

II - manter e melhorar o estado de conservação em que se encontra o bem descrito na Cláusula Primeira, sem qualquer pretensão de direito à indenização ou retenção;

III - abster-se de realizar obras no imóvel que alterem sua estrutura original, sem prévia autorização expressa do MUNICÍPIO PARCEIRO que, por sua vez, no tocante a benfeitorias úteis e voluptuárias, deverá obter expressa autorização pelo Comodante;

IV - utilizar o imóvel com observância das condições expostas neste instrumento e em normas gerais, de observância incondicional, abstendo-se de desviar da finalidade específica a que se vincula a cessão.

V - entregar o imóvel nas condições em que o recebeu, ao término da parceria ou quando solicitado pelo MUNICÍPIO PARCEIRO.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O ajuste ora entabulado terá vigência pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por mútuo interesse, mediante termo de apostilamento, com observância à condição de funcionamento da instituição de longa permanência no local, nos termos de parceria própria, cuja vigência deverá ser concomitante à cessão de que trata este ajuste.

Ao término do prazo definido nesta Cláusula, a parceria se extinguirá por direito, cabendo à ENTIDADE PARCEIRA o dever de restituir o bem com eventuais acréscimos ou melhorias, de caráter permanente e que passe a integrar as benfeitorias, não decorrendo de sua extinção o direito de eventual indenização e ou retenção, seja a que título for, excluindo-se, pois, eventuais modulares de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA utilizados durante a execução do ajuste e de parcerias.

CLAUSULA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

A cessão de uso regulada por este instrumento poderá ser revogada por motivo de interesse público relevante e devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso importe à ENTIDADE PARCEIRA qualquer direito à pretensão indenizatória, exigindo-se, apenas, notificação prévia, com prazo mínimo de noventa dias para desocupação do imóvel.

Também será causa para a rescisão:

I - caso a ENTIDADE PARCEIRA desista da utilização do bem ou da parceria para execução do serviço de acolhimento institucional (ILPI), com dever de restituí-lo ao MUNICÍPIO PARCEIRO no estado que o recebeu, sem prejuízo de eventuais melhoramentos.

II – caso a ENTIDADE PARCEIRA desvie o uso do bem para finalidade diversa da contida neste instrumento ou descumpra quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Cessão, noutro instrumento correlato ou a normas legais incidentes.

CLAUSULA QUINTA: DA NÃO ONEROSIDADE

O ajuste ora entabulado se dá de forma NÃO ONEROSA, independentemente do pagamento de qualquer preço ou aluguel por parte da ENTIDADE PARCEIRA, sem prejuízo dos encargos sociais, os quais compõem a própria finalidade da parceria, sob responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA, respondendo esta, exclusivamente, pela responsabilidade relativa a verbas trabalhistas e previdenciárias.

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, para execução do objeto contido neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais litígios advindos deste ajuste.

Estando assim justos e acertados, os partícipes assinam este instrumento, que deverá ser publicado.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Município Parceiro:

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Governo

Entidade Parceira:

EDUARDO RIVELLY RODRIGUES SILVA
Presidente e Provedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C37C091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 016/2024 - PL 399/2023 - CONCORRÊNCIA 013/2023. CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA, CNPJ 04.329.845/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Prazo: 11 meses. Valor: R$ 2.438.940,00. Dot. Orçamentária: 02.008.15.451.0004.1.452.4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha: 738.

Divinópolis 29 fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B351A49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 02/2022 - PL 09/2021.

CONTRATADA: AUTOS ALINHAMENTOS LTDA – ME. Objeto: Prorrogação até 02/03/2025 Ass: 01/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F34FB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO

Aos 01 de março de 2024, nesta cidade de Divinópolis, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 18.291.351/0001-64**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, representada pelo respectivo Secretário Municipal, Marco Túlio Silva Santos; e de outro a pessoa jurídica de direito privado denominada **Construtora Sussuarana Ltda CNPJ: 16.841.695/0001-74**, nesta, por intermédio de seu representante legal, Nelson Francisco Resende Silva CPF: 537.680.196-91, doravante denominados **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, respectivamente; celebram O presente TERMO DE COMPROMISSO, observando-se seguinte:

DOS FATOS

A **COMPROMISSÁRIA** pretende edificar no terreno correspondente ao lote 167, Quadra 021, Zona 020, localizado no Centro, face ao que protocolizou sob o número **2917** em **2024** perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis respectivo "Processo Ambiental" documentação pertinente.

Para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação da Edificação, faz-se necessária análise técnica e jurídica pela Secretaria de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, a partir do processo ambiental ora protocolizado.

O presente Termo de Compromisso é necessário e imprescindível para que a empresa dê andamento com o Registro de Incorporação.

Desse modo, deve o **COMPROMISSÁRIO** aguardar a conclusão das análises e pareceres técnico e jurídico, além da aprovação pelo CODEMA e a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação.

Não sendo razoável que ao empreendedor seja imposto o dever de aguardar ação a ser executada exclusivamente pelo COMPROMITENTE, deflagra-se a necessidade de celebrarem este ajuste, para garantia de direito e de deveres regulares.

Desse modo, considerando-se a necessidade pela **COMPROMISSÁRIA** em dar prosseguimento em seu empreendimento e, lado outro, garantir ao COMPROMITENTE a integral satisfação das obrigações regulares, para fins de atendimento aos requisitos legais aplicáveis, as partes RESOLVEM firmar o presente **Termo de Compromisso**, no qual os envolvidos se comprometem ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES

Para exclusivos fins de poder dar prosseguimento ao processo de Registro de Incorporação, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a não iniciar a obra da edificação enquanto não possuir em mãos as Licenças Prévia e de Instalação.

A obrigação ora assumida fica a cargo exclusivo da **COMPROMISSÁRIA**, em nada lhe sido licito atribuí-la, solidária ou subsidiariamente, a outrem, cabendo-lhe executar as suas exclusivas expensas.

O descumprimento do presente ajuste implicará na imediata cassação do alvará de construção da obra, eventualmente concedida, além das penalidades descritas na legislação vigente, sem prejuízo de sujeitar a **COMPROMISSÁRIA**, ainda, a eventual responsabilização administrativa, cível ou penal, bem como incidência de multas.

Por descumprimento deste ajuste e sem prejuízo de eventuais multas previstas em lei, fica fixada multa diária por descumprimento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual passará a incidir imediatamente após o descumprimento deste Termo de Compromisso, bem como multas já determinadas no código de posturas e legislações vigentes.

O prazo para cumprimento das obrigações pelo **COMPROMISSÁRIO** poderá ser alterado mediante fundamentada decisão pelo **COMPROMITENTE**, ou em caso de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

O **COMPROMITENTE** assume o dever de dar efetiva fiscalização a este ajuste, mediante vistoria no local, tão-logo lhe seja comunicada pela **COMPROMISSÁRIA** antes do início das obras.

Este termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura, revestindo-se de natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado em caso de descumprimento.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso para surta todos os efeitos legais, em duas vias de igual teor.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

Compromitente
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Compromissária
Construtora Sussuarana LTDA
Cnpj: 16.841.695/0001-74
NELSON FRANCISCO RESENDE SILVA
CPF: 537.680.196-91

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC0534FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.070/24

Dispõe sobre o procedimento eletrônico para gestão dos documentos orçamentários e institui o arquivo digital, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Medida Provisória 2.200-2/01, cujo art. 1º estabelece que "*Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras*";
- a Lei Federal 12.682/12, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- o art. 225 do Código Civil, o qual define que "*As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena destes, se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão*";
- a Resposta de Consulta do Processo nº 1066635, que o Tribunal de Contas de Minas Gerais manifestou no sentido que "*para os documentos originados na forma eletrônica (nato-digital), não é necessária a guarda de seu teor em cópia impressa*";
- a Lei Federal 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- a Lei Federal 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- a Lei Federal 14.063/20, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;
- o Decreto Federal 10.278/20, que regulamenta o disposto no inciso X do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;
- a Constituição Federal (em especial o art. 5º, XXXIII e art. 37, §3º);
- a necessidade de implementar processos e procedimentos que organizem, otimizem e sistematizem a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer informação de maneira rápida e precisa, incorporar recursos da tecnologia aos trâmites administrativos, tudo com o objetivo de garantir maior eficiência na gestão pública, observados e cumpridos os requisitos de segurança e autenticidade, dentre outros aplicáveis a espécie;

DECRETA:

Art. 1º Todos os documentos que compõem a execução orçamentária da despesa, emitidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser cadastrados e tramitados exclusivamente em formato eletrônico, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A adoção da medida prevista no *caput* tem a finalidade primordial de:
I - assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, além de promover a adequação entre ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança e transparência;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;
IV - promover a economia de tempo e redução de custos;
V - facilitar o acesso do cidadão e da Administração às informações das diversas esferas administrativas.
Art. 2º São considerados documentos que compõe a execução orçamentária da despesa:
I - nota de empenho;
II - nota de anulação de empenho;
III - nota de liquidação de empenho;
IV - nota de anulação de liquidação;
V - documentos que certifiquem a liquidação da despesa;
VI - nota de despesa extra orçamentária;
VII - nota de pagamento.
§ 1º Os documentos relacionados nos incisos do *caput* estarão disponíveis para consulta mediante acesso à base de dados do sistema informatizado, por prazo indeterminado e disponível para os órgãos de controle, observadas a proteção de dados pessoais.
§ 2º Farão parte do processo de execução orçamentária da despesa, além de documentos digitais, os eletrônicos resultantes de digitalização.
Art. 3º Não deverão ser impressos os documentos gerados durante a execução orçamentária, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelas autoridades competentes mediante assinatura eletrônica/digital.
Art. 4º Documentos eletrônicos resultantes de digitalização, internos e externos, conforme disposto no § 2º do art. 2º, independentemente do meio em que forem gerados, após arquivados eletronicamente na forma deste Decreto, poderão ser descartados, entendendo-se:
I - como documentos internos: os contratos de compras de materiais e serviços; projetos de engenharia; processos de autorização de diárias; processos de autorização de adiantamentos; processos de autorização de restituição; processos de autorização de indenizações; termos de parceria de subvenções e contribuições; processos de autorização de auxílios; contratos de dívidas e outros.
II - como documentos externos: notas fiscais; recibos; relatórios de atividades; e outros.
Art. 5º A rotina de assinatura eletrônica/digital seguirá o seguinte fluxo:
I - emissão do documento registrado em formato digital, pela unidade administrativa responsável por cada fase da despesa no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) municipal;
II - trâmite digital do documento registrado à autoridade competente, para respectiva assinatura digital;
III - validação do dispositivo criptográfico da certificação digital da autoridade competente;
IV - validação do e-CPF da autoridade competente;
V - seleção do documento, pela autoridade competente, para a assinatura digital;
VI - registro da assinatura digital da autoridade competente no documento.
Art. 6º É obrigatório arquivar no formato PDF, eletronicamente, no processo da execução orçamentária da despesa, os documentos eletrônicos resultantes de digitalização daqueles relacionados ao art. 2º.
§ 1º O processo de digitalização dos documentos deve ser assinado digitalmente.
§ 2º Os arquivos eletrônicos devem estar intitulados de forma associada a elementos descritivos aos documentos, a fim de apoiar sua identificação e permitir a consulta na base de dados do sistema informatizado.
§ 3º A digitalização deve garantir qualidade na imagem e o arquivamento eletrônico preceder as assinaturas dos referidos documentos.
Art. 7º Os documentos da execução orçamentária mencionados neste Decreto deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - nota de empenho, conforme exigências da Lei Federal 4.320/64, Instrução Normativa 20/2015, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e o disposto nesse Decreto;
II - comprovantes de Liquidação, conforme exigências da Lei Federal 4.320/64 e o disposto nesse Decreto;
III - nota de Pagamento;
IV - relação de assinaturas eletrônicas e/ou digitais realizadas durante a execução orçamentária da referida despesa, com a indicação de data e horário de sua realização no sistema, conforme o horário oficial de Brasília e a identificação do usuário que as realizou com nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF), na ordem que segue:
a) empenho - assinatura da(s) autoridade(s) responsável(is) por conferir e ordenar a despesa.
b) documento de liquidação - assinatura da(s) autoridade(s) responsável(is) pela liquidação.
c) pagamento - assinatura da(s) autoridade(s) responsável(is) pelo pagamento.
Art. 8º São autoridades competentes para assinar os documentos e fases da execução orçamentária, dispostos no art. 2º:
I - da nota de empenho: ordenador da despesa - Assinatura digital/Assinatura eletrônica Avançada.
II - na liquidação do documento comprobatório da despesa: servidor responsável pela liquidação - assinatura digital/assinatura eletrônica Avançada.
III - no documento de nota de despesa extra orçamentária: ordenador da despesa - assinatura digital/assinatura eletrônica avançada.
IV - na nota de pagamento: servidor responsável pelo pagamento - assinatura digital/assinatura eletrônica avançada.
Art. 9º A assinatura eletrônica/digital, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime a autoridade competente da análise prévia do processo.
Parágrafo único: O uso inadequado do certificado digital ou assinatura eletrônica avançada, fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma legal.
Art. 10 Para todos os fins de direito, os documentos arquivados em forma eletrônica que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos deste Decreto, terão o mesmo valor probante que os arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.
§ 1º Presumem-se fiéis, para todos os fins de direito, as reproduções em papel obtidas a partir de documentos arquivados em meio eletrônico de acordo com o disposto neste Decreto.
§ 2º O processo eletrônico deve ser protegido por meio de sistemas de segurança de acesso e de armazenamento digital, que garantam a autenticidade, preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a sua formação física.
Art. 11 Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação da controvérsia.
Art. 11 Caso ocorra inoperabilidade do sistema, os documentos poderão ser apresentados fisicamente, de acordo com os modelos, e autuados imediatamente quando o sistema for restabelecido, sendo prioritários os que devam ser apreciados por situações de emergência/urgência.
Art. 13 Os documentos eletrônicos produzidos pelo Poder Executivo Municipal terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, quando da utilização de assinatura digital/assinatura eletrônica avançada.
Parágrafo único: Poderá ser utilizado por servidor municipal certificado digital para assinatura de documentos da administração direta e indireta, observado, apenas no que couber, as demais disposições previstas neste Decreto, com observância das normativas aplicáveis a espécie.
Art. 14 As exceções e eventuais casos omissos deverão ser previamente avaliadas e autorizadas por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/04/2024.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10AEA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	NOV de 2023	20.796,08
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	NOV de 2023	648,00
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	NOV de 2023	40.733,77
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	NOV de 2023	70.804,51

Divinópolis, 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CFAEC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1097° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Darci Da Silva Melo
1098° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Marly Mine
1099° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Da Conceicao Da Silva Moreira
1100° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Karine Goncalves
1101° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Daniela Gomes De Moura
1102° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Andrea Michelle Inacio
1103° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Delaine Geralda Correa
1104° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jorge Henrique Alves
1105° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Paulo Ricardo Rosa De Oliveira
1106° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Josiane Aparecida Carvalho
1107° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Wanderleia Carolina Triste Oliveira
1108° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Anderson Chagas Magalhaes
1109° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Selma Aparecida Rabelo Pereira
1110° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Fabiana Cristina Cadavid
1111° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gilmar Francisco Arantes
1112° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Janete Vilela Ribeiro
1113° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosaria Aparecida Dos Santos
1114° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Lucia Da Silva
1115° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Aldeclecio Marcio Da Silva
1116° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ivonildes Ottonia Tostes
1117° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Aparecida De Carvalho
1118° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gloria Camila Dos Santos Monteiro
1119° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Nilson Resende De Oliveira
1120° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elias Alves Dos Santos

1121° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliana Aparecida Xavier Pereira
1122° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gustavo Alves De Almeida
1123° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Karen Leslye Eugenio De Araujo
1124° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Regina Maria De Oliveira
1125° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lacerdina Antonia Mendes
1126° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Leni Caetano
1127° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Antonia Claudia Duarte De Faria Moreiar
1128° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcia Aparecida Dos Santos
1129° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Joelma Patricia Calixto Lima
1130° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Antonia Da Costa Camilo
1131° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jose Da Silva Cabral
1132° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcia Ferreira Silva Morato
1133° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marlene De Oliveira
1134° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Agna Aparecida Faustino Ferreira
1135° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Lucia Wenceslau
1136° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rogerio Pinto
1137° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Adilson Cesar De Oliveira
1138° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Michael De Oliveira Lacerda
1139° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eduarda Silva De Melo
1140° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Margareth Aparecida Candido Rodrigues
1141° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Mirlene De Oliveira Resende
1142° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Geraldo Joaquim De Souza
1143° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elisa De Souza Vasconcelos
1144° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcelina Celia Santos De Almeida Campos
1145° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Helenice Maria De Sales Vaz
1146° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marilda Aparecida De Jesus Santos
1147° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Selma Silva Pinto Moreira
1148° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Raquel De Barcelos Vasconcelos
1149° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Claudivania De Miranda Sousa
1150° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliane Paula Coelho De Assis
1151° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliane De Oliveira Queiros Rosa
1152° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Lucia Dos Reis
1153° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Patricia Evangelista Silveira
1154° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Nelma Aparecida De Oliveira
1155° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Paula De Oliveira Sotero
1156° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Isabel Cristina Ferreira Batista
1157° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sabrina Renata Rocha Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 1 de março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16C56DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 109

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
240º	ALYNE CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DFDA5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
241º	FABIANA DIAS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E7E9D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
256º	LETICIA GUIMARÃES DE ANDRADE	Já foi contratada pela vaga de PCD.
257º	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
258º	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	POLLIANY OLIVEIRA CARVALHO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C607E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
261º	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA
262º	ANA CAROLINA RIBEIRO
263º	LUAYNNE DE SOUSSA RIEIRO LACERDA PINTO
264º	PAULA CRISTINA DE ALMEIDA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30º	RAPHAELA SILVA CAETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971D9D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
67º	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72FAD55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	TAÍS ROCHA BREGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEC51F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40º	DIVA COSTA DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B7ECBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16º	RAQUEL CAVALLINI SILVA	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	RICARDO MURILO TOTARO LOPES	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2904A6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
92º	GABRIEL BUFFON CUPERTINO

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16º	NAYARA HELOIZA MEDEIROS

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C174D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	ANDRÉ FELIPE NUNES OST	Não manifestou interesse na vaga.
13º	PAULO HENRIQUE MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65216612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15º	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA
16º	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA
17º	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA
18º	DANIELE LORENA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 01 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA086090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14° Lugar AUX ADMINISTRATIVO Icaro Vinicius Silva
15° Lugar AUX ADMINISTRATIVO Roberta Carvalho Carrilho
16° Lugar AUX ADMINISTRATIVO Mariana Cristina Ferreira Silva
17° Lugar AUX ADMINISTRATIVO Flavia Rodrigues Machado
18° Lugar AUX ADMINISTRATIVO Barbara Fernandes Salvino
19° Lugar AUX ADMINISTRATIVO Marlandes Silva Milagre Tavares

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 1 de março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A4FF2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMPI

Dispõe sobre o Registro da Entidade Obras Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II) no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/02/2024 e;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 08 com data de 08/02/2024;

Considerando Relatório Técnico da Comissão de Visita e Fiscalização com data de 08/02/2024;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG**RESOLVE:**
Artigo 1º - Publicar o Registro das **OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA (LAR DOS IDOSOS PADRE LIBÉRIO – UNIDADE II)** no Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ Divinópolis/MG.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados
.
MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Divinópolis/MG, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D1D245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMPI

Dispõe sobre o Registro da Entidade Recanto Cuidare Assistência à Pessoa Idosa Ltda no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/02/2024 e;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 27 com data de 11/09/2023;

Considerando Relatório Técnico da Comissão de Visita e Fiscalização com data de 20/02/2024;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG**RESOLVE:**
Artigo 1º - Publicar o Registro do **RECANTO CUIDARE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA LTDA** no Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ Divinópolis/MG.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5537A079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO NONO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 015/2022

– **Contratada: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.206, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **Valor do aditivo**: **R$ 183.205,00** (cento e oitenta e três mil duzentos e cinco reais).

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,
SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCE92061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 65/2024 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM

– Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 11171,47**

Divinópolis, março de 2024 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E152FDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TRIGÉSIMO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2019

– **Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **Valor do aditivo**: **R$ R$ 1.312.249,86** (um milhão trezentos e doze mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Divinópolis, 1 de março de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,
SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B02C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 66/2024 – BENEFICIÁRIO: CISVI

– Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 2254,08**

Divinópolis, março de 2024 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05C8F7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.343, 1º DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a emissão e recebimento de guias de tributos em atraso com os acréscimos legais limitados ao período especificado.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber guias de tributos vencidos com os acréscimos legais limitados à data de 24/11/2023, quando se deu o início da migração de dados do sistema de informática da Prefeitura, inviabilizando a emissão das guias.
Parágrafo único: As guias serão emitidas mediante requerimento do interessado por qualquer meio, na forma do art. 138 do CTN, dispensadas as formalidades de protocolo.
Art. 2º As guias terão a emissão autorizada nos termos desta Lei somente até o dia 28/03/2024, com vencimento previsto para a mesma data, após a qual os acréscimos serão retomados.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BDD83F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.344, 1º DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o uso e ocupação do solo referente à área que menciona, localizada no Bairro São José, em conformidade com a Lei nº 2.418/88.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada conforme art. 15 da Lei nº 2.418/88, a ZE-3 (Zona Especial 3) correspondente ao lote 623, quadra 30, zona 12, localizado na Rua Caratinga, esquina com Rua Júlio Nogueira, Bairro São José, nesta cidade, como ZUM (Zona de Uso Múltiplo), com fins exclusivos para instalações militares e afins.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9EBA773

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.345, 1º DE MARÇO DE 2024.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba 901, quadra 40, zona 38, onde se localiza o Hospital Regional de Divinópolis, em conformidade com a Lei nº 2.418/88.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como como Zona Especial 3 - ZE3 a gleba 901, quadra 40, zona 38, onde se localiza o Hospital Regional de Divinópolis, nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.
Art. 2º O uso e ocupação destes imóveis obedecerá aos seguintes parâmetros:
I - Taxa de ocupação máxima (TO max): 72%;
II - Coeficiente de aproveitamento máximo (CA max): 2,1;
III - Taxa de permeabilidade mínima (TP min): 15%
IV - Afastamentos mínimos: os mesmos estabelecidos pela Lei n° 1.071 de 21 de novembro de 1973, Código de Obras e suas modificações posteriores.
V - Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico-ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas.
Art. 3º O Coeficiente de Aproveitamento máximo (CA max) é o fator que, multiplicado pela área do terreno, define a área que pode ser construída.
Parágrafo único. Para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, serão somados todos os pavimentos da edificação, excetuando-se as áreas da caixa de escada e o elevador de uso comum do edifício que dão acesso ao terraço, casa de máquina, caixas d'água e/ou platibanda.
Art. 4º A Taxa de Permeabilidade (TP) é a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada ou não de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, reabastecimento do lençol freático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
§ 1º Entende-se por permeabilidade do solo a capacidade de absorção de água pluvial pelo mesmo.
§ 2º Será considerada impermeável, além das edificações, qualquer área que receba algum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água, como calçadas, pavimentações, pisos intertravados vazados ou não, fossas sépticas e sumidouros, cisternas ou reservatório de acumulação, piscinas e espelhos d'água e coberturas, mesmo que removíveis ou retráteis.
§ 3º As coberturas permeáveis são: solo natural, gramado, cobertura vegetal, cobertura com brita apoiada diretamente no solo ou similares drenantes.
§ 4º A permeabilidade dos similares drenantes será verificada pelo órgão de fiscalização para emissão do Habite-se e, quando necessário

e solicitado, deverão ser comprovados tecnicamente através da especificação técnica do fabricante ou análise laboratorial.
Art. 5º Para efeito de cálculo no que diz respeito às áreas de iluminação tratadas no Código de Obras Municipal, deverão ser obedecidos os critérios dispostos para zona residencial.
Art. 6º Em caso de aprovação de unificação e/ou subdivisão de imóveis localizados no imóvel, a permanência dos parâmetros aqui estabelecidos para o(s) lote(s) resultante(s) deste processo, estará atrelada a continuidade do uso de caráter público.
Parágrafo único. Na descontinuidade do uso de caráter público ao(s) lote(s) a que se refere o caput do artigo, o(s) mesmo(s) será(ão) descaracterizado(s) da condição de Zona Especial 3 - ZE3, sendo necessário a atribuição de novo zoneamento.
Art. 7º Para as situações não previstas por esta Lei será observado, no que couber, as normas legais estabelecidas pelas Leis Municipais nº 2.418/88 e 1.071/73 e suas modificações posteriores, assim como, demais disposições legais pertinentes.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFAD0BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 02/2024

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
12.678	IFK3082	01/03/2024	AVENIDA ÁPIA, 226 – VILA ROMANA
12.679	GKW1636	01/03/2024	RUA MARIA PEREIRA VALÉRIO, 161 – SÃO CAETANO
12.680	VEÍCULO S/ PLACA	01/03/2024	ALAMEDA RIO CLARO, 530 - TIÊTE
12.681	GUV3493	01/03/2024	RUA CLARINDO ANTONIO DE MELO, 561 – L.P.PEREIRA
12.682	GUU6G52	01/03/2024	RUA CARBONITA, 1231 – SÃO JUDAS TADEU
12.683	GPP1973	01/03/2024	RUA ERICO VERÍSSIMO, 540 – SANTA LUZIA
12.684	HCU1862	01/03/2024	RUA BAHIA, 214 - CENTRO
12.685	GTJ0H00	01/03/2024	AVENIDA 1° DE JUNHO, 66 – CENTRO
12.686	GLF0033	01/03/2024	RUA SAFARI, 1150 – SÃO LUÍS
12.687	KJR9080	01/03/2024	RUA SAMAMBAIA, 510 – SÃO LUCAS

Divinópolis, 01 de Março de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F486E1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024.

O Município de Dom Bosco -MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Processo Licitatório n.º 011/2024, Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas do município, Recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301002157/2023- SEINFRA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 do dia 19/03/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 19/03/2024. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3675-7137, (38) 9.9725 9776.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES -
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F8134FB9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 001/2024", com a finalidade de Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos em sistema de plantão, para atendimento casos de urgência e emergência e de consultas médica e para atendimento junto ESF do município, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3675-7137, (38) 9.9725 9776.

ELIZÂNGELA LAURINDO DA CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C0D37665

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 060/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA PIRES MACIEL**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 089.984.416-24 E CI Nº 17.369.655, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 820, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de educação infantil, sala do berçário/integral, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/03/2024 e encerra 31/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA PIRES MACIEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:59EA5EB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 444, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **POLLYANNA BORGES,** brasileira, solteira, CPF/MF: 115.212.936-86, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Superintendente de Licitações e Contratos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2726D5B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017 e considerando a Lei 494, de 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WESLLEY JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 088.937.036-29, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Esportes,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D2C59673

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SARA GONÇALVES CARNEIRO,** brasileira, casada, CPF/MF: 090.363.436-82, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Cultura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:40EB34C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº. 030, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 02 de março de 2024, a Senhora **SARA GONÇALVES CARNEIRO**, brasileira, casada, CPF/MF: 090.363.436-82, para o Cargo de Agente Político de **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E TURISMO,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B45966E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera Servidor efetivo para Cargo de Agente Político de Secretário de Cultura, Esportes e Lazer e o nomeia para Secretário Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, considerando também a Lei Municipal 494, de 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **KLEBER BARBOSA RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF: 718.422.841-34, do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nomear a partir do 02/03/2024, o Senhor **KLEBER BARBOSA RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF: 718.422.841-34, para o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:49581AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 191/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 191/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 0087/2023 com Registro de Preços n° 0057/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX/ESTRELA DO INDAIÁ, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM VISTAS A OFERECER CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0057/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.093.119/0001-99. LINE DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 47.587.640/0001-03. CENTRO OESTE TRATORES LTDA, CNPJ 03.018.577/0001-19.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F7DB6462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 007/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 007/2024, Dispensa Eletrônica n°: 007/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 034/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619, CNPJ 30.573.077/0001-11. No valor total de R$ 4.141,90 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E21A4464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 08/2024 – Concorrência Eletrônica 01/2024, em 27/02/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação asfáltica de vias rurais, nos moldes do Contrato de Repasse nº 942745/2023/MIDR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado (...), FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F202EA07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024 - Processo Licitatório nº 12/2024 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, nos moldes do convenio nº 1301001973/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura, mobilidade e parcerias - SEINFRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...), que será realizada na data de 19/03/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:3F999937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:020/2024. Processo Licitatório nº. 07/2024 – Inexigibilidade nº. 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: CRIATIVE MUSIC LTDA. **Do objeto:** Contratação da empresa responsável pela apresentação do show musical da dupla André e Felipe no "5º Show Gospel", a ser realizado no dia 13 de abril de 2024, no Município de Formiga/MG. **Do valor:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é até dia 13 (treze) de maio de 2024. **Da dotação orçamentária:** 11.001.13.392.20.2784.3.3.90.39. **Data:** 12/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB06D9D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes torna público o resultado da Chamada Pública para estabelecimento de parcerias para participação no Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto, realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes.

Termo de intenção de apoio recebido, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024: Cooperativa de Crédito Credifor Ltda – SICOOB Credifor

Formiga, 29 de Fevereiro de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D50AD8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.519, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio de Memorando nº 18/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kyanne de Souza Martins para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.150, de 5 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F2CA134

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 02/2024

O(a) candidato(a) ***IFCR,*** inscrição nº **986002514**, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o ***Edital nº 001/2019***, para o cargo de ***OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado pessoalmente por servidor desta Autarquia Municipal, o mesmo não foi encontrado no endereço cadastrado no ato da inscrição, também não atendeu às ligações telefônicas e e-mail constantes na relação de aprovados, e nem às convocações publicadas no Diário Oficial do Município, e sites do SAAE e Prefeitura Municipal no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital. Pelo exposto, fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 01 de Março de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5A05766

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO - 01-03-2024

Em 1º de março de 2024 se reuniram no Gabinete Municipal de Formiga-MG o Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Eugênio Vilela Júnior, a Excelentíssima Vice-Prefeita Municipal, a Senhora Adriana Costa Prado de Oliveira, Secretários, demais servidores municipais, e os edis Flávio Martins da Silva, Flávio Santos do Couto, Marcelo Fernandes de Oliveira e Osânia Iraci da Silva, a fim de, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 58, § 3º, se proceder à transmissão de cargo de Prefeito à Vice-Prefeita em razão de férias regulamentares entre os dias 1º/3/2024 a 30/3/2024. A sessão foi iniciada com a palavra do Exmo. Prefeito agradecendo a presença de todos, que comentou se tratar da terceira vez que esta solenidade se realiza e que, assim como nas demais, conta com a colaboração de todos para com a Exma. Vice-Prefeita no desempenho de suas atribuições, sendo que, em verdade, o apoio ofertado é, naturalmente, revertido à população formiguense. A Vice-Prefeita fez então uso da palavra, enaltecendo o trabalho do secretariado municipal e agradecendo pela parceria dos vereadores presentes. O Vereador Flávio Martins também agradeceu pela parceria de sempre e se colocou à disposição para auxílio no que estiver ao seu alcance. O Chefe de Gabinete, Senhor Marden de Oliveira Lima, disse que conta com o apoio de todos, da maneira como sempre tem ocorrido. O Vereador Flávio Couto afirmou também que esta Gestão pode contar com seu apoio. A Vereadora Osânia Silva, por sua vez, agradeceu pela parceria de sempre, relembrando seu começo na vida política, salientando que é a população quem mais ganha quando Executivo e Legislativo caminham de maneira harmoniosa. O Vereador Marcelo Fernandes falou da importância de Deus em seus projetos, agradeceu pela parceria e desejou sucesso ao Prefeito Eugênio e a Vice-Prefeita Adriana na concretização de seus objetivos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se ata da presente sessão, ao final, assinada pelos presentes.

1._____
2._____
3._____
4._____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F0C4124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 005/2023 realizada por meio do Pregão Eletrônico N.º006/2023 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, firmada com a empresa, VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10 para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar acessível Piso Alto. Valor Total R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), assinatura 29/02/2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:17FFC2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA.
CNPJ: 40.260.124/0001-20.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de plantões médicos a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sétima, do Contrato n° 012/2021, prorrogando a vigência do mesmo por mais um período de ***12 (doze) meses***, a contar de ***03 de março de 2024***, conforme pedido constante no Memorando nº 006/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo será de ***R$ 78.309,00 (setenta e oito mil trezentos e nove reais)***, totalizando ***R$ 939.708,00 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2021.

SIGNATÁRIOS: JUAN DIAS DE LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:AF4BA208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FRANCISCA DE LOURDES MARANGON FURTADO ALVIM.
CPF: 031.073.486-00.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aluguel de imóvel para acomodação de Acadêmicos de Medicina que estarão prestando serviços de atendimento médico no município de Guarani. O imóvel está localizado na Rua Orpheu Sergio Ferreira, nº 17, Bairro Nova Guarani, na cidade de Guarani/MG.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***02 de março de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada necessidade de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***02 de março de 2025.***

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 027/2022.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA DE LOURDES MARANGON FURTADO ALVIM E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C208AF51

JURÍDICO
PORTARIA N° 22 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"FAZ NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 970/20. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DANIELE FREITAS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de visitador (a) do Programa Criança Feliz, conforme estipulado no artigo 2º da Lei Municipal n° 970/20.

Art. 2º- A Servidora receberá sua remuneração salarial de acordo com o quadro de pessoal, sem nenhuma gratificação extra.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 01 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:66EB8337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022, originado da realização do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CENTRO DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA DE GUAXUPÉ – MG LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor Estimado: R$ 30.300,00.**

Guaxupé/MG, 01/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:83BB1A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 009/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 057/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para as novas instalações da Biblioteca Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **15 de março de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **04 de março de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **01 de março de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:8F00C2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº 007/2024 – AMPLA. Processo nº 060/2024.**Tipo: **Contratação de serviços de empresa especializada em serviço de telecomunicação para pagamento da linha 153, pertencente ao número (35)3551-5473** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 11 de março de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 04 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 01 de março 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F753919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 037/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, firmado com a empresa **SONDA SOLOS EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em sondagem de solo tipo SPT para realizar análises detalhadas nos terrenos paralelos à Av. Felipe Elias Zeitune, local destinado à obra de duplicação da via, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé. **Valor:** R$ 4.350,00.

Guaxupé, MG, 28/02/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1AA6CBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Wilma Duarte, localizada na Rua 181, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.113.022,62 (Um milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 01 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:B22B89A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SRP 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Retificação do Pregão Eletrônico - registro de preços 002/2024. conforme decreto municipal n° 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a retificação do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo cras (centro de referência de assistência social) nos termos da lei municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017 do município de ibiá/MG. o edital sofreu impugnação alterando a data de abertura para o dia 15/03/24 às

09h00min (nove horas. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital e da retificação será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9686593C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO AO CONTRATO 060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021, CREDENCIAMENTO N° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO AO CONTRATO 060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021, CREDENCIAMENTO N° 005/2021 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 060/2021. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: MXC ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.333.616/0001-07. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 01/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D5409E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024, PROCESSO N° 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico N° 13/2024, Processo N° 051/2024. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de filme raio-x para impressora dry especiais para radiologia digital para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 15/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 06/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 01 de março de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:59CD788E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024, PROCESSO N° 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico N° 14/2024, Processo N° 052/2024. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 18/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 07/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 01 de março de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0FC1B1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público O **5º (quinto) Termo Aditivo** do Processo Licitatório nº 02/2020, Pregão Presencial 02/2020 no valor mensal de R$ 3.810,99 (três mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos) no período de 12 meses, dando início em 24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025 O Sistema Comercial deverá atender às necessidades de automação do setor comercial de autarquias municipais de captação, tratamento e distribuição de água, e coleta, tratamento e emissão de esgoto. Contratado: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 01 de março de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:97FBBB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 25/2024 – Processo Licitatório Nº 54/2024 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N.º 01/2024 , com a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.614.327/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor do contrato: R$ 115.070,00 (cento e quinze mil e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.07.266060025.2.256.339030– Fonte Própria – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:A59D7598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 45/2024, firmado entre o Município de Itacarambie **Fun Festas Produções e Eventos Ltda**, inscrito no

CNPJ: 28.500.297/0001-73;**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recreação e Animação de Personagens, para Atender a Demanda da Rede Municipal de Educação no Evento Balançando a Praça Volta às Aulas 2024**.** Processo nº 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024. **Valor Global:** R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 27 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.

Itacarambi/MG, 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B1F8750C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo ao **Contrato N° 136/2023**. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão nº 25/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 29/03/2024 a 28/03/2025. **VALOR TOTAL: R$ 3.038,70.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 01/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C347AA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo ao **Contrato N° 135/2023**. CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão nº 25/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 29/03/2024 a 28/03/2025. **VALOR TOTAL: R$ 30.113,98.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 01/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:423DE0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 02/2024 Pregão Eletrônico 02/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos. Edital completo e realização através do site http://https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/03/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D23AE1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 6.944, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 6.944, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 44, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 44, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre aprovação de aporte financeiro à Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:8B65BBC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 - CMS

Resolução nº 044/2024

Dispõe sobre aporte financeiro à Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo".

.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 6.703, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a ata nº 68, de 28 de fevereiro de 2024, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

CONSIDERANDO a relevância da matéria e o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o aporte financeiro excepcional, destinado ao custeio de despesas do Pronto Atendimento da Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.2º. O valor de que trata o artigo 1º, será efetuado por Crédito Adicional Suplementar por Superávit na dotação orçamentária a seguir:
02.07.01.10.302.0024.2065 Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:63A233FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Itanhomi – Processo Seletivo Simplificado 03/2024. Extrato de Edital de Processo Seletivo para contratação temporária em cargos públicos. Período de inscrição: 04/03/2024 a 06/03/2024. Maiores informações e obtenção do edital junto à prefeitura municipal ou no site: www.itanhomi.mg.gov.br.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:C3D147F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Segunda sessão de análise de projeto de venda e documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 01/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através da agricultura familiar. Recebimento de projeto de venda e documentação até às 12h59 do dia 13/03/2024. Início da Sessão de análise: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:04CD187D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2024
LEI Nº 13.019/14

O Prefeito Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos dos artigos 29 e 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em emenda impositiva conforme determina a Lei Orgânica do Município, através de definição por orçamento participativo e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 04/2024 com a entidade Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, com sede a Rua Ovídio Bandeira de Lima, 96, Bairro São Geraldo, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 26.726.055/0001-20, com valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com objetivo **de apoiar a entidade na manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, dentre outras, mantendo parcerias com outras entidades para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral e desenvolvimento de atividades em parceria com a Associação Jacuí Tênis Clube, para melhoria na infraestrutura para melhoria dos atendimentos aos alunos do projetos que são desenvolvidos em parceria entre as duas entidades.**

Jacuí – MG, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A6F5C218

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 04/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube
CNPJ.: 26.729.055/0001-20
Objetivo da Proposta: Manutenção das atividades da entidade
Valor total do Repasse: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda popular indicado em Audiência Publica, conforme determina a Lei Orgânica do Munícipio, no valor de R$

70.000,00 (Setenta mil reais), somada a ao valor autororizado pela Lei Municipal nº 2.023/2024 de até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de repasse para a**poiar a entidade na manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, dentre outras, mantendo parcerias com outras entidades para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral.**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, somada a verba indicado a Entidade de forma especifica através da Lei 2.043/2024, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Secretária de Educação, Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4F255DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 18/03/2024 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 35/2024 - Pregão Eletrônico nº 10/2024. **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de serviço de poda, supressão de árvores e secção de raízes"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 01 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BF6AC54B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024 - PREGÃO ELETÔNICO 11/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/03/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 36/2024 - Pregão Eletrônico nº 11/2024. **"AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 01 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7FC12737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 009/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de camisas personalizadas, gola redonda, em malha dry com sublimação total, alusivas à comemoração do Dia da Água do ano de 2024, a serem distribuídas aos participantes e servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade que organizam o evento.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 06/03/2024 até as 23:59 HORAS.
ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 009/2024.

João Monlevade, 01 de março de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:73BF2CE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 06/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 127/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 010/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TELA MOSQUITEIRO VERDE E ARAME GALVANIZADO PARA VEDAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA E OUTROS RESERVATÓRIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Fornecedor: "A & C Material de Construção Ltda"
CNPJ: 04.675.938/0001-62

Valor Global: R$ 2.291,00 (dois mil e duzentos e noventa e um reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1030510052.113, 33.90.30, Ficha 567, Fonte 26210000000

João Monlevade, 01 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AA5CFE13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ANÁLISE TÉCNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS NOS TERMOS DO INCISO III , ARTIGO XVIII, DO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS PROPONENTES NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LPG), COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E DETALHAMENTO DO PROCESSO DE ANÁLISE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 02/03/2024 às 08:00 h Até 07/03/2024 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 07/03/2024 às 08h00min Até 07/03/2024 às 14h00min

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 311/2023, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no (indicar o endereço eletrônico - site) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 01 de Março de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Matrícula nº 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D8C2A5B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 122/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 009/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Fornecedor: "POSTO ART LTDA" - CNPJ: 38.506.820/0001-22

Valor Global: R$ 279.339,89 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitente e nove centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pelas Secretarias Municipais.

Dotações Orçamentárias:
- 0412204012.082, 33.90.30, Ficha 97, Fonte 15000000000 - R$ 71.401,35
- 0412204022.027, 33.90.30, Ficha 59, Fonte 15000000000 - R$ 21.077,79
- 1030210032103, 33.90.30, Ficha 589, Fonte 15001002000 - R$ 10.683,89
- 1030210032108, 33.90.30, Ficha 525, Fonte 15001002000 - R$ 94.531,29
- 1030210032113, 33.90.30, Ficha 567, Fonte 16000000000 - R$ 16.039,35
- 1030210032104, 33.90.30, Ficha 509, Fonte 16000000000 - R$ 3.335,40
- 1030110022100, 33.90.30, Ficha 472, Fonte 16000000000 - R$ 18.649,90
- 1030510052114, 33.90.30, Ficha 574, Fonte 16000000000 - R$ 3.368,10
- 1012210012097, 33.90.30, Ficha 453, Fonte 15001002000 - R$ 2.964,80
- 1212212012043, 33.90.30, Ficha 142, Fonte 15000001001 - R$ 29.211,12
- 0812208012062, 33.90.30, Ficha 232, Fonte 16600000000 - R$ 3.973,05

- 1545104012084, 33.90.30, Ficha 403, Fonte 17520000000 - R$ 4.103,85

João Monlevade, 01 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D3DA1D92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 122/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 009/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Fornecedor: "POSTO ART LTDA" - CNPJ: 38.506.820/0001-22

Valor Global: R$ 279.339,89 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitente e nove centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pelas Secretarias Municipais.

Dotações Orçamentárias:
- 0412204012.082, 33.90.30, Ficha 97, Fonte 15000000000 - R$ 71.401,35
- 0412204022.027, 33.90.30, Ficha 59, Fonte 15000000000 - R$ 21.077,79
- 1030210032103, 33.90.30, Ficha 589, Fonte 15001002000 - R$ 10.683,89
- 1030210032108, 33.90.30, Ficha 525, Fonte 15001002000 - R$ 94.531,29
- 1030210032113, 33.90.30, Ficha 567, Fonte 16000000000 - R$ 16.039,35
- 1030210032104, 33.90.30, Ficha 509, Fonte 16000000000 - R$ 3.335,40
- 1030110022100, 33.90.30, Ficha 472, Fonte 16000000000 - R$ 18.649,90
- 1030510052114, 33.90.30, Ficha 574, Fonte 16000000000 - R$ 3.368,10
- 1012210012097, 33.90.30, Ficha 453, Fonte 15001002000 - R$ 2.964,80
- 1212212012043, 33.90.30, Ficha 142, Fonte 15000001001 - R$ 29.211,12
- 0812208012062, 33.90.30, Ficha 232, Fonte 16600000000 - R$ 3.973,05
- 1545104012084, 33.90.30, Ficha 403, Fonte 17520000000 - R$ 4.103,85

João Monlevade, 01 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5D3E7371

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE - LEI 13.019/14

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE - Lei 13.019/14

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

OSC: Associação de Serviços Voluntários de João Monlevade

CNPJ: nº 38.201.329/0001-93

Objeto: O projeto "***Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade"*** visa otimizar as ações de prevenção e combate aos incêndios de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho

Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

Valor Global: R$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.747,00 (mil e setecentos e quatro e sete reais).

Dotação orçamentária: 18.541.1801.2096 - 33.50.43.00 - FICHA 438 - FONTE 15010000000

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no seu Estatuto a destinação do patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE é uma OSC dentro do território municipal, que promove e executa ações ligadas à prevenção e combate aos incêndios e está apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO a relevância pública dos serviços realizados pela Brigada Florestal Voluntária no município de João Monlevade que atua voluntariamente, desde 2020, sem fins lucrativos e tem como objetivo o incentivo, apoio e preservação da melhoria do meio ambiente através da prevenção e do combate a incêndios florestais.

Assim, o Termo de Fomento proposto visa concretizar uma relevante parceria para possibilitar as ações previstas no Projeto "**Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade"** através do pagamento das contas de telefone e de um auxiliar administrativo para agilizar as ações de prevenção, combate aos incêndios, defesa e preservação do meio ambiente em João Monlevade.

Sugerimos que a parceria seja estabelecida por inexigibilidade de chamamento público tendo em vista que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria será celebrada sem chamamento público. Vê-se que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de**Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com a única organização da sociedade civil sediada no Município de João Monlevade, com documentação regular e apta a executar ações ligadas à prevenção e combate aos incêndios.

João Monlevade, 1º de março de 2024.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

_____

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Por todo exposto e em conformidade com o art. 4 do Decreto Municipal nº 112/2018, **manifesto pela formalização da parceria** entre o Município de João Monlevade/MG e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

_____

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:92C5BA00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ONDE SE LÊ:
3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 04 de março de 2024: exclusivamente on online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h59, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/PiPe8cxNpdWnCRC37

LEIA-SE:
. O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 10 de março de 2024: exclusivamente on online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h59, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/PiPe8cxNpdWnCRC37

ONDE SE LÊ:

12 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 04/03/2024
Período de análise/seleção: 05/03/2024 a 12/03/2024
Publicação resultado preliminar: 15/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 18/03/2024 a 19/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 20/03/2024 a 22/03/2024
Período de análise de recursos: 25/03/2024 a 27/03/2024
Resultado final: 29/03/2024

LEIA-SE:

12 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 10/03/2024
Período de análise/seleção: 15/03/2024 a 20/03/2024
Publicação resultado preliminar: 22/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 22/03/2024 a 26/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 27/03/2024 a 29/03/2024
Período de análise de recursos: 01/04/2024 a 03/04/2024
Resultado final: 05/04/2024

João Monlevade, 01 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:093386D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- RETIFICAÇÃO 2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

ONDE SE LÊ:
3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2023 ao dia 04 de março de 2024: exclusivamente online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h59, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/agc8cb4EkeF4v9qm9

LEIA-SE:
3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2023 ao dia 10 de março de 2024: exclusivamente online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23h59, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/agc8cb4EkeF4v9qm9

ONDE SE LÊ:

12 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 04/03/2024
Período de análise/seleção: 05/03/2024 a 12/03/2024
Publicação resultado preliminar: 15/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 18/03/2024 a 19/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 20/03/2024 a 22/03/2024
Período de análise de recursos: 25/03/2024 a 27/03/2024
Resultado final: 29/03/2024

LEIA-SE:

12 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 10/03/2024
Período de análise/seleção: 15/03/2024 a 20/03/2024
Publicação resultado preliminar: 22/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 22/03/2024 a 26/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 27/03/2024 a 29/03/2024
Período de análise de recursos: 01/04/2024 a 03/04/2024
Resultado final: 05/04/2024

João Monlevade, 01 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:85EA0CA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- RETIFICAÇÃO 2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

ONDE SE LÊ:
7. COMO SE INSCREVER
O Período de inscrições para a premiação dos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 04 de março de 2024, exclusivamente online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23:59 por meio de formulário disponível pelo link https://forms.gle/GWmodoSQ5VcEZMYj9

LEIA-SE:
7. COMO SE INSCREVER
O Período de inscrições para a premiação dos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 10 de março de 2024, exclusivamente online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 23:59 por meio de formulário disponível pelo link https://forms.gle/GWmodoSQ5VcEZMYj9

ONDE SE LÊ:

15 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 04/03/2024
Período de análise/seleção: 05/03/2024 a 12/03/2024
Publicação resultado preliminar: 15/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 18/03/2024 a 19/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 20/03/2024 a 22/03/2024
Período de análise de recursos: 25/03/2024 a 27/03/2024
Resultado final: 29/03/2024

LEIA-SE:

15 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 10/03/2024
Período de análise/seleção: 15/03/2024 a 20/03/2024
Publicação resultado preliminar: 22/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 22/03/2024 a 26/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 27/03/2024 a 29/03/2024
Período de análise de recursos: 01/04/2024 a 03/04/2024
Resultado final: 05/04/2024

João Monlevade, 01 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:234655A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ONDE SE LÊ:
3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 04 de março de 2024: exclusivamente on online no site: **https://pmjm.mg.gov.br/** até as 23h59, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/hNUzk8kpBfH7EJGp7

LEIA-SE:
3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 10 de março de 2024: exclusivamente on online no site: **https://pmjm.mg.gov.br/** até as 23h59, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/hNUzk8kpBfH7EJGp7

ONDE SE LÊ:

12 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 04/03/2024
Período de análise/seleção: 05/03/2024 a 12/03/2024
Publicação resultado preliminar: 15/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 18/03/2024 a 19/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 20/03/2024 a 22/03/2024
Período de análise de recursos: 25/03/2024 a 27/03/2024
Resultado final: 29/03/2024

LEIA-SE:

12 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do Edital: 09/02/2024
Período de Inscrição: 19/02/2024 a 10/03/2024
Período de análise/seleção: 15/03/2024 a 20/03/2024
Publicação resultado preliminar: 22/03/2024
Prazo de pedido de parecer técnico: 22/03/2024 a 26/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 27/03/2024 a 29/03/2024
Período de análise de recursos: 01/04/2024 a 03/04/2024
Resultado final: 05/04/2024

João Monlevade, 01 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0ECCFC02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 37/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, para a formação de cadastro reserva e a contratação de enfermeiro, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AB076995

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 36/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, para a formação de cadastro reserva e a contratação de farmacêutico, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:20C0D7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4158/2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 4137/2024 QUE DISPÕE SOBRE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DO PARCELAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei 4137/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:
I- O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2024, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 17 de maio e as demais nos dias 17 de junho e 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições ficam inalteradas.
.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B70F2287

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2024, Processo Administrativo nº 031/2024 finalizado sexta-feira, 1 de março de 2024 às 07:43, objeto: Contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio elétrico e acessórios capazes de fornecer 2 litros de oxigênio contínuo por 24 horas através de cateter nasal. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MARCELLE CRISTINA DA SILVA(37536540000102) com o lote 1 no valor de R$ 4.974,00 (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 1 de março de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0FD5CB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 091/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$2.415,83(dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nilsa Maria Lelis Lourenco	01.01.025.0016.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.415,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1BFE71E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 092/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$804,64(oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ana Laura Alves Pereira	01.01.053.0016.000	IPTU	2015, 2016, 2017 e 2018	804,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:72A515B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 093/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2018no valor total de R$2.457,13(dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aline Abreu Murad	01.05.031.0047.000	IPTU	2018	2.457,13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:368CFF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 094/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$2.270,40(dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gisleni Santiago dos Santos	01.03.317.0014.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	1.109,05
Gisleni Santiago dos Santos	01.06.040.0007.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.161,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4CBC7352

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 095/2024

REVOGA DECRETO Nº 062/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 062/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que autorizava o serviço de automóvel de aluguel a terceiros (táxi) ao Sr. **Ronivaldo Soares da Silva**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 062/2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75B18545

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 020/2024, que trata da contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, escrita no CNPJ nº 01.772.798/0002-33, Est. Vinhedo Viracopos, km 04, distrito industrial – Vinhedo - SP. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 55.030,00 (cinqüenta e cinco mil e trinta reais), durante 12 (doze) meses. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais médicos, que tem como objetivo o cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades e demandas do paciente Cesar Fellype da Cruz Oliveira. Dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 297. Conforme o Art. 74, "I" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 29 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:35599357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024, abertura dia 07 de março de 2024, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento a Ordem Judicial. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 01 de março de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:75A22E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, abertura dia 07 março de 2027, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de suplementação alimentar para atendimento a ordem judicial. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 01 de março de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3F945C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

Dispõe sobre as regras para entrega eletrônica de informações e dados das efd's, xml de emissão própria (nfe) e xml de conhecimento eletrônico de transportes (cte), com vistas à correta apuração do índice de participação do município de Lagoa da Prata/mg, na parcela do icms / ipi, exportação e da cfem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 43 e art. 44 inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando o disposto no art. 3º, I e § 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90 que autoriza os municípios a terem acesso às operações fiscais realizadas em seu território;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagoa da Prata disponibilizará o Sistema destinado ao acompanhamento do Valor Adicionado (VA) para formação do IPM - Índice de Participação pertencente ao Município na parcela do ICMS junto aos contribuintes e escritórios de contabilidade situados ou com atividades no âmbito deste Município;
Considerando que o sistema deverá ser acessado por meio do sítio eletrônico do município, através de Software (web), destinado a facilitar o cumprimento da obrigação acessória para acompanhamento do Valor Adicionado(VA);
Considerando que o "Índice de Participação do Município", na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza "Corrente" no Orçamento Público Municipal;
Considerando que as informações e outras obrigações eventualmente existentes perante a Secretaria de Estado de Fazenda do estado de Minas Gerais são realizadas exclusivamente por meio eletrônico;
Considerando os constantes esforços da Administração Pública Municipal para desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e reduzir seus custos operacionais, utilizando-se, para tanto, da aplicação dos recursos tecnológicos, com vistas à promoção de "Justiça Fiscal' com total responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º- As pessoas jurídicas que praticarem operações sujeitas ao recolhimento do ICMS e que estiverem obrigadas a apresentar a Declaração Anual de Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF) e, também, efetuar a entrega da EFD deverão transmitir, por meio da plataforma web disponível no site desta Prefeitura, os arquivos digitais da EFD (arquivos não criptografados no formato texto) e os arquivos digitais dos XML de notas fiscais de emissão própria e XML de Conhecimentos Eletrônicos de Transportes(CT-e) com dados dos valores declarados.

Parágrafo Único- A plataforma web realizará uma análise preliminar da estrutura do arquivo e, só então, dará o aceite para a sua transmissão. Após a transmissão, este arquivo entrará na fila de processamento e, uma vez iniciado o processamento, o sistema poderá identificar outras inconsistências. Neste caso, o contribuinte será notificado e ficará obrigado a retransmitir os arquivos que apresentarem inconsistências com as devidas correções.

Art. 2º- Os arquivos deverão ser gerados e enviados devidamente compactados no formato ".ZIP" e deverão ser organizados por competência (mês) e (ano) de referência.

§1° - As datas para transmissão das informações à Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, estão abaixo descritas, exceto quando solicitado por Notificação Fiscal.

COMPETÊNCIA	PRAZO LIMITE
Janeiro a Dezembro de 2022	31/03/2024
Janeiro a Dezembro de 2023	31/03/2024

§2°- A partir da competência Janeiro de 2024, o envio deverá ocorrer sempre até o último dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3°- Após a conclusão da auditoria sobre os dados transmitidos, e sendo constatada alguma irregularidade e/ou informação divergente, o contribuinte será notificado e deverá reenviar os arquivos correspondentes com as correções necessárias.

Parágrafo único. O prazo para o reenvio das informações devidamente corrigidas será aquele indicado em instrumento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4°- A falta da declaração nos prazos estabelecidos, ou não havendo o envio das correções e/ou complementações exigidas, ficará o contribuinte sujeito às penalidades previstas na legislação municipal, entendidas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 5°- A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a elaborar normas complementares, mediante instrumento próprio, desde que necessárias à perfeita execução do que foi disposto neste instrumento.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:00F1BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 028/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 004/2022, Dispensa de Licitação nº. 002/2022, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.042.291/0001-02**.**

DO OBJETO: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **30/01/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Amazonas, nº. 656, no bairro Marília, nesta cidade, onde funciona o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Marília **REDUZINDO** em **R$ 50,32 (cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, correspondendo a aproximadamente **-3,18% (três virgula dezoito negativo) de reajuste,** passando a locação ao valor mensal de **R$ 1.531,45 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos),** tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 147/2023. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 025/2024/SMAS.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 30/01/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

2.2 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***31/01/2024***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.531,45 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 18.377,40 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) anual
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 22 de janeiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B2DF1E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 227/2017, Dispensa
nº. 034/2017, nos termos do artigo 24, inciso
X, da lei Federal nº. 8.666/93**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Lavínia Lacerda Moraes, inscrita
no CPF sob o nº. 165.888.676-38, representada pelos seus pais, Sra. Liane Lacerda Moraes,
inscrita no CPF sob o nº 070.991.436-97, e o Sr. Dener Pereira Moraes,
inscrito no CPF sob o nº 000.772.186-20, doravante denominados
LOCADORES, neste ato representados pela administradora do imóvel à empresa **J.O.**
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 00.064.785/0001-66**.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **06**
(seis) meses, até **11/08/2024**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua
Cirilo Maciel, nº 31 – Apartamento 101, Centro, nesta cidade, para instalação dos estagiários de
medicina; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 58,71 (cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, passando a locação ao valor mensal de R$ 1.709,72 (um mil, setecentos e nove reais), correspondendo a aproximadamente **-3,32% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Sec. de Saúde, conforme **ofício *31/2024 da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação da Atenção Básica) e o Memorando n. 018/2024 da Secretaria de Administração de Governo, conforme art. 57, § 4º da lei 8.666/93***.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 11/08/2024.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **12/02/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor mensal da presente locação é de R$ 1.709,72 (um mil, setecentos e nove reais), totalizando R$ 10.258,32 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) para 06 (seis) meses.***
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 09 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BA8C3898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
47ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 05/03/2024
Horário: 13H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
100	KEVEN ALEXANDRE PEREIRA MARTINS	Agente Administrativo	01/03/2024	
21	UGO PETRUS FERRARI	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024	
22	VALDIRENE QUINTILHA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024	
23	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024	
19	DAVIDSON JUNIO GAMITO DE REZENDE	Secretário Escolar	01/03/2024	
20	SIMONE DO CARMO DE PAULA LINO	Secretário Escolar	01/03/2024	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2872BEA6

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 00.874.929/0001-40 –** ARP Nº 079/2022. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16254/2023.** Em 01/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:960D736D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento dos lotes ns. 01, 02, 03 e 28, da quadra 25, com área total de 3.507,00 m² (três mil quinhentos e sete metros quadrados), no bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Willian Crispim Junqueira, Maria Alice Sanches Junqueira e Viviane Cristine Junqueira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12908/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 3.507,00 m² (três mil quinhentos e sete metros quadrados), referente aos lotes ns. 01, 02, 03 e 28, da quadra 25, bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa, de propriedade de Willian Crispim Junqueira, Maria Alice Sanches Junqueira e Viviane Cristine Junqueira, registrado sob a matrícula nº 45.263, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 25	Lote nº 01, 02, 03 e 28 com área de 3.507,00 m² (três mil quinhentos e sete metros quadrados).	Quadra 25	Lote nº 01, com área de 948,62 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados). Lote nº 02, com área de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados). Lote nº 03, com área de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados). Lote nº 28, com área de 718,38 m² (setecentos e dezesseis metros e dezessete centímetros).

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12908/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Willian Crispim Junqueira, Maria Alice Sanches Junqueira e Viviane Cristine Junqueira.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:99ECC88E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento referente aos lotes ns. 10, 11, 12 e 13, da quadra 02, com área total de 4.120,00 m² (quatro mil cento e vinte metros quadrados), no Condomínio Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José Carlos da Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10842/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 4.120,00 m² (quatro mil cento e vinte metros quadrados), referente aos lotes ns. 10, 11, 12 e 13, da quadra 02, no Condomínio Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José Carlos da Costa, registrado respectivamente sob a matrícula nº 26.268, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Área resultante do desmembramento**	
Quadra 02	Lotes nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 com área de 4.120,00 m² (quatro mil cento e vinte metros quadrados)	Quadra 02	Lote nº 10A, com área de 1.002,87 m² (mil e dois metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados). Lote nº 11A, com área de 1.080,86 m² (mil e oitenta metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados). Lote nº 12A, com área de 1.025,27 m² (mil e vinte e cinco metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados). Lote nº 13A, com área de 1.011,00 m² (mil e onze metros quadrados).

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10842/2023.

Art. 3º O desmembramento de que trata este Decreto, deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação, devendo o proprietário averbar na matrícula de cada um dos imóveis que serão constituídos, as seguintes obrigações de fundamental importância para a regularização ambiental dos imóveis:

I - promover a adequação da(s) edificação(ões) presente(s) no imóvel quanto aos efluentes sanitários produzidos, mediante elaboração e execução de projeto de sistema de tratamento de esgotos sanitários com a instalação mínima de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro/vala de infiltração, de acordo com as normas da ABNT/NBR nº 7229/93 e nº 13969/97, ou mais recentes em vigor, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mantendo-se a obrigação de realizar a ligação na rede pública de esgotamento sanitário quando estiver disponível, com vistas a adequar o uso do imóvel às exigências do ambiente cárstico;

II - em razão da restrição geral do Zoneamento Ambiental da APA Carste de Lagoa Santa, não serão permitidos novos desmembramentos do imóvel com o objetivo de disciplinar o parcelamento do solo, de forma compatível com a vulnerabilidade hidrogeológica e a poluição do aquífero cárstico, assegurando baixas densidades de ocupação na área;

III - quaisquer empreendimentos ou atividades pretendidas no imóvel deverão ser comunicados previamente ao órgão gestor da APA Carste de Lagoa Santa para análise técnica quanto à adequação às normas e diretrizes de uso estabelecidas no zoneamento ambiental da UC.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário José Carlos da Costa.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B97F5D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.169, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o remembramento referente aos lotes ns. 4 e 12, da Quadra 34, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Shirley Ker de Souza, Inês Aparecida Ker Soares Dias, Alcimar Ker Soares e Shirley Ker Soares Carvalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17469/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 4 e 12, da quadra 34, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Shirley Ker de Souza, Inês Aparecida Ker Soares Dias, Alcimar Ker Soares e Shirley Ker Soares Carvalho, registrados sob as matrículas nº 18.748 e 18.749, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 34	Lote nº 04, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Lote nº 12, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).	Quadra 34	Lote nº 12A, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17469/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Shirley Ker de Souza, Inês Aparecida Ker Soares Dias, Alcimar Ker Soares e Shirley Ker Soares Carvalho.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:70D56858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 06, 07, 08, 22, 23 e 24, da quadra 23, do Bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Félix Ricardo Gonçalves Moutinho e Lucia Maria Vaz de Oliveira Moutinho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 09058/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 06, 07, 08, 22, 23 e 24, da quadra 23, do Bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Félix Ricardo Gonçalves Moutinho e Lucia Maria Vaz de Oliveira Moutinho, registrado respectivamente sob a matrícula nº 10.801, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 23	Lote nº 06, com área de 1.420,00 m² (mil quatrocentos e vinte metros quadrados); Lote nº 07, com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados); Lote nº 08, com área de 1.550,00 m² (mil e Quinhentos e cinquenta metros quadrados); Lote nº 22, com área de 1.250,00 m² (mil e duzentos e cinquenta metros quadrados). Lote nº 23, com área de 1.270,00m² (mil duzentos e setenta metros quadrados). Lote nº 24, com área de 1.280,00m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados).	Quadra 23	Lote nº 06A, com área de 8.270,00 m² (Oito mil duzentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10842/2023.

Art. 3º O remembramento de que trata este Decreto, deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação, devendo o proprietário averbar na matrícula do imóvel que será constituído, as seguintes obrigações, uma vez que estas são de fundamental importância para a regularização ambiental dos imóveis:

I - promover a adequação da (s) edificação (ões) presente (s) no imóvel quanto aos efluentes sanitários produzidos, mediante elaboração e execução de projeto de sistema de tratamento de esgotos sanitários com a instalação mínima de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro/vala de infiltração, de acordo com as normas da ABNT/NBR nº 7229/93 e nº 13969/97, ou mais recentes em vigor, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mantendo-se a obrigação de realizar a ligação na rede pública de esgotamento sanitário quando estiver disponível na localidade, com vistas a adequar o uso do imóvel às exigências do ambiente cárstico;

II - quaisquer empreendimentos ou atividades pretendidas no imóvel deverão ser comunicados previamente ao órgão gestor da APA Carste de Lagoa Santa para análise técnica quanto à adequação às normas e diretrizes de uso estabelecidas no zoneamento ambiental da UC.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Félix Ricardo Gonçalves Moutinho e Lucia Maria Vaz de Oliveira Moutinho.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:2FF7DDA2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE EMBARGO nº 202496100076
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DELMA GONÇALVES DE MIRANDA FIRMINO** portador do CNPJ/CPF nº **03696532622** por Obra Irregular, situado na **RUA COLIBRI, 10, VILA DOS IPES,** (lote 01, quadra 23), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 20 de Fevereiro de 2024, às 17 horas e 22 minutos. "OBRA SEM DOCUMENTOS: FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OBRA E APRESENTAR A MESMA NA FISCALIZAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar

rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 202496100077
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **86400339604** por Obra Irregular, situado na **RUA COLIBRI, 25, VILA DOS IPES,** (lote 31, quadra 24), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 20 de Fevereiro de 2024, às 17 horas e 26 minutos. "OBRA SEM DOCUMENTOS: FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OBRA E APRESENTAR A MESMA NA FISCALIZAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 202496100078
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MAURICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **33277116000121** por Obra Irregular, situado na **RUA COLIBRI, 70, VILA DOS IPES,** (lote 7, quadra 23), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 20 de Fevereiro de 2024, às 17 horas e 33 minutos. "OBRA SEM DOCUMENTOS: FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OBRA E APRESENTAR A MESMA NA FISCALIZAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 202496100084
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **AMANDA HARIELEN GONÇALVES** portador do CNPJ/CPF nº **036.965.326-22** por Obra Irregular, situado na **RUA COLIBRI, 200, VILA DOS IPES,** (lote 20, quadra 23), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 16 horas e 23 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 202496100083
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WENDEL VIEIRA BAMBIRRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA COLIBRI, 15, VILA DOS IPES,** (lote 32, quadra 24), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 16 horas e 13 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 202496100085
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **TAMIRIS DE ARAUJO MOTA** portador do CNPJ/CPF nº **091.126.286-54** por Obra Irregular, situado na **RUA COLIBRI, 115, VILA DOS IPES,** (lote 22, quadra 24), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 16 horas e 33 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel,

ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:D3C82901

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2022 – ADESÃO DE Nº 003/2022

Finalidade: alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de 25% ao quantitativo do item 3, o que totaliza um acréscimo de aproximadamente 2,4837% ao valor do contrato, nos termos do artigo o 65, inciso I, b e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:66FB5FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Maria Soleiro do Patrocinio (020/2024) / Jéssica Pereira Campos (021/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Vigência: 01/02/2024 a 31/07/2024. **Valor:** ***R$1.753,51***
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Maria Soleiro do Patrocinio / Jéssica Pereira Campos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Laura Almeida Ferreira (022/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Niv. Sup (Psicólogo)
Vigência: 01/02/2024 a 31/07/2024. **Valor:** ***R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02111030200252412319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 005/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Laura Almeida Ferreira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo Ferreira Theodoro (023/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Oper. Op. Máquina (Temp)
Vigência: 01/02/2024 a 31/07/2024. **Valor:** ***R$2.200,00***
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAPA Edital 002/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo Ferreira Theodoro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Karla de Oliveira Daniel Pimentel (024/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof Educ Básica II – EJA Temp
Vigência: 05/02/2024 a 04/08/2024. **Valor:** ***R$2.985,16***
Dotação orçamentária: *02100212361000123363190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Karla de Oliveira Daniel Pimentel – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Neuma Neto Siqueira (026/2024) / Dilsa Helena Rogel do Vale Martins (032/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof Educ Básica III (Temp)
Vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024. **Valor:** ***R$19,22 hora aula***
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Neuma Neto Siqueira / Dilsa Helena Rogel do Vale Martins – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Edneia da Silva Freitas Montes (030/2024) / Andrea Carla Tassara Leite Ferreira (029/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica II – EJA Temp
Vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024. **Valor:** ***R$2.985,16***
Dotação orçamentária: *02100212365000123373190004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Edneia da Silva Freitas Montes / Andrea Carla Tassara Leite Ferreira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sonia Rodrigues de Moraes (025/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica II
Vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024. **Valor:** ***R$2.985,16***
Dotação orçamentária: *02100212361000123363190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sonia Rodrigues de Moraes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Maria de Souza de Almeida (027/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica II – EJA Temp
Vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024. **Valor:** ***R$2.985,16***
Dotação orçamentária: *02100212361000123363190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Maria de Souza de Almeida – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Beatriz Inês de Souza Marques (028/2024) / Elza Norte (031/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica II – EJA Temp
Vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024. **Valor:** ***R$2.985,16***
Dotação orçamentária: *02100212365000123713190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Beatriz Inês de Souza Marques / Elza Norte – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Vinicius Duarte Brum Bella (033/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Niv. Sup. Engenheiro Temp
Vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024. **Valor:** ***R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02191812200012022319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAA Edital 002/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Vinicius Duarte Brum Bella – contratada(o)

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1B50B5C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – FEVEREIRO/ 2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Luyan Amancio Coelho Junqueira / Elizani Zangirolami Bedim Dutra – contratado(a).
Data da prorrogação: 07/02/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de: 06/08/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Thamirys Lacerda Correa / Maria Célia Iennaco de Moraes – contratado(a).
Data da prorrogação: 15/02/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de: 14/08/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Leticia Barbosa Vargas / Claudia Maria de Medeiros Câmara – contratado(a).
Data da prorrogação: 01/02/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de: 31/07/2024

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:676D168D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- FEVEREIRO/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Roseli Dias Ribeiro – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 05/02/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Hosana Lopes Luminato – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Professsor Peb II – AEE Temp
Data da rescisão: 09/02/2024

_____-

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Camila Gonçalves Toso – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Professsor Peb III (Temp)
Data da rescisão: 10/02/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Valquiria Antonia Cruzatto – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Conselheiro Tutelar
Data da rescisão: 14/02/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ramon Moraes Santos Antonio – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 21/02/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Marina Bartoli Lopes Oliveira– contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Niv. Sup (Psicólogo) - Temp
Data da rescisão: 29/02/2024

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1977C9DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença com vencimento ao servidor público Sr. Nagib Pereira da Rocha, do cargo de PROF.EDUC.BASICA III, a partir do dia 01/03/2024, conforme requerimento nº 0434/2024.

Parágrafo único: A vigência da concessão da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:22BB44C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 001 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, torna público que será realizado no dia 04 (quatro) do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE) –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 003/2023.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
1 – Das vagas:
Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE).
Total de vaga: **02 (DUAS VAGAS)**
Local das vagas:

VAGA	TURNO	FUNÇÃO	ESCOLA	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	Tarde	Sala de recurso	E. M. Ribeiro Junqueira	Segunda-feira às 17h
1	Tarde	Sala de recurso	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	Terça-feira às 17h

Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 04/03/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
Horário: 13h30

Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 003/2023, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 - DOCUMENTAÇÃO

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 0003/2023;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na inscrição, será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2 "2– Da Documentação"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 29/02/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:80EBB48A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 -

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a contratação temporária de excepcional interesse público de Psicólogo para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2023.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
1 – Da vaga:
1.1 PSICÓLOGO
Total de vaga: **01 (UMA VAGA)**
1.1.2 **Do Processo de Contratação:**
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 05/03/2024
Horário: 16h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.
2 - Documentação
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO NA DATA DESTE EDITAL:

- Apresentar os documentos originais que foram encaminhados em arquivo PDF no ato da inscrição, acrescidos de:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 01/03/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:76A59C3A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 - PRC Nº 1707/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 102/2024- GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 20.164.580/0001-60/Valor Total: R$ 6.840,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 31/12/2024, a contar da assinatura.
Data da Assinatura:23/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DBAC7B10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - PRC Nº 968/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para cessão de licença de uso de sistemas em ambiente de computação em nuvem, com provimento data center, em atendimento as áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via Internet, Atendimento ao Esocial, Ponto Eletrônico com módulo marcação via internet, Planejamento Governamental, Tributação Municipal, Atendimento ao Contribuinte via WEB, Tramitação de Processos e Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISSQN via Internet, Obras Públicas, Procuradoria, Controle Interno, Portal da Transparência Pública, Informações Gerenciais Municipal e Gestão da Comunicação Digital, bem como serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e manutenção mensal, suporte técnico dos sistemas junto a Prefeitura e Câmara Municipal de Leopoldina.

Empresa Vencedora :

Contrato nº 001/2024 - ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A /CNPJ: 10.532.822/0001-77/**Valor Total: R$ 888.567,50**

Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:04/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:444AD24B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 - PRC Nº 1701/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de esquadrias e madeiras em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 79/2024 - MADEIRAS POCRANE LTDA/CNPJ: 02.335.106/0001-71/Valor Total: R$ 32.397,68
- Contrato nº 82/2024 -DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87/Valor Total: R$ 39.785,39
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024.
Data da Assinatura:21/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3BA74036

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – Processo Licitatório – n°16/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de **obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal de Abaíba**, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária: 021603 20 606 0021 1.1028 449051 (F.962) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor do repasse)
021603 20 606 0021 1.1028 449051 (F.963) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor da contrapartida)
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001
Valor: R$218.000,00(duzentos e dezoito mil reais)
C**ondições de pagamento:** O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23
Data da homologação: 26/02/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:592FA759

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - EMPENHO: OR 972

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRISMA PLACAS LTDA-ME – CNPJ: 10.680.798/0002-2
Objeto: Confecção de 05(cinco) placas para os veículos oficiais do tipo motocicleta/triciclo para a secretaria municipal e serviços urbanos, conforme consta no Anexo I termo de referência.
Valor Total: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10 de fevereiro de 2024
Processo Licitatório – n°. PRC 09/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRISMA PLACAS LTDA-ME – CNPJ: 10.680.798/0002-2

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DB22D385

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a V.Exa. que, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica Municipal decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei Complementar nº 12/2023, que dispõe sobre emenda à Lei Complementar Municipal nº 68/2022, pelas razões que passo a expor.

A Lei Complementar Municipal nº 68/2022, que dispõe sobre o auxílio-transporte, prevê que o benefício é garantido para o agente público municipal residente em cidades limítrofes a Leopoldina. Já o projeto de lei em questão modifica a forma de concessão desse benefício, na medida em que passa a ser restrito aos que residem em Leopoldina.

O PL foi proposto em outubro de 2023, quando o Município de Leopoldina sofria com a diminuição no repasse de recursos fundamentais para a organização administrativo-orçamentária do Executivo. Na ocasião de sua propositura, exemplificou-se na mensagem do projeto a redução no valor repassado à municipalidade para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e outros fatores que comprometeriam a disponibilidade orçamentário-financeira do Município em manter o auxílio-transporte na forma até então prevista.

Entretanto, esse contexto de redução nos repasses provenientes de transferências obrigatórias da União e do Estado de Minas Gerais não representa a realidade vivenciada no Município de Leopoldina quando do recebimento do PL nº 12/2023 para sanção – quatro meses após o seu protocolo.

Conforme as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do memorando nº 10/2024 encaminhado à Procuradoria Geral do Município, em outubro de 2023 os repasses de FPM, FUNDEB e IPVA foram inferiores ao esperado. Como se vê, o FPM e o IPVA estavam em queda vertiginosa, e o FUNDEB foi repassado com déficit de aproximadamente R$ 1 milhão em comparação com janeiro do mesmo ano.
Já em 2024 a transferência desses recursos já começou superior à do início do ano passado, com o FUNDEB e IPVA superando a máxima de 2023, e o FPM 15% superior ao registrado em outubro de 2023.

Desta forma, diante da melhora do cenário orçamentário-financeiro do Município, não mais subsistem as razões que motivaram a alteração legislativa prevista no Projeto de Lei Complementar nº 12/2023.

Nesse sentido, por entender que o projeto de lei é contrário ao interesse público, o caso é de vetá-lo integralmente.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram **a vetar integralmente o projeto de lei**, nos termos do art. 81, § 1º da LOM, as quais submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa Legislativa.

Leopoldina, dia 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:54692BB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 26/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de Fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:540EEB2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 - PRC Nº 1701/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de materiais de esquadrias e madeiras em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 80/2024 - Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 216,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 21/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:66372F7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023.

Pregão Eletrônico nº 019/23 - Processo Licitatório nº 14/23
Partes:SERVICORP-SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 25%(vinte e cinco por cento), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 021/2024), em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Signatários: Ana Paula Batista
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:866BB3C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 44, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Termos de Fomento nº 30/2022 e nº 20/2023;

CONSIDERANDO o relatório técnico do departamento de prestação de contas do Município de Leopoldina, que aponta irregularidades na prestação de contas e no funcionamento da Associação Unidos pela Saúde – UNISAUDE;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o art. 69, § 5º, inciso III, e art. 69, § 2º, que tratam da tomada de contas especial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 070/2024, advindo do Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo, para instauração de tomada de contas especial nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial do art. 69, § 5º, inciso III, referente ao termo de fomento nº 30/2022 e art. 69, § 2º, referente ao termo de fomento nº 20/2023, celebrados entre o Município de Leopoldina e a Associação Unidos pela Saúde – UNISAUDE, CNPJ 37.627.782/0001-01.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:
I – Sinara Montes da Fonseca;
II – Wilma Carla da Silva Portela;
III – Anaira Noia de Souza.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Sinara Montes da Fonseca.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Wilma Carla da Silva Portela.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DED35D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 19, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a realização de reunião solene alusiva ao Centenário da Câmara Municipal de Luz

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o centenário da Câmara Municipal de Luz a ser comemorado no próximo dia 16 de março de 2024;
Considerando que a Câmara Municipal de Luz tem desempenhado um papel fundamental na governança local, representando os interesses da comunidade e promovendo o desenvolvimento do município ao longo de um século;
Considerando que a Câmara Municipal de Luz tem sido um pilar da democracia local, proporcionando um espaço para o debate público, a participação cívica e a tomada de decisões coletivas em benefício dos cidadãos;
Considerando que ao longo de sua história centenária, a Câmara Municipal de Luz tem sido responsável pela criação e implementação de políticas e legislações que moldaram a vida dos habitantes do município e contribuíram para o seu progresso socioeconômico e cultural;
Considerando que a Câmara Municipal de Luz tem sido um exemplo de instituição pública dedicada ao serviço da comunidade, através de seus representantes eleitos e servidores, que têm trabalhado incansavelmente para atender às necessidades e demandas dos munícipes;
Considerando que o centenário da Câmara Municipal de Luz representa um marco significativo na história do município, celebrando não apenas a instituição em si, mas também a trajetória e as conquistas do povo luzense ao longo dos últimos cem anos;
Considerando que esta data oferece uma oportunidade para refletir sobre o legado e os valores que a Câmara Municipal de Luz incorpora, reafirmando o compromisso com a promoção do bem-estar coletivo, a justiça social e a participação democrática em prol de um futuro ainda mais próspero e inclusivo para todos os seus cidadãos;
Considerando este momento histórico de celebração e que, esta data deve ser evidenciada e destacada para fins de registro nos anais da Câmara Municipal de Luz,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada reunião solene comemorativa do Centenário da Câmara Municipal de Luz a ser realizada no dia 18 de março de 2024, às 18h, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica a Diretoria Geral da Câmara Municipal incumbida de realizar os preparativos necessários para a realização da reunião solene.

Art. 3º. Na referida reunião poderão ser entregues aos agraciados já escolhidas anteriormente a Medalha Comemorativa do Centenário do Município de Luz/MG, de que trata a Resolução nº 406/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 29 de fevereiro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A4BC358D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024

Processo nº: 005/2024
Dispensa de Licitação nº: 002/2024
Data: 01/03/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 0123/2024**, de 26 de Fevereiro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE CERVICAL VIA POSTERIOR PARA O PACIENTE J.F.A"***e autorizo o empenho das despesas em favor daLicitante**:**

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 01 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:37205CB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 004/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

Processo nº: 004/2024
Dispensa de Licitação nº: 001/2024
Data: 01/03/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 0124/2024**, de 29 de Fevereiro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA CORONIANA PARA O PACIENTE N.N.S"***e autorizo o empenho das despesas em favor daLicitante**:**

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Publique-se.

Luz/MG, 01 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:45B95B35

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO Nº 53/2023 - 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPACHO

PROCESSO Nº 53/2023 - 28 de dezembro de 2023
SINDICADO: Reginaldo Silva Chaves: 4721

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 30 folhas na pasta principal - PP e 1011 folhas em seus Anexos - A e B, analisando todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, às folhas 25-27, e o Parecer nº 82/2024 da Procuradoria Jurídica, às folhas 28-30, faço as seguintes considerações e decido:
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, em 30/10/2023, recebeu da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais o Ofício nº 212/2023 de 30/10/2023, encaminhando, ao Prefeito Municipal, folhas 15-16 - PP, denúncia contra o Agente Público Sindicado, solicitando apuração dos fatos narrados na denúncia e resposta para instauração do competente inquérito policial;
Considerando que tendo recebido aquela denúncia, no cumprimento de sua função, a Procuradoria Jurídica realizou um levantamento prévio de elementos relacionados ao objeto da denúncia e, tendo encontrado indícios de irregularidade no comportamento do Servidor Sindicado, elaborou o Comunicado Interno nº 355/2023 à CPS, folhas 06 - 11 PP, para que fosse instaurado, na forma da lei, este processo de sindicância visando apurar se o Servidor teria eventualmente deixado de cumprir os deveres previstos no Artigo 122, incisos I, II, VI e VIII ou se teria incorrido nas proibições estabelecidas no Artigo 123, incisos X, XII e XV da Lei Complementar nº 34/2013;
Considerando que o núcleo duro da mencionada denúncia, ensejador das transgressões supramencionadas, consiste no fato de que o Servidor Sindicado, no exercício do cargo de motorista, na rota Luz-Bom Despacho do Serviço Público, supostamente, realizou serviço particular de transporte de mercadorias para pessoas e empresas de Luz, utilizando veículos oficiais, cobrando valores para fazer o transporte daquelas mercadorias;
Considerando que a CPS, no Relatório Final, à folha 27, concluiu que há "fortes indícios de utilização de veículo público para fins particulares", e recomenda a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, certamente, pré-julgando que se trata de caso mais grave, cuja penalidade deverá ser necessariamente suspensão por mais de 15 dias, penalidade máxima aplicável em sede de sindicância, conforme se depreende da leitura do Art. 152 da Lei do Estatuto dos Servidores;
Considerando que para ressaltar que os indícios são fortes, à folha 27, a CPS afirma, com certa fragilidade, que "inclusive, a van da frota municipal é flagrada em frente à estabelecimentos comerciais… em vários momentos (grifo meu), sugerindo verificar em 13 folhas diferentes do Anexo B, imagem da van postada pelo google maps, a qual, seguramente, trata-se da mesma fotografia e não de 13 fotografias flagradas em dias diferentes;
Considerando que, nos termos do Art. 33 do Decreto Nº 3.162/2021, os autos da Sindicância integrarão os autos do PAD, e que, nos termos do parágrafo único do Art. 167 do Estatuto do Servidor está previsto que, eventualmente, o Prefeito poderá, motivadamente, abrandar a penalidade proposta pela CPS;
Considerando que não há dúvidas sobre o fato de o Servidor Sindicado, nas viagens oficiais a Bom Despacho, realizar legitimamente tarefas de interesse público, correlatas àquelas de seu cargo, atendendo a solicitações de outros setores da Administração Municipal, além daquelas afetas à Secretaria Municipal de Saúde, na qual está vinculado;
Considerando que o Sindicado assumiu que, estando regularmente em Bom Despacho, não permanece nas imediações da NEFROBOM ou de outras clínicas de saúde, onde deixa pacientes constantes na guia de viagem, mas que, enquanto os aguarda, desloca-se para outros locais, para fazer tarefas que lhe são designadas por seus superiores, e que, inclusive, nestes deslocamentos, faz compras para atender suas necessidades particulares;
Considerando que, não obstante as declarações comprometedoras já relatadas, ainda não constam nestes autos, claros indícios de que o Sindicado presta serviço a terceiros utilizando o carro oficial, em troca de valores monetários, conforme o núcleo duro da denúncia que originou o presente processo;
Considerando que, em seu depoimento, o Sindicado citou sua chefia imediata, afirmando que cumpre suas ordens, muitas vezes deixadas por escrito em seu escaninho, especialmente em relação a compra de medicamentos;
Considerando que o representante da Procuradoria Jurídica do Município, no parecer supracitado, às folhas 29-30 PP, em razão das respostas do Sindicado, registradas no correspondente Termo de Oitiva, sobre as questão de número 6, 13 e 27, recomenda que seja instaurado Sindicância, em desfavor da chefia imediata do Sindicado;
Face a estas considerações, e com base no princípio da economicidade, conforme previsto no Art. 167, BAIXO EM DILIGÊNCIA estes autos, solicitando à CPS que, em 30 dias, a contar da publicação deste, sempre atenta à garantia do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa

notifique e convoque a Chefia Imediata do Sindicado, dando-lhe conhecimento prévio das declarações do Servidor em sua Oitiva, especialmente aquelas constantes nas respostas às perguntas 6, 13 e 27, para que se manifeste sobre as afirmações do Sindicado, orientando-o que apresente à CPS, para juntada neste autos, cópia de notas fiscais, ofícios, comunicados internos, prints de mensagens do whatsapp ou equivalentes, que, eventualmente, possam justificar, no período investigado, de março a agosto de 2023, a legitimidade da estada do Servidor Sindicado em lugares de Bom Despacho, distintos da rota regular que aquele deve cumprir para atender os pacientes que fazem tratamento de saúde naquela cidade.

Após a juntada de novos documentos, que a CPS submeta os autos a novo exame e, sempre atenta à garantia do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, avalie se os deslocamentos, especialmente aqueles destacados nesta diligência, foram para atender a interesse público ou não e decida sobre a penalidade eventualmente cabível.

Luz, 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DF2FE49C

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA MARÍLIA PEREIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO S/N.º, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA MARÍLIA PEREIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, **MARÍLIA PEREIRA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade N.º MG-19.174.435-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 126.360.236-31, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:202B099E

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO S/N.º, DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, a Sra. **RÔSANGELA MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 8.113.464 e inscrita no CPF sob o N.º 005.302.406-02, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7F02DC1C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA RÔSANGELA MARIA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA RÔSANGELA MARIA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, a Sra. **RÔSANGELA MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 8.113.464 e inscrita no CPF sob o N.º 005.302.406-02, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 4 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:92FDD423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - FEVEREIRO 2024

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2024**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 427 solicitações.
Neste mês de **fevereiro** foram publicadas as Leis nº. 2.934/2024 e nº. 2.935/2024 para crédito especial e os Decretos nº. 3.586/2024 e nº. 3.587/2024 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3.570 e nº. 3.571 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 007, nº. 009, nº. 010, nº. 011 e nº. 013); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processo nº. 14). **5)** Análise da prestação de contas de 3 (três) servidores municipais, matrículas nº. 7303, nº. 3161 e nº. 3163 em adiantamento de despesas de viagem. **6)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração dos processos nº. 61, nº. 62 e nº. 63; conclusão dos processos nº. 46, nº. 47 e nº. 49. **7)** Inspeção por amostragem nos processos licitatórios nºs.: 143/2020, 005/2023 e 051/2023. **8)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 00901, nº. 00906, nº. 01317 e nº. 01318.

9) Realizada reunião com os agentes de Controle Interno. **10)** Verificada a regularidade dos documentos integrantes da Ordem Bancária nº. 4519 de 14/12/2023. **11)** Análise e pareceres nos processos de Convênios: Termos de Fomento nº. 002/2024 e nº. 005/2024. **12)** Verificados os processos de Fiscalização Tributária do ISSQN: TIAF nº. 07/2023 e TIAF nº. 011/2023. **13)** Realizada inspeção nas instalações do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **fevereiro** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 06 (seis) demandas concluídas e 12 (doze) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 01 de março de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 04/03/2024 na edição 3717 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1CF37139

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.544.360/0001-82, com sede à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 980, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE,** brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG 9.088.033 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.265.706-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Vigário Parreiras, n.º 1.501, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVERÃO AS ATIVIDADES OFICINEIRAS, MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS NO ANO LETIVO DE 2024**. **VIGÊNCIA:** 23/02/2024 A 31/12/2024. **VALOR:** R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

LUZ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:91F82C07

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra**. LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, agente política municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG – MG 11.919.175 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo nº 395, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APAE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NEUROPEDIATRA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE LUZ**". **VIGÊNCIA:** 26/02/2024 A 31/01/2025. **VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

LUZ, 01 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:64750689

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG

2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.434.046/0001-10, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 307, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 5.966.255 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.169.016-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 692, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2024**. **VIGÊNCIA:** 26/02/2024 A 31/12/2024. **VALOR:** R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

LUZ, 01 DE março DE 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5386003B

SETOR DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2024

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 015/2024

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2024

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar São José Operário

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2024**."**

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.206 335043
Ficha Orçamentária: 276

Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 015/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 28 de fevereiro de 2024.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F2B82267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 05/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 20/03/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:451ED756

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1118 DE 01 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Matutina autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 equivalente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2023.
§2º. Os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matutina, 01 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3B73F0C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1119 DE 01 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.119 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o disposto no §1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1002/2020 fica o Poder Executivo Municipal de Matutina autorizado a realizar revisão geral do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A revisão geral ora autorizada para os agentes políticos corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 equivalente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Matutina, 01 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7483467F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 025 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA VIVIAN GARCIA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **VIVIAN GARCIA ALVES**, matrícula 303, portadora do CPF nº 051.474.216-02 e Carteira de Identidade nº MG-9.306.503, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de saúde, ocupante do cargo de Bioquímico, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B273586F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

O MUNICÍPIO DE MATUTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, CNPJ nº. 18.602.102/0001-42, através da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 65/2021, com fundamento do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e art. 1º, inc. IV, da Lei Municipal nº 1073 de 03 de novembro de 2022, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para cadastro de reserva para os cargos de **Assistente social, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, monitor de educação infantil, motorista, professor II anos iniciais, professor II com especialização em libras, professor II - arte, professor II – educação física, professor II – ensino religioso, professor II – língua inglesa e professor II – matemática** para a Secretaria Municipal de Educação, conforme as regras dispostas no edital de processo seletivo nº 02/2024. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **04 a 06 de março de 2024**. Maiores informações e cópia do edital estará disponível no portal eletrônico do Município, no endereço www.matutina.mg.gov.br ou no e-mail recursoshumanospref matutina@gmail.com.

Matutina, 01 de março de 2024.

Comissão Especial Para Processo Seletivo Simplificado.

ELIS MARIA DE OLIVEIRA

JOSÉ MARIA DE BORBA

MARIA DA GLÓRIA AMORIM RIBEIRO

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2445DF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. CONTRATO Nº037/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PUBLICITÁRIO DE CUNHO EDUCACIONAL, SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL, GRAVANDO, PRODUZINDO E EDITANDO VINHETAS. FORNECEDOR: DELCLIDES DE OLIVEIRA PEIXOTO. CNPJ DE Nº 29.508.089/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 3, ITEM 3.1.1 DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$16.500,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01 DE MARÇO DE 2023. VIGOR: 07/03/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FD7B5287

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA - PAL Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 050. CONTRATO Nº 202/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE CABECEIRAS EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA: B.I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.476.041/0001-48. VALOR: R$ 146.497,53. DATA ORDEM DE SERVIÇO: 02/02/2024. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 19/02/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3BA3123C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. CONTRATO Nº038/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS PRAÇAS E JARDINS. FORNECEDOR: ITAMAR ALVES DE SOUSA. CNPJ DE Nº 49.382626/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 3, ITEM 3.1.1 DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$90.500,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01 DE MARÇO DE 2023. VIGOR: 09/03/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0D3BB074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 08/2024

"Nomeia Servidor(a) para ocupar cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente da disposta no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lara Barbosa Abjaude,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, constante do Anexo I, Grupo de Assessoria - GAS, CC 01, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG, Lei Complementar de Nº 14/2022 de 28 de junho de 2022 e suas alterações, com as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Para atender às despesas desta portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Miradouro, 1º de março de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2595C77F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 05/2024

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, entre os estabelecidos pelo Decreto nº 952/2023, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

V - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em concurso público vigente;

VI - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em processo seletivo vigente;

§ Único - Não se aplica o disposto nos incisos V e VI deste artigo aos candidatos considerados ausentes em concurso ou processo seletivo realizados, e que, portanto, não possuem nota a ser considerada.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo. No caso do Agente Comunitário de Saúde a contratação se dará para substituit a servidora Mariana Costa Dias, pelo periodo de duração da licebça maternidade desta.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

Miradouro-MG, 29 de fevereiro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio	PSF Rural – Microárea 4	40 horas
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	Saúde	20 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 04/03/2024
HORÁRIO: Agente Comunitário de Saúde – 15:00 horas
Fisioterapeuta – 15:15 horas

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:DDFBE583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 008/2024 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 01/03/2024 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:18C4335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 009/2024 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços em lavagem automotiva se faz necessária para garantir a limpeza e conservação adequada do veículo, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 04/03/2024 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9F9E54B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 60/2023. Contratada: Auto Posto Fernandes Ltda – CNPJ nº 30.066.425/0001-64. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2024, nos exatos termos contratuais. O item óleo diesel S-500 passa a vigorar com o valor unitário de R$5,94 (cinco reais, noventa e quatro centavos) - a partir de 01/03/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado e a volta da cobrança do ICMS sobre os combustíveis. Data da assinatura 26/02/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FA940ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2024 "SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 060/2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE APROVADOS, CLASSIFICADOS E NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL Nº 01/2016 e EDITAL Nº01/2020".

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 41, § 4° da Constituição da República Federativa do Brasil, e especialmente, o que lhe confere o art. 30 da Lei Municipal n.º 1039/2006 que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA";

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte Comissão, composta de 03 (três) servidores, para avaliar o desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; aprovados, classificados e nomeados no Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2016 e Edital nº01/2020:

Paulo Sérgio Geraldo Sousa;
Lelis Cardoso Assunção;
Deuwane Joaquim Rezende.

Art. 2º - Os conceitos usados para avaliação de cada requisito enumerado no artigo 29, da Lei Municipal n° 1039/2006 - "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", serão os seguintes:

I - Excelente
II - Bom
III - Regular
IV - Insatisfatório

Art. 3º - Esta avaliação se destina à apuração das qualidades e aptidões de cada servidor municipal da Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o cargo em que foi nomeado pelo Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2016 e Edital 01/2020, julgando a conveniência de sua permanência no serviço, e se refere ao período da nomeação e efetivo exercício do servidor até a data do Parecer emitido pela Comissão aqui instituída.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 183/2016, nº 306/2021, nº 026/2024 e nº 051/2024.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, **Aos 01 de março de 2024.**

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:444C5C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2024 "NOMEIA A SRA. KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

DECRETO Nº 061/2024

"NOMEIA A SRA. KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA para o cargo de Diretor(a) Adjunto(a) de Obras, Estradas e Serviços da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 01 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9A91AA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/2024 "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE REGISTRO ELETRÔNICO, O SISTEMA DE JORNADA DE TRABALHO, INCLUSIVE ESPECIAIS E O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: A QUE SE DENOMINA "BANCO DE HORAS"

DECRETO N.º 062/2024

"Institui o sistema de controle de frequência por meio de registro eletrônico, o sistema de jornada de trabalho, inclusive especiais e o sistema de compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "banco de horas", no âmbito da administração pública municipal de Moema e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 72 a 77 da Lei Municipal n.º 1.039, de 7 de novembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as disposições legais relativas à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Moema, constantes das legislações subsequentes ao Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro, o controle e a apuração da jornada de trabalho do servidor da Administração Direta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir os custos operacionais do Poder Executivo Municipal, o que pode se dar mediante a utilização de jornadas especiais de trabalho, como, ainda, através dos sistemas de "compensação de jornadas" previsto no, art. 77, § 3º, da Lei Municipal nº 1.039/2006.

CONSIDERANDO que alguns servidores, em razão da inexistência de certeza quanto à necessidade de desenvolvimento de suas atividades funcionais em determinados horários e/ou dias, necessitam ficar em regime de "sobreaviso";

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal fixar a jornada diária em conformidade com as necessidades administrativas e de atendimento ao cidadão, de maneira a ocasionar um melhor atendimento;

CONSIDERANDO que, para a prorrogação da jornada de trabalho, deve haver, em princípio, o pagamento dos serviços que efetivamente sejam prestados, na proporção do vencimento mensal do servidor, ou outro benefício que compense o labor, de maneira proporcional à prorrogação da jornada, evitando-se, com isso, o enriquecimento indevido da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.601, de 19 de abril de 2018, que institui a gratificação de sobreaviso aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que, quando o servidor se encontra à disposição, fora do ambiente de trabalho, o mesmo não está efetivamente trabalhando, mas encontra-se em suas atividades particulares, no entanto, sem poder usufruir em sua plenitude do descanso após a jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a norma constitucional prevista no art. 7º, inciso XIII, c/c o art. 39, § 3º, no sentido de que se aplica aos servidores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o acordo quanto à jornada de trabalho deverá respeitar o princípio da legalidade, como, ainda, preservar as normas de proteção à saúde e segurança do trabalhador, a conveniência administrativa e o interesse público, dentre outros princípios,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Jornada por meio de Registro Eletrônico, bem como o Sistema de Jornadas de Trabalho, inclusive especiais, o Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, jornada de trabalho é aquela constante da Lei Complementar nº 1.041, de 23 de novembro de 2006 (Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Moema e dá outras providências), Lei nº 1.355, de 11 de dezembro de 2012 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos estáveis, e dá outras providências) e Lei nº 1.701, de 16 de julho de 2021 (Assegura exercício funcional em condições mantidas ao longo do tempo e dá outras providências), podendo, no entanto, ser alterada por legislação superveniente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - registro eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual;
IV – jornadas especiais de trabalho: aquelas em que a Administração Pública, por conveniência do serviço e por interesse público, estabelece jornada de trabalho direta, inferior ou superior a 4 (quatro) horas diárias, e em que o período de intervalo para descanso e alimentação supera 2 (duas) horas diárias ou é concedido apenas ao término da jornada de trabalho*;*
V – Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas": procedimento administrativo que visa o equacionamento mais adequado da jornada do servidor e o desenvolvimento das atividades institucionais da maneira mais eficiente e de maneira mais econômica e permite ao servidor e à Administração ajuste relativo ao exercício funcional em jornada inferior ou superior à prevista, para débito ou crédito em sistema de contabilização das horas e permitir o desconto ou o pagamento apenas daquelas que forem constatadas como de débito ou crédito ao final do prazo de 12 (doze) meses;
VI - jornada de "plantão": aquela em que o servidor público fique nas dependências de quaisquer dos órgãos ou entidades públicas no exercício funcional ou aguardando determinações superiores;
VII – jornada em regime de sobreaviso: a jornada de trabalho em que o servidor público permanece em sua própria residência ou outros locais de seu interesse, no Município, aguardando a qualquer momento ser chamado para o serviço, se houver necessidade do desempenho funcional.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos.
Parágrafo único. Os cargos e a carga horária que os estabelecem são os constantes na Lei nº 1.041, de 23 de novembro de 2006, ou outra que a venha substituir.

Seção Única
DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, contratados em caráter temporário e designados, exceto:
I - titulares de cargo de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Municipal, Assessor Jurídico, Controlador-Geral, Gerente Municipal de Convênio, Diretor de Departamento, Diretor Adjunto, Diretor Escolar, Assessor de Tesouraria, Coordenador, Superintendente, Gestor(a) de Núcleo e Chefe de Setor;
II - servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração;
III – servidor público legalmente responsável por Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, em tratamento especializado, que dependerá de requerimento do interessado, conforme estabelecido na Lei nº 1.355/2012;
IV – gestantes e lactantes para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, com direito, durante a jornada de trabalho, a dispor de 1 (uma) hora, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, na forma da regulamentação do arts. 76, I, e 136 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública;
V – servidores estudantes em estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, na forma da regulamentação do art. 72, § 2º, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública, sendo concedido horário especial quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e respeitado a duração semanal do trabalho devendo:
apresentar atestado fornecido pelo estabelecimento, comprovando a matrícula e declarando qual o horário das aulas;
apresentar mensalmente atestado de frequência às aulas, expedido pelo estabelecimento de ensino;
comprometer-se a manter em dia e em boa ordem os trabalhos que lhe forem confiados, sob pena de perda da concessão;
VI - servidores que estejam frequentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;
VII – servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;
VIII – demais servidores que, em razão de suas atividades, possam ser dispensados do registro eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo com a devida publicação de Portaria.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA POR MEIO DO REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 5º São diretrizes do Sistema de Controle de Jornada por meio de Registro Eletrônico:
I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - gerenciar o controle de frequência do servidor;
III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;
IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;
V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores e estagiários;
VI - atribuir responsabilidade ao Departamento de Recursos Humanos para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Jornada por meio de Registro Eletrônico;
VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
VIII - permitir ao Departamento de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;
IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e
X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 6º O controle de jornada e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
DO REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 7º O Registro Eletrônico será a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outros meios de verificação da pontualidade e da assiduidade do servidor.
§ 1º O registro eletrônico de jornada será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizada aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.
§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de jornada, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso, ou até mesmo manual, até que o fator do impedimento seja sanado.
§ 3º O registro eletrônico de jornada conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Registro Eletrônico, poderá preencher ficha, formulário, papeleta ou relatório de jornada e de atividades desenvolvidas, diariamente, exigindo a devida ciência da Chefia Imediata por escrito.

Art. 8º Para efeito do registro eletrônico, deve-se observar:

I – as variações de horários não excedentes a 5 (cinco) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, salvo se, somados, ou compensados, ultrapassarem o limite máximo de 10 (dez) minutos diários;
II - o horário de entrada ou saída poderá variar em até 5 (cinco) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste Decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de formalização de acordo de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" nos termos deste Decreto;
III – a marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" quando previamente autorizada pela chefia imediata e/ou Secretário Municipal da Pasta;
IV – a ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 9º deste Decreto;
V – O Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" somente será possível nos casos previstos neste Decreto;
VI – a chefia imediata será responsável pela validação do registro eletrônico do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste Decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-lo até o dia 20 (vinte) de cada mês. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, a fim de efetivar a operação;
VII – a não validação do registro pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado;
VIII– até o dia 15 (quinze) de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, para o que será considerado o décimo sexto dia de um mês até o décimo quinto dia do mês seguinte. O Departamento de Recursos Humanos responsável deverá emitir relatório de intercorrências para os Secretários verificarem as irregularidades.

Art. 9º Os servidores terão até o dia 20 (vinte) de cada mês para informar ao chefe imediato as ocorrências havidas entre o dia 16 (dezesseis) do mês antecedente e o dia 15 (quinze) do mês em curso. Findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontados na folha de pagamento relativa ao mês em curso.

Parágrafo único. O prazo definido no *caput* deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 (quinze) dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 10º O servidor poderá requerer junto ao RH do município o Espelho do Ponto, o que possibilitará a verificação de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem informadas à chefia imediata, no prazo definido no art. 9º deste Decreto.
§ 1º É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.
§ 2º No caso de o servidor ser colocado à disposição de outra esfera de governo, órgão ou entidade, exigir-se-á o encaminhamento mensal, para a Secretaria de Administração, de atestado de frequência ou de afastamentos legais.

Art. 11. Haverá desconto remuneratório do servidor pelos atrasos injustificados previstos em Lei e nas seguintes situações:

I - faltar ao serviço sem motivo justificado;
II - nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;
III - parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos superiores a 5 (cinco) minutos, na entrada ou na saída, ou, quando somados tais atrasos, de entrada e saída, ultrapassem o limite de 10 (dez) minutos diários; as ausências injustificadas no curso da jornada, ressalvadas as concessões de que trata art. 12, e saídas antecipadas; salvo na hipótese da Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", previstos neste Decreto.
§ 1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, mediante apresentação pela chefia imediata de documentação à Secretaria de Administração comprovando a necessidade do abono.
§ 2º O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de registro eletrônico, ou por outro meio de controle.

Seção II
DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SEM PREJUÍZOS AO SERVIDOR

Art. 12. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata, observado o estabelecido no Estatuto dos Servidores e mediante apresentação de documentação pela chefia imediata à Secretaria de Administração comprovando a necessidade do abono.

Art. 13. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 14. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado à chefia imediata:

I - abonar faltas sem a devida justificativa; e
II - dispensar o servidor do registro de jornada, salvo em situações ocasionais e excepcionais.

Art. 15 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas".
§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

CAPÍTULO IV

DAS JORNADAS ESPECIAIS DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

Seção I
DO REGIME DE PLANTÃO E DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 16. O servidor em atividade que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenha que desenvolver serviço continuado, poderá desempenhar suas atividades em SISTEMA DE PLANTÃO na escala de revezamento de 12x36 (doze por trinta e seis) horas –, sendo obrigatoriamente as primeiras 12 (doze) horas, após o "plantão", de descanso em intervalo "inter-jornada" e podendo, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, ser o servidor, a critério da Secretaria, colocado de "sobreaviso", assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, aos domingos.
§ 1º A extrapolação diária além de 8 (oito) horas de labor e a extrapolação semanal da jornada além de 44 (quarenta e quatro) horas de labor deverão ser objeto de cômputo mediante Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", sem o pagamento como extras daquelas que ultrapassarem a oitava diária ou a quadragésima quarta semanal, assistindo ao servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei o direito a folga(s), conforme contabilização do excedente em banco de horas e acordado com a chefia imediata.
§ 2º Em razão da natureza do serviço e a necessidade de ser contínua, a jornada de trabalho prevista no *caput* deste artigo não ensejará o pagamento de valor a título de intervalo "intra-jornada", como, ainda, a título de repouso semanal remunerado e reflexos de tais parcelas, umas sobre as outras, ou em outras parcelas.
§ 3º O exercício das atividades em regime de "plantão" não permitirá o pagamento em dobro de dias de feriados, dias santos e domingos que eventualmente forem trabalhados.
§ 4º As horas de "plantão" serão, para todos os efeitos, consideradas como horas trabalhadas em regime de jornada normal, não se considerando o horário acima da oitava hora diária como hora extra.
Art. 17. A Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado poderá implantar "SISTEMA DE SOBREAVISO", consoante previsto no inciso VII do art. 2º deste Decreto, caso em que o servidor deverá permanecer em sua própria residência ou em locais de seu interesse, no Município, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, observando-se, a tal respeito, as seguintes regras:
I - as horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/5 (um quinto) do valor da hora normal, quando não haja o efetivo trabalho;
II – não poderá o servidor ficar em jornada de "sobreaviso" por mais de 24 (vinte e quatro) horas diretas;
III – entre a jornada efetiva de trabalho que perdure por 8 (oito) horas ou mais, respeitado o intervalo "intra-jornada" mínimo de 1 (uma) hora e uma jornada de "sobreaviso", deverá haver intervalo "inter-jornada" não inferior a 12 (doze) horas;
IV – a jornada efetivamente trabalhada pelo servidor, quando se encontrar em jornada de "sobreaviso", será computada, para todos os efeitos, como hora trabalhada em regime de jornada normal, e as demais serão computadas para pagamento nos termos do inciso I deste artigo.
§ 1º A Secretaria Municipal à qual o servidor, estiver vinculado deverá elaborar a "escala" relativa à jornada de trabalho do servidor, quando em regime de "plantão" e de "sobreaviso", atendendo a conveniência administrativa e o interesse público e levando em consideração o interesse do servidor em trabalhar em determinada jornada ou em outra, e, apenas em caso de não haver servidores optantes por uma ou outra jornada ou com opções em número superior às necessidades, escolher os servidores para uma escala ou outra.
§ 2º Na jornada de "plantão" com "sobreaviso", considera-se o dia de descanso incorporado na jornada, correspondendo a um dia na semana em que não haja trabalho por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas diretas, que será estabelecido pela Secretaria Municipal respectiva.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: A QUE SE DENOMINA "BANCO DE HORAS"

Art. 18. Visando criar melhores condições de administração do potencial de desenvolvimento das atividades institucionais em face da variação de necessidades do setor público, ou da própria população, fica instituído, com relação a todos os servidores públicos, sistema de Compensação de jornada, a que se denomina "BANCO DE HORAS", de adesão facultativa pelo servidor público e condicionado à existência de conveniência administrativa e interesse público, através do qual, em caso de necessidade de exercício funcional além da jornada legalmente prevista para a função desenvolvida pelo servidor, tal horário será contabilizado para fins de compensação com folgas (ou o não-trabalho) em dia ou dias no curso do período de 12 (doze) meses, e não tendo o servidor o direito ao recebimento de qualquer valor adicional com relação às horas que laborar e que estejam vinculadas a mencionado sistema e que não ensejarem crédito a seu favor:
§ 1º Através do sistema autorizado no *caput* do artigo, as horas trabalhadas além do período normal a que esteja sujeito o servidor serão convertidas em folgas, na seguinte proporção:
a) na relação de 1 (uma) hora de trabalho para 1 (uma) hora de descanso, quando o horário laborado a maior se tratar de labor em dias úteis;
b) na relação de 1 (uma) hora de trabalho para 2 (duas) horas de descanso, quando o horário laborado a maior se tratar de labor em sábados, domingos e feriados.

§ 2º Aplica-se, também, o sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" para o caso de ser concedida folga, pela Administração Pública Municipal, ao servidor, em determinado período de tempo, em parte do dia ou na integralidade do dia ou de dias, com redução da jornada de trabalho prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Moema, o mesmo ocorrendo para a situação em que a jornada de trabalho não complete a jornada diária ou semanal prevista, casos em que, as horas que faltarem serão lançadas para **DÉBITO** do servidor e deverão ser laboradas após o expediente normal, em dias úteis, na relação de 1 (uma) hora de folga para 1 (uma) hora de trabalho, ou, nos sábados domingos e feriados, na relação de 2 (duas) horas de folga para 1 (uma) hora de trabalho.

§ 3º Incluem-se no Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas":

a) antecipação na entrada para o exercício funcional por tempo superior a 5 (cinco) minutos;
atraso do servidor na entrada para o exercício funcional;
demora do servidor para encerramento do exercício funcional no dia;
encerramento antecipado do exercício funcional;
saídas do servidor no curso da jornada de exercício funcional;
antecipação ou atraso, no período destinado ao intervalo "intra-jornada", seja quanto ao seu início ou ao seu término;
determinação de exercício funcional pelo superior hierárquico do servidor.

§ 4º As antecipações, atrasos ou demoras que permitem a utilização do tempo em Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" deverão ser determinadas pela Administração Pública Municipal ou devidamente justificadas a esta e por ela aceitas.
§ 5º O Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" previsto no *caput* do artigo, deverá ser contabilizado de maneira anual, apurando-se, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o dia efetivamente laborado ou após o dia em que se conceder a folga, acertando-se, no décimo segundo mês, os débitos e créditos que houver, findos os quais, as horas restantes que estejam contabilizadas como crédito do servidor serão pagas como horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e as horas que estejam contabilizadas como débito do servidor, serão descontadas de seu vencimento mensal, sem qualquer percentual adicional.
§ 6º As horas trabalhadas além do horário normal a serem creditadas a favor do servidor, assim como as horas de folga a serem debitadas em seu desfavor, serão apuradas através de registro biométrico, livro de ponto ou outro documento elaborado pela Administração Pública Municipal.
§ 7º O total de horas a serem contabilizadas em Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", não poderá acumular mais de **50 (cinquenta) horas de débito**

ou 200 (duzentos) horas de crédito, para o período de 12 (doze) meses, aplicando-se, caso haja o atingimento de tal limite, a suspensão do sistema até que haja crédito ou débito que suporte a folga ou o trabalho subsequente.
§ 8º O calendário de trabalho do Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" deverá ser informado ao servidor da área em que for necessário o labor ou o descanso com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 9º Quando houver pagamento das horas laboradas e lançadas a crédito do servidor, que não forem compensadas, o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) será considerado sobre o salário atual do servidor na data do acerto do "banco de horas".
§ 10º Para efeito do Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", o cumprimento da jornada de trabalho prevista para o cargo que o servidor ocupa fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, ou à determinação específica de autoridade superior.

Art. 19. O Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" será gerenciado pela Secretaria Municipal à qual estiver o servidor vinculado, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta pelos servidores.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DE PESSOAL

Art. 20. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal:

I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;
II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Registro Eletrônico;
III - orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;
IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Registro Eletrônico;
V - encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de jornada mensal à Secretaria Municipal de Administração; e
VI - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 21. O sistema de controle de jornada por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:
I - será interligado ao sistema de folha de pagamento;
II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida, e;
III - constituirá o principal sistema de frequência, reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à folha de pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de Registro Eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 22. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará a perda definitiva de remuneração do(s) dia(s) em que faltar ao serviço, salvo se o servidor optar pelo Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", previsto neste Decreto.

Art. 23. Constituirá falta grave punível na forma da lei:
I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto;
II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 24. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Poderá a Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado determinar o horário para o desenvolvimento das atividades funcionais pelo servidor, atendendo à conveniência do serviço e o interesse público, desde que respeitada a carga horária prevista para o cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Moema.

Art. 26. Quando as atividades a serem desempenhadas pelo servidor forem desenvolvidas em ambiente externo, o horário de trabalho e as atividades desenvolvidas deverão constar, ainda, de ficha, papeleta, formulário ou relatório, que deverá ser preenchido e/ou elaborado pelo próprio servidor, diariamente, e devendo ser entregue, para fins de controle das atividades e da jornada, à chefia mediata e, se aceito repassará ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 27. As atividades funcionais dos servidores que ocupam o cargo de motorista deverão ser desempenhadas por, no máximo, 6 (seis) horas diretas diárias, na condução do veículo, sendo obrigado o mesmo a fazer um intervalo mínimo de 1 (uma) hora, após estar dirigindo por 6 (seis) horas, para, após esse intervalo, voltar à direção do veículo e sendo obrigatório um intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre jornadas efetivamente trabalhadas, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Desde que não comprometa a segurança no trânsito e das pessoas conduzidas, como ainda do veículo, e com o objetivo de permitir se chegar a um lugar de parada adequada, o motorista poderá prorrogar por até mais 1 (uma) hora o tempo de direção a que se refere o *caput* para assegurar a segurança das pessoas conduzidas, do veículo, do próprio motorista e/ou da carga do veículo.

Art. 28. O servidor deverá registrar o horário de intervalo para descanso e alimentação; quando as atividades que estejam sendo desempenhadas pelo servidor forem em ambiente externo que dificulte, por questões relacionadas à distância e demora no trajeto, o registro do horário de intervalo para descanso e alimentação, no curso da jornada de trabalho, tal intervalo será considerado, para todos os fins legais, como sendo aquele que tenha sido previsto para o servidor ou para a atividade a ser desempenhada, sendo de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas diárias, salvo as exceções previstas neste Decreto.

Art. 29. Cabe ao chefe mediato ou ao Secretário Municipal ao qual o servidor estiver vinculado justificar as intercorrências que porventura ocorram e que tenham repercussão no tocante ao registro do servidor.

Art. 30. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições conforme previsto no Título IV, Capítulos III e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração de Moema.

Art. 31. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 140, de 15 de setembro 2024 e o Decreto 038 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 01 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:66DD4BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2024 "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 063/2024

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Parágrafo Único. A autarquia municipal e a Câmara Municipal do Município de Moema-MG poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a administração exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do**caput**deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera o descrito no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº14.133/2021;
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, onde deverá ser considerado:
a1) as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
a2) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a3) quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido;
a4) o eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo contemplar, no mínimo, as razões:
b1) da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços;
b2) da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
b3) no caso de contratação direta, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
b4) a justificativa deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, onde deverá ser considerado o ciclo de vida do objeto ou da prestação de serviço ou execução da obra, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado, devendo o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados,

obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos neste regulamento;
XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
XXXV - serviço nacional: serviço prestado em território nacional, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
XXXVI - produto manufaturado nacional: produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
XXXVI - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto.
XXXIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
XXXIX - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
XL - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XLI - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
XLII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
XLIII - pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;
XLIV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
XLV - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XLVI - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
XLIII - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
XLIX - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
L - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
LI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet onde o município divulga de forma centralizada as informações;
LII - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;
LIII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
LIV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;
LV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a

contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
LVI - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:
a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;
LVII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
LVIII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
LIX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO IV - DOS AGENTES PÚBLICOS E SUAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Para as funções essenciais definidas neste Regulamento observar-se-á a regulamentação definida em lei municipal específica, devendo seguir as orientações específicas para cada função.
Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos para execução das funções essenciais para a comissão de contratação.
Art.7º Somente poderão atuar nas funções essenciais, os agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.
Art. 8º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º - Para a designação dos agentes públicos para as funções essenciais, deverá ser observado pela autoridade competente:
I - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
II - o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

Art. 9º O agente de Contratação é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII – acompanhar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta nos meios de controle e divulgação.
§ 1º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
§ 3º. O agente de contratação poderá ser o presidente da Comissão de Contratação Permanente, em conjunto com a equipe de apoio.

Art. 10º A equipe de apoio será composta de 03 (três) agentes públicos designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
§ 1º. O Agente de Contratação poderá delegar poderes aos membros da equipe de apoio na condução do Processo Licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

Art. 11º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, permanente ou especial, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo pelo menos ser um agente público.
§ 1ºOs membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um agente público, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 12 São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere este Regulamento.

Art. 13 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas neste regulamento, no que couber.
Art. 14 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo Único. Não havendo comissão especial, o processo será conduzido pela Comissão de Contratação.

Art. 15. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a fiscalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada durante a execução do contrato;
VIII - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 16. O fiscal de contrato é o agente público designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega de bens.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 17. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII – observar a aplicação das cláusulas contratuais.
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 18. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

TÍTULO II – DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis

orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
Art. 20. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Seção I - Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação a que se refere o § 1º deste artigo;
II - encaminhar o Plano de Contratações Anual do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do Plano de Contratações Anual do Município.
§ 2º O Plano de Contratações Anual do Município e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição no sítio eletrônico oficial e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.
Art. 25. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente.

Seção II - Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 26. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Pública, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 27. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Seção IV - Dos Bens Comuns

Art. 28. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que

detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 29. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I – Os documentos serão produzidos por escrito ou eletrônicos, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
III – o desatendimento de exigência meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV – a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI – os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física e jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 30. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
§1º. A publicidade será diferida:
I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da administração.

§2º. Desde que justificado, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do instrumento convocatório.

Art. 31. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Art. 32. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas dispostas no art. 15, da Lei 14.133/2021.
Art. 33. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação nas condições estabelecidas no art. 16, da Lei 14.133/2021.

Art. 34. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de licitação;
III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV – julgamento;
V – de habilitação;
VI – recursal;
VII – de homologação.

§1º.A fase de habilitação poderá, mediante justificativa demonstrando os benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital da licitação.
§2º. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata, de acordo com o artigo 176, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
§3º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no edital.
§4º. A plataforma a ser adotada será dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§5º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a administração determinará como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CAPÍTULO III – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 35. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico/financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;

Art. 36. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 37. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 38. O ETP será dispensado para licitações de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, onde a especificação do objeto será realizada através de termo de referência.
Art. 39. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
Art. 40. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja

considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.
§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 41. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e a quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços na Plataforma AMM Licita, no portal Painel de Preços do Governo Federal ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 42. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 43. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 44. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção II - Do Termo de Referência

Art. 46. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência será elaborado pela unidade solicitante e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

Seção III - Da Fase Interna
Subseção I - Da Condução do Processo
Art. 47. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação ou de comissão de contratação.

Subseção II - Dos Atos Preparatórios
Art. 48. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive às referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Art. 49. O projeto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III - Da Condução do Procedimento
Art. 50. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV - Do Instrumento Convocatório
Art. 51. O instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, bem como reajuste, exigência de garantias e possibilidade de subcontratação.
Art. 52. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 54. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

Seção IV - Da Publicação
Art. 55. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico do município ou outro meio escolhido para a sua realização;
II - publicação de extrato do edital em Diário Oficial, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital;
§ 4º O Município poderá utilizar, para a publicidade dos extratos, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios - AMM;
Art. 56. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Da Fase Externa
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 57. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no Edital.
§ 2º O sistema a ser adotado pela Administração Pública, de que trata o § 1º deste artigo, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública determinará, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 58. Será admitida a realização de licitações sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, e gravada em aúdio e vídeo, ficando a mesma arquivada para os órgãos de controle.
§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização da forma eletrônica de compras públicas, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 59. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 60. Será informado no edital a forma de credenciamento do licitante para o Acesso à Plataforma adotada pela Administração Pública, quando da realização da licitação sob a forma eletrônica.
Parágrafo único: Deverá ser informado no edital a forma de credenciamento do licitante para participação na licitação.

Art. 61. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Subseção II - Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art.62. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 63. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, conforme indicado no edital, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos na Plataforma indicada pela Administração Pública, até a abertura da sessão pública.
§ 2º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via Plataforma indicada pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§3º. Em caso de licitação sob a forma presencial, o envio de documentos citados no parágrafo anterior poderá ser encaminhado também em formato digital, via outros meios de comunicação.
§4º. O licitante declarará, nos moldes estabelecidos no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º. A falsidade da declaração mencionada no §4º ensejara procedimento estabelecido neste Regulamento
Art. 64. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública, tanto de forma eletrônica como presencial, será aberta pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o seguinte procedimento:
I – os licitantes participarão da sessão pública.
II – o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas e em seguida, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.
IV – o licitante será imediatamente informado do lance e do valor consignado;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;

VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, será observado:
a – durante a sessão pública da licitação sob a forma eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
b – se o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
c – se a desconexão da Plataforma para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
d – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes;
e – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.
§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico, bem como em atas e na documentação relativa ao certame.
§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico da Administração Pública após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção III - Do Modo de Disputa Aberto
Art. 65. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
Parágrafo único. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 66. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances, convocando os licitantes para apresentarem lances.

Subseção IV - Do Modo de Disputa Fechado
Art. 67. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Subseção V - Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 68. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 69. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 65 e 66 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas, da seguinte forma:
a) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
c) encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
d) na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a alínea "b", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
e) – encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
f) se não houver lance final e fechado classificado nos termos das alíneas "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na alínea "d";
g) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Seção VII - Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 70. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II - Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 71. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 72. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 4º Poderá ser utilizado, como critério de menor preço, o julgamento pela menor taxa apresentada pelo licitante.

Subseção III - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 73. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 74. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 75. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão especial a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 14º deste Regulamento.

Subseção IV - Técnica e Preço
Art. 76. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao valor estabelecido no Parágrafo Único do artigo 76, da mesma Lei Federal, o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 77. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V - Maior Lance
Art. 78. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI - Maior Retorno Econômico

Art. 79. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 80. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção VII - Análise e Classificação de Proposta
Art. 81. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
§ 3º. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 82. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e receberá contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrado o julgamento, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção VIII - Da Habilitação

Art. 83. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 84. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 85. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nas condições estabelecidas no edital.
§ 3º Em caso de licitações na forma eletrônica, o envio de documentos será formato digital, via Plataforma definida pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato definido no edital, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital
§ 5º O prazo para envio de documentos nas licitações na forma eletrônica, deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas
§ 6º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
Art. 86. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública (leilão), os requisitos de habilitação serão dispensados.
Parágrafo único. Poderá ser determinado no edital comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Art. 87. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III – participará da fase de propostas apenas os licitantes habilitados.

Seção IX - Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 88. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento;
§ 2º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 3º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ao vencedor.
§ 5º. O recurso será decidido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no Prazo de 3 (três) dias uteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
§ 6º. Se o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Seção X - Do Encerramento

Art. 89. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Administração Pública.
Art. 90. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório realizada por meio eletrônico, através da Plataforma, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
Art. 91. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 92. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Art. 93. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I - Do Pregão e da Concorrência

Art. 94. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II - Da Concorrência
Art. 95. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Do Leilão
Art. 96. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 123. O leilão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 97. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos documentos previstos no art. 72 da mesma Lei Federal, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou neste Regulamento;
Art. 98. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 99. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo Único. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 100. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 101. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 102. A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município no prazo de 10 (dez) dias úteis, através do Portal da Transparência, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos ou empenhos ou ordens de fornecimentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 103. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 104. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem exclusivamente da comprovação dos requisitos da notória especialização do contratado.
Art. 105. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 106. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III - Da Dispensa de Licitação
Art. 107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação poderá ser feita

preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de valor até o estabelecido no parágrafo 7º, do artigo 75, da mesma Lei Federal, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 109. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, quando da hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, aplicar os seguintes critérios:
I- preferencialmente, utilizar-se na aquisição de compras, serviços e obras do catálogo eletrônico de padronização de compras, alvo da Portaria Seges/ME nº 938, evitando riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação.
II- mediante o documento de formalização da demanda, realizar pesquisa de preços a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
III- preferencialmente, a solicitação de cotação será encaminhada aos fornecedores habituais da administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
IV- na ausência de fornecedores anteriormente descritos, a cotação poderá ser realizadas através de pesquisa de fornecedores na internet ou com outros órgãos da administração pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
V- na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente de contratação, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da administração em obter propostas de eventuais interessado.
V.a. solicitação de pesquisa de preço através de aviso no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão poderá ser formalizada por e-mail ou entregue, por escrito, de forma pessoal pelo agente público responsável.
V.b. quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de, no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários a sua correta identificação.
VI. para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
VII. poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessários, valer-se dos procedimentos:
VII.a. utilização de dados de pesquisa publicada em sites especializados, de tabela de referência (compras.gov) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
VII.b. contratações similares feitas pela administração pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
VIII. visando melhor apurar o preço de mercado, poderão ser levados em consideração valores agregados de frete e outros custos que entender necessários, utilizando-se de sítios eletrônicos confiáveis para cotação.
IX. no caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais (ES) cabíveis, observa-se-á:
IX.a. deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes do órgão devido com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
IX.b. a composição de custos unitários é de competência da área técnica de cada setor requisitante.
Art. 110. Nas contratações de bens e serviços, com valores de até 30% (trinta por cento) do valor do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão tratadas de forma simplificadas, observados os incisos do parágrafo 1º do artigo 108, deste regulamento.
§1º. Para as contratações descritas no caput deste artigo será dispensado o termo de referência, sendo preenchido um formulário simples contendo os seguintes elementos:
I-. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II-. Objeto da contratação com a especificação detalhada do produto/serviço;
III-. Estimativa do valor da contratação, forma e critérios de seleção do fornecedor;
IV-. Critérios de medição, pagamento e indicação dos locais de entrega dos produtos/serviços e regras para recebimento;
V- Especificação da garantia e obrigações ao contratado para execução dos serviços/entrega dos produtos.
§ 2º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses tratadas no caput deste artigo.
§3º A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município, através do Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do empenho ou ordem de contratação emitida pela Administração Pública.
§4º. Para a estimativa do valor da contratação poderá ser utilizado banco de preços, internet, e-mail ou outra forma de apuração (não verbal) para formalização do processo.
§5º. Para fins do desenvolvimento local e regional, as contratações de bens e serviços, previstos no caput deste artigo, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, observando seguinte ordem de prioridade de contratação:
I-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Moema-MG;
II-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Bom Despacho-MG;
III-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Lagoa da Prata-MG;
IV-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas nos demais municípios de Minas Gerais.
§6º. Não havendo condições de contratações observando o parágrafo 5º, a Administração Pública fará a contratação na melhor condições, desde que justificado no processo.
§7º. As contratações de bens e serviços com valores do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14133, estão dispensadas da aprovação da autoridade máxima, sendo necessárias até a aprovação do ordenador de despesa.
Art. 111. Os valores constantes na Lei 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação pelo valor, serão automaticamente atualizados neste regulamento, conforme ato normativo específico expedido pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS
Seção I – Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 112. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 113. O modelo de gestão do contrato deverá definir os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.

Art. 114. O pagamento a ser dispendido pelo contratante poderá ser por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Seção II – Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica
Art. 115. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, poderá adotar a forma eletrônica.
§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas, preferencialmente, como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º A administração Pública Municipal poderá adotar, nos documentos públicos, inclusive nas assinaturas eletrônicas apostas no contrato, a classificação da assinatura eletrônica como simples, nos termos do art. 4º, inc. I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III - Da Subcontratação
Art. 116. A Administração poderá fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Art. 117. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I - Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
Art. 118. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 119. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II - Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art. 120. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 121. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 122. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 123. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como database a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 124. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 125. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III - Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 126. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV - Da Atualização Monetária
Art. 127. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Seção V - Do Recebimento do Objeto
Art. 128. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo responsável, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VI – Da Extinção dos Contratos
Art. 129. Constituirão motivos para extinção do contrato, após saneamento previsto no artigo 147, da 14133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
Art. 130. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 131. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 132. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII - Da Publicação do Contrato
Art. 133. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Sítio Eletrônico do município e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO VII - DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 134. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.
Art. 135. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 5º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 6º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação.
Art. 136. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I - Das Infrações Administrativas
Art. 137. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO
Seção I – Regras Gerais
Art. 138. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.
III – O estudo técnico preliminar não será exigido em caso de contratações diretas previstas no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.
Art. 139. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 140. Para as compras será observado as determinações deste Regulamento e, sendo este omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 40 a 44 da Lei 14.133/2021.
Art. 141. Para as obras e serviços de engenharia será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 45 a 46 da Lei 14.133/2021.
Art. 142. Para os serviços em geral será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 47 a 51 da lei 14.133/2021.

Seção II - Da Marca e da Similaridade
Art. 143. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 144. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III - Da Padronização
Art. 145. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 146. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão.

Seção IV - Da Duração dos Contratos
Art. 147. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 148. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 149. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 150. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 151. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 152. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 153. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 154. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Das Vedações
Art. 155. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 156. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 157. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 158. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão;
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção VI - Da Contratação de Serviços Continuados
Art. 159. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
Art. 160. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 161. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 162. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

TÍTULO III- REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO
Art. 163. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 164. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Seção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas
Art. 165. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;
XI - apuração de eventuais responsabilidades.
Seção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
Art. 166. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.
Art. 167. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 168. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 39 deste Regulamento.
Art. 169. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 22 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade
Art. 170. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
II - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único: A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
Art. 171. A ordem cronológica prevista no art. 166 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, correios, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII - rateio pela participação em consórcio público;
IX - custas de serviços e taxas de cartório;
X - duodécimo do Legislativo Municipal;
XI - guias de pagamento para órgãos de conselhos profissionais.

TÍTULO IV - DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 172. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 173. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 174. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 4º Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 5ºEm decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 175. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
§ É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 176. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 177. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.178. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 179. Em casos omissos deste Regulamento serão utilizadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquilo que couber.

Art. 180. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 181 - Revogam-se Decreto 185/2023 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 01 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5D3F84F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 12.544, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

ONDE DE LÊ:

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 25858/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 27039/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

Muriaé, 26 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A27C81A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DECRETO N.º 12.535 ,21 DE FEVEREIRO DE JULHO DE 2024

ERRATA:
ONDE DE LÊ:

DECRETO N.º 12.535 ,21 DE FEVEREIRO DE JULHO DE 2024

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

LEIA-SE:
DECRETO N.º 12.535 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Muriaé, 21 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D8FBCA8A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 14 de 28 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 14, de 28 de novembro de 2023,

destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **06/03/2023.**
O horário da convocação será às 08h30min e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/estagioeducacaofisica*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 01 de março de 2024

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 06/03/2023
HORÁRIO: 08h30min

CLASS	NOME	TEMPO PROJETO ESCOLA EM MOVIMENTO	PERÍODO
49	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	0	3º Período
50	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	0	3º Período
51	GIOVANNY SOARES DE PAULO	0	3º Período
52	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA	0	3º Período

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0AF43855

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 07, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 04/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 04, de 21 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 26 de 25 de Setembro de 2023;
RESOLVE
Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 04 de março de 2024, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 04/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N° DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
013	70	12/05/1995

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 01 de março de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A43FA54F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 08, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 03/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 03, de 21 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 05 de 06 de março de 2023;
RESOLVE
Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 04 de março de 2024, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 03/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N° DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
05	12	23/12/2002
04	11	14/08/2003
11	11	16/09/2001
13	10	13/10/2003

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 01 de março de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ADCDEA1B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 08/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
14º	Mylena Moraes Carneiro	19/2/1999	11	4

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 1º de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DE6E865F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 01/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Thiago de Araujo Sarti	13/06/1986	22	28

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 1º de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2B808912

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 37, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
2º	325	Jussara Damasceno Portes Silva	18/01/1984

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 1º de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6AE296DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
'PORTARIA Nº 35

"Nomeia fiscal da ata e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Pregão Eletrônico **253/2023** (objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**.** O servidor Alexandre Martins de Oliveira: Coordenador do Setor de Manutenção.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 01/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0D1ECAB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº23, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Robson Silva Luca** MASP 005.868.002, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de março de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:63702D7F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé"

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício do ano de 2024.

Art. 2º Aprovar a abertura do Edital nº 02/2024 – Destinação de Captação de Recursos para as OSC's captadoras durante o exercício do ano de 2023.

Art. 3º Aprovar a abertura dos Editais nº 03/2024 – Projetos que serão custeados pelo FUNDAI;

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas da Fundação Cristiano Varella referente ao Edital de nº 01/2023 e Termo de Colaboração de nº 01/2023.

Art. 5º Aprovar a aquisição de um Notebook para o funcionamento do COMIMU;

Art. 6º Aprovar a confecção de Crachás do COMIMU;

Art. 7º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 29 de fevereiro de 2024.

GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:65B866C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede recesso remunerado a estagiária de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado a estagiária conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
ANTONIELE DE OLIVEIRA ROSÁRIO (Estagiária de graduação em Arquitetura e Urbanismo)	14/03/2024 ATÉ 28/03/2024	15 DIAS
	15/05/2024 ATÉ 29/05/2024	15 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CD803427

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
039	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:04D03AB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 38, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Administração da Secretaria Municipal de Administração.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento realizado pelo próprio estagiário;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 052/2024/SMOP;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica desligado, a pedido, o estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Administração da Secretaria Municipal de Administração:

NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
CLOVIS DE FIGUEIREDO NETTO	04/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de março de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A94E4550

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 39, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 253/2023.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **FABIANO MARTINS RODRIGUES,** MASP 718001, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 253/2023, referente a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Secretarias, UBS's, CRAS, Creches e Departamentos, Conveniados e Setores do Município de Muriaé, incluindo área urbana e distritos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de março de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AFD3CCA1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor público para atuar como fiscal de Ata de Registro oriunda de Pregão Eletrônico.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público para atuar como fiscal da Ata de Registro oriunda do Pregão Eletrônico nº 253/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Secretarias, UBS's, CRAS, Creches e departamentos, conveniados e setores do Município de Muriaé, incluindo área urbana e distritos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público para fiscalizar a prestação de serviços que serão realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para atuar como fiscal da Ata de Registro oriunda do Pregão Eletrônico nº 253/2023:

SERVIDOR	**MASP**
Reginaldo Carvalho Leite	2846.003

Art. 2º– A designação do servidor não gerará custos ao município, não existindo alteração salarial para o servidor designado.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:22FCF43F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 042/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de **Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação**, o servidor **ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.721, do cargo de Técnico em Informática, com gratificação de 100% (cem por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BE7144F5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO JANEIRO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR
GOZO
janeiro/2024

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRE JOSÉ RAMOS	0654	09/03/2004 A 06/04/2009	30 DIAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0B5C07ED

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - AQUISIÇÃO EIXO DE BOMBA EMERGÊNCIA - ETA RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Unidade Requisitante: Divisão de Águas e Esgoto

Objeto: Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para fornecimento de eixo completo (incluso: uma luva de aço inox, três chavetas e uma porca) para o reparo da bomba da ETA Rio Preto (Modelo KSB MEGANORM 125-400).

Dotação orçamentária: 03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme parecer jurídico nº 023/2024 datado de 01/03/2024, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para o fornecimento de eixo completo (incluso: uma luva de aço inox, três chavetas e uma porca) para o reparo da bomba da ETA Rio Preto (Modelo KSB MEGANORM 125-400), em caráter emergencial.

CONTRATADA**: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.576.654/0001-00**

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	un	EIXO COMPLETO PARA BOMBA KSB MEGANORM 125-400, INCLUSO: (UMA LUVA DE AÇO INOX, TRÊS CHAVETAS E UMA PORCA)	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor total da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Muriaé, 01 de Março de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:48E7EEAE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Luana Masse Rodrigues no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDOque à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º– Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Luana Masse Rodrigues	138.089.356-93	Música	Artista Solo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de março de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:350E93F8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (22/02/2024).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (22/02/2024).
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - ausente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de fevereiro de 2024, a diversificação com IRFM1+CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B para retornos de mais longo prazo. Janeiro foi um mês de poucas novidades no mercado financeiro, com a decisao do Banco Central de cortar mais 0,50% na taxa de juro Selic, em Enha com o esperado pelos agentes econômicos. As principais classes de ativos apresentaram oscilações, na expectativa de melhor einalizaçao sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,67%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,45%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -4,8%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,97%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500,

apresentou rendimento de 1,30%, enquanto o dólar teve valorização de 1,91% no mês, com a cotação de R$ 4,94. Em relação a janeiro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9005% em face da meta atuarial de 0,8163%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Gilmar Lopes de Faria, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV SEM ALTERAÇÕES;
5 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE FEVEREIRO DE 2024 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
Todas as deliberações propostas, incluindo a apreciação da proposição da política de investimentos de 2024 foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:10 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

GILMAR LOPES DE FARIA

RENATA RAMOS DE LACERDA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0BC89AA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 242/2023

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 62/2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº242/2023- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços de Tratamento Multidiciplinar para atender pacientes com ordem judiciais e aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: PROSEG CONSULTORIA- Valor: 3.584.000,00- Prazo: 15/02/2024a 14/02/2025

Muriaé/MG,01/03/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:1720E169

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29302/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29302/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS.- **CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 31/12/2024 – VALOR:R$ 10.870,74 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04-4490.52.00-12.365.0029.1.101.**

MURIAÉ/MG, 01/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6FA4D00C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelalegislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**313/2023**
Licitação Nº	**025/2023**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Data Adjudicação	**01/03/2024**
ObjetoAdjudicado	Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e anexos.
Fornecedore valor: **ZEUS ELÉTRICA LTDA,inscrita no CNPJ sob o** nº 37.571.480/0001-50,situada na Rua Santa Terezinha, nº 25, sala 01, Todos os Santos, Montes Claros-MG, CEP: 39.400-116,**com o valor global de R$ 12.818.416,57 (doze milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**	

Muriaé,01 de Março de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A1C99CB4

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e anexos.

Fornecedore valor:

ZEUS ELÉTRICA LTDA,inscrita no **CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50**, situada na Rua Santa Terezinha, nº 25, sala 01, Todos os Santos, Montes Claros-MG, CEP: 39.400-116, com o valor global de **R$ 12.818.416,57 (doze milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

Muriaé, 01 de março de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BA50E1FA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASecretáriaMunicipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**336/2023**
Licitação Nº	**026/2023**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Data Adjudicação	**01/03/2024**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG, incluso fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e seus anexos.
Fornecedore valor: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTE LTDA,inscrita no CNPJ sob o** nº 10.643.995/0001-62,situada na Rua Martins Correa de Almeida, nº25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36890-000, **com o valor global de R$ 1.243.173,31 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).**	

Muriaé, 01 de março de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:43E7A502

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2023

ASecretáriaMunicipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG, incluso fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e seus anexos.

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.995/0001-62,situada na Rua Martins Correa de Almeida, nº25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36890-000, **com o valor global de R$ 1.243.173,31 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).**

Muriaé, 01 de março de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EBB85D2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29306/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29306/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS.- **CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA – VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 31/12/2024 – VALOR:R$ $2.898,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04-4490.52.00-12.365.0029.1.101.**

MURIAÉ/MG, 01/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:46BB5849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - OBJETO: Registro de preços voltado para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, com o propósito de atender de forma abrangente e eficaz às demandas das diversas secretarias do município de Naque/MG; abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas, promovendo uma abordagem integral na oferta de serviços alimentares - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas:62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: Dario Jose dos Reis ME ,CNPJ:01.729.886/0001-71, Situada na rua Dorcelino nº 309 Centro de Naque- MG – VALOR GLOBAL: R$ 530.465,00 (quinhentos e trinta mil ,quatrocentos e sessenta e cinco reais.) VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:ACEA4341

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - OBJETO: Registro de preços voltado para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, com o propósito de atender de forma abrangente e eficaz às demandas das diversas secretarias do município de Naque/MG; abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas, promovendo uma abordagem integral na oferta de serviços alimentares - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas:62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: Rivainy Matos de Almeida - ME , CNPJ:35.799.842/0001-30 ,Situada na rua Dorcelino, nº 340 Centro de Naque- MG – VALOR GLOBAL: R$ 291.054,15 (duzentos noventa um mil e cinquenta quatro reais e quinze centavos). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4E630181

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - OBJETO: Registro de preços voltado para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, com o propósito de atender de forma abrangente e eficaz às demandas das diversas secretarias do município de Naque/MG; abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas, promovendo uma abordagem integral na oferta de serviços alimentares - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas:62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: W A RIBEIRO CNPJ:10.896.566/0001-05, Situada na Rua Elias Mathias nº 35, Bairro: Josefino Anicio, no município de Santana do Paraiso/MG – VALOR GLOBAL: R$ 337.941,90 (trezentos trinta e sete mil , novecentos quarenta e um reais e noventa centavos). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:34F8B012

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - OBJETO: Registro de preços voltado para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, com o propósito de atender de forma abrangente e eficaz às demandas das diversas secretarias do município de Naque/MG; abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas, promovendo uma abordagem integral na oferta de serviços alimentares - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas:62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: Casa de Carnes Araujo e Moreira LTDA , CNPJ:36.456.753/0001-53, Situada na rua Lídia Fernandes N:107 Centro de Naque- MG– VALOR GLOBAL: R$ 321.972,90 (trezentos e vinte um mil novecentos setenta e dois reais e noventa centavos) . VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0A561BC6

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 - OBJETO: Registro de Preços Visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias no decorrer do exercício de 2024- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas:62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524- Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: HUDSON ANDRADE ARRUDA, CASA DE CARNE DO BODIM, CNPJ Nº. 34.062.639/0001-13 – VALOR GLOBAL: trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos(R$ 359.808,20). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:83C0F93E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: LARISSA TEIXEIRA DA CRUZ SILVA-ARTE SACRAS SM inscrita no CNPJ:52.670.426/0001-56 estabelecida 10A Rua Getúlio Vargas N: 150 Bairro Mangueiras , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AA3FB5AF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que

o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: GILVANIA DA SILVA LUCAS ANDRADE-CJ SERVIÇOS inscrita no CNPJ:52.619.712/0001-97 estabelecida Avenida Jose Martins Morais Junior nº 927 Casa A , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B43EB8E5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: Thamara Sales Viana 12800476664 no CNPJ:128.004.766-64 estabelecida na Rua Dorcelino nº 318 , Centro Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais . VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8F1ABFA8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: MARIA ALVES FERREIRA inscrita no CNPJ:52.707.769/0001-48 estabelecida 10ª RUA Francisco Alves Silveira nº76, Centro Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais). . VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1AB2BAEC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: SCHERLEY MARQUES DA SILVA SANTOS 11846015693 inscrita no CNPJ: 28.147.399/0001-57 , estabelecida a Rua Rio de Janeiro n° 131, Centro, Naque/MG – VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais). . VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DFA4EBCE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: DESENVOLVER PSICOLOGIA APLICADA LTDA, CNPJ: 38.365.282/0001-01, estabelecida Avenida Milton Campos nº 175, Perpetuo Socorro, Belo Oriente/MG – VALOR GLOBAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) . VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6641D2B4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em

caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: WHASHINGTON RICHARDSON AVELAR DOS SANTOS, CNPJ: 48.399.405/0001-70, estabelecida na Rua Maria Dos Reis nº 128 , Centro Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais. VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:49038FF9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: NIQUELE GARCIAS ROSA 09955215658, CNPJ: 29.389.143/0001-19 , estabelecida Rua Edgar Assunção, 170, Naque, Estado de Minas Gerais – VALOR GLOBAL: R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6AB9AF56

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA 04227364655 inscrita no CNPJ: 30.849.732/0001-11 – VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3BD66411

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de camisas promocionais personalizada, em atendimento às diversas Secretarias do município de Naque – MG, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 64 – 020301 04 122 0001 2364 0000 3.3.90.39.00; Ficha 068 – 020401 08 243 0010 2187 0000 3.3.90.39.00; Ficha 099 – 020401 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.39.00; Ficha 135– 020402 08 244 0004 2343 0000 3.3.90.39.00; Ficha 202– 020500 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.39.00; Ficha 249– 020702 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.39.00; Ficha 311- 020704 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.39.00; Ficha 344- 020801 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.39.00; Ficha 432- 020900 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: PATRICIA DE MIRANDA ALMEIDA 01359897607, CNPJ: 21.757.900/0001-58 , situada na Av. Jose Martins Moraes Junior n° 468, Naque/MG – O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 18 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:279C915B

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024
Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gás engarrafado GLP 13kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque-MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: LEANDRO GARAJAU, CNPJ: 11.632.299/0001-13 com valor global da contratação: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:45397CE3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 005/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gás engarrafado GLP 13kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque-MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa LEANDRO GARAJAU, CNPJ: 11.632.299/0001-13 com valor global da contratação: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 01 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C1C032CB

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°005/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 006/2024 – dispensa eletrônica n°005/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para aplicação de provas para o processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias ; Para dar atendimento à Emenda Constitucional Federal n° 51, de 14 de Fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4o, 5o e 6o ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, necessário a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, para trabalharem junto às Estratégias Saúde da Família do município de Naque do Estado de Minas Gerais , com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: MB GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 04.597.723/0001-70 com valor global da contratação: R$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AA6C8404

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°005/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 006/2024 – dispensa eletrônica n°005/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para aplicação de provas para o processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias ; Para dar atendimento à Emenda Constitucional Federal n° 51, de 14 de Fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4o, 5o e 6o ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, necessário a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, para trabalharem junto às Estratégias Saúde da Família do município de Naque do Estado de Minas Gerais , com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa MB GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 04.597.723/0001-70 com valor global da contratação: R$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 01 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:956DB9D1

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 007/2024 – dispensa eletrônica n°006/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pilates para atendimento em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 2 horas semanais para cada participante, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: LS SANTOS FISIOTERAPIA – ME , CNPJ: 26.859.117/0001-19 com valor global da contratação: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4F40EEDA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Processo Administrativo nº 007/2024 – dispensa eletrônica n°006/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pilates para atendimento em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 2 horas semanais para cada participante, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa LS SANTOS FISIOTERAPIA – ME , CNPJ: 26.859.117/0001-19 com valor global da contratação: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 01 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:648B983C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 003/2024. OBJETO: Contratação de profissional para realizar palestra destinada aos professores e monitores da rede municipal de ensino. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e pessoa física: ALANA DARC MAGALHÃES, CPF: 119.505.096-80- Valor Global R$ 700,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 01/03/2024.

Natalândia/MG, 01 de Março de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BBCCC4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 LEIA-SÊ EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2024
PROCESSO...: PRC 0012/24
LICITACAO: DISPENSA DE COMPRA DIRETA Nº 0001/24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA.: NUVGOV TECNOLOGIA S.A
OBJETO: CONTRATACAO DE PLATAFORMA TECNOLOGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG.
VALOR.....: R$30.000,00
VIGÊNCIA...: 09/02/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÕES...:
0117 - 339040 - 1212200162.012 - ENSINO

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:418D52F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024
PROCESSO...: PRC 0013/24
A LICITACAO: PREGÃO N°0004/24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA.: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA FILIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R$43.807,70
VIGÊNCIA...: 21/02/2024 a 20/02/2025
DOTAÇÕES...:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0192 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0193 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0194 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0195 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0196 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0197 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0198 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0249 - 339030 - 2781200052.041 -
0278 - 339030 - 1012200072.045 - SAUDE
0329 - 339030 - 1030100082.055 - PSC
0399 - 339030 - 1030600112.051 - PAB

0400 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0460 - 339030 - 0824400132.102 - AS.SOC
0477 - 339030 - 0412200012.074 -
0496 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:8B14F806

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024
PROCESSO...: PRC 0013/24
LICITACAO: PREG 0004/24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA.: BAR PADARIA SANTA CATARINA DE NATÉRCIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R$98.613,66
VIGÊNCIA...: 21/02/2024 a 20/02/2025
DOTAÇÕES...:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0192 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0193 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0194 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0195 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0196 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0197 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0198 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0249 - 339030 - 2781200052.041 -
0278 - 339030 - 1012200072.045 - SAUDE
0329 - 339030 - 1030100082.055 - PSC
0399 - 339030 - 1030600112.051 - PAB
0400 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0460 - 339030 - 0824400132.102 - AS.SOC
0477 - 339030 - 0412200012.074 -
0496 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9DDFC017

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO...: PRC 0013/24
LICITACAO: PREG0004/24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA.: SUPERMERCADO LZ LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R$19.705,70
VIGÊNCIA...: 21/02/2024 a 20/02/2025
DOTAÇÕES...:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0192 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0193 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0194 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0195 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0196 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0197 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0198 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0249 - 339030 - 2781200052.041 -
0278 - 339030 - 1012200072.045 - SAUDE
0329 - 339030 - 1030100082.055 - PSC
0399 - 339030 - 1030600112.051 - PAB
0400 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0460 - 339030 - 0824400132.102 - AS.SOC
0477 - 339030 - 0412200012.074 -
0496 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D479C9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 06/2024. Processo Licitação nº 004/2024. Dispensa de Licitação nº 003/2024. Objeto: Qualificar e ampliar o serviço de transporte eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município, nas regiões de saúde de referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV.

Nepomuceno/MG, 02/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5B27FB05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 15/2024. Processo Licitação nº 003/2024. Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto: Integração dos serviços assistenciais em rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirurgias/procedimentos especializados com profissionais da área de saúde, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV. Nepomuceno/MG, 02/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:93E63184

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de rateio nº 09/2024, de acordo com a lei federal nº 11.107/05. Objeto: Repasse de recursos financeiros para ratear as despesas do CISLAV entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei 11.107/2005, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 109.776,12 (Cento e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV.

Nepomuceno/MG, 02/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:39431435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA 01/2024

Termo de Parceria01/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DEOURO BRANCO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL CORAL VOZES DA SERRA,**com base na lei municipal 1.858de 2011 e decreto 9328 de 2019. Objeto:Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro de documentação da entidade em cartório, conforme documentação anexa ao processo. Valor total:R$ 516,96 (quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 01/03/2024. Vigência:30/04/2024.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8266D1B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA 002/2024

Termo de Parceria002/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DEOURO BRANCO** e **ASSOCIAÇÃO DE RADIFUSÃO COMUNITARIA DE OURO BRANCO,**com base na leismunicipal 1.858de 2011 e decreto 9328 de 2019. Objeto:Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro de documentação da entidade em cartório, conforme documentação anexa ao processo. Valor total:R$ 775,44 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).Assinatura: 01/03/2024. Vigência:30/04/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:527AC728

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA 03/2024

Termo de Parceria03/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DEOURO BRANCO** e **ASSOCIAÇÃO RESGATADOS POR CRISTO,**com base na leismunicipal 1.858de 2011 e decreto 9328 de 2019.Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro de documentação da entidade em cartório, conforme documentação anexa ao processo. Valor total:R$ 1.176,12 (mil cento e setenta e seis reais e doze centavos). Vigência: 30/04/2024. Assinatura: 01/03/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7A6FF7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 038/2024

PORTARIA N° 038/2024

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais e Distritos".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Mário Fernando Accica, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais e Distritos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Março de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:80FC91CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: COLEFAR LTDA
CNPJ: 04.962.103/0001-93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de seleção, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos gerados nos serviços de saúde das unidades públicas do Município de Paineiras/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 22.350,00
Início: 04/03/2024
Término: 03/03/2025
Data de Assinatura: 01/2024

Paineiras/MG, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FF270E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - 13/2024 - 14/2024 - 15/2024 - 16/2024 - 17/2024 - 18/2024

Processo: 11253/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 19/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 1 E 18. **VALOR**: **R$ 8.100,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA – ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 08/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 183, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205 E 206. **VALOR**: **R$ 367.144,96. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA – ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **REIS DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 08/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 3, 12, 13, 14, 17, 24, 51, 124, 149, 150, 151, 155, 185, 187 E 188. **VALOR**: **R$ 50.183,65. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **REIS DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 08/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 7, 8, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 63, 92, 93, 94, 97, 111, 112, 114, 118, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 148, 152, 153, 177, 178, 180, 184, 186, 191 E 200. **VALOR**: **R$ 270.751,60. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 08/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 10, 56, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79,119, 135, 136, 142, 143 E 166. **VALOR**: **R$ 277.743,52. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OBEN COMERCIAL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 08/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 33, 34, 35 36, 115 E 154. **VALOR**: **R$ 5.612,77. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **OBEN COMERCIAL LTDA pela** contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11253/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **DATA: 08/02/2024. VENCIMENTO: 03/03/2025.** Detentora dos itens: 62, 157, 181 E 182. **VALOR**: **R$ 15.511,75. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3985E3CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 36/2022

Processo: 13681/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 36/2022 (PROCESSO: 13681/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS.** Prorrogação de prazo. **DATA: 20/02/2024 VENCIMENTO: 03/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6FD71BD8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16-2023

2º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 16/2023 – **Processo de Compra nº 242/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da **Concorrência Pública Nº 16/2023**, anteriormente marcada para o dia **04 de Março de 2024**, às nove horas, fica **ADIADA** para o dia **05/04/2024**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 01 de Março de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:947DC1D4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2023 (PROCESSO: 16151/2022)

Processo: 16151/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2023 (PROCESSO: 16151/2022)

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **CONCETRO CONSTRUÇÕES EENGENHARIA LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16151/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS, BARRACÕES E GARAGEM DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA DATA: 02/03/2024. VENCIMENTO: 01/0/2024. ASSINATURA: PEDRO AGUIAR ADJUTO e GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pela contratante e **CONCETRO CONSTRUÇÕES EENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E52324C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 289/2022 (PROCESSO: 11.575/2022)

Processo: 11.575/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 289/2023 (PROCESSO: 11.575/2022)

EXTRATO CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11.575/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DATA: 03/03/2024. VENCIMENTO: 03/05/2024. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3917130A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 049/2023

Munícipio de Paula Candido – MG. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 049/2023, pertinente ao Processo licitatório nº 023/2022 Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: Rescindir o contrato com Dr Eduardo Cotta Valente, CPF nº. 107.906.496-67, na data de 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:59D6FC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 018/2024

Processo licitatório nº 115/2023 Inexigibilidade nº 027/2023, que possui por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos em atendimento ao Programa Saúde da Família, para firmar contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Paula Cândido por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos no posto de Saúde. **Contrato 018/2024**: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.287.305/0001-12, valor: R$ 183.912,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e doze reais). Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal.

Paula Cândido, 01 de março de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:617D501A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº06/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 06/2024 para a função de Médico em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Perdigão. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de março de 2024 até as 17:00 horas do dia 07 de março de 2024, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:6BA46FFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 027-2022 - COSTRUTORA PIRACEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5° Termo Aditivo do Contrato 027/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2022, Tomada de Preço nº: 000005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTE MISTA, COM LONGARINAS EM VIGAS METÁLICAS APOIADAS, E TRANSVERSINAS EM VIGAS METÁLICAS, SENDO AS BASES DE APOIO CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO NA RODOVIA MG-252 - EM PERDIGAO/MG DO TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO/MG, ENTRADA ARAÚJOS/MG (DIV. 03/20CRG) - KM 44,560 EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:29A52163

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 027-2022 - COSTRUTORA PIRACEMA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 6° Termo Aditivo do Contrato 027/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2022, Tomada de Preço nº: 000005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTE MISTA, COM LONGARINAS EM VIGAS METÁLICAS APOIADAS, E TRANSVERSINAS EM VIGAS METÁLICAS, SENDO AS BASES DE APOIO CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO NA RODOVIA MG-252 - EM PERDIGAO/MG DO TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO/MG, ENTRADA ARAÚJOS/MG (DIV. 03/20CRG) -

KM 44,560 EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:58023B67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 009 - 2023 - MATHEUS VARGAS DE SOUZA 08964221605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo Quantitativo referente ao Contrato nº: 009/2023 - MATHEUS VARGAS DE SOUZA 08964221605, CNPJ nº: 45.756.934/0001-96. Processo licitatório nº: 00020/2023, Dispensa nº: 00003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO, COORDENAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br, mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br .

Perdigão/MG, 01 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6B496C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.768/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 . CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EMANUEL FREIRE DE SOUZA

PORTARIA Nº 9.768/2024 de 28 de fevereiro de 2024 .

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EMANUEL FREIRE DE SOUZA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EMANUEL FREIRE DE SOUZA,** PARTE de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/12/2013 a 14/12/2023 que serão gozadas no período 29/02/2024 A 29/03/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:042525F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.053/2024 - LAÍS PEREIRA BARRETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.053/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAÍS PEREIRA BARRETO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 089.464.216-22, residente na Rua Mário Moreira de Alvarenga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LAÍS PEREIRA BARRETO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAÍS PEREIRA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CE8D7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.769/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, RAFAELA REIS BARTELS

PORTARIA Nº 9.769/2024 de 01 de março de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, RAFAELA REIS BARTELS

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 01.03.2024, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA DE PSF, a servidora **RAFAELA REIS BARTELS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EB3050C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a seguinte candidata aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **MÉDICO DE PSF**

DAYANNA TONETTI BOTELHO

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.
Perdões, 01 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:77EF2D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.034/2024 - VANESSA RESENDE SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.034/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- VANESSA RESENDE SOARES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 067.939.226-29, residente na Rua Alzira de Sousa Lima, Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VANESSA RESENDE SOARES,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA RESENDE SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E77C734A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Processo Administrativo nº 0212/2023, Pregão Presencial nº. 079/2024, Registro de Preços nº. 065/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 30.480.108/0001-90 no valor total de R$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta reais). Período de 12 meses

Piranga/MG, 17/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A9A42057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE DISPENSA Nº 015/2024 PROCESSO 037/2024

AVISO RETIFICADO DE DISPENSA Nº 015/2024
Processo 037/2024
MOTIVO: Adequação do Termo de Referência Anexo I do Aviso Edital de Dispensa nº 015/2024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/03/2024 às 11:00 (onze) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 15.666,33 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação da gestão municipal nos diversos setores de abrangência, com realização de entrevistas no centro, bairros e distritos do município proporcionalmente, totalizando 400 entrevistas, com elaboração de relatório final contendo a tabulação e análise dos dados, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3E04F93F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO (COM REABERTURA DE PRAZO)

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO (com reabertura de prazo)
MOTIVO: Exclusão dos itens 8.7.3.1, 8.7.3.1.1, 8.7.3.1.2 e 8.7.3.1.3 , adequação de planilha referente ao Lote 2 e após a referida adequação, com evento de retificação do Edital, seguindo com sua publicidade, recontando os prazos, conforme previsto no artigo 21, § 4º da lei nº 8.666/1993.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 23/04/2024.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site https://pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A3272574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90009/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 15/03/2024.
OBJETO: Aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, proposta nº 11342716000123015.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CF6FCD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 121/2023, Concorrência Pública n° 006/2023. Extrato do Contrato n° 024/2024. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda*** *- CNPJ: 18.666.391/0001-43.* ***Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA CORONEL RAMOS (PRAÇA MATRIZ) NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.*** ***Valor global:*** *R$ 1.024.409,30 (um milhão vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos).* ***Vigência:*** *29/02/2024 a 29/08/2024.* ***Data de Assinatura:*** 29*/02/2024.* ***Fiscal:*** *Rodrigo Soares Magalhães - Matrícula: 13486.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES **LTDA** -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:087CE031

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em gratificação por função.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Christiane Peixoto Ramos, matrícula 5770, como coordenadora do CRAS Cidade Jardim em substituição a Priscila Franciele de Souza, matrícula 14743.

Art. 2º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas como coordenadora do CRAS Cidade Jardim, a servidora **Christiane Peixoto Ramos**, matrícula 5770 o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2024.

Pirapora, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4181B1AB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em gratificação por função.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Kênia Maria de Oliveira Barros, matrícula 13955, como coordenadora do CREMP - Centro de Referência da Mulher de Pirapora em substituição a Christiane Peixoto Ramos, matrícula 5770.

Art. 2º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas como coordenadora do CREMP - Centro de Referência da Mulher de Pirapora, a servidora **Kênia Maria de Oliveira Barros**, matrícula 13955, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2024.

Pirapora, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:851D6A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº060/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.
ATA DE REGISTRO:022/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DO PF PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DA CMED/ANVISA-MINAS GERAIS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS ATUAIS E FUTURAS

DEMANDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .
DATA DA ATA: 29/01/2024.
PERCENTUAL DE DESCONTO:**83,10%.**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 29/01/2024 A 28/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F906BD05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº060/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.
ATA DE REGISTRO:023/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DO PF PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DA CMED/ANVISA-MINAS GERAIS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS ATUAIS E FUTURAS DEMANDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .
DATA DA ATA: 29/01/2024.
PERCENTUAL DE DESCONTO:**77,10%.**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 29/01/2024 A 28/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:13D303A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº060/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.
ATA DE REGISTRO:024/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DO PF PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DA CMED/ANVISA-MINAS GERAIS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS ATUAIS E FUTURAS DEMANDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .
DATA DA ATA: 29/01/2024.
PERCENTUAL DE DESCONTO:**22,50%.**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
VIGÊNCIA: 29/01/2024 A 28/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F2160150

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº069/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023.
CONTRATO:012/2024
OBJETO: A PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS. .
DATA DA ATA: 05/01/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$152.606,40(cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e seis e quarenta).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:**REPRIL LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/01/2024 A 04/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E6F2222B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS 124/2023.
OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANACEIRO DOS ITENS 32,33,35,37,38, REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023.
DATA DA ATA: 09/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

ATIVA ALIMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1E0A71F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS 158/2023.
OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DOS PRIMEIROS COLOCADOS POR NÃO ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA, INCLUINDO O ITEM 11-LIMPADOR MULTI USO: INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVÁVEIS. O PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE DEVERÁ SER TESTADO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGÂNCIA LAVANDA OU TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500 ML.
VALOR DO ADITIVO:R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ATA: 13/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9AE792F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS 158/2023.
OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DOS PRIMEIROS COLOCADOS POR NÃO ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA, INCLUINDO O ITEM 11-LIMPADOR MULTI USO: INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVÁVEIS. O PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE DEVERÁ SER TESTADO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGÂNCIA LAVANDA OU TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500 ML.
VALOR DO ADITIVO:R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ATA: 13/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:91FF4DFB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS 160/2023.
OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DOS PRIMEIROS COLOCADOS POR NÃO ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA, INCLUINDO O ITEM 18-ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, MÚLTIPLO USO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5PP. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE ACORDO COM NBR 13.390 E PORTARIA ANVISA Nº 89/1994, COM BICO DIRECIONADOR, CINTURA ANATÔMICA, BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% - DENSIDADE APROXIMADA: 1,08G/ML. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: INCOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALADO EM CAIXA FECHADA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. MARCAS SUGERIDAS DESEJÁVEIS: QBOA, START, UAU.
25-SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.
VALOR DO ADITIVO:R$7.357,50(sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ATA: 13/02/2024.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **DINIZ E DIZNIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C4301500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 018/2024
Pregão eletrônico: 07/2024
Objeto Constitui objeto da presente licitação registro de preços para aquisições de moveis, eletrodomésticos eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados.
Faz-se necessário a seguinte retificação:
Conforme anexo do termo de referência o lote 11
Onde se lê: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS, ALTA ROTAÇAO 127VOLTS, RESISTENTE, COM JARRA E CORPO DE AÇO INOX POLIDO, TAMPA ALUMINIO REPUXADO, COM COPO MONOBLOCO. MOTOR DE 800 W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE ROTAÇAO DE 18.000 RPM E CONSUMO DE 0,70 (KW/H). FREQUENCIA 50/60 HZ, TENSAO 127 V OU 220 V (MONOVOLTO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO
Passa a ser: LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO, COM COPO DE 2 LITROS RESISTENTE, LIQUIDIFICA E MISTURA, POSSUI BASE EM POLIPROPILENO, COPO INOX E TAMPA ATÓXICA COM VISOR. TEM AINDA LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA-FIO; MOTOR DE 800 W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE ROTAÇAO DE 18.000 RPM E CONSUMO DE 0,70 (KW/H). FREQUENCIA 50/60 HZ, TENSAO 127 V OU 220 V (MONOVOLTO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO

Pitangui/MG, 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO XAVIER REZENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:82138A73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRONICO 07/2024

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, através de seu Pregoeiro torna público que fará a retomada do **Pregão Eletrônico 018/2024**, **Processo Licitatório 007/2024**, o qual tem como objeto o registro de preços para aquisições de moveis, eletrodomésticos eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados. O mesmo terá a abertura no dia **14/03/2024** LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br com início **às 09:00** horas, horário de Brasília - DF.O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE

BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, MG 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO XAVIER REZENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E0440843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0002/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ n° 23.762.552/0003-02. Valor global estimado de R$ 510.000,00. Data da assinatura: 29/02/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 29 de fevereiro de 2024 até 30 de março de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
361 2024 020601 15.451.2009.1012.0000 4.4.90.52.00 1.754.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:128C5F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 00179/23 - CREDENCIAMENTO n° 0011/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0021/23
Objeto: Credenciamento de pedreiros e pintores para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos nas Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Contratado: PERICLES MOREIRA MARIANO, CNPJ n° 15.148.524/0001-00. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para Pedreiro por dia trabalhado, no total de 500 dias, e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para Pintor por dia trabalhado, no total de 500 dias, com valor total estimado em 160.000,00, sendo esse valor dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 01/03/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 01/03/2024 até 21/07/2024. De acordo com Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
236 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
237 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
238 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E96531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 05/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 20/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, tendo como objeto da presente licitação o AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 37º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 14 de março de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4DA8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 06/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 21/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, tendo como objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES . A data de abertura deste certame será dia 14 de março de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B99B39E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.535, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Nomeia Superintendente Municipal de Cultura Interino: José Ronildo Lopes Soares.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Nomear José Ronildo Lopes Soares, interinamente, para o cargo de Superintendente Municipal de Cultura, de 04/03/2024 a 18/03/2024, por motivo de férias da titular da Secretaria.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 1º de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3F422A2D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.828, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Delega competências ao Superintendente de Cultura Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Cultura Interino, **José Ronildo Lopes Soares**, nomeado pela Portaria nº 4.535/2024, no período de 04/03/2024 a 18/03/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Cultura, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Cultura, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XII, do artigo 48-A, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Superintendente de Cultura Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:33D578BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.536, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Acrescenta a denúncia de NUP 00903.2024.000264-75, advinda da Ouvidoria Municipal, como objeto a ser discutido no Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 4.523/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.523 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de janeiro de 2024, edição 3688;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Processante, realizado em 27 de fevereiro de 2024 por meio do Ofício 01 - PAD - Portaria nº 4.523/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Acrescenta a denúncia de NUP 00903.2024.000264-75, advinda da Ouvidoria Municipal, como objeto a ser discutido no Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 4.523/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 01 de março de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DA01E763

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 16569/2023 apenso ao nº 15453/2023 e nº 40934/2023
RECORRENTE: ANDERSON DE SOUZA CAMPOS
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM N° 00016/2023.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da vigésima sétima sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.
.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Página

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BFEC08E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 67249/2020

RECORRENTE: RUDNEI DE FREITAS RENZI
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO NA DATA DA CONSTATAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo referente ao Auto de Imposição de Multa (AIM) n° 67249/2020 aplicado em 06/02/2021 (f. 9) pela Fiscalização de Obras e recebido pelo Recorrente em 14/06/2021, conforme AR de f. 10v, em razão da infração ao disposto no artigo 45,

inciso IV, da Lei 4.872/2009, em vigor à época dos fatos, em razão de eventual construção em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, visto que teria invadido o recuo frontal do imóvel situado na rua Virgínia Ferreira da Silva, nº 105, Residencial Bandeirantes II.

Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi deferida, sob a fundamentação de que o mesmo procedeu com a regularização da obra, através do Processo Digital nº 136723/2020, com data de início anterior à data de aplicação da penalidade, determinado o cancelamento da multa aplicada.

Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no art. 131 do Cótigo Tributário Municipal que assim prevê:

"Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal,

inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's"

VOTO

Conforme restou comprovado nos autos, o Recorrente procedeu com a devida regularização de sua obra, através do Processo Digital nº 136723/2020, que iniciou-se em 18/08/2020, ou seja, em data anterior à aplicação da multa recorrida, o que se deu em 06/02/2021 e recebida pela contribuinte em 14/06/2021, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5F016CB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 67249/2020

RECORRENTE: RUDNEI DE FREITAS RENZI
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO NA DATA DA CONSTATAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da vigésima sétima sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora. .

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Página **1** de **1**

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DA48B635

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 2608/2023, apensados 5426/2023 e 29579/223

RECORRENTE: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS (REAL SOCIETY)
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ANDRÉ DONATO DO PRADO

EMENTA: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS URBANISTICOS NOS TERMOS DO ARTIGO 137, DA LEI 6543/2021. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS EM RAZÃOES RECURSAIS. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da primeira sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto do Relator.
.

Pouso Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ DONATO DO PRADO
Conselheiro Relator

JOSÉ LUIZ FAGUNDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:11541C9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 201

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1025233
Nome: ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 9.225,20 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1056506
Nome: BENEDITO FERNANDES DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1049902
Nome: BENEDITO GERALDO DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1016651
Nome: BENEDITO PEDRO DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2077941
Nome: BR MANUTENÇÕES E TRANSPORTES IRELI - ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022,2023
Valor: R$ 99.511,11 (noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 2217422
Nome: DENILSON AFONSO DE LIMA MORAES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1068092
Nome: DENISE COSTA DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU, TAXA DE OBRA NOVA
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.572,77 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1001688
Nome: DULCIDIO CANDIDO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.255,08 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1025904
Nome: EDMAR NOLASCO ROSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22562923
Nome: ELAINE CRISTINA DE PAULA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE T.L.L.F., TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.109,45 (quatro mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 15884
Nome: ELISABETH REGINA DE MAIO SILVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÃO A LEI 5311/13
Exercício: 2019, 2023
Valor: R$ 3.275,42 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2029901
Nome: ELIZABETE VELOSO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.064,32 (três mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2010492
Nome: ENAHP – EMP. NAC. HAB. POPULARES LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 8.523,83 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1026095
Nome: EUMAIR TAVARES MARTINS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2234092
Nome: HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.657,73 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1053916
Nome: JOAO AMBAR VIEIRA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA,
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.235,58 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1074079
Nome: LEONICE DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.416,57 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22640002
Nome: LUIZ FABIANO GOMES JONAS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.275,15 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1073279
Nome: MARCIA MARIA DE MACEDO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,36 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1013571
Nome: ROBERTO CUSTODIO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, TAXA PECUNIÁRIA
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.030,12 (três mil, trinta reais e doze centavos)

Pouso Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3747BF6A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/ 2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Resolução nº 06/ 2024 de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas referente ao Recurso Emergencial – Portaria nº 369/2020 e Portaria nº 378/ 2020, ambas do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856 de 02 de outubro de 2023:

Considerando o artigo 22, inciso XIX da Lei Municipal Nº 6.856/2023;

Considerando o art. 15 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020; e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas referente ao Recurso Emergencial – Portaria nº 369/2020 e Portaria nº 378/ 2020 ambas do Ministério da Cidadania da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (ADRA) - Termo de Colaboração nº 024/2020/SMPS/RE.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:C3913FB5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DECISÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa: Portaria nº 29/2023
Ementa da decisão: Sindicância Administrativa. Portaria nº 29/2023. Investigação de possíveis irregularidades. Ausência de indícios de autoria e materialidade. Arquivamento.

Trata-se de Sindicância Administrativa de cunho investigatório, instaurada através da Portaria nº 29, de 31 de outubro de 2023 para apurar possíveis condutas irregulares em tese cometidas por servidor, denunciadas através do Canal da Ouvidoria por meio da NUP nº 00903.2023.000906-19.

Apesar de tratar o caso de procedimento investigativo, a Comissão autorizou o contraditório e a ampla defesa ao sindicado (fls. 40).

Houve oitiva de testemunhas e juntada de documentos (fls. 41/78), tendo a Comissão Sindicante concluido que, 'não há indícios do fato exposto na denúncia NUP 00903.2023.000906-19 (fls. 9/12)'. 'Diante do exposto essa Comissão Sindicante recomenda o ARQUIVAMENTO dessa Sindicância Administrativa' e faz recomendações à Secretaria, no intuito de otimizar os trabalhos, mormente no que se refere ao tratamento de denúncias.

Dessa forma, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e promovo o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELA DOS REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:67E12320

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 09, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 09, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CONSIDERANDO o Ofício de Encaminhamento nº 10/24 do Programa de Mediação de Conflitos, que narra possíveis irregularidades funcionais, em tese cometida por servidor público municipal nas dependências de equipamento desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese cometida por servidor, nas dependências de equipamento da Secretaria de Políticas Sociais.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Willian Dimas Nascimento Junior, matrícula funcional nº 16378, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
II - Membro: Cláudia Mendes da Silva, matrícula funcional nº 6336, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
III - Membro: Laerte Henrique Piza, matrícula funcional nº 17779, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de março de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:E03CBEA6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 05/2024 - "Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfáltica de vias públicas. A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2024 as 09h01min . O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CB430B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº E 074/2023 E 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.
Partes: Município de Prata-MG; **REGO ESPORTES E CIA LTDA [**valor total global do contrato: R$152.019,88] e **ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI** [valor total global do contrato: R$55.058,00 (cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais].
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual dos contratos administrativos, cujo objeto do processo licitatório é futura e eventual aquisição de materiais esportivos.
Fundamento Legal: Art. 57, "caput", II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 24/02/2024 até 23/02/2025.
Data da assinatura: 05/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FD6DF09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024

I - **Objeto:** o Repasse tem como objeto a libração de recurso financeiro para custear o pagamento das despesas com os colaboradores da Casa Espírita do Samaritano (salários, encargos sociais e 13º salário), conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Orçamentária anual.

III- **Objeto de atuação social da entidade:** Atender internos com deficiência mental, buscando protege-los, ampará-los om moradia, saúde e alimentação.

IV- **Valor total do repasse:** R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

V - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 01 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DDC49472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA LOCALIZADA NA RUA ORIGINIES MARTINS DE MORAIS S/N, BAIRRO - CENTRO NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, conforme resolução SES nº 9196, de 05 de dezembro de 2023

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 04/03/2024 a partir das 17h00min (dezessete horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 19/03/2024 às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 19/03/2024 às 09h00min (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 01 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F6069343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 08/2024, PROCESSO 029/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00C7404D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 406,41 (Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7A345D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 042/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica na área de psiquiatria, conforme termo de referência, em favor de **LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B9A65EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 018/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica na área de psiquiatria, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Publicado em 20/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88E16361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.091, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MATHEUS RIBEIRO DIAS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:058FFF02

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.092, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROBERTO SANTOS SABBADINI**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:93CFBF69

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.093, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Nomeia Assessor Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS RIBEIRO DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9875D71E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.094, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Nomeia Coordenador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO SANTOS SABBADINI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8017B97E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.095, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARISSA CARVALHO SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1061AA39

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.096, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELOAN DA CRUZ PEREIRA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4F9FE63B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.097, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCEL MELLO LACERDA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4FC872F9

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 837, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 001/2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 001/2.024.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 001/2.024, objetivando a contratação de Monitor Escolar, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

	Monitor Escolar				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Natália de Oliveira Viana Meirelles	05 anos, 06 meses e 07 dias	25/06/1985	084.950.246-24	Aprovado
2º	Oziane da Rocha Fineza Lopes	09 meses e 23 dias	25/07/1977	033.679.266-20	Aprovado
3º	Fátima de Souza Ferreira Vargas	.....	12/06/1976	025.925.876-83	Reprovado
4º	Tainá Silva de Almeida	.....	24/06/1996	124.337.186-27	Reprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:48665E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a RATIFICAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 para Contratação de empresa para realização de show artístico com a "BANDA CHICABANA" a ser realizado no dia 25/05/2024 na Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
EMPRESA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D2BB7DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024

Altera dispositivos do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Município de Ribeirão das Neves, sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências" e dá outras providências'".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, inciso VI combinado com o inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ……

Parágrafo único. Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito, sendo em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Altera o caput e o §1º do artigo 3º, do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Conselhos Tutelares do Município de Ribeirão das Neves funcionarão em expediente aberto ao público, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, inclusive no horário de almoço, devendo ser feito revezamento entre os conselheiros, nesse horário, para o atendimento ininterrupto da população.

§ 1º O conselheiro tutelar fará jus à compensação dos dias e horários trabalhados que extrapolem o horário de atendimento previsto neste artigo, no mesmo período da folha de ponto em que foi realizada.

Art. 3º Altera o inciso I e o §4º, do artigo 4º do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ……...

I - nos dias úteis, de 18 (dezoito) às 08 (oito) horas da manhã seguinte;

……

……..

§ 4º Fica autorizada aos conselheiros tutelares escalados para o plantão noturno, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade sobreaviso, a compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, sendo a compensação, no mesmo período da folha de ponto em que foi realizada.

Art. 4º Altera o §4º do artigo 5º do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º …….

…….

§4º A coordenação de cada unidade do Conselho Tutelar deverá encaminhar formalmente a escala de trabalho regular e do plantão centralizado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA-RN e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, aos cuidados do Gabinete, Superintendência de Direitos e Cidadania e da Gerência de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da escala anterior.

Art. 5º Altera o artigo 8º do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania o controle da frequência dos conselheiros tutelares, inclusive dos que estiverem escalados para o plantão, conforme registro de presença manual ou eletrônico e relatório de atividades comprobatório, nos termos do art. 7º.

Art. 6º Altera o §3º do artigo 11 do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. ……

……

§ 3º O coordenador de cada Conselho Tutelar deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Superintendência de Direitos e Cidadania e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o planejamento anual das férias dos conselheiros tutelares, indicando o início e o fim do período de gozo de férias de cada conselheiro, ressalvadas as possibilidades de

alterações que deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que o formulário de férias não tenha sido entregue à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 7º O artigo 13, do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 13. ……

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de 2 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias.

Art. 8º Altera o caput do artigo 16, do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Durante o horário ordinário estabelecido no art. 3º deste Decreto será disponibilizado um veículo com o respectivo motorista para cada Conselho Tutelar, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 9º Suprime o parágrafo único do artigo 16, do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 10. Altera o caput do artigo 17, do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os atendimentos feitos durante o horário ordinário e plantões deverão ser registrados diariamente pelos conselheiros tutelares no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA e, posteriormente, consolidados em um relatório mensal, indicando o número de casos, o tipo de violação de direitos, o horário de atendimento quando este exceder a jornada normal do trabalho, e outras informações relevantes para o acompanhamento e avaliação da eficácia do serviço prestado, bem como estatística e controle das demandas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03C3F258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 91/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **OCTAVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFA181F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 92/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **OCTAVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA,** no cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C37C657D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 93/2.024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 79/2.024, do **GABINETE DO EXECUTIVO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69D7E7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 94/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIANA MARTINS AMORIM,** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL INTERINA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** no período de 15/02/2024 a 01/03/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9D57693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO N°085/2023 - PROCESSO N° 107/2023**, PREGÃO 043/2022**,** celebrado com a empresa **SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, por seu titular, **MARCELO FONSECA DA SILVA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

04.001.02.062.100.2014 - PROCESSOS JUDICIAIS E DEFESA DO INTERESSE COLETIVO / MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FICHA: 57

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10D05BAE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÕES

ATA DE REUNIÕES - 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS / 2023

CÂMARAS CONVOCADAS:
11ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
7ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL
4ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO

Reunião 002 de 2023, realizada dia 14 de Dezembro de 2023.

Aos quatorze dias do mês de Dezembro, do ano de 2023, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN e de suas Câmaras Especializadas para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 002/23, sendo esta a 2ª Reunião Extraordinária do CODEMAS, a 11ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental, a 7ª de sua CENR-Câmara Normativa e Recursal e a 4ª de sua CTSB-Câmara Técnica de Saneamento Básico. Em primeira chamada, não havendo quorum para o início das deliberações, o Sr. Leonardo Martins anunciou o prazo de 15 minutos para a chegada de mais conselheiros. Enquanto aguardava a chegada dos conselheiros foi proposta a explanação do item 4 da pauta que não tem objetivo de deliberações sim de informação e consulta ao Conselho. -------- A palavra foi repassada para a servidora Lívia que informou o objetivo da consulta pautada que corresponde a iniciativa do Município de estabelecer novas dimensões das Áreas de Preservação Permanente - APPs situadas em áreas urbanas consolidadas do Município, sendo a proposta construída à luz do que estabelece o Código Florestal Federal - Lei 12.651/2012. Foi informado que Ministério Público tem sinalizado a importância do Município evoluir em suas legislações, especialmente no que tange a definição das faixas de APP situadas em áreas urbanas consolidadas, onde as APP's perderam sua função ambiental conforme entendimento técnico. Também foi informado que o procedimento de regularização fundiária também demarca novas faixas de APP e que qualquer intervenção, ainda que as faixas sejam restabelecidas por legislação específica do município, devem ser compensadas. Diante do exposto, foi anunciado que o objetivo da pauta do item 4 desta reunião é explicar ao conselho a proposta que está em curso de elaboração e consultar sua opinião sobre o assunto. ---------- Identificada a presença da conselheira Eunice, foi constatado quorum para deliberação sendo a reunião aberta oficialmente pelo Presidente. Justificando o respeito aos interessados de processos presentes na reunião, foi a proposta à plenária a inversão da ordem de julgamento da pauta, passando às deliberações da CERA - Câmara de Regularização Ambiental. a inversão da ordem das deliberações foi aprovada por unanimidade.---------- **Passando ao item 5 da pauta** a servidora Lívia esclareceu-se que a atividade alvo do licenciamento requerido no Processo Ambiental **6614/2021**. objeto das deliberações é fabricação de cerâmicas vermelhas, conforme registrado na análise técnica constante nos autos, disponibilizada aos conselheiros. Lívia iniciou a apresentação explanando as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado pela Cerâmica Santo Antônio Ltda, no âmbito do processo 6614/2021 e os dados informados durante a explanação foram sendo acompanhados pelos Conselheiros que tiveram acesso prévio aos pareceres e documentos referentes à matéria. Foi informado que o empreendimento em funcionamento possui tinha Autorização Ambiental de Funcionamento emitida pelo Estado (MG) e que o interessado solicitou a renovação do ato regulatório no Município 120 (cento e vinte dias) antes de seu vencimento, seguindo assim, todos os trâmites legais conforme prevê as legislações ambientais, sendo assim não houve o acionamento da Fiscalização Ambiental e o prazo da licença sugerida seria de 10 (dez) anos. O conselheiro Gustavo perguntou sobre os passivos ambientais que foram apontados no parecer jurídico, e Lívia o informou que a Certidão de Ônus Ambiental tem essa finalidade, e que nesse caso, foi requisitado após análise jurídica a juntada de documentos específicos comprobatórios dos esclarecimentos requisitados pela Procuradoria.. A responsável pelo empreendimento, a Sra. Regina questionou sobre

os prazos determinados para cumprimento das condicionantes de automonitoramento de ruídos, efluentes líquidos e atmosféricos e pediu a plenária a permissão para propor a periodicidade anual e bianual para o controle de emissões atmosféricas. Lívia respondeu que alguns prazos sugeridos nas condicionantes observam normativas ambientais específicas e que teria que ser consultado se este não seria o caso. O Presidente do Codemas Leonardo, solicitou que devido ao atraso para o início da reunião, não fossem abertas discussões sobre prazos de condicionantes nesta reunião e ponderou que caso fosse interesse da interessada o processo poderia ser retirado de pauta para revisões aplicáveis, voltando a ser pautado em uma próxima reunião. A interessada no processo decidiu pelo prosseguimento da análise e julgamento da matéria sem revisão ou discussão das condicionantes. **Encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Cerâmica Santo Antônio Ltda, CNPJ 18.772.921/0001-38 de Licença Ambiental Simplificada, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila** realizada no **Bairro Justinópolis. ---------- Passando ao item 6 da pauta** Lívia retomou a palavra e passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado pelo RJ Posto de Combustível Ribeirão das Neves Ltda, no âmbito do processo **1149/2023**. Os conselheiros acompanharam a apresentação acompanhado os dados e informações constantes no parecer técnico e jurídico previamente disponibilizado a todos. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à RJ Posto de Combustível Ribeirão das Neves Ltda, CNPJ: 44.198.565/0001-09 de Licença Ambiental Simplificada, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação** realizada no **Bairro Centro. ---------- Passando ao item 7 da pauta**, Lívia apresentou a proposta de revisão da condicionante 09 (nove) vinculada à LAS 003/2020, concedida à Cerâmica Braúnas Ltda, originária do do processo **273/2019**. Informou-se que estas instruções estão contidas no parecer técnico juntado aos autos que foram disponibilizados previamente aos conselheiros para apreciação. **Encerrada a apresentação, sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a revisão da condicionante 09 (nove) vinculada à LAS nº 003/2020 referente ao empreendimento Cerâmica Braúnas Ltda - CNPJ: 23.452.261/0001-48 que deverá assumir o teor e prazo indicado no parecer técnico juntado aos autos que subsidiou esta decisão.** Foi enfatizado que as demais condicionantes permanecem inalteradas. **O licenciamento ambiental simplificado que teve a condicionante em questão vinculada decorreu do requerimento e análise realizada no âmbito do Processo Ambiental 273/2019. ---------- Passando ao item 8 da pauta**, foi anunciado trata-se da requisição de suspensão da AAM nº 011/2021 alvo da deliberação, requerida pela Top Lar Construções Ltda, no âmbito do processo **5946/2021**. Foi informado que a análise técnica apurou que a implantação não foi iniciada e que o Decreto 155/2022 traz a prerrogativa de suspensão das licenças concedidas à empreendimentos privados, por um período de até 2 (dois) anos. Foi explicado que, uma vez suspenso, caso venha a ser apresentado pedido de reativação do licenciamento, poderá ser exigida atualização dos estudos bem como de eventuais análises que embasaram a decisão inicial, tal como prevê a legislação ambiental local. O conselheiro Gustavo ponderou que, com base no registro contido no parecer técnico que indicou que, em vistoria *in loco, foi* identificado o descarte irregular de resíduos na APP onde o empreendimento seria implantado e perguntou como essa questão seria tratada. Lívia com a palavra, explicou que a Gerência de Fiscalização Ambiental do Município foi acionada pelo técnico que fez esta constatação é que, a partir da apuração realizada, devem ser aplicadas as sanções tanto pelo descumprimento de condicionantes detectados pelo Monitoramento Ambiental, como pelo descarte irregular de resíduos em APP visualizados pelo analista na vistoria técnica, contudo, frisou, que o expediente de fiscalização ambiental ainda estava em curso mas a unidade competente para a apuração foi devidamente acionada. **Encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a suspensão da AAM nº 011/2021 referente ao empreendimento Top Lar Construções Ltda - CNPJ: 13.419.978/0001-34, pelo período de 2 (dois) anos à contar da data do requerimento da suspensão. O licenciamento suspenso decorreu do Processo Ambiental 5946/2021. ---------- Passando ao item 9 da pauta**, foi anunciado a revisão de condicionantes vinculadas à LUA nº 002/2020 que é a 2ª via da LUA nº 007/2016, alvo da deliberação, requerida pela Villa Fiore Incorporações Imobiliárias SPE Ltda, no âmbito do processo **9132/2016.** Foi explicado que o cronograma apresentado para o cumprimento das obras foi reapresentado pelo empreendimento e desta forma os prazos das condicionantes vinculadas ao mesmo devem ser alteradas. Foi proposta a determinação do prazo de vigência da licença expedida, sendo de 10 (dez) anos contados à partir da sua expedição original. O conselheiro Paulo, questionou se o prazo indicado para apresentação do PTRF estaria coerente. O Presidente do Conselho sugeriu que todos os prazos da condicionantes fossem padronizados em 30 (trinta) dias, o que seria mais coerente e exequível devido a aproximação do período de festas de fim de ano. **Encerrada a apresentação e sem perguntas mais ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a revisão dos prazos das condicionantes 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09(nove) e 10 (dez), todas vinculadas à LUA nº 007/2016 (2ª via LUA 002/2020, cujo prazo determinado para o cumprimento será de 30 (trinta) dias. Foi deliberado que a vigência da LUA nº 007/2016 (2ª via LUA 002/2020) concedida à Villa Fiore Incorporações Imobiliárias SPE Ltda - CNPJ: 26.938.931/0001-29 será de 10 (dez) anos, à contar da data de expedição da primeira licença originária do Processo Ambiental 9132/2016. ---------- Retornando ao item 1 da pauta**, reafirmando a presença das conselheiras Eunice Mendes e Katiúscia Fagundes Fernandes que chegou durante as deliberações da CERA, foi anunciado que as pautas iniciais poderiam ser deliberadas, tendo em vista, que os conselheiros presentes eram suficientes para o quórum das matérias pendentes. Lívia anunciou que, como de práxis, a ata da 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS de 2023 foi previamente disponibilizada no ambiente virtual - aplicativo utilizado pelo Conselho - a todos os conselheiros e que não houveram manifestações para correção do documento disponibilizado. Novamente perguntou se algum conselheiro presentes gostaria de apresentar sugestão de correção ou revisão da ata da reunião anterior, contudo não houve manifestação de nenhum conselheiro. Diante do exposto seguiu-se para apreciação e homologação do texto final da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho e foi aberto momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação do teor da pauta, contudo, não houve nenhuma manifestação dos presentes os quais concordaram por unanimidade com o teor e registros da ata disponibilizada. Não havendo nenhum questionamento sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados na ata disponibilizada, **a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CODEMAS / 11ª SERÁ, realizada em 06/10/2023, foi aprovada por unanimidade. ---------- Passando ao item 2 da pauta**, a servidora Lívia apresentou o calendário de reuniões ordinárias do Codemas informando que a regra geral de 3ª quinta feira do mês foi mantida, com algumas exceções em meses de férias ou devido a recessos e feriados. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade o calendário das Reuniões Ordinárias do Codemas, 2023-2025. ---------- Passando ao item 3 da pauta**, a palavra permaneceu com a servidora Lívia, que apresentou o extrato com as movimentações da conta bancária do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 24.126.329/0001-61**, referente ao segundo semestre de 2023. Enquanto os extratos mensais da conta circulavam entre os conselheiros Lívia anunciou que o saldo do Fundo de Meio Ambiente de dezembro de 2023, conforme extrato

apresentado, é de R$ 435.952,37 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Lívia informou que os documentos referentes à gestão administrativa dos valores destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, inclusive os extratos bancários circulados nas reuniões de prestação de contas, constam arquivados no processo administrativo 12351/2018, também disponível para consulta e eventuais verificações de todos os conselheiros. **Concluídas as apresentações, as contas referentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves, referentes ao segundo semestre de Dezembro/2023, a contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente foram prestadas e aprovadas por unanimidade pelo CODEMAS. ------- Ainda deliberando as contas previstas no item 3 da pauta,** a servidora Lívia continuou com as apresentações das movimentações da conta bancária do **Fundo Municipal de Saneamento Básico - CNPJ 18.314.09/0001-09**, referente ao segundo semestre de 2023, com a finalidade de prestação de contas. Enquanto os extratos mensais circulavam entre os conselheiros presentes Lívia anunciou que o saldo do Fundo de Saneamento Básico em novembro de 2023, conforme extrato apresentado, é de R$ 9.875.216,22 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). A servidora informou que todos os documentos referentes à gestão administrativa dos valores destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive os extratos bancários circulados nas reuniões de prestação de contas, constam arquivados no processo administrativo 502/2021, também disponível para consulta e eventuais verificações de todos os conselheiros. **Concluídas as apresentações, as contas referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, referentes ao segundo semestre de 2023 foram prestadas e aprovadas por unanimidade pelo CODEMAS. ---------- Passando ao item 4,** Lívia contextualizou o objetivo da consulta referente ao marco regulatório das áreas de preservação permanente que perderam as funções ambientais situadas em área urbana consolidada do Município de Ribeirão da Neves. Disse que essa consulta ao Conselho é requisito obrigatório previsto na Lei Federal 12.651/2012 e que a definição final das novas larguras de APP deverá ocorrer por meio de Lei Municipal; Disse que conforme estudos que estão em curso estão tendendo a sugerir que estas novas dimensões só sejam aplicadas, caso venham a ser legalizadas, se comprovado em processo específico que a APP perdeu as funções ambientais e que não há possibilidade ou indicação técnica para reversão dos impactos consolidados na APP; Frisou que o Município sofre com um enorme passivo herdado pelo longo período quando ocorreram ocupações desordenadas, inclusive em APPs e que poder público não pode escolher se deve seguir a legislação urbanística ou legislação que todas as leis devem ser respeitadas e que por isso estas não podem ser conflitantes ou contraproducentes; Disse que a secretaria de planejamento tem enfrentado grandes desafios e tem trabalhado muito para promover a regularização fundiária em áreas ocupadas irregularmente mas que esta não é uma tarefa fácil e que a compatibilização das legislações ambientais e urbanísticas é um ganho para os processos regulatórios e para a cidade; Disse que mesmo que nova marco seja definido, as compensações aplicáveis serão exigidas. Concluída a apresentação, foi aberta a oportunidade para apresentação de **dúvidas ou sugestões sobre a proposta. Sem manifestações dos conselheiros presentes foi informado que estes marcos das APPs inseridas em áreas urbanas devem ser definidos por meio lei específica deliberada pela Câmara Municipal---------- Sem mais, o Presidente da Sessão, Sr. Leonardo agradeceu a todos os participantes e conselheiros presentes na reunião.** Não havendo nada mais a deliberar, eu Lorena Aparecida Alves Moreira, secretária executiva *ad hoc* lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 2ª Reunião Extraordinária para verificação prévia e aprovação em ambiente virtual e, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na próxima reunião.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8AFCD8E1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (12ª CERA / 8ª CENR / 5ª CTSB)
(Reunião 001/24)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas torna pública as DECISÕES sobre a **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (12ª CERA / 8ª CENR / 5ª CTSB)** realizada dia **29 de fevereiro de 2024, no período de 09:00 às 11:30 horas,** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.
DECISÕES:

1) HOMOLOGADO. Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CODEMAS (11ª CERA / 7ª CENR / 4ª CTSB), realizada dia 14 de Dezembro de 2023;

2) COMUNICADO. Substituição de Conselheiro. A **Polícia Militar de Meio Ambiente** passará a ser representada pelo **2º Ten Eduardo Carmona de Moura**. COMUNICADO. Substituição de Conselheiro. O **Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nov**a passará a ser representado pelo **Sr. Robert das Neves de Oliveira.**

3) APROVADO. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, **vinculado ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 10 (dez) anos. Interessado: Alphamedic Equipamentos E Comércio Ltda, CNPJ 48.447.897/0001-22. **Processo Ambiental: 3180/2023.**

4) APROVADO. **Autorização Ambiental Municipal, em caráter corretivo, vinculada ao cumprimeno de condicioantes ambientais**, **regularizando a** supressão de vegetação realizada em uma área de 0,2335 ha (2.335 m²), atividade acessória, cuja execução foi justificada para implantação do Posto de Combustível (atividade principal), objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 4329/2023. Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. **HOMOLOGADO TCCA nº 001/2024.** Interessado: Gávea Combustível Ltda, CNPJ: 43.926.219/0001-29. **Processo Ambiental: 4003/2023.**

APROVADO. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 6 (seis) anos. Interessado: Gávea Combustível Ltda, CNPJ: 43.926.219/0001-29. **Processo Ambiental: 4329/2023.**

5) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade de Infraestrutura de Suporte de Telecomunicações, **vinculado ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 10 (dez) anos. Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura De Telecomunicações S.A - CNPJ: 27.902.165/0001-05. **Processo Ambiental: 1857/2023.**

6) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado, em caráter corretivo, para a atividade de Infraestrutura de Suporte de Telecomunicações, **vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais.**Validade da LAS: 10 (dez) anos. Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A - CNPJ: 27.902.165/0001-05. **Processo Ambiental: 1858/2023.**

7) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade de Infraestrutura de Suporte de Telecomunicações, **vinculado ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 10 (dez) anos. Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura De Telecomunicações S.A - CNPJ: 27.902.165/0001-05. **Processo Ambiental: 1816/2021.**

8) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado, em caráter corretivo, para a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,

postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 8 (oito) anos. Interessado: Posto Apoio Ltda, CNPJ: 46.054.354/0001-10. **Processo Ambiental: 4044/2023.**

9) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado, em caráter corretivo, para as atividades **C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos** e **C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos, vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 8 (oito) anos. Interessado: Elite Pneus Industriais Ltda, CNPJ: 15.495.331/0001-17. **Processo Ambiental: 609/2023.**

10) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado, em caráter corretivo, para a atividade **B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 8 (oito) anos. Interessado: Kibella Industrial Eireli - ME, CNPJ: 13.780.771/0001-90. **Processo Ambiental: 2119/2023.**

11) APROVADO. Revisão da condicionante 02 (dois) vinculada a LAS nº 004/2019. Interessado: Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ: 31.737.181/0001-67. **Processo: 2528/2019.**

12) HOMOLOGADA. AAM nº 012/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,145524 hectar (1.455,24 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 2512/2023.**

13) HOMOLOGADA. AAM nº 013/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,130035 hectar (1.300,35 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 2513/2023.**

14) HOMOLOGADA. AAM nº 014/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,024776 hectar (247,76 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 2514/2023.**

15) HOMOLOGADA. AAM nº 015/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,052 hectar (520 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09**.** Processo Ambiental: 3767/2023.

16) HOMOLOGADA. AAM nº 016/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,046 hectar (460 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 3768/2023.**

17) HOMOLOGADA. AAM nº 017/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,09 hectar (900 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 5847/2023.**

18) HOMOLOGADA. AAM nº 001/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,0914 hectar (914 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7733/2023.**

19) HOMOLOGADA. AAM nº 002/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,4934 hectar (4.934,00 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7459/2023.**

20) HOMOLOGADA. AAM nº 003/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de 0,2551 hectar (2.551,00 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro San Genaro. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7732/2023.**

21) HOMOLOGADA. AAM nº 004/2024 - Autorização Ambiental Municipal para intervenção em uma área de 0,314755 hectar (3.147,55 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Veneza. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7460/2023.**

22) HOMOLOGADA.. AAM nº 005/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,3230 hectares (3.230 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Cruzeiro. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7731/2023.**

Ribeirão das Neves, 29 de fevereiro de 2024.

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS
Presidente Suplente CODEMAS/CERA/CENR/CTSB
Ribeirão das Neves - Fevereiro/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCC5A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2024

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade

de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

OCTAVIO VARELLA BARCELLOS CORREA
CPF: 037.322.546-66

Rib. das Neves, 01/03/2024

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA **-**
502418
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A306697

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 168 /2024

Ribeirão das Neves, 29 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr**. Maria Lucia Rocha ,CPF 775.054.XXX.04, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0150.016.0008.0001,** localizado a Rua Nove, nº bairro Jardim Verona- , Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*

''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

Providenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Nove, Jardim Verona, Ribeirão das Neves/MG

Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D81450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 164 /2024

Ribeirão das Neves, 29 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr**. José Antônio Gomes ,CPF 742.299.XXX.15, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0150.016.0008.000,** localizado a Rua Nove, nº bairro Jardim Verona- , Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*

''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

Providenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Nove, Jardim Verona, Ribeirão das Neves/MG

Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8239B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 150/2024

Ribeirão das Neves, 28 de fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), FERNANDA ALVES PEREIRA DA SILVA, CPF: 107.996.816-44, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral n° 0072.026.0027.000, a Rua São Francisco de Assis, número 530, bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a capina/ limpeza do lote, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi - Ribeirão das Neves/MG.

THAYS AVELAR
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:231311D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº: 169/2023
CONTRATADA: Máximo Peças e Produtos LTDA.
PROCESSO Nº: 275/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.121.108.2797 3.3.90.30 – 33.90.30 – Despesa 882 – Fonte: 1.501.000.0000 – Material de Consumo.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 28 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD0482A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – Objeto:Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de análise química e granulométrica de solo, em atendimento ao Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal n°1925/2019, do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**18/03/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 01/03/2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7AA020BF

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2024 – Empresa organizadora: INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (ILD) - Inscrições: **04/03/2024** a **06/03/2024**, pelo site www.ildesenvolvimento.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **24/03/2024**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, Santa Bárbara/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h** às **17h** – Telefone: **(31) 3832-1500** e no site da empresa organizadora – www.ildesenvolvimento.com.br.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:F059794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

Processo nº 250/2020
Pregão presencial: 88/2020
Contrato nº 39/2021

Aditivo ao Contrato nº 39/2021

Contratada: GOVERNANÇA BRAIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ n° 00.165.960/0001-01.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a terceira prorrogação da vigência do Contrato n° 39/2021.

Vigência: 19/02/2024 a 23/04/2024.

Santa Bárbara, 01 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:160268A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 5789/2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 511.628.22/0001-00

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar 1098 kg de linguiça calabresa destinada à alimentação escolar, decorrente do processo licitatório nº 233/2023, pregão eletrônico nº 086/2023, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2024.

Ocorre que, mesmo após diversas tentativas de contato para que o contrato seja assinado, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 11/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento das cláusulas e condições previstas no Edital e Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.

Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **Prime Indústria e Comércio de Carnes Ltda,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A26FA46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL 004/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CODEMA DE SANTA BÁRBARA – MANDATO 2024/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 1352/2005

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, na qualidade de membro nato do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 1352/2005, torna público o convite para que entidades do poder público estadual, entidades representativas do setor produtivo e entidades representativas da sociedade civil organizada, que atuem na defesa, proteção ou promoção de ações de interesse público externas à melhoria do meio ambiente ou que de qualquer forma tenham atuação relevante referente à preservação do meio ambiente, participem do processo de seleção para preenchimento das vagas remanescentes para a gestão 2024/2025 do CODEMA.

1.O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA será composto por 12 cadeiras/membros. Cada cadeira terá uma vaga titular e uma vaga suplente, que deverão ser ocupadas pela mesma instituição-membro.

2.O CODEMA compõe-se, observado o critério de representação paritária previsto no parágrafo art. 4º da Lei 1352/2005.

I.03 (três) representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 02 (dois) do Poder Executivo, um destes o titular da Secretaria Municipal a que se encontra afeta o CODEMA (Membro Nato), e 01 (um) do Poder Legislativo; Todas as vagas foram preenchidas.

II.03 (três) representantes do Poder Público Estadual, designados pelos órgãos e entidades representados; uma vaga em aberto.

III.03 (três) representantes do setor produtivo, indicados pelos usuários representados; uma vaga em aberto.

IV.03 (três) representantes da sociedade civil, indicados e entidades representadas; uma vaga em aberto.

3.A solicitação de cadastro deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada no Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara-MG, até dia 15 de março de 2024, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

4.Documentação recorrente para o cadastro:

I.Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;

II.Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;

III.Cópia atualizada do cartão CNPJ;

IV.Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno etc.).

V.Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.

VI.Cópia dos documentos de identificação do titular e suplente indicados pela entidade para ocuparem a cadeira do conselho

VII.Carta de interesse buscando os objetivos que levam a instituição a querer participar como membro do conselho;

5.Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme previsto no item 4 e seus incisos.

6.As entidades representativas do poder público estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos II; III; IV; e VI do item 4.

7. No dia 21 de março de 2024 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção de vagas remanescentes, incluindo os motivos para não habilitação.

7.1A relação de inscritos das vagas remanescentes será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, com prazo até o dia 25 de março de 2024 para interposições de recursos, que serão apreciados pelo representante do membro nato do conselho.

7.2O resultado da avaliação dos recursos será publicado no dia 27 de março de 2024.

8.A escolha dos membros habilitados no chamamento das vagas remanescentes será realizada em reunião ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 10 de abril de 2024, às 14 horas, na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, neste município.

9.A escolha dos membros para vagas remanescentes dar-se-á por meio de consenso entre aqueles dos mesmos segmentos, que se fizerem representados na assembleia de eleição.

9.1Tendo consenso no segmento para escolha dos membros, valerá o que for definido pelos inscritos.

9.2Não havendo consenso entre os inscritos, as entidades habilitadas irão se submeter à votação do plenário, tendo direito a voto os

membros definidos da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, para o biênio 2024/2025.

10.Realizada a escolha dos membros para as vagas remanescentes, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a edição do Decreto de Nomeação.

11.Vagas remanescentes disponíveis para Membros do CODEMA - Gestão 2024/2025.

Vagas Disponíveis para Membros do CODEMA - Gestão 2024/2025.

Segmento	Número de Vagas
Poder Público Estadual	01
Representante da Sociedade Civil	01
Entidades representantes do setor produtivo	01

(Total de Vagas Disponíveis: 03).

Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário de Meio Ambiente e Agropecuária
Membro nato do CODEMA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – Nome da entidade: _____
2 – CNPJ: _____ Telefone de contato: _____
3 - Endereço para correspondência: Rua _____
nº: _____, bairro/distrito: _____, Santa Bárbara/MG,
CEP: _____. E-mail: _____
4 – Responsável pelas informações: _____
5 – Responsável pela instituição: _____
6 – Representação que pretende concorrer;
( ) Poder Público Estadual; ( ) Representantes da sociedade civil;
( ) Representantes do setor produtivo;
7 – Indicação dos representantes titulares que deverão representar a entidade no conselho:
Nome: _____
Rua _____, nº: _____, bairro/distrito: _____, Cidade: _____, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
8 – Indicação dos suplentes encarregados de representar a entidade no conselho na ausência do titular.
Nome: _____
Rua _____, nº: _____, bairro/distrito: _____, Cidade: _____, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____

Santa Bárbara, _____, de _____, 2024.

_____
Assinatura do representante legal da entidade.

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:84D138EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MD COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 181/2023
PREGÃO ELETRONICO : 76/2023
OBJETO: AQUISIÇÕES DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE IMPRESSORAS
CONTRATO Nº 40/2024
VALOR: R$ 22.699,78
HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024 A 29/02/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DF3AB944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **JOSE ROBERTO BATISTA**, inscrito no CPF: 033.468.106-58, residente no Sitio Costa Sena, Zona Rural, Santana de Cataguases- MG, cadastrada no DAP sob o nº SDW00334681065828062033 7, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento : V, Emissão: 28/06/2022 Validade 28/06/2024, neste ato representado pelo o mesmo, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 76/2023, Processo: 44/2023, Dispensa: 18/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a adequação nos preços referente CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, PARAGRAFO UNICO, referente laudo expedido pelo técnico local- EMATER-MG, Reinaldo Campos Rios, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	kilo	Alho	44	R$ 20,00	R$ 880,00
02	kilo	Cebola	4	R$ 6,50	R$ 26,00
03	Kilo	Goiaba	537	R$ 6,00	R$ 3.222,00
04	Kilo	Inhame	189	R$ 8,50	R$ 1.606,50
VALOR TOTAL: R$ 5.734,50					

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 76/2023 será de R$ 5.734,50 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA- Conforme previsão da Clausula Quarta do contrato nº76/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 05 meses, a contar de 15/12/2023 a 15/05/2024, com previsão de termino em 15/05/2024.
CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados,

assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

JOSE ROBERTO BATISTA
CPF: 033.468.106-58

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3309B816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS DO CARMO**, inscrita no CPF: 927.313.336-34, residente sitio São Pedro, Zona Rural de Santana de Cataguases/MG cadastrada no DAP sob o nºSDW092713336341102211118, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento: V, emitido 11/02/2021 validade 11/02/2024, neste ato representado pelo o mesmo, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 74/2023, Processo: 44/2023, Dispensa: 18/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a adequação nos preços referente CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, PARAGRAFO UNICO, referente laudo expedido pelo técnico local- EMATER-MG, Reinaldo Campos Rios, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	kilo	Laranja	944	R$ 5,00	4.720,00
VALOR TOTAL: R$ 4.720,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 76/2023 será de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).
CLAUSULA TERCEIRA- Conforme previsão da Clausula Quarta do contrato nº76/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 05 meses, a contar de 15/12/2023 a 15/05/2024, com previsão de termino em 15/05/2024.
CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

ANTONIO MARCOS DO CARMO
CPF: 927.313.336-34

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7541CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES / Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260., para treinamento de 03 (três) participantes, no curso cujo tema é "REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG
DATA: 05, 06, 07 e 08 de março de 2024.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 01 de março de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 2.670,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C1F0B9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 02/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2024

Tendo em vista a solicitação feita pelos Servidores/Vereadores, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, III, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, localizada na Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apt. 902, Buritis, CEP n° 30575260, Belo Horizonte/MG, Contratação de empresa especializada na capacitação de gestores públicos, valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 01 de março de 2024

ELIAS PIRES
- Presidente da Câmara -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:06E52EC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

O Município de Santana de Cataguases-MG, através do Exmo. Prefeito, e esta Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objetivo o Registro de Preços, pelo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de extensão de rede elétrica em baixa e média tensão, instalação de transformadores, elaboração de projetos técnicos de iluminação pública e execução de rede de distribuição de energia elétrica, em perímetro urbano do município de Santana de Cataguases., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.
DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2024 – às 09:00h.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/03/2024 – às 09:01h.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP:36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:10E75B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 016/2024 – Edital nº 004/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços nº 001/2024. Torna público o processo acima em referência. Objeto: constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data prevista para julgamento: 15.03.2024, respectivamente, às 09:00h e 10:00h. O edital e anexos estão disponíveis na Plataforma da BLL e no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 01.03.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA –
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6DDAA96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.412/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Reconhece a relevância do Beach Tennis como prática esportiva e de lazer no município de Santa Vitória e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a relevância do*Beach Tennis*como prática esportiva e de lazer no Município de Santa Vitória-MG.
Art. 2º. A Administração Pública poderá instituir ações para incentivar a prática esportiva de que trata essa lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 29 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9B605DFF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.411/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Vitória, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Santa Vitória, para o quadriênio de 2022 a 2025 e que cumpre o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo I.

Art. 2º. Integra a presente Lei os Anexos, Rol de Projetos e Atividades e elenco de Programas com os valores orçados para o ano de 2024.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2A6DE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo van, 0km. com capacidade mínima de 15 lugares + 1, conforme Convênio de Saída nº 1261003141/2022/SEE. Processo homologado e adjudicado nesta data. Usina Comércio de Veículos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35 no valor de total de R$ 266.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:979B68BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

30º Termo Aditivo ao contrato nº 30/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte.

PROCESSO: 22/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ 24.546.483/0001-92.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

TERMO ADITIVO: Fica renovado o Documento Descritivo – Anexo I ao contrato 0030/2020, pelo período de mais 12 meses, a contar de 02 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 1º/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 1º de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BF23C504

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

16º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia.

PROCESSO: 26/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no contrato.

TERMO ADITIVO: Ficam renovados os Documentos Descritivos – Anexo I e Anexo II ao contrato 0028/2020, pelo período de mais 12 meses, a contar de 02 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 1º/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 1º de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:45328182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 14/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 14/03/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 1º de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F34A6C58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 16/2024

PROCESSO 16/2024
INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 209 (duzentas e nove) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituído pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal, que sofreu alteração:

Onde se lê:

4.7.7 Comprovação através de ofício (...)

Leia-se:

4.7.7 Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses, conforme critério de comprovação descrito no item 4.7.3, e que tenha realizado obras dentro do PMCMV Faixa 2, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a cidade onde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (**item 5 do quadro**).

4.7.7.1 A comprovação de que trata o sub-item anterior pode ser feita através de apresentação de atestado devidamente registrado no CREA ou CAU emitido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, pessoa física ou jurídica.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 1º de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0540027B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 161/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 094/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ALEX JESUS TAVARES

OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água, dedetização e desinfestação de vetores e pragas urbanas e limpeza de calhas em diversos pontos dos serviços municipais, atendendo a todas as disposições legais pertinentes e normas técnicas específicas, conforme condições e especificações contidas no relatório de itens, Termo de Referência, edital e seus anexos.

VALOR: R$ 98.092,33 (noventa e oito mil noventa e dois reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Monte,01 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:87DC7072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 0128/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de ponte de Concreto Armado no Córrego do angical, na comunidade do angical, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.901/23, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Contratado**: **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA/ME** no valor de R$ 609.292,66 (seiscentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 180 (cento e oitenta dias). Contrato assinado em 27 de Fevereiro de 2024. São Francisco/MG, 01 de março de Fevereiro de 2024. Ass.: Cézar Botelho Filho Secretario - Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:696A4749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 006/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 023/2024/Dispensa nº. 006/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **40.465.003 ROSANY MARIA LAZARONI DE FREITAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.465.003/0001-15, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Apt 101, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de apresentações musicais do forró da 3° idade, podendo ser contratações locais ou regionais para apresentações com no mínimo 3 horas de música ao vivo, sendo necessário possuir os equipamentos de som e iluminação necessário para apresentação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação: 02.010.08.244.0015.2.040-339039- 692- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339039- 726- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500;

São Francisco do Glória, 01 de março de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:14ED6FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 007/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
DISPENSA Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato

representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição de corrimão em inox em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Gloria.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 07 de fevereiro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 01 de março de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F0659902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 004/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 024/2024/Inexigibilidade nº. 004/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JULIO MARIA DE ABREU AZEVEDO,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº M-5.305-28 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 222.723.136-04, domiciliado e residente à Rua Francisco Antonio Ricardo, nº 190, Bairro Centro, São Francisco do Glória-MG. OBJETO: contratação de aluguel de uma casa residencial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para fins de implantação do CAEE. VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação: 02.004.12.122.0003.2.015-33906- 115–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1500.

São Francisco do Glória, 01 de março de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4BD3A048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 09/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria a política e os componentes do Município de São João da Ponte do Estado de Minas Gerais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São João da Ponte do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a política e os componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), bem como definidos os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os Princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272 de 2007, o Decreto nº 6.273 de 2007, Decreto 10.713/2021 e o Decreto nº 7.272 de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art.4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agroecologia, na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão

direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art.5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art.6º - O Município de São João da Ponte do Estado de Minas Gerais deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Passos do Estado de Minas Gerais por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – (CAISAN) Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – (CONSEA) Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art.8º - O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art.9º - São componentes Municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, consiste na instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – (CAISAN) Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 29 de fevereiro de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:82888D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

SÍNTESE DO OBJETO: Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura tais como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**

ENTIDADES:

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2024: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO TAMBORIL**, inscrita no CNPJ: 00.926.656/0001-30 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SITIO, PEROBA E LAGOA DO CAPÃO – APRUSLAC**, inscrita no CNPJ: 00.897.855/0001-67 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2024: **ASSOCIAÇÃO MORADORES E EPEQUENOS PRUDUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE ARARUBA**, inscrita no CNPJ: 48.400.954/0001-18, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DE SÃO JOÃO E PINHEIRA**, CNPJ: 00.729.291/0001-53 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 45.888,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos, e oitenta e oito reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MARIANA E RIBEIRAO DO ARAPUIM**, inscrita no CNPJ: CNPJ: 23.069.017/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2024: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO DANTAS – ACOPPRUCO**, inscrita no CNPJ: 04.734.104/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2024: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BARREIRO BRANCO - BONDÂNCIA**, inscrita no CNPJ: 11.022.955/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 008/2024: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PÉ DO MORRO E BARROCA BRANCA**, inscrita no CNPJ: 01.080.169/0001-61 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 45.888,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos, e oitenta e oito reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2024: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 25.218.041/0001-80 - VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2024: **ASSOCIAÇAO DOS MORADORES TRABALHADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS QUILOMBOLAS DA LOCALIDADE DE CAXAMBU**, inscrita no CNPJ:

11.923.062/0001-91 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2024: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOES**, inscrita no CNPJ: 25.215.534/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 012/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO DE SANTA RITA " AMOR SANTA"**, inscrita no CNPJ: 25.215.393/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSE DO BARREIRO DO CAMPOS - ASCOBA**, inscrita no CNPJ: 01.209.333/0001-98 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 014/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JACARE**, inscrita no CNPJ: 25.216.714/0001-62 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2024: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTA D'AGUA**, inscrita no CNPJ: 25.207.705/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).**

VIGÊNCIA DOS ACORDOS: 23/02/2024 à 22/02/2025

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Avaliação e Julgamento
(Decreto Municipal 08 de 30/03/2022)
.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D9B33D29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
SÍNTESE DO OBJETO: Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura tais como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei N.º 13.019/2014, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA, todos os atos da Presidente da Comissão de procedimento administrativo**,** em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja **HOMOLOGADO/ADJUDICADO** as entidade abaixo relacionada, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO TAMBORIL**, inscrita no CNPJ: 00.926.656/0001-30 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SITIO, PEROBA E LAGOA DO CAPÃO – APRUSLAC**, inscrita no CNPJ: 00.897.855/0001-67 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO MORADORES E EPEQUENOS PRUDUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE ARARUBA**, inscrita no CNPJ: 48.400.954/0001-18, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DE SÃO JOÃO E PINHEIRA**, CNPJ: 00.729.291/0001-53 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 45.888,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos, e oitenta e oito reais). ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MARIANA E RIBEIRAO DO ARAPUIM**, inscrita no CNPJ: CNPJ: 23.069.017/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO DANTAS – ACOPPRUCO**, inscrita no CNPJ: 04.734.104/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BARREIRO BRANCO - BONDÂNCIA**, inscrita no CNPJ: 11.022.955/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PÉ DO MORRO E BARROCA BRANCA**, inscrita no CNPJ: 01.080.169/0001-61 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 45.888,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos, e oitenta e oito reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 25.218.041/0001-80 - VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais). ASSOCIAÇAO DOS MORADORES TRABALHADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS QUILOMBOLAS DA LOCALIDADE DE CAXAMBU**, inscrita no CNPJ: 11.923.062/0001-91 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOES**, inscrita no CNPJ: 25.215.534/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO DE SANTA RITA "AMOR SANTA"**, inscrita no CNPJ: 25.215.393/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSE DO BARREIRO DO CAMPOS - ASCOBA**, inscrita no CNPJ: 01.209.333/0001-98 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JACARE**, inscrita no CNPJ: 25.216.714/0001-62 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTA D'AGUA**, inscrita no CNPJ: 25.207.705/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 23 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9FC142AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0063/2024, Inexigibilidade nº 21, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor GT Produções e Eventos Ltda, com valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) cujo objeto é: Contratação sem intermediação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show do artista "Pedro Sampaio", no dia 10 de agosto de 2024, no evento denominado "FESTA DE AGOSTO 2024", que acontecerá no Ilha Municipal Antônio Dutra.

São Lourenço, 27 de fevereiro de 2024.

RENATA COSTA PRADO -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:98A00014

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Direta Materiais Hidráulicos Ltda.
CNPJ: 33.915.396/0001-56
Valor total de R$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 120/2023**, **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampão para poço de visita, tampão circular para caixa de registro e grelha para boca de lobo.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 29/02/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:33DDCC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CP 001/2023

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 0084/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDIAR A 35ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, NOS TERMOS CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001680/2022/SEE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO.
DATA: 29/02/2024
HORÁRIO: 09:00:00
Às 09:00 horas do dia Vinte e nove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 - Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos Senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadea e Paulo Guilherme de Andrade, para julgamento da documentação de habilitação referente a Concorrência Pública em epígrafe.
Participam do presente certame as empresas: **GIORDANO ANTONIONI LTDA, MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e SCALLA CONSTRUTORA LTDA**.
Dando início, a Comissão Permanente de Licitações, após análise nas documentações apresentadas pelas licitantes, bem como do parecer técnico da lavra do representante da área técnica da Municipalidade Sr. Guilherme S. Tonin encaminhada via email, a Comissão Permanente de Licitações, chegou-se ao seguinte resultado:
Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, verificou-se que todas as empresas licitantes apresentaram todos documentos exigidos, estando de acordo com o edital.
Quanto à análise dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, verificou-se que as empresas também apresentaram todos documentos exigidos.
Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas, ao analisar os atestados apresentados pelas mesmas, foi verificado pelo representante da área técnica da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano Sr. Guilherme S. Tonin, que nenhuma das empresas atenderam ao exigido no edital no que se refere ao item 260025 – Elevador 3 paradas, descumprindo assim a exigência contida na clausula 7.4 letra "b" do edital.
Saliente-se que, apesar da licitante **GIORDANO ANTONIONI LTDA** apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por Paulo Afonso Dias Machado Construtora e diante da constatação que referido atestado supostamente teria sido "fabricado" especialmente para participação no presente certame e após ter sido realizado diligência tentando contato com a empresa que emitiu aludido atestado e, não tendo a área técnica logrado êxito em conseguir contato com o representante da empresa emissora do Atestado, bem como não tendo logrado êxito em obter as informações/ documentações solicitadas via e-mail, quais sejam: ART do engenheiro responsável pela obra indicada no referido atestado, contrato de prestação de serviços, endereço e período em que o serviço foi prestado, tendo assim, a área técnica sugerido a inabilitação da mesma por não ter atendido ao que fora solicitado, entendendo assim pela inabilitação da empresa **GIORDANO ANTONIONI LTDA** por ter descumprindo assim a exigência contida na clausula 7.4 letra "b" do edital.
Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**, as empresas licitantes atenderam todas as exigências solicitadas neste tópico.
Quanto à comprovação exigida na cláusula 7.5, verifica-se a empresa **GIORDANO ANTONIONI LTDA** deixou de apresentar garantia de firmeza de proposta nos moldes do exigido na letra "d" da mencionada cláusula 7.5 do edital, descumprindo assim o edital quanto a este tópico.
Quanto à comprovação da cláusula 7.7 (DECLARAÇÕES), foi verificado que as licitantes participantes atenderam todas as exigências solicitadas neste tópico.

Após conclusão dos trabalhos de conferência realizada, a Comissão considera todas as licitante **inabilitadas** do certame.
Diante do exposto, o Presidente da Comissão determinou que seja encaminhado a presente ata às empresa participantes do certame, para ciência e para, querendo, interponham recurso contra a presente decisão no prazo legal.
Diante da inabilitação de todas as licitantes participantes do presente certame, encaminhe-se também cópia da presente decisão ao Secretário Municipal de Educação para ciência da presente decisão e para que se manifeste sobre a republicação ou não do edital visando a contratação pretendida.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos desta fase encerrado às 09:16 hs e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO.....

LENY GHIGLINO GADEA……

PAULO GUILHERME DE ANDRADE……

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:76813798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 017/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Supressão de Valor em Contrato. Inexigibilidade nº 017/2022. Processo: 748/2022 – Supressão ao Contrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA. Valor total da Supressão – R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal: 29/02/2024

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BDDB144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 017/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 017/2022. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 1.174,14,00 (hum mil cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que representa aproximadamente 0,54% (zero ponto cinquenta e quatro por cento) dos serviços contratados inicialmente, conforme FPO anexa ao processo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:B3FBF7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 003/2024. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:1D72DE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:012/2024
PROCESSO Nº: 037/2024
DCD Nº :006/2024
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim MG, CNPJ:18.026.005/0001-59
Contratada: MPX Serviços e Comércio Ltda

VALOR : R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:12 meses.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos na área de Meio Ambiente para cumprimento da obrigações dispostas em lei, atendendo às necessidades do município de Sapucaí-Mirim/MG.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim /MG, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:4194DC4B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:025/2024
PROCESSO Nº: 038/2024
DCD Nº :007/2024
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim MG, CNPJ:18.026.005/0001-59
Contratada: GMX Engenharia Ltda.

VALOR : R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:12 meses.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos na área de Segurança do Trabalho para cumprimento da obrigações dispostas em lei, atendendo às necessidades do município de Sapucaí-Mirim/MG.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim /MG, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:21C9D824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA PRC 003/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 003/2023. Objeto: Locação de imóvel situado à Praça São Sebastião, n° 170, Centro, Sem Peixe/MG, para finalidade de instalação do IMA, INCRA E CASA DE CULTURA, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. O valor total do contrato passa a ser de R$ 11.405,70 (onze mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).

Sem Peixe, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:87AA5579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 007/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Construção de Sala para Atendimento Médico na Comunidade do Motoso, Distrito de Serro/MG**. **Início do cadastro das propostas: 05/03/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 18/03/2024 às 08:00h. Data da sessão: 18/03/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:01FFC8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2024 - PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse único de Recursos Financeiros através da Portaria n° 2.742 de 26 de Dezembro de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal à receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da atenção especializada, através da Portaria nº 544 de 03 de maio de 2023. Contratada: HOSPITAL SANTA ROSÁLIA com Sede em TEÓFILO OTONI - MG. CNPJ 25.104.902/0001-07. Referência: Portaria n° 2.742 de 26 de Dezembro de 2023. Valor: o repasse financeiro emergencial para o custeio será único no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). Ficha Dotação: 1576. Fonte de Recurso: 1600. Da Vigência: 12 (doze) Meses.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3665F3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2024 - PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse único de Recursos Financeiros através da Portaria n° 2.742 de 26 de Dezembro de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal à receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da atenção especializada, através da Portaria nº 544 de 03 de maio de 2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA (HOSPITAL PHILADÉLFIA) com Sede em TEÓFILO OTONI - MG. CNPJ 25.104.902/0001-07. Referência: Portaria n° 2.742 de 26 de Dezembro de 2023. Valor: o repasse financeiro emergencial para o custeio será único no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais). Ficha Dotação: 1576. Fonte de Recurso: 1600. Da Vigência: 12 (doze) Meses.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:17328FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **LARISSA SALOMONE BUSCHINELLI**, inscrita no **CNPJ n° 36.308.172/0001-74** valor global de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL E DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, A SER MINISTRADA PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) HORAS NO TEMA 'O RECOMEÇO'".**

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E316A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PARCERIA Nº 02/2024. O Município de Teófilo Otoni torna público a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: O NINHO – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança de Adolescente. Repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Aquisição de caixa d'água de 16.000 mil litros, para armazenamento adequado de água potável. Justificativa legal: Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620230004 – Origem do Recurso nº 55901316860202302 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e com base no Art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:4CCE8885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PARCERIA Nº 03/2024. O Município de Teófilo Otoni torna público a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas – SODIMAS. Repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Manutenção das atividades e custeio da instituição SODIMAS. Justificativa legal: Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620230003 – Origem do Recurso nº 55901316860202301 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e com base no Art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014., considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:2CB85CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. **Referência:** Processo Licitatório nº 065/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 039/2023. **Data da Assinatura**: 28/02/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração qualitativa** ao Contrato Nº122/2023. **Do Qualitativo:** O Contrato n°122/2023 de valor **R$200.000,00 (duzentos mil reais)** e com seu fim em 31 de Maio de 2024, sofrerá uma alteração qualitativa, que consiste na alteração de dados bancários, solicitada pela empresa em questão, referente ao Contrato supracitado. A alteração se apresenta pelo quadro abaixo:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049-8
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Além disso, haverá a inclusão de uma cláusula no Contrato n°122/2023, que consiste na garantia integral de responsabilidade da **COOPERTUR** por eventuais problemas financeiros ou fiscais decorrentes da terceirização da qual se trata este Termo Aditivo. Esta medida contribuirá para a transparência e segurança jurídica das relações contratuais estabelecidas e terá validade durante todo o período de vigência do contrato celebrado entre as partes e poderá ser invocada em caso de auditorias, fiscalizações ou questionamentos legais**.**

Teófilo Otoni/MG.
***PIO DE CASTRO MOTA* –**
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6214A58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.769.287/0001-84 **- Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 036/2020 **- Data de Assinatura:** 19/02/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 046/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 046/2020 fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 25 de Fevereiro de 2024, findando em 10 de Abril de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$865.894,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Teófilo Otoni/MG,
***TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO* –**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:690E8BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 21/02/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditivo qualitativo ao Contrato n° 062/2020. **Do Qualitativo:** O valor deste contrato é de R$ 2.623.556,02 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e dois centavos) e sofrerá um aditamento de 25% no valor total contratual, referente ao montante R$ 655.889,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), passando por tanto o valor do contrato para R$ 3.279.445,02 (três milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Teófilo Otoni/MG.
***TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO* –**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:71044606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - Contratante: **Município de Teófilo Otoni/MG –** Contratada: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA**, CNPJ nº** 25.102.203/0001-10**, Referência:** Inexigibilidade 003/2022 **- Data de Assinatura:** 19/02/2024 **– Do Objeto:** O presente termo tem como objeto aditamento de prazo ao Contrato n°018/2022**. Do Valor:** O prazo de vigência do Contrato nº 018/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 13 de Abril de 2024, findando em 12 de Abril de 2025, sendo correspondente ao valor global de R$ 435,095,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e setenta centavos). Teófilo Otoni/MG.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* –**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D79B4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2024 no dia 18/03/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024.

***CLARISSA MOURA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62127AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2024 no dia 18/03/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e

eventual aquisição de materiais e acessórios de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA186858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2024 no dia 20/03/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 destinadas a atender as demandas do Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5A773FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2024 no dia 20/03/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para atender a demanda das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F672DAEC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.455 2023

DECRETO Nº 8.455 /2023.

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Municipal de Teófilo Otoni/MG".

O **Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, fornecedores, colaboradores e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de aparelhar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento de dados pessoais para garantir o cumprimento do regramento legal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo municipal em Teófilo Otoni/MG, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas por suas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º – Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, o qual será regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores que se fizerem necessários.

Parágrafo único – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

Art. 3º – Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

II - planejamento da adequação a LGPD: conjunto de regras de boas práticas de governança de dados pessoais, que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, as políticas e os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, os requisitos para o tratamento legítimo de dados, o sigilo das informações, as obrigações específicas, as ações educativas, os regramentos e determinações internas de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes, a adoção de mecanismos de segurança desde a concepção de novos produtos ou serviços, entre outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

III - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação;

IV - programa de governança em privacidade: apresenta os principais pontos da LGPD, fornecendo os subsídios para a criação de um programa institucional de gerenciamento da privacidade;

V - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD; e

VI - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados.

Art. 4º – As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como, sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Do Controlador

Art. 5º O Controlador será a pessoa jurídica correspondente a cada órgão ou entidade do Poder Executivo municipal, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º. A pessoa jurídica correspondente a cada órgão ou entidade do Poder Executivo municipal, diz respeito àquela pessoa com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e administrada pelo Poder Executivo deste município.

§ 2º. O Poder Executivo municipal abrange os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 6ºO Município de Teófilo Otoni/MG fica definido como controlador.

Subseção I
Da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Art.7º O Controlador será assessorado por Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CMPD), responsável pela definição, deliberação e edição de conteúdo sobre a matéria de proteção de dados pessoais.

§1º. A comissão deve ser composta por, no mínimo, um integrante de cada unidade administrativa, a menos que a unidade não efetue tratamento de dados pessoais.

§2º. A comissão deve ser multidisciplinar, composta por membros de notório conhecimento em matéria jurídica, de proteção de dados, de tecnologia da informação, de negócio, de dados e de transparência no setor público.

§3º. Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CMPD), em sua primeira reunião, mediante a presença de todos os seus integrantes, iniciar os trabalhos de elaboração do seu regimento interno.

Seção II
Do Operador

Art. 8º Cada pessoa física ou jurídica, que realize tratamento de dados pessoais em nome do órgão ou entidade, será considerada Operador.

Art. 9ºO Controlador e os operadores devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO

Art. 10 O Encarregado é responsável por atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 11 O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de análise jurídica, de gestão de riscos, de governança de dados e de acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do Controlador.

Art. 12 A identidade e as informações de contato (nome, endereço e telefone de contato) do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do Controlador conforme referido no art. 41, § 1°, da LGPD.

Parágrafo único. O Controlador poderá divulgar a identidade e as informações de contato do Encarregado em *hot site* próprio com informações sobre a aplicação da LGPD.

Art. 13 A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e

III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os detentores de funções gratificadas, respeitados os respectivos níveis hierárquicos.

Art. 14 As atividades do encarregado pelo tratamento de dados pessoais consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados do órgão ou entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto e a LGPD;

V - determinar ao responsável por unidade administrativa, a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais conforme art. 32 da LGPD;

VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da LGPD;

VIII - elaborar apontamentos e requisitar providências ao responsável por unidade administrativa, sempre que necessário e sobre matéria referente à aplicação deste decreto, à aplicação da LGPD e à proteção de dados pessoais;

IX - organizar e coordenar a primeira reunião da CMPD de acordo com o estipulado no § 3º do art. 7º; e

X - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador, a exemplo do art. 21, ou estabelecidas em normas complementares.

§1º. O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§2º. O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS PREPARATÓRIAS E DAS AÇÕES INICIAIS

Art.15. Compete ao Controlador, o estabelecimento e a divulgação de canal de atendimento próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados.

§1º. O canal de atendimento deve ser baseado em formulário eletrônico ou sistema para atendimento de solicitações, sugestões e/ou reclamações, que concentrará todas as comunicações entre os Titulares dos dados e o Encarregado.

§2º. O canal de atendimento deve possuir fluxo para atendimento aos direitos dos titulares (art. 18, 19 e 20 da LGPD), solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis.

Art.16. Cabe às entidades da Administração Municipal indireta observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, designando seu encarregado e elaborando o plano de adequação a este Decreto.

Art. 17. Cabe ao Controlador:

I -o regramento, mapeamento e levantamento de dados e dos respectivos fluxos dentre suas unidades organizacionais, bem como em relação aos seus compartilhamentos;
II -estabelecimento do programa de governança em privacidade, incluindo política de privacidade e aviso de cookies;
III -inventário de dados pessoais;
IV -estabelecimento de termos de uso e políticas de segurança e tecnologia da Informação;
V -avaliação de riscos;
VI -adequação de contratos com o estabelecimento de regras mínimas e revisão de minutas de contratos, instrumentos de parceria e congêneres, que autorizem tratamento de dados pessoais e sigilo de informações, em conformidade com a LGPD;
VII -confecção do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado;
VIII -implementação do plano de resposta a incidentes de segurança; e
IX -publicização das medidas e ações adotadas em canal específico, preferencialmente no sítio do Controlador ou em hotsite específico de informações sobre a LGPD.

§1º. A execução do planejamento da adequação a LGPD é de responsabilidade da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CMPD).

§2º. O planejamento da adequação à LGPD deve ser promovido e orquestrado pelo Encarregado, que deve prestar auxílio e executar procedimentos, desde que não sejam de cunho deliberativo.

Art.18. As Secretarias Municipais, suas direções, coordenações e chefias devem dar cumprimento, no âmbito das suas unidades, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Para fins de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, todos os órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão adotar as medidas e ações previstas ou adequadas a este decreto.

Art. 20. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a designação da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Administração Direta e a autoridade máxima das Autarquias Municipais, no âmbito da Administração Indireta.

Art. 21.A Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CMPD) após reunida, deverá deliberar e publicar o seu regimento interno no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 26 de setembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni /MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B2197679

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006 2024

PORTARIA Nº 006/ 2024.

"Dispõe sobre cessão de Servidora Pública Municipal".

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal JUSSIENE SOARES COSTA, matrícula 106.447, lotada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para exercer função comissionada de Assistente Adjunta II junto à Subseção Judiciária Federal de Teófilo Otoni/MG, nos termos da Resolução nº 5 do Conselho da Justiça Federal, conforme solicitado pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio do Ofício nº 144/2024, pelo

período de 04/03/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado mensalmente ao órgão cessionário, o demonstrativo de pagamento da servidora (contracheques e planilha de encargos sociais), ao que já adiantamos dados para repasse mensal de respectivos valores pelo órgão cessionário ao cedente, qual seja, CNPJ do cedente nº 18.404.780/0001-09, Banco do Brasil S.A, agência 0061-2, conta corrente nº 6.798-9.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos para 04 de março de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 01 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:F57D7186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 306/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:8EA16826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO IPREV/JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO

2ª PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO

Por este termo, e na melhor forma de direito, com fundamento nas disposições legais pertinentes, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 14.889.566-34, denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o taxista **José Antônio de Azevedo**, brasileiro, taxista, inscrito no CPF sob o n.º 237.741.506-72, domiciliado na Rua José Caxambu, n.º 1.125, bairro Jardim Boa Vista, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, denominado **CONTRATADO**, prorrogam o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente documento tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **05/03/2024 a 05/03/2025**, nos termos do contrato original e conforme permite a legislação pertinente.
CLAUSULA SEGUNDA: o valor total estimado da prorrogação é de **R$ 19.680,00**, referentes à quilometragem estimada de **12.000 km**, multiplicada por **R$ 1,64** por quilômetro rodado.
CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.001.00009.000122.001203.06002 – 3.3.3.9.0.36.00, ficha nº 823;
04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.36.00, ficha nº 844;
04.003.001.00009.000130.001203.06006 – 3.3.3.9.0.39.00, ficha nº 857;

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 1º de Março de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:C9F4EB40

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – PROCESSO N.º 027/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Relé Fotoelétrico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/03/2024. Início da Sessão de Lances: 14/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE MARÇO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD3E89C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023.

Fica aplicada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 184,67 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) à empresa Casa Grande Materiais e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório n.º 184/2022 – Pregão Eletrônico n.º 049/2022.

Três Pontas, 1º de março de 2024 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0DE59ACD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n.º 5.118 de 26/02/2024, cita, através de Edital, a empresa CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.297.473/0001-04, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa escrita, concernente ao Processo Administrativo n.º 004/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 18 do Decreto Municipal n.º 6.043, de 11 de março de 2008, bem como, querendo, acompanhar o curso da investigação que lhe é movida, podendo fazer-se representar por advogado.

Outrossim, Vossa Senhoria deverá indicar na defesa as provas de seu interesse, ou requerer prazo para que as mesmas sejam realizadas, bem como apresentar rol de no máximo 3 (três) testemunhas, as quais serão devidamente intimadas. Ser-lhe-á assegurada vista dos autos neste órgão municipal, no horário de expediente compreendido entre 08h00min e 17h00min. Para ciência da indiciada, conforme manda o artigo 26, § 3º da Lei Municipal n.º 3.544/14, é expedido o presente edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Três Pontas, 1º de março de 2024.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria n.º 5.118 de 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A35099A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Dispensa ELETRÔNICO nº 002/2024, tipo menor valor para o lote, para **Contratação de empresa para realização da prestação de serviços laboratoriais, de Audiometria e Acuidade visual, para atender às demandas da autarquia e às normas estabelecidas pelo e-social (programa do governo federal) e legislação trabalhista**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **08 de março de 2024**, às 15h00min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 01 de março de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:035D648E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2024

Objeto: Registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
AUGUSTO PNEUS EIRELI – 35.809.489/0001-21

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025
Dotação:
02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha – 406 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.010.20068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 422 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 349 –
01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 16 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.04.0015.452.0015.2.0100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 578 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0750.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0553.0000.0000 (PNAT) – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.390.30 – Material de Consumo – Ficha 281 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R$126.496,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:1FF581CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024

Objeto: Registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA – 47.270.248/0001-36

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025
Dotação:
02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha – 406 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.010.20068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 422 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 349 –
01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 16 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.04.0015.452.0015.2.0100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 578 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0750.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0553.0000.0000 (PNAT) – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.390.30 – Material de Consumo – Ficha 281 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R$18.631,20 (dezoito mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:878D32E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2024

Objeto: Registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
JN PNEUS LTDA – 44.472.217/0001-70

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025
Dotação:
02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha – 406 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.010.20068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 422 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 349 –
01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 16 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.04.0015.452.0015.2.0100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 578 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0750.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0553.0000.0000 (PNAT) – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.390.30 – Material de Consumo – Ficha 281 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R$8.572,00 (oito mil e quinhentos e setenta e dois reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:B1E78563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2024

Objeto: Registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
YALLAH BRAZIL LTDA – 31.014.540/0001-58

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025
Dotação:
02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha – 406 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.010.20068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 422 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 349 –
01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 16 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.04.0015.452.0015.2.0100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 578 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0750.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0553.0000.0000 (PNAT) – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.390.30 – Material de Consumo – Ficha 281 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R$15.596,00 (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:43D4841F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024

Objeto: Registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.035.519/0001-85

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025

Dotação:
02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha – 406 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.010.20068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 422 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 349 –
01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 16 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.04.0015.452.0015.2.0100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 578 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0750.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0553.0000.0000 (PNAT) – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.390.30 – Material de Consumo – Ficha 281 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R$158.080,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:C082D117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2024

Objeto: Registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA – 45.107.194/0001-67

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025

Dotação:
02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha – 406 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.010.20068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 422 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 349 –
01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 16 – 01.0500.0000.0000 – 01.0704.0000.0000 – 01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.04.0015.452.0015.2.0100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 578 – 01.0500.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0750.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 125 – 01.0553.0000.0000 (PNAT) – 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.000 (CO 1002) – 01.0600.0000.0000 – 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.390.30 – Material de Consumo – Ficha 281 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R$20.610,00 (vinte mil e seiscentos e dez reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:85E49EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 272/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 02.241.150/0001-12**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.361.0004.2.0037.4.4.90.41 - Obras e Instalações - Ficha 118 - 01.0569.0000.0000 - FNDE

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 01 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:978FDFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILLAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 235/2022** celebrado com a empresa **WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 43.532.971/0001-95**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.41 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.41 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0700.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.41 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0710.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 01 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:30AA04FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório nº 29/2023 Tomada de Preços 03/2023- Contrato Nº 31/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, estabelecida no Município de São Paulo – SP, a Rua Joaquim Floriano, 888 - conj. 605 – Itaim Bibi. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. CONVÊNIO 928491/2022/MDR/CAIXA. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 22 de março de 2024. Data de Assinatura: 22/02/2024.

União de Minas/MG 01/03/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1343DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO
Eu, Regina Maria Soares Ferreira, brasileira, casada, servidora pública municipal, agente de contratação, nomeada pela **Portaria nº 01/2024**, CERTIFICO, para os devidos fins de direito e para quem possa interessar que já foi feita uma pesquisa ampla no mercado local e regional, não sendo necessário a ampliação de propostas adicionais tendo em vista que já se apurou um preço de referência satisfatório.
Certifico, que a referida contratação, por se tratar de uma medicação de alto custo para o cumprimento dá **Determinação Judicial, Processo nº: 5005593-54.2022.8.13.0344**, tem caráter de urgência, optamos pela aquisição emergencial do medicamento de alto custo em referência, por haver risco a vida da paciente, conforme demonstra decisão judicial em anexo.
Ademais, por se tratar de contratação direta, a urgência e a necessidade da contratação autorizam a dispensa do procedimento complementar, que não é obrigatório pela Lei 14.133/2021.

União de Minas/MG, 29 de janeiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B4A0AC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2023

Considerando a suspensão da Ata de Registro de Preço de fornecimento, realizado entre a Prefeitura Municipal de Urucuia -MG e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.031.668/0001-27, celebrado em 26 de Dezembro de 2023, com fundamento no art. 77 c/c 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Adjudicação do Processo Administrativo Licitatório nº. 152/2023, na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 adjudicando a empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 31.085.156/0001-46, Item 46: R$ 70,00 Fica suspensa a adjudicação e homologação dos itens acima mencionados a empresa, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. Formalize a respectiva Ata com início de fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados. Publique-se na forma legal.

Urucuia/MG, 01 de Março de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E18BADA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 015/2021, Dispensa Nº 009/2021, Contrato n° 027/2021. Partes: Município de Urucuia / ANAILSON SOARES MESQUITA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 02 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D8B02002

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 011/2021, Dispensa Nº 005/2021, Contrato n° 023/2021. Partes: Município de Urucuia / ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 02 de Fevereiro de 2024 até 02 de Maio de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:35320F82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 016/2021, Dispensa nº 010/2021, Contrato n° 028/2021. Partes: Município de Urucuia / IAN BERNARDO CORDEIRO ANJOS VIEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 03 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 02 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0BC8313D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2021, Dispensa nº 004/2021, Contrato n° 022/2021. Partes: Município de Urucuia / MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 02 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8FBFA907

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 008/2021, Dispensa nº 002/2021, Contrato n° 020/2021. Partes: Município de Urucuia / TATIANE ALVES DOS SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 02 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8BC25D1C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 019/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 019/2021, Dispensa nº 013/2021, Contrato n° 043/2021. Partes: Município de Urucuia / VALMI MENDES GONTIJO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 06 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a

quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 05 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EC8F2472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 193/2023 - PE 055/2023. RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Onde lê-se na publicação sexta-feira, 01 de março de 2024: *"**Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias. Pregoeira Oficial"***. **LEIA-SE:** ***"Marcos Vinicius de Souza Lima. Secretário Municipal de Administração".***

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FE52222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP). Processo ratificado nesta data. GMS Reformas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.436/0001-51 com o valor total de R$ 57.931,93.

Volta Grande - MG, 1º de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:11321A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS FORNECIDOS PELA VALE S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02/2.024

"DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS FORNECIDOS PELA VALE S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 98, II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal c/c demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art.1º - Fica designada a servidora pública municipal, Daniela Ferreira Mendes**, ocupante do cargo Secretária Municipal de Saúde, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º** 029.811.286-80**, portadora da carteira de identidade n.º** MG-8595523 **SSP/MG,** saude@abaete.mg.gov.br,**como representante do Município de Abaeté-MG, com poderes para recebimento e assinatura dos Termos de Doação dos veículos feita pela VALE S.A, no ato em que elas ocorrerem, designando como local de entrega dos veículos, a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua** Deusdedith Alves de Sousa, nº710,

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário e eventuais designações junto a Vale S.A..

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (08/01/2.024)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:34E2FA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/24
HOMOLOGAÇÃO: 29/02/24
CONTRATADO: 51.092.801 RODOLFO HENRIQUE BARRETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 01/03/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/24
CONTRATADO: GERALDO ANTONIO FREIRIE NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DAS UBSS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 01/03/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/24
CONTRATADO: GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DAS UBSS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 01/03/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/24
CONTRATADO: MENSURA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DAS UBSS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 01/03/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:664E6CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 115/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Valor.....: 181.714,88 (cento e oitenta e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (722)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS RUAS VICENTE FERREIRA TERRA E AVENIDA DA SAUDADE, NESTE MUNICÍPIO, DESDE A COMPACTAÇÃO DA BASE, MELHORIAS NA REDE PLUVIAL, APLICAÇÃO DE CONCRETO (CBUQ) MASSA ASFALTICA EM TODA EXTENSÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ROTATÓRIAS EM PONTOS ESPECIFICADOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

Alterosa, 1 de Março de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:C4EB06E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 146/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Vigência.....: Início: 01/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALTEROSA, POR EMPREITADA GLOBAL

Alterosa, 1 de Março de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:15E77D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRARRAZÃO PREGÃO 03/2024

PROCESSO: 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO PARA LED** DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO LÉSIO SIQUEIRA TERRA, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.

Contrarrazão apresentada pela empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.118/0001-04, nos seguintes termos:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTEROSA, MINAS GERAIS.
A/C Senhor Presidente da D. Comissão Permanente de Licitações
Assuntos: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.**
Objeto: contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio para LED do Campo de Futebol do Estádio Lésio Siqueira Terra, para uso da população do Município de Alterosa.

LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.118/0001-04, sediada na Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 222, Sala 04, Bairro Centro, CEP-37.900-095, Passos/MG, neste ato representada por sua representante legal Sra. ROSANA MARIA DE SIQUEIRA CARDOSO, nacionalidade brasileira, empresaria, casada, regime de bens comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o n°. 444.433.316-20, portadora da cédula de identidade n°. M-2. 307.490, vem mui respeitosamente e tempestivamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em face dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **R.B CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI**, referente às suas Inabilitações no **Pregão Presencial nº 03/2024,** pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

DA TEMPESTIVIDADE
Próprio e tempestivo a presente CONTRARRAZÃO, eis que, o prazo fatal para apresentação dos recursos administrativos se encerram no dia 26 de Fevereiro de 2024, dando inicio no dia útil seguinte o prazo para apresentação das Contrarrazões, encerrando o mesmo em 29 de Fevereiro de 2024.
(.....)
DOS PEDIDOS
Diante exposto, requer:
a)- Manutenção das INABILITAÇÕES das empresas R.B. CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI**,** tendo em vista o descumprimento editalicio como já reconhecido por esta Douta Comissão;
B)- Pelo exposto, destituído de fundamento o recurso aviado pela Recorrente, eis que flagrantemente contrário às normas que disciplinam a matéria em comento, como pode ser facilmente verificado por essa Egrégia Comissão Permanente de Licitação. A empresa LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA pugna pelo não provimento das razões recursais ora guerreadas, mantendo incólume e intangível a decisão proferida pela Douta Comissão, quando INABILITOU as empresas Recorrentes R.B. CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI, por absoluto descumprimento das regras editalícias, por ser uma questão legal e de JUSTIÇA.
c) Após a ratificação da manutenção das INABILITAÇÕES da Recorrente GRAD21 CONSTRUÇOES LTDA, que seja dado seguimento ao presente processo licitatório.
N. Termos,
P. Deferimento,

Passos/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

Luz Forte Construçoes Eletricas LTDA
ROSANA MARIA DE SIQUEIRA CARDOSO
Representante Lega

Sem mais para o momento,

Alterosa, 29 de Fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:08EB37BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO N° 032/2024. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de poltronas hospitalares para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Data: até as 09:29h do dia 14/03/2024. Início da sessão e disputa de preços: 18/03/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO N° 032/2024. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de poltronas hospitalares para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Data: até as 09:29h do dia 14/03/2024. Início da sessão e disputa de preços: 18/03/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO N° 032/2024. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de poltronas hospitalares para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Data: até as 09:29h do dia 14/03/2024. Início da sessão e disputa de preços: 18/03/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:31FBC7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024 – DISPENSA 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme e Kit para uso dos ACE - Agente de Combate a Endemias em ações de combate ao Aedes Aegypti. **CONTRATADA:** W.L. BOLSAS DORES CAMPOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.919/0001-48. **VALOR:** R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **CONTRATADA:** DIAS MELLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.121.855/0001-30. **VALOR:** R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 01 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9C079BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 – ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 – ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022 do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, para a aquisição de mobiliário escolar. **Contratada:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88. **VALOR:** R$ 329.675,00 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por adesão, **HOMOLOGO** o presente processo de registro de preço externo.

Borda da Mata – MG, 01 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C4B9C207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de médico perito. **CONTRATADA:** MATHEUS MAGALHÃES CARVALHO, CPF nº 124.505.676-07. **VALOR:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do

Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Inciso III, Alínea "B", Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 01 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4AC04573

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de médico perito. **CONTRATADA:** MATHEUS MAGALHÃES CARVALHO, CPF nº 124.505.676-07. **VALOR:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 361 – 020401 08.243.0014.2051 339036. **ASSINATURA:** 28/02/2024. **VIGÊNCIA:** 28/02/2024 a 28/05/2024.
Borda da Mata – MG, 01 de março de 2024.

SANDRA MARA BENASSI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:03EFA7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
LEI ORDINÁRIA 3219/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2024

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto artigo 85, §8º da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, Sr. Edivaldo Bueno dos Santos, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 85, §8º da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, XIV, o Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 129/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 22/12/2013;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 85, §8º da Lei Orgânica Municipal e, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 3.219/2024 oriunda do projeto de Lei nº 129/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cambuí/MG, ao 1º dia do mês de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Lei Municipal n.º 3.219 de 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Ficam fixados os subsídios mensais dos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo a vigorar para a Legislatura 2025-2028, na importância de R$ 5.471,09 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).
Art. 2.º – Os subsídios fixados por esta lei serão revistos anualmente, por lei específica, através do IPCA do IBGE ou índice legal que vier a substituí-lo, em caso de extinção deste.
Art. 3.º – Para atender às despesas decorrentes do artigo 1.º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cambuí/MG, ao 1º dia do mês de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente proposta que submetemos à análise dos membros desta Casa cuida de atender ao texto Constitucional e busca fixar os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028.
A fixação, destacamos, está devidamente amparada nos artigos 74 e 77, VI da Lei Orgânica Municipal e está em perfeita sintonia com o contido no artigo 29 da CF de 1988.
E entendemos com o importante esclarecer que a fixação dos subsídios ocorre neste momento, ou seja, longe do processo eleitoral do próximo ano, de forma a evitar que este interfira no ato fixador.
Tendo em vista que o projeto fora confeccionado respeitando as normas legais que tratam do tema, em especial, estando dentro dos limites legais estabelecidos, esperamos a sua aprovação.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:587B8B90

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
LEI ORDINÁRIA 3220/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto artigo 85, §8º da Lei Orgânica Municipal e

artigo 21, XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, Sr. Edivaldo Bueno dos Santos, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 85, §8º da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, XIV, o Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 130/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 22/12/2013;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 85, §8º da Lei Orgânica Municipal e, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 3.220/2024 oriunda do projeto de Lei nº 129/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de março de 2024.

Edivaldo Bueno dos Santos
Presidente

Lei Municipal n.º 3.220 de 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Poder Executivo, dos Secretários e Procurador do Município para a gestão 2025-2028 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Ficam fixados os subsídios mensais dos detentores de mandato eletivo do Poder Executivo, dos Secretários e do Procurador do Município, a vigorar para a gestão 2025-2028, nos valores que especifica:

Prefeito: R$ 26.647,03 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos);
Vice-Prefeito: R$ 10.891,28 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos);
Secretários: R$ 10.891,28 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos);
Procurador do Município: R$ 10.891,28 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos);

Art. 2.º – Os subsídios fixados por esta lei serão revistos anualmente, por lei específica, através do IPCA do IBGE ou índice legal que vier a substituí-lo, em caso de extinção deste.

Art. 3.º – Para atender às despesas decorrentes do artigo 1.º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento Municipal.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto que ora apresentamos busca dar atendimento ao contido no artigo 29 da Constituição Federal bem como nos artigos 77, VI e 94 da Lei Orgânica do Município.

Tem como objetivo fixar os subsídios dos detentores de mandato eletivo do Executivo Municipal, dos Secretários e do Procurador do Município para a gestão referente aos anos 2025 a 2028.

O que se extrai do texto é que os valores estabelecidos estão dentro do limite Constitucional.

Tal medida fixadora, destacamos, é necessária, importante e, inclusive, prudente neste momento, uma vez que ocorre num momento muito distante do processo eleitoral do próximo ano, de forma que este processo não produza qualquer efeito no ato fixador.

Diante daquilo que esta medida representa e de sua legalidade, esperamos a sua aprovação.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:0A0D418D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EMENDA A LOM Nº 30/2024

EMENDA À LOM N.º 030/2024

"Dá nova redação do Parágrafo Único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cambuí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.°- O parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cambuí passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 63 – .....
...
Parágrafo único. O número de Vereadores é proporcional à população do Município e deverá, nos moldes do artigo 29, IV, da Constituição Federal de 1988, ser em número de 11 (onze) Vereadores, nos moldes do artigo 29, IV, "b" da Constituição Federal de 1988."
Art. 2.º – Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2024 e subsequentes.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Edivaldo Bueno dos Santos
Presidente

Rodrigo da Costa do Nascimento Leila Paula Modesto da Silva Fagundes
Vice-Presidente Secretária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos aos membros desta Casa esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica, que pretende estabelecer e alterar o número de Vereadores desta Casa, mesmo após o nascimento da Emenda Constitucional nº 58, do ano de 2009.

De acordo com a mencionada Emenda, precisamente no seu artigo 29, inciso IV, "b" o Município de Cambuí pode ter até 11 (onze)

Vereadores, conforme as faixas de composição das Câmaras Municipais, conforme o critério populacional.

No caso de Cambuí, considerando que hoje são 09 (nove) Parlamentares, há a possibilidade de aumento em até 02 (duas) cadeiras, chegando a 11 (onze) no total, o que justamente se pretende com esta proposta.

Consta da citada Emenda:

" Art. 29...
.... IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:
....
b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;"

Assim, com o amparo no artigo 79, I da Lei Orgânica do Município apresentam esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica propondo que fixado em 11 (onze) o número de Vereadores do Município de Cambuí-MG.

Pela sua importância, estamos certos de que a mesma será aprovada.

LUIZ PAULO NEPOMUNCENIA
Vereador

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vereador

MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
Vereadora

CAIO NASCIMENTO DAHER
Vereador

LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereador

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Vereadora

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:DF06A79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: Aquisição de leite em pó para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela rede socioassistencial do município de Cambuí-MG. A abertura será às 09h do dia 19 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

PRC 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, limpeza de caixa de água e reservatórios para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 09h do dia 18 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:7B9F20CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CONTRATO 019/2024. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino no município de Cambuí-MG durante o ano letivo de 2024. VALOR: R$ 111.000,00. ADJUDICADO: TRANSPORTE UGLY DE PASSAGEIROS LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024 – CONTRATO 018/2024. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino no município de Cambuí-MG durante o ano letivo de 2024. VALOR: R$ 49.000,00. ADJUDICADO: SIVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:B120DD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – A Prefeitura de Cambuí informa que encontra-se aberto EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES - O cadastro da documentação será realizada no período de 08/03/2024 até 27/03/2024, das 09hs às 16hs, no Departamento de Compras e Licitações, sediada na Praça Coronel Justiniano, n.º 164, Centro, Cambuí/MG.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial, no endereço eletrônico www.prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:43EACF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 030/2024 – Dispensa Eletrônica 011/2024 – Aquisição do medicamento benzoato de sódio 250mg/ml para paciente com ordem judicial. (Sessão eletrônica deserta). Vencedor: Jaciara Martins Araújo. Valor: R$ 1.249,30.
PAL 049/2024 – Dispensa Eletrônica 021/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de vacinas não fornecidas pelo CRIE (vacina SHINGRIX, indicada para Herpes Zoster), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 07/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.
PAL 050/2024 – Dispensa Eletrônica 022/2024 - Aquisição de adrenalina auto injetável 0,15mg para atender parecer da Assistência Social à solicitação de paciente com enfermidade grave, correndo risco de choque anafilático. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 11/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado - Secretária de Saúde.

PAL 029/2024 – Dispensa Eletrônica 010/2024 – Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atender às necessidades humanitárias dos migrantes que transitam pelo município. A prestação de serviços compreenderá o transporte para as cidades de Três Corações, Lambari, Varginha, Campanha e Caxambu. (Sessão eletrônica deserta). Vencedor: SC Minas Transportes Ltda. Valor: R$ 9.842,50.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –
Secretária de Desenvolvimento Social.

Cambuquira, 01/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C861E3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 003/2024 - Credenciamento Eletrônico nº 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS, EM TODAS AS SUAS FASES PARA A ALIENAÇÃO DE BENS.

Data de Julgamento: 25/03/2024 às 08h00min.

Edital disponível em: https://portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:FD313205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 012/2023, Dispensa 003/2023, Contrato: 014/2023 OBJETO: **Prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, contemplando controle zootécnico com anotações vermifugação, dietas, partos, cios e controle parasitários para atendimento aos pequenos e médios produtores, cujo objetivo é aumentar a produtividade e melhorar a qualidade genética dos rebanhos em atendimento a Secretário Municipal de Desenvolvimento, Economia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.** Contratada: **ELIVANDERSON SILVÉRIO DE ASSIS** – CPF: 062.185.626.62. Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:04CB591C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar a revogação do certame Processo licitatório nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

Termo de revogação e demais informações estão disponíveis em: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:41504CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº009/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 006/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **SecretárioMunicipal de Saúde, SecretáriaMunicipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente.C**
CONTRATADA: INFOGRAF LTDA inscrita no **CNPJ** 22.056.515/0001-46.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS.
VALOR TOTAL: R$ 72.275,00(Setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA:20/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**,SecretárioMunicipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**, SecretáriaMunicipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,** Secretária Municipal de Meio Ambiente,**Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno.**
PELA CONTRATADA: Joaquim Milagres Lopes– **rg:**MG-753.420SSP/MGe **CPF**: 026.031.826-41 e **Nathan Milagres Lopes-rg:**MG-13264252SSP/MGe **CPF**: 076.443.666-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:47002414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº006/2023**

Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 003/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, **Secretária Municipalde Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** 14.569.854/0001-06.
OBJETO:““REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.
VALOR TOTAL: R$ 440.069,12(Quatrocentos e quarenta mil,e sessenta e nove reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA:27/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Neto– rg: 8651363SSP/MG**e CPF:** 030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DB1ED427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023
PREGÃO ELETRONICO R/P 048/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do art. 38 na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02**, HOMOLOGA o Processo Licitatório:105/2023 - Pregão Eletrônico - R/P48/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R.**

EMPRESAREMANESCENTE VENCEDORA:
N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA, Vencedora do item200**,**Totalizando o valor geral equivalente **R$ 881,50 (Oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**por um período de 12 meses.

O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 01 de Março de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:0A2B811E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº009/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 006/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**,**SecretárioMunicipal de Saúde, SecretáriaMunicipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente.**
CONTRATADA: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694-ME,inscrita no **CNPJ** 22.522.475/0001-80.
OBJETO:“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS”.
VALOR TOTAL: R$ 158.201,60(Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:20/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**,SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus,** SecretárioMunicipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos,** SecretáriaMunicipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, Secretária Municipal de Meio Ambiente,**Sra.Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno.**
PELA CONTRATADA: Thiago Arouca Araujo– **rg:**MG-13495080SSP/MGe **CPF**: 061.001.426-94
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5EF95E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº006/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 003/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração,** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; **SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,** Sra. Raquel Andreza de Jesus

CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ** 10.803.557/0001-14.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL: R$ 61.450,00(Sessenta e um mil, e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA:27/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração,** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; **SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,** Sra. Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA: Sr. Danielson Trovão da Silva- rg: M-8.475.233/SSPMG**- CPF:** 014.529.346-73.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:87F06929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,**e pela**Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: VIVIANE ESTHER ABREU SILVA, inscrita no**CNPJ**sob o nº17.436.278/0001-09.
OBJETO :"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE- OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PRODUTOS QUIMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA PROCEDER À LIMPEZA E MANTER A QUALIDADE DA AGUA, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MAQUINAS DA PISCINA, COM PERIODICIDADE DE 02 VEZES POR SEMANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOTERMO DE REFERÊNCIAANEXO I.EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZERE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODECONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO ACRÉSCIMO
É objeto destetermo aditivo promover o acréscimo qualitativo para fins de inclusão do novo item (manutenção e limpeza da piscina), no importe 25% emrelação ao valor do contrato, resultando no aumento financeiro de R$7.374,96(sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZODE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 073/2023, **ATÉ 09 DE MAIO DE 2025**, a contar de 09 de MAIO de 2024,bem como, a renovação do saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.
VALOR TOTAL : R$38.874,80 (Trinta e oito mil,e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos.)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. Joe Blaine Ramos** e pelaSecretária Municipal de Educação,**Sra. Marcia Cristina Ribeiro dos Reis.**
CONTRATADA:Sra. Viviane Ester Abreu Silva, Carteria de Identidade nº **MG-**14680732SSP/MG e **CPF** 045.888.636-06.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/03/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2B0956B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.548 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.538-2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso VI do artigo 1° da Lei 1.538, de 06 de fevereiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

*VI – **Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal,** com valor anual de até **R$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais) custeado pela sua dotação;*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, ao 01 de março de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:7E2F4FFB

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.549 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal 1.431 de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 42 da Lei 1.431 de 06 de abril de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 42.** A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e será reajustado nas mesmas bases estabelecidas para os servidores municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, ao 01 de março de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:132CEE4F

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.550 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2° Para o atendimento do disposto no art. 1°, os órgãos da administração pública direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo poderão realizar contratação por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos nesta lei.
Parágrafo único. Ao pessoal contratado com fundamento nesta lei aplica-se a nomenclatura "contratado temporário".

Art. 3° A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pode ser efetuado nos seguintes casos:
I – assistência a situações de calamidade pública declaradas pela autoridade competente;
II – assistência a emergências em saúde pública declaradas pela autoridade competente;
III – assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente;
IV – realização de recenseamentos;
V – para suprir necessidade transitória de substituição de empregados efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;
VI – para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida por empregados públicos reaproveitados;
a) finalísticas, relacionadas à assistência à saúde;
b) de prevenção temporária, com o objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos ambientais, humanitários ou à saúde pública, nos termos definidos em regulamento.
§ 1° Nos casos previstos nos incisos II e III do*caput*, a contratação temporária somente será admitida se não houver possibilidade de atendimento às situações emergenciais mediante remanejamento de pessoal ou outros meios de aproveitamento da força de trabalho existente.
§ 2° No caso previsto no inciso VI do*caput*, a contratação por tempo determinado será realizada quando for constatada, nos termos de declaração expedida pela autoridade competente, a insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos

Art. 4° Os contratos temporários firmados com fundamento nesta Lei terão a seguinte duração:
I – seis meses, nos casos dos incisos I a IV do*caput*do art. 3°;
II – o prazo necessário à substituição, no caso do inciso V do*caput*do art. 3°;
III – doze meses, no caso do inciso VI do*caput*do art. 3°
.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:
I – nos casos dos incisos I a III do*caput*do art. 3°, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;
II – no caso do inciso IV do*caput*do art. 3°, por até seis meses;
III – no caso do inciso V do*caput*do art. 3°, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;
IV – no caso do inciso VI do*caput*do art. 3°, por até doze meses.

Art. 5° A contratação de pessoal com fundamento nesta lei será feita mediante processo seletivo simplificado.
§ 1° A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais, a que se referem os incisos I a III do art. 3°, prescindirá de processo seletivo.
§ 2° Caso o Poder Executivo não realize concurso público para suprir a insuficiência de pessoal, o processo seletivo a que se refere o*caput*será realizado periodicamente com intervalo máximo de vinte e quatro meses entre cada um.

Art. 6° As contratações com fundamento nesta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica.

Art. 7° O tempo de permanência no contrato temporário com fundamento nesta Lei não será considerado para quaisquer efeitos ou vantagens relativas a cargo efetivo eventualmente já ocupado ou a ser ocupado pelo contratado temporário, salvo em relação à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

Art. 8° É proibida a contratação temporária de servidores ou empregados da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no*caput*a contratação de servidor ou empregado enquadrado nas hipóteses previstas na Constituição Federal para cumulação de cargos, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 9° A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público cujas atribuições correspondam às funções do contratado ou, inexistindo correspondência, terá valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.
§ 1° Para os efeitos do disposto neste artigo, serão concedidas ao contratado temporário as vantagens funcionais previstas em lei devidas aos empregados ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.
§ 2° A remuneração do contratado temporário não poderá ser superior à remuneração do empregado ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 10. O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 11. O contratado temporário não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 5°.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5° da Constituição da República.

Art. 13. O contrato temporário firmado com fundamento nesta Lei será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.
§ 1° No caso do inciso II do*caput*, a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada ao órgão contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2° No caso do inciso III do*caput*, competirá à autoridade máxima do órgão contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 14. A contratação nos moldes desta Lei é de natureza administrativa e o regime de contratação é especial em caráter temporário, não gerando vínculo empregatício e quaisquer ônus oriundos dele, exceto os recolhimentos previdenciários obrigatórios em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sem depósitos para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.431 de 25 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, ao 01 de março de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:A169DA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.333/2021 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 06/2024** RATIFICO em favor de da prestadora de serviço **Rita de Cássia Batista** portadora do CPF n° 068.967.926-20, no valor de **R$ 18.488,40 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito resis e duzentos quarenta centavos)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de serviços de lavagens de coletes e uniformes esportivos utilizados nas atividades no âmbito da Diretoria Municipal de Esportes. Publique-se na Imprensa Oficial do Município. Estiva, 29 de Fevereiro de 2024**.**

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA.
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:9BCE502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2024-PRC. nº 15/2023, Pregão nº.05/23 Objeto: Licitação compartilhada do consórcio AMESP para contratação de empresa para fornecimento de acessórios esportivos aos Municipios que copõem a Associação dos Municipios da Microrregião do Médio Sapucaí. Empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TESTIL LTDA**, valor R$**11.223,54**. Vigencia:23/02/24 a 31/12/24.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal de Estiva/MG.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:CC7DB9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022.
O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada para Monitoramento por alarme em atendimento as secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, bem como a relação entre os encargos da WILLIAM COSTA IGLEZIAS 11247864650 e a retribuição da CONTRATANTE, ao Contrato nº 112/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 042/2021.Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 48.250,11 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e onze centavos).

Jequitinhonha/MG, 01 de março de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:EA358C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATODE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade N°. 001/2024 - Processo Licitatório n°.003/2024. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “Leonardo”, que se realizará no dia 16 de junho de 2024 Às 23:00 (vinte e três) horas com duração de 01:050minutos, em Comemoração aos Festejos Juninos de Machacalis/MG. Contratada: Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda CNPJ: 07.694.879/0001-68. Contrato nº 006/2024 Valor R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), que será pago em parcelas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais para o dia 10 de março de 2024, R$ 60.000,00 (sessenta mil) reais para o dia 10 de abril de 2024, R$ 60.000,00 (sessenta mil) reais para o dia 10 de maio 2024, R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais para o dia 10 de junho de 2024. Data da Ratificação: 29 de fevereiro de 2024. Vigência: a partir da assinatura até 20 de junho de 2024.

Machacalis, 29 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:91A4A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATODE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS Processo Licitatório n.º: 004/2024 Inexigibilidade nº 002/2024 - Aviso de Credenciamento n.º: 002/2024. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídica para Prestação de serviços da Medicina Preventiva e Curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e

execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área para atuar no **PSF. Juvêncio Silva PSF Campo de Futebol** no Município de Machacalis/MG obedecendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de 07:00 as 11 e das 13:00 as 17:00 horas, consoante disposições do Edital e seus Anexos. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26/02/2024 até o dia 29/02/2024, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Local: Prefeitura de Machacalis, sita na Rua Juscelino Kubitschek, 171, Centro, Machacalis/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do Edital de Credenciamento na sede da Prefeitura no Endereço Rua Juscelino Kubitschek, 171 Centro Machacalis – Minas Gerais, ou pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com ou através do site Oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.com.br.

Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, 23 de janeiro de 2023 –

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:784D570C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO SRP 010/2024
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender às demandas da Divisão de Esporte e Lazer da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 18/03/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:8DCF9E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CM MEDICINA LTDA. CONTRATO nº 74/2023; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA; LICITACAO: Inexigibilidade nº 005/2022, Valor Global: R$42.000,00, Vigência:26/10/2023 Até:26/10/2024.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:0706B8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GLAUCIA MOREIRA DIAS DE PAULA. CONTRATO nº 020/2023; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade nº011/2023, JUSTIFICATIVA: Renovação, Vigência:01/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Sexta-feira, 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:FD4B60BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA 002/2024

Torna se público aviso de licitação, processo nº: 020/2024, concorrência eletrônica nº: 002/2024. objeto: Reformas e benfeitorias em instalações de reservatórios de água potável existentes e execução de fundação em concreto armado para instalação de novo reservatório. Menor preço global. abertura 18/03/2024, no portal de www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101 –

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:446191FD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2580, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

> "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Este decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º – Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º – São princípios que norteiam o disposto neste decreto:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;
III – a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público municipal.
Art. 4º – A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:
I – constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
II – constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;
III – hipersuficiência.
Art. 5º – Este decreto tem como finalidade:

I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II - assegurar os direitos a que se refere o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do Poder Executivo municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art 6º – Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II - DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Art. 7º – O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal e municipal.
Art. 8º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I – atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade econômica;
II – concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
III – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Art. 9º – O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
II – nível de risco II: para os casos de risco moderado;
III – nível de risco III: para os casos de risco alto.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§ 5º – Para fins do disposto do caput deste artigo, o munícipio poderá, alternativamente:
I– estabelecer a classificação de risco por ato do Poder Executivo municipal;
II– aplicar a lista de classificação de risco das atividades econômicas estabelecida pelo Estado de Minas Gerais. (As atividades econômicas classificadas no nível de risco I poderão ser incluídas em eventual Anexo a este decreto, cabendo à Administração Pública municipal adequar ao que for mais viável a sua realidade)
Art. 10 – As atividades dispensadas de atos públicos de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior.
§ 1º – O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, do Plano Diretor municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária e de posturas.
§ 2º – A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO
Art. 11 – O concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS
Art. 12 – Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo, não superior a sessenta dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º – Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º – A aprovação tácita:
I– não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II– não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.
§ 3º – O disposto no caput não se aplica:
I– a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II– quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III– quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV– aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V– aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º – O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§ 5º – O ato normativo de que trata o caput conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§ 6º – Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 13 – Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 1º – O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§ 2º – O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§ 3º – O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 14 – Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§ 1º – O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no caput.
Art. 15 – O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto nos arts.12 a 14 e art. 18.
§ 1º – O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§ 2º – O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa. **Art. 16 –** Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I– proferir a decisão de imediato;
II– remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17 – As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercí- cio da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 18 – A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I – estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II – referir-se a:
início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
atuação de ente público ou privado.
Art. 19 – O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 20 – O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Art. 21 – Enquanto o concedente não editar o ato normativo a que se refere o art. 12, o prazo para análise do requerimento de liberação da atividade econômica, para fins de aprovação tácita, será de trinta dias, contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
Art. 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 01 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:DE82CF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 826/2024

PORTARIA N.º 826/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, Marcelo Aparecido de Souza, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 01 de março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56CEAAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 02.007.358/0001-71.

Especificação dos serviços:
O valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo único: O valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 27 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:691A8870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LABORATORIO NUCLEO DE PATROCÍNIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 13.044.035/0001-74.

Especificação dos serviços:
O valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo único: O valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 27 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9DE5953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 282/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 19/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 282/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 19/2023
Tipo: Maior oferta por item.

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.621/2023 ALTERADA PELA LEI Nº 5.650/2023.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público da Administração, para a revisão de legislação pertinente, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 21 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:599A2E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 08/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 01/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 08/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 01/2024
Tipo: Maior Oferta

Objeto: DELEGAÇÃO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Concorrência na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e portal da Licitanet.

Patrocínio-MG, 1º de março de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:220342F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 293/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 293/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 49/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI, com CNPJ sob o nº 26.286.465/0001-44, no valor global de R$ 78.365,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta

e cinco reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF183FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 296/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 296/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 52/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, execução de pintura de ligação com emulsão RR-2c e construção de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm para atender o trecho nº 4 das obras de revitalização das avenidas Altino Guimarães, Dom José André Coimbra e João Furtado de Oliveira no município de Patrocínio/MG.

Partes: Prefeitura M. Patrocínio e a empresa: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, com CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, no valor global de R$ 2.094.616,13 (dois milhões e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e treze centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 15 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:003C4A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 297/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 297/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 53/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E CONCRETO E PARA A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: D2W AREIAIS E ARGAMASSAS LTDA, com CNPJ sob o nº 20.731.218/0001-23, no valor global de R$ 296.662,50 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). Prazo de execução: conforme o Termo de Referência. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 22 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:327402B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 337/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 337/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 54/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SALA DE CINEMA NO CÉU DAS ARTES, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 22.052.996/0001-11, no valor global de R$ 100.663,72 (cem mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma. Vigência: 12(doze) meses. Data: 28 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F4D16BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 338/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 338/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 55/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, com CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, no valor global de R$ 3.023.172,00 (três milhões e vinte e três mil e cento e setenta e dois mil reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84EA7110

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 293/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 49/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 293/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 49/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 293/2023 a favor da empresas: MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI, com CNPJ sob o nº 26.286.465/0001-44, no valor global de R$ 78.365,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3FE22229

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 296/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 52/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 296/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 52/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, execução de pintura de ligação com emulsão RR-2c e construção de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm para atender o trecho nº 4 das obras de revitalização das avenidas Altino Guimarães, Dom José André Coimbra e João Furtado de Oliveira no município de Patrocínio/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 296/2023 a favor da empresa: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, com CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, no valor global de R$ 2.094.616,13 (dois milhões e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A9B3B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 297/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 297/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 53/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E CONCRETO E PARA A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 297/2023 a favor da empresa: D2W AREIAIS E ARGAMASSAS LTDA, com CNPJ sob o nº 20.731.218/0001-23, no valor global de R$ 296.662,50 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:961C10A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 337/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 337/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 54/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SALA DE CINEMA NO CÉU DAS ARTES, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 337/2023 a favor da empresa: CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 22.052.996/0001-11, no valor global de R$ 100.663,72 (cem mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:852E9018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 338/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 338/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 55/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 338/2023 a favor da empresa: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, com CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, no valor global de R$ 3.023.172,00 (três milhões e vinte e três mil e cento e setenta e dois mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77C837BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 211/2023 PROCESSO Nº: 323/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP 97 EDITAL Nº: 224/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 211/2023
Processo nº: 323/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 97
Edital nº: 224/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM DRYWALL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Justificativa: As empresas classificadas em 1º e 2º lugar foram declaradas inabilitadas e a empresa classificada em 3º lugar apresentou cotação com valor 100% acima do estimado e após várias negociações, a empresa informou não ter condições de ofertar nova proposta.

Patrocínio, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3B6892DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO E ERRATA PROCESSO Nº: 339/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2023

PRORROGAÇÃO E ERRATA

Processo nº: 339/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 56/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 3,0 CM PARA ATENDER AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

1) Fica prorrogado para o **dia 25 de março de 2024, às 09:00 horas**, a abertura dos envelopes de habilitação e propostas do referido processo.

2) Errata: Planilhas e serviços e mão de obra e valores de BDI corrigidos disponibilizados no portal do município, ao lado do edital:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios/11966-processo-n-339-2023-edital-n-056-2023-edital-de-licitacao-obj-contratacao-de-empresa-especializada-para-fornecimento-e-prestacao-de-servicos-de-execucao-de-imprimacao-com-asfalto-diluido-cm-30-execucao-de-pintura-de-ligacao-com-emulsao-rr-2c-e-construcao-

Patrocínio-MG, 29 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE CASTRO A LVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56A3D296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇAO FISCAL IVO DE CASTRO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/03/2024
CONTRIBUINTE: IVO DE CASTRO
CNPJ/CPF: 170.667.006-00
SETOR: 03.019.0277.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSOR JOÃO DE MELO, 0 Bairro: **SANTA TEREZINHA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EXPEDITO DIAS, N° 204
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38740-008

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **15/12/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 702/2024**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____
_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:918C9201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL RIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/03/2024
CONTRIBUINTE: RIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.909.044/0001-02
SETOR: 13.032.0025.000
Endereço imóvel: AV. WALTER PEREIRA NUNES, 0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N° 825 – APTO 101
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38742-016

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **15/12/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 697/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8173F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL RIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/03/2024
CONTRIBUINTE: RIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.909.044/0001-02
SETOR: 13.032.0014.000
Endereço imóvel: AV. WALTER PEREIRA NUNES, 0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N° 825 – APTO 101
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-016

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **15/12/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 698/2024**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17086604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL RIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/03/2024
CONTRIBUINTE: RIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.909.044/0001-02
SETOR: 13.032.0014.000
Endereço imóvel: AV. WALTER PEREIRA NUNES, 0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N° 825 – APTO 101
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38742-016

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **15/12/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 699/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F4FD6E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL IVO DE CASTRO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/03/2024
CONTRIBUINTE: IVO DE CASTRO

CNPJ/CPF: 170.667.006-00
SETOR: 03.019.0277.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSOR JOÃO DE MELO, 0 Bairro: **SANTA TEREZINHA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EXPEDITO DIAS, N° 204
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38740-008

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **15/12/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 702/2024**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BBECE037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL IVO DE CASTRO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/03/2024
CONTRIBUINTE: IVO DE CASTRO
CNPJ/CPF: 170.667.006-00
SETOR: 03.019.0277.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSOR JOÃO DE MELO, 0 Bairro: **SANTA TEREZINHA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EXPEDITO DIAS, N° 204
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-008

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **15/12/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 703/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F2566E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CANA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: CANA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.978.809/0001-59 SETOR: 28-066-0280-000
ENDEREÇO: RUA MARINO BATISTA DE MOURA, N.º 164 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-221
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:30599594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ELETRICA GERAR LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: ELETRICA GERAR LTDA
CNPJ/CPF: 54.026.399/0001-09 SETOR: 05-005-0191-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 3384 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-224
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A983CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 67.041.111/0011-99 SETOR: 22-013-0073-000
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 2189 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-074
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8CDABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL EXPRESSO CAFÉ TRANSPORTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: EXPRESSO CAFÉ TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 53.760.449/0001-14 SETOR: 32-117-0053-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS JAQUEIRAS, N.º 734 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-666
ATIVIDADE: TRANPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:772AC781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL G63 PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: G63 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 54.024.178/0001-00 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA CAMPO ALEGRE- MG- 462 KM 16 BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela

Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/ Assinatura: _____
data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CE4C067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL INOVAR LASER E BRINDES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: INOVAR LASER E BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 53.918.523/0001-88 SETOR: 12-041-0122-000
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA DE ALKIMIM, N.º 98 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-080
ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6046490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ISABEL ALVES NUTRIÇÃO FUNCIONAL E INTEGRATIVA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: ISABEL ALVES NUTRIÇÃO FUNCIONAL E INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 54.024.0191/0001-50 SETOR: 39-009-0120-000
ENDEREÇO: RUA JOSE FERNANDES VIEIRA, N.º 703 BAIRRO: OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-328
ATIVIDADE: ATVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A1F8F7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL JEFERSON DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: JEFERSON DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 53.780.584/0001-21 SETOR:
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, N.º 1483 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-598
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ ___
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:926C56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 53.794.828/0001-25 SETOR: 32-001-0208-076
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS JATOBAS, N.º 111, AP 304, BL 05 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-626
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11BB4954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL RECAPAGEM PATROCINIO PNEUS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: RECAPAGEM PATROCINIO PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 53.985.741/0001-35 SETOR: 24-019-0486-000
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES, N.º 1160 BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-484
ATIVIDADE: REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:45C804F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL SAMUEL HEISLER LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: SAMUEL HEISLER LTDA
CNPJ/CPF: 53.859.455/0001-23 SETOR: 08-021-0105-000
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 1580 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ ____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3BD8F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL SEPI ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 08 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: SEPI ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 53.834.094/0001-60 SETOR: 11-025-0202-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 1514 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-536
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B139B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL TO GO CONGELADOS PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: TO GO CONGELADOS PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.977.592/0001-62 SETOR: 08-013-0211-002
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS N.º 1280, SALA 102 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DC4929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ADRIANA DE OLIVEIRA GABRIEL DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: ADRIANA DE OLIVEIRA GABRIEL DE SOUZA
CNPJ/CPF: 54.059.752/00001-57 SETOR: 39-011-0173-000
ENDEREÇO: RUA ALFA ALVES DE SOUZA, N.º 152 BAIRRO: OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-324
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo**

máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F05EF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL AGRINVEST INVESTIMENTOS AGROPECUARIOS S/A

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: AGRINVEST INVESTIMENTOS AGROPECUARIOS S/A
CNPJ/CPF: 54.071.118/0001-30 SETOR: 05-011-0077-002
ENDEREÇO: AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA, N.º 2091, SALA 05 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-212
ATIVIDADE: CULTIVO DE SOJA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E600C3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ELEVA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: ELEVA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 54.099.584/0001-23 SETOR: 37-116-0427-003
ENDEREÇO: RUA BULGARIA, N.º 30 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-036
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS Á SEGURANÇA DE TRABALHO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C1E0BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL HOTEL MARTINS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: HOTEL MARTINS LTDA
CNPJ/CPF: 54.086.795/0001-21 SETOR: 02-003-0269-000
ENDEREÇO: RUA ZEQUINHA SILVESTRE, N.º 2998 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-050
ATIVIDADE: HOTEIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:688426B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL JOAO BATISTA DE CARVALHO - SORVETERIA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: JOAO BATISTA DE CARVALHO - SORVETERIA
CNPJ/CPF: 54.093.024/0001-61 SETOR: 02-002-0323-000
ENDEREÇO: RUA MANOEL DAMAS, N.º 457 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-058
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20E4C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PAULO ROGERIO MINGOIA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: PAULO ROGERIO MINGOIA
CNPJ/CPF: 54.080.523/0001-14 SETOR: 39-015-0340-000
ENDEREÇO: RUA MARIA BARBARA PEREIRA, N.º 126 BAIRRO: OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-346
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56084AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL WILLIAN CARLOS PEREIRA SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: WILLIAN CARLOS PEREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.113.118/0001-55 SETOR: 32-090-0348-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS BABACUS, N.º 774 BAIRRO: DONA DIVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-490
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:121DF411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL WSL CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: WSL CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.099.756/0001-69 SETOR: 05-003-0260-000
ENDEREÇO: RUA NHONHO PAIVA, N.º 1518 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-214
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4AFAC0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 003/2024

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA a** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE VICOSA, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/000136, para a formalização de contrato de programa que objetiva a realização de consultas e exames em especialidades não atendidas pelo município de Pedra do Anta, no valor total de R$134.648,37 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 01 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:BBF248B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 002/2023

O município de Pintópolis – MG, Torna público o Processo Seletivo através do EDITAL Nº 002/2023 pela empresa organizadora IMESO (Instituto Mineiro Educar & Sorrir), as inscrições serão de 08/04/2024 a 08/05/2024, através do site www.portal.imeso.com.br. A prova objetiva será realizada no dia 01/06/2024. Maiores informações bem como a integra do edital podem ser conferidas no site www.portal.imeso.com.br.

LEY LOPES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:87C4119C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciado: Termo de Credenciamento 003/2024 - 53.701.935 JORGE LUIZ BATISTA, CNPJ: 53.701.935/0001-61, valor unitário: R$ 1.000,00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F17E1A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 035

PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 013/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), os seguintes servidores:
Fiscais:
- Gabriel Rodrigo da Silva Coelho, segov@compraspn@gmail.com, (31) 3819-5454
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
- Ronaldy Amorim de Oliveira, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5333

- Anna Cristina de Paiva Gonçalves, semsacompras@gmail.com, (31) 3817-1120
- Neila Aparecida de Sousa Reis, almoxarifado.semed@yahoo.com.br, (31) 3817-5316
- Giovani da Costa Coelho, semobcompras@gmail.com, (31) 3817-4239

Gestora:
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 29 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9A2D5213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024 – Data: 15/03/2024 às 10h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:46F26689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 5/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 5/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 5/2024 – Pregão Eletrônico Nº 3/2024 – Data: 18/03//2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico. José Geraldo Cremonezi Júnior (Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:93D8F6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13412 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.412/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Ana Maria Leite Veiga de Miranda do cargo de Coordenador I de Central de Marcação e TFD.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1DD576C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13413 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.413/ 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Sirley Santos de Oliveira para exercer o cargo de Coordenador I de Central de Marcação e TFD.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de março de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3E17DE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 036

PORTARIA Nº036/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada para reforma do implemento compactador de lixo marca Compacta do caminhão Iveco RFI-1H07, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
-Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, 31-38171896
b) Gestor do contrato:
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:76420AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Data da sessão pública: 25/03/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 29 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:9C16B9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba Pregão Eletrônico - 004/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Cartão Alimentação, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pomba –MG, em forma de abono com o intuito social de custear gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, limpeza, medicamentos, consoante disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.469/2014

Quantidade: 1 Taxa
Valor (taxa) Total: -11,15%

Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (21.935.659/0001-00)

Adjudicado em: 01/03/2024 - 09:37:28 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:92D1EF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba Pregão Eletrônico - 004/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Cartão Alimentação, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pomba –MG, em forma de abono com o intuito social de custear gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, limpeza, medicamentos, consoante disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.469/2014

Quantidade: 1 Taxa
Valor (taxa) Total: -11,15%

Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (21.935.659/0001-00)

Homologado em: 01/03/2024 - 09:37:38 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:43093E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:147/2023;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.964.906/0001-10;Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIRO CIVIL PARA COBERTURA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICIPIO;**Vigência do Contrato: 29/12/2023 a 10/01/2024;Valor do Contrato: R$ 14.001,00 (quatorze mil e um real).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C2B5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:04/2024;Partes:Prefeitura Municipal de Rubim X Leonardo Santos Menezes - Consultoria, CNPJ: 45.280.865/0001-97;Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL, GOVERNO MUNICIPAL, FUNDAÇÕES, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLCAS E/OU PRIVADAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM;**Vigência:07/02/2024 a 31/12/2024;Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:5ABD7FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:06/2024;Partes:Prefeitura Municipal de Rubim/MGXPavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda, CNPJ: 18.375.607/0001-11;Objeto: Aquisição de massa asfaltica usinada a quente tipo CBUQ para aplicação a frio acondicionadas em saco de 25kg;**Vigência:21/02/2024 a 31/12/2024;Valor:R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFCAA5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 143/2023 – Tomada de Preços n.006/2023 - Foi firmado em 12.01.2024, o 1º termo aditivo para reprogramação do contrato para acréscimo de serviços. Valor: R$: 34.259,58; Impacto Financeiro Total: R$: 842.259,58. Contratada: HV Materiais de Construção LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A51F3D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3660/2023.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

DATA DA SESSÃO: 08/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/03/2024 às 08h00min
Até 08/03/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES
De 08/03/2024 às 09h00min
Até 08/03/2024 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

SITE DO ORGÃO PÚBLICO: https://santanadodeserto.mg.gov.br/
O horário a ser seguido é o de Brasília / DF.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MICHELLE PEDROSO PÁSCOA

E-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS 12 CANAIS, EQUIPADOS COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E ALÇA DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE ELETRO EM PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:5110C5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATOS NºS. 022/2024 E 024/2024

EXTRATOS DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A Prefeitura Municipal de Santos Dumont retifica parcialmente os Contratos nºs 022/2024 e 024/2024, firmados, respectivamente, com as empresas Adrijiove Transportes Urbanos Ltda. e Paulo Carlos de Sá e CIA Ltda-ME no Procedimento Licitatório nº. 014/2024 – Inexigibilidade nº. 009/2014, no que se refere aos seus valores globais, da seguinte forma: Contrato nº. 022/2024: Valor Global: R$ 1.467.530,00; Contrato nº. 024/2024: Valor Global: R$ 368.200,00, mantendo-se as demais informações publicadas anteriormente. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal.

Santos Dumont, 29 de fevereiro de 2024.

ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE
Pregoeira

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:47B8734C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 21/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024. CONTRATO N° 21/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CANTOR MICHEL TELÓ PARA APRESENTAÇÃO NA 142° TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.", tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: **TELO SHOWS LTDA - DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA DO "MICHEL TELÓ"**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 13.628.544/0001-44**, com sede na MOREIRA CABRAL, FELICIANA CAROLINA, CAMPO GRANDE, cep: 79.009-150;

APRESENTAÇÃO NO DIA 20/05/2024

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 01/03/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C3F269F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 013/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Publicações Oficiais em atendimento a demanda do Município de São Roque de Minas/MG, nos termos do Processo Licitatório nº 015/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2023. **Contratado: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME. Fundamento:** Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 01.03.2024 a 31.12.2024. **Valor: R$ R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.**

São Roque de Minas 1° de março de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:E80C9286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 014/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Publicações Oficiais em atendimento a demanda do Município de São Roque de Minas/MG, nos termos do Processo Licitatório nº 015/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2023. **Contratado:** W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 01.03.2024 a 31.12.2024. **Valor: R$ R$ 14.325,50 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.**

São Roque de Minas 1° de março de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:8192CD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 033/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 011/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS TRICOLINE PARA CONFECÇÃO DE LENÇOIS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG.** Lote: 1 - **Tecido Tricoline (Estampa Infantil)** 30 unidades ao valor unitário de R$ 26,90; 2- **Tecido Tricoline (Estampa Listrada)** 100 unidades ao valor unitário de R$ 26,90; estimado no total de R$3.497,00. Solicita propostas e documentos até 07/03/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 034/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 014/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG.** Lote: 1 - **Serviço de Dedetização e Desratização,** conforme especificações, 36 serviços ao valor unitário de R$ 383,53; 2 - **Serviço de Limpeza de Caixa d'Água 1.000L** 68 serviços ao valor unitário de R$ 287,65, estimado no total de R$ 33.367,28. Solicita propostas e documentos até 08/03/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 01 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C8D30056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
OBJETO: Contratação de show musical da dupla "César Menotti e Fabiano", para apresentação no dia 19 de Julho de 2024, na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da dupla " César Menotti e Fabiano" para apresentação musical no dia 19 de Julho de 2024, para abrilhantar a 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios;

Considerando que a dupla " César Menotti e Fabiano" tem sucesso consolidado, sendo consagrada pela opinião pública, conforme materiais anexos aos autos;

Considerando que a empresa Four Even Eventos e Produções Ltda, CNPJ 42.043.892/0001-58, é a representante exclusiva dos shows da dupla, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), estando este preço compatível com contratações similares realizadas pela empresa;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação de empresa para apresentação de show musical da dupla " César Menotti e Fabiano", no dia 19 de Julho de 2024, na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios, pelo valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a empresa Four Even Eventos e Produções Ltda, CNPJ 42.043.892/0001-58, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 29 de fevereiro de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:662A1384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2024. Processo Administrativo nº. 15/2024, Inexigibilidade nº. 05/2024. OBJ: Contratação de show musical da dupla "César Menotti e Fabiano", para apresentação no dia 19 de Julho de 2024, na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios, a empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.043.892/0001-58
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais**), sendo referente as seguintes despesas:
• As Diárias de alimentação R$ 3.000,00,
• Músicos e Equipe técnica R$10.000,00,
• Cenário R$ 10.000,00,
• Impostos R$ 17.000,00,
• Transporte terrestre R$ 10.000,00,
• Cachê Artistas R$300.000,00. .
Vigência: 29/02/2024 a 31/07/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0B1F0770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 14/03/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:79B9605C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 013/2024

Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

A E. NATALINO FAZOLLO ME - CNPJ: 25.112.130/0001-47
Valor Total de R$ 20.079,20 (vinte mil, setenta e nove reais e vinte centavos)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 22.159,20 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26
Valor Total de R$ 18.516,50 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - CNPJ: 49.719.430/0001-57
Valor Total de R$ 64.848,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

TELAMIR COMER SERV ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58
Valor Total de R$ 42.080,60 (quarenta e dois mil, oitenta reais e sessenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 01 de Março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A12EC4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 01/03/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **A E. NATALINO FAZOLLO ME - CNPJ: 25.112.130/0001-47**
Valor Total de R$ 20.079,20 (vinte mil, setenta e nove reais e vinte centavos)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 22.159,20 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26
Valor Total de R$ 18.516,50 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - CNPJ: 49.719.430/0001-57
Valor Total de R$ 64.848,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

TELAMIR COMER SERV ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58
Valor Total de R$ 42.080,60 (quarenta e dois mil, oitenta reais e sessenta centavos)

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:313CA968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 18/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n°19.003.726/0001-06,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1127.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.302.5003.2506.33390390400000.15000002,manutenção das atividades,serviços de tecnologia da informação e comunicação**, para o **CONTRATO Nº 18/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EF73EC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE Nº001/2024
MEIO AMBIENTE

A prefeitura municipal de Tiradentes- MG torna publico o EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 MEIO AMBIENTE

Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria

Processo nº: 001/2024
Referência: INEXIBILIDADE nº 01 /2024
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
OSC interessada: Associação Socioambiental Filhos das Estrelas-ASAFE
CNPJ: 13.299.215/00010-05
Valor total do repasse: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Período de Execução: até finalizar o projeto

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento (x) Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A referida entidade vem desenvolvendo atividade em parceria com o poder publica municipal de maneira satisfatória, o trabalho desenvolvido é de suma importância para os munícipes, sendo a única no momento disposta no município a desenvolver a atividade proposta que é a educação Ambiental; Consolidar o projeto Aroari - Educação Ambiental e Escola Sustentável iniciado em 2022 como projeto piloto, desenvolvendo a manutenção dos sistemas implementados e ampliando as atividades no bairro onde está localizado a escola. Desenvolvimento de metodologias de educação ambiental que visam formar agentes ambientais e multiplicadores com o intuito de promover o pertencimento, autonomia e a sensibilização ambiental da comunidade escolar, capacitações e treinamentos para os servidores e assim sendo, promover uma escola sustentável com modelo de aplicação e de referencia para o município e região. Serão realizadas 20 visitas ao longo da execução do projeto.

Ampliar o projeto Aroari, dando continuidade a escola municipal rural Carlos Rodrigues de Melo. Promover a sensibilização ambiental da comunidade escolar, atividades, diagnósticos e prognósticos com metodologias teóricas e práticas de Educação Ambiental. Promover encontros com os produtores (as) rurais da comunidade. Serão realizadas 12 visitas ao longo da execução do projeto, promovendo educação ambiental nas escolas de forma sustentável.

Tiradentes 29 de Fevereiro de 2024

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E0BBAD3E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 017/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATADA: G& M ENGENHARIA CIVIL LTDA, situado no endereço; Rua Professor Geraldo Luiz Oliveira de Resende (Jardim das Acácias),134, Bairro Guarda- MOR, São João Del Rei-MG-CEP:36.309-072,

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de engenharia e arquitetura, bem como elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, laudos e pareceres, conforme demanda do município.
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/02/2024, até o dia 28/**02/2025**.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2025.

Tiradentes/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A0C982DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 023 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera Servidor Efetivo para ocupar função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) efetivo **JOSILANE DE MELO DIAS ,** do cargo de **Supervisor do Setor de licitação .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 29 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B1F1AB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) efetivo **JOSILANE DE MELO DIAS ,** para o cargo de **SUPERVISORA DE PRE ESCOLA .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4EC67B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 025 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação e Monitoramento para acompanhamento de Organizações da Sociedade Civil aptas que firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Monitoramento para acompanhamento de Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos servidores abaixo nomeados:

I – Membros Efetivos:
- Presidente – Soraya Rocha
- Membro – Sra. Marcia Aparecida Moreira Pinto;
- Membro – Sra. Hayane Chrishei Passos do Nascimento;

II – Membros Suplentes:
Presidente: Raimundo Nonato Neves;
Membro: Selma Aparecida do Nascimento Paiva;
Membro – Rogério de Almeida ;

§1º - Fica impedido de compor a comissão:

Servidor que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 05 (cinco) anos.
Servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus conjugues ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§2º - Confirmada a relação prevista nas alíneas "a" ou na "b" do § 1º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.
§3º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.
§4º No caso de substituição, a proporção de no mínimo, 2/3 (dois terços) de membros ocupantes de cargos efetivos deverá ser mantida.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção:
I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes da sua vigência , inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, se prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter no mínimo:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise de atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de beneficio social obtido em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos a titulo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análises das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
Analise dos documentos comprobatórios das despesas das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
O grau de satisfação do público – alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
III- realizar parcerias com duração acima de 01(um) ano, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsidio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
IV – cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º - A comissão nomeada por esta portaria ficará encarregada do monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com o município de Tiradentes
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 01 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7A4E9B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2024, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.115/2023;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.121/2023, utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, observado o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1004 – ASSISTENCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2194 -CONSTRUÇÃO UBS - RESOLUÇÃO SES 9196/2023
03.001.10.301.1004.2.194 – FONTE: 2.621000

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.979.277,74
TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 1.979.277,74

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, O superávit financeiro apurado no exercício, como segue:

I - Superávit Financeiro Fonte 2621000: R$ 1.979.277,74

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:68859EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o 1°. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 001/2024, de Fornecimento nº. 001/2024, do Processo Licitatório nº. 020/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023, entre esta Autarquia e a Empresa:

AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA.

CNPJ: 37.470.992/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao Abastecimento dos Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024.

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Acréscimo do Valor Contratual do litro da Gasolina Tipo Comum e Óleo Diesel S10.

PREÇO CONTRATUAL DA GASOLINA TIPO COMUM: R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos).

PREÇO DO TERMO DO 1º ADITIVO: R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

ACRÉSCIMO DE VALOR NO SALDO: R$ 2.175,48 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VALOR CONTRATUAL TOTAL REAJUSTADO DO SALDO R$ 37.614,93 (trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

PREÇO CONTRATUAL DO ÓLEO DIESEL S 10: R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

PREÇO DO TERMO DO 1º ADITIVO: R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos).

ACRÉSCIMO DE VALOR NO SALDO: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VALOR CONTRATUAL TOTAL REAJUSTADO DO SALDO R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Carmo de Minas – MG, 01 de março de 2024.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:A230492A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 01/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Janeiro/2024			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.615.689,30	Despesa Orçamentária (VI)	1.290.309,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	318.287,95	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	979.466,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.641.686,42	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.305.888,36
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.575.663,67**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.575.663,67**
-			

GUILHERME MARTINS DIAS -
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES -
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA -
Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA-
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:5F975F7F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 40/2024

Pirapora/MG 29 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023 e em observância à Lei Federal 14.133/2021, resolve:

Art. 1º: Designar o servidor Wandark Gonçalves Costa – Agente Administrativo I – matrícula SAAE nº 200604, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 04/2024, Processo de Compra 12615 – Processo Licitatório 10/2024 – Dispensa de Licitação 02/2024, contrato este celebrado entre o SAAE/Pirapora-MG e a empresa Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14, cujo objeto é o fornecimento de "produtos de limpeza – papel toalha."

Art. 2º: O servidor indicado poderá ser substituído conforme ato do Diretor Geral.

Art. 3º: O Fiscal de Contratos deverá observar o disposto no Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Pirapora/MG.

Art. 4º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F68B0696

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 41/2024

Pirapora/MG 29 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023 e em observância à Lei Federal 14.133/2021, resolve:

Art. 1º: Designar o servidor Wandark Gonçalves Costa – Agente Administrativo I – matrícula SAAE nº 200604, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 05/2024, Processo de Compra 12615 – Processo Licitatório 10/2024 – Dispensa de Licitação 02/2024, contrato este celebrado entre o SAAE/Pirapora-MG e a empresa André Gontijo Empreendimentos & Eventos Ltda – CNPJ nº 31.281.483/0001-73, cujo objeto é o fornecimento de "produtos de limpeza, higiene e conservação."
Art. 2º: O servidor indicado poderá ser substituído conforme ato do Diretor Geral.
Art. 3º: O Fiscal de Contratos deverá observar o disposto no Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Pirapora/MG.

Art. 4º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:02B6FF87

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 39/2024

Pirapora/MG 29 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023 e em observância à Lei Federal 14.133/2021, resolve:

Art. 1º: Designar os servidores: Helder Freire Cardoso – Engenheiro Civil III – matrícula 200395, Adna Martins Timóteo – Técnica em Saneamento III – matrícula 200402 e Edmar Gomes da Silva – Desenhista III – matrícula 200290, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 06/2024, Processo de Compra 12144 – Processo Licitatório 142/2023 – Concorrência Eletrônica 01/2023, contrato este celebrado entre o SAAE/Pirapora-MG e a empresa Ferreira Construtora e Terraplanagem Ltda – CNPJ nº 46.656.194/0001-89, cujo objeto é a "construção de redes coletoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgotos sanitários e linha de recalque para o bairro Bom Jesus 2, na cidade de Pirapora-MG."
Art. 2º: Designar o servidor Janeir Soares Barbosa – Engenheiro Civil III – matrícula 200418, como Gestor do Contrato 06/2024.
Art. 3º: Os servidores indicados poderão ser substituídos conforme ato do Diretor Geral.
Art. 4º: Os Fiscais e o Gestor de Contratos deverão observar o disposto no Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Pirapora/MG.

Art. 5º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:EA6DF980

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 06/2024.

Objeto: aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
CONTRATADOS:
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP - CNPJ nº 23.407.794/0001-08;
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 21.856.981/0001-43;

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 7.205,16 (sete mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 21 de fevereiro de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0115AEBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO Nº 08/2024 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 08/03/2024, sexta-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:421C7966

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024. Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de serviços de divulgação nas redes sociais dos avisos e serviços prestados por intermédio de empresa contratada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias as redes sociais e ao público de interesse., incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante.
CONTRATADA: 41.876.461 DAMIEN RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 41.876.461/0001-00**.**
VALOR TOTALCONTRATADO: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

Assinatura do Contrato: 29/02/2024
Vigência até 28/02/2025

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:9A292A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 002/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES

Aviso de Pregão Eletrônico n° 002/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de uniformes para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$26.137,05. **Data 14/03/2024 às 10:00 horas,** na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:D128FBE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 003/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTIGOS DE PAPELARIA

Aviso de Pregão Eletrônico n° 003/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de artigos de papelaria para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o Menor Preço por Item, com valor estimado de R$20.132,78. Data 14/03/2024 às 13:30 horas, na plataforma BLL https://bll.org.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:59CA041D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 034/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Marisa Gomes Bueno. Do Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Monsenhor Messias Bragança, composto de dois pavimentos de números 131 e 137 no município de Passos/MG. Do Objeto do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 034/2021 fica prorrogado a contar de 29/02/2024 até 28/04/2024. Do Valor: O valor do contrato original fica acrescido de R$ 10.244,28 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente a prorrogação de 02 (dois) meses. O valor mensal a ser pago é de R$ 5.122,14 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos). Da Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.00160.126-33.90.36. Processo Licitatório 202/2021. Dispensa de Licitação.

Passos/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:F5587BE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 045/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Eunice Beraldo Lemos Gomes. Do Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Monsenhor Messias Bragança, composto de dois pavimentos de números 131 e 137 no município de Passos/MG. Do Objeto do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 045/2021 fica prorrogado a contar de 29/02/2024 até 28/04/2024. Do Valor: O valor do contrato original fica acrescido de R$ 10.244,28 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente a prorrogação de 02 (dois) meses. O valor mensal a ser pago é de R$ 5.122,14 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos). Da Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.00160.126-33.90.36. Processo Licitatório 202/2021. Dispensa de Licitação.

Passos/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:8A1B4CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE e a resolução de apuração do Superávit Financeiro 2023/2024.
Considerando a 41ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,
RESOLVO:
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$318.410,67** (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.
10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.0004 – PROJETO ARBOVIROSES RESOLUÇÃO 9198/2023
1006 – PROJETO ARBOVIROSES RESOLUÇÃO 9198/2023
10.305.02.0621.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros – PJ.....R$ 318.410,67
Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$9.400.186,73** (nove milhões e quatrocentos mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 566.256,17	R$ 566.256,17
SUBTOTAL	R$ 632.196,80	R$ 632.196,80
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 6.998.852,62	R$ 632.196,80
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 1.261.842,13	R$ 1.175.742,13
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	R$ 1.688.684,18	R$ 1.688.684,18
3.3.71.70.00	R$ 323.540,84	R$ 323.540,84
4.4.71.70.00	R$ 213.783,62	R$ 213.783,62
SUBTOTAL	R$ 3.487.850,77	R$ 3.401.750,77
FONTE 501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
SUBTOTAL	R$ 300,00	R$ 300,00
FONTE 600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 14.160,00	R$ 14.160,00
3.3.71.70.00 Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
SUBTOTAL	R$ 16.305,75	R$ 16.305,75
FONTE 601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	R$ 194.613,25	R$ 194.613,25
SUBTOTAL	R$ 194.613,25	R$ 194.613,25

FONTE 621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	R$ 59.554,00	R$ 18.883,80
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 2.082.883,83	R$ 2.082.883,83
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 943.514,04	R$ 943.514,04
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 757.570,83	R$ 757.570,83
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 695.052,58	R$ 695.052,58
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 318.622,24	R$ 211,57
SUBTOTAL	R$ 4.857.197,52	R$ 4.498.116,65
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 139.255,91	R$ 139.255,91
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	R$ 656.903,51	R$ 656.903,51
Total	R$ 9.213.170,80	R$ 9.213.170,80
TOTAL GERAL	R$ 16.212.023,42	R$ 9.400.186,73

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:14BA9830

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 18/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 18/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE e a resolução de apuração do Superávit Financeiro 2023/2024.

Considerando a 41ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$943.200,00** (novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.0005 – PROJETO PROCONSÓRCIO RESOLUÇÃO 9043/2023
1007 – PROJETO PROCONSÓRCIO RESOLUÇÃO 9043/2023
10.302.02.0621.0000.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 943.200,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$ 8.456.986,73** (oito milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 566.256,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 632.196,80**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.175.742,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.401.750,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 18.883,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 2.082.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 3.554.916,65**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 8.456.986,73**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:A25DBA13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 19/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 19/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE e a resolução de apuração do Superávit Financeiro 2023/2024.

Considerando a 41ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO**

MINEIRO, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$2.045.000,00** (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.0002 – PROJETO VACIMÓVEL RESOLUÇÃO 9034/2023
1004 – PROJETO VACIMÓVEL RESOLUÇÃO 9034/2023
10.305.02.0621.0000.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.045.000,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$ 6.411.986,73** (seis milhões e quatrocentos e onze mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 566.256,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 632.196,80**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.175.742,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.401.750,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 18.883,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 1.509.916,65**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 6.411.986,73**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:965C6669

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 20/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 20/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE e a resolução de apuração do Superávit Financeiro 2023/2024.

Considerando a 41ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$1.450.187,39** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.0003 – PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
1005 – PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
10.305.02.0621.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros – PJ..... R$ 755.134,81
10.305.02.0621.0000.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 695.052,58

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$ 4.961.799,34** (quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia - MG, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 566.256,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 632.196,80**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**

3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.175.742,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.401.750,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 18.883,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 2.436,02**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 0,00**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 59.729,26**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 4.961.799,34**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:8F5F65A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023
O Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, considerando a necessidade de assessorar o gestor do Órgão Legislativo, apresenta o Relatório de Controle Interno referente ao ano de 2023. Além do mais, considerando a obrigação disposta no art. 5º, §2º, da Resolução nº 81/2021, o presente relatório também apresentará a situação do Órgão no terceiro quadrimestre de 2023.
O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados do Poder Legislativo em relação à sua gestão, além de analisar as disposições legais e constitucionais aplicáveis. É necessário ressaltar que, sempre que possível, as informações serão apresentadas de maneira consolidada em relação ao exercício financeiro de 2023.

– DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS
1.1 - Do limite constitucional do subsídio parlamentar
Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República, o subsídio dos vereadores de Patrocínio/MG deve corresponder, no máximo, a quarenta por cento do subsídio do deputado estadual.
Nesse sentido, o subsídio dos parlamentares municipais, durante o ano de 2023, perfez a monta de R$ 8.990,79, o que correspondeu a 28,78% do subsídio do deputado estadual (R$ 31.238,19). Desse modo, o limite constitucional foi respeitado.

1.2 – Gastos do Poder Legislativo

O art. 29-A, da Constituição da República, preleciona que os gastos do Poder Legislativo, em municípios de até 100 (cem) mil habitantes, não poderá exceder o percentual de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior. Naturalmente, o repasse do duodécimo deve ficar necessariamente abaixo do referido índice Constitucional. Do total repassado ao Poder Legislativo em 2023, R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), as despesas liquidadas pelo Órgão durante o período de referência totalizaram a monta de R$ 8.973.113,94 (oito milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos).
O presente gráfico apresenta a projeção de gastos durante o ano de 2023 a partir das despesas liquidadas, senão vejamos:

Gráfico 01 – Gastos do Poder Legislativo em relação ao somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior

https://drive.google.com/file/d/1krJQU1rmzkSoy53qXVXWA9Gg74o7JRgg/view?usp=sharing

O valor apurado mensalmente considera o total acumulado mês a mês. O limite representa o valor total do repasse ao Poder Legislativo. Desse modo, as informações apresentadas são interessantes como forma de acompanhamento dos gastos perpetrados pelo Poder Público.
Por outro lado, além dos gastos perpetrados pelo Poder Legislativo em sua manutenção, é preciso evidenciar o fato de que foi devolvido, ao Poder Executivo, a monta total de R$ 2.934.721,24 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Tais valores não foram incluídos na representação gráfica.

1.3 – Limite Constitucional com folha de pagamento

A Constituição da República, em seu art. 29-A, indica que o Poder Legislativo não pode aplicar mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores.
A partir do limite indicado, tem-se o seguinte quadro com o respectivo gráfico de representação:

Tabela 01 – Limite Constitucional com folha de pagamento.

REPASSE GLOBAL DE 2023	R$ 12.000.000,00
LIMITE DE 70%	R$ 8.400.000,00
FOLHA DE P.	R$ 5.633.607,87
PERCENTUAL EFETIVO	46,94 %

Gráfico 02 – Limite Constitucional com folha de pagamento em 2023.
https://drive.google.com/file/d/1krJQU1rmzkSoy53qXVXWA9Gg74o7JRgg/view?usp=sharing
Nota: Dados obtidos junto à contabilidade da Câmara Municipal. O valor apurado com folha de pagamento desconsiderou os encargos sociais e as contribuições previdenciárias nos termos da súmula 100 do TCEMG.

1.4 – Limite Legal com despesa de pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Por outro lado, o art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica o limite de 6 % (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, para fins de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Legislativo.
Nesse caso, é preciso ressaltar que o cálculo considera os valores correspondentes à receita corrente líquida, em que é computado o valor do mês de referência e o valor dos onze meses anteriores (art. 2°, §3°, da LC 101/2000).
Nesse sentido, a Prefeitura informou que a Receita Corrente Líquida do Município em 2023 perfez a monta de R$ 498.984.410,73 (quatrocentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).
Já os valores gastos pelo Legislativo com despesa de pessoal são alcançados com a tabela que será exposta a seguir. Nesse ponto, é preciso deixar claro que para o cálculo das despesas com pessoal, os encargos previdenciários são considerados e somados às despesas fixas com pessoal civil em cada mês.

Tabela 02 – Despesa de pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES
Janeiro de 2023	R$ 496.921,57
Fevereiro de 2023	R$ 505.902,33
Março de 2023	R$ 508.524,20
Abril de 2023	R$ 514.449,41
Maio de 2023	R$ 523.966,91
Junho de 2023	R$ 520.421,80
Julho de 2023	R$ 511.378,15
Agosto de 2023	R$ 542.114,32
Setembro de 2023	R$ 499.645,04
Outubro de 2023	R$ 539.421,02
Novembro de 2023	R$ 509.508,25
Dezembro de 2023	R$ 1.022.686,37
Valor de Referência para o cálculo da despesa com pessoal:	R$ 6.694.939,38

Desse modo, considerando a Receita Corrente Líquida do Município no valor de R$ 498.984.410,73 (quatrocentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos)., bem como o valor gasto com despesa de pessoal no Poder Legislativo, é possível apresentar a seguinte tabela e sua representação gráfica:
Tabela 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO		
DETALHAMENTO	VALOR	PORCENTAGEM
Receita corrente líquida municipal	R$ 498.984.410,7	100%
Limite máximo (art. 20, III, LRF)	R$ 29.939.064,6	6 %
Limite Prudencial (art. 22, LRF)	R$ 28.442.111,4	5,70%
Limite de alerta (Art. 59, §1º, II, LRF)	R$ 26.945.158,2	5,40%
Despesa com pessoal P. Legislativo	R$ 6.694.939,38	1,34 %

Gráfico 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.
https://drive.google.com/file/d/1krJQU1rmzkSoy53qXVXWA9Gg74o7JRgg/view?usp=sharing

Desse modo, o percentual legal de despesa com pessoal foi respeitado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Entre os meses de setembro e dezembro, foi revertida a monta de R$ 338.954,06 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), referente às obrigações previdenciárias junto ao INSS. Por outro lado, foi revertida a monta de R$ 64.761,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o RPPS. Desse modo, em 2023, foi revertida a monta de R$ 874.468,68 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para o INSS e R$ 186.862,83 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) ao RPPS.
O gráfico a seguir exposto demonstra os valores revertidos durante o ano de 2023 para cada Órgão de previdência, senão vejamos:

Gráfico 04 – Obrigações Previdenciárias.
https://drive.google.com/file/d/1krJQU1rmzkSoy53qXVXWA9Gg74o7JRgg/view?usp=sharing

3 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Neste capítulo serão apresentados apenas os Processos Licitatórios iniciados a partir do 3º quadrimestre de 2023, tendo em vista que nos relatórios anteriores os demais procedimentos já foram devidamente apresentados.
Processo nº 31/2023 – Pregão Presencial nº 23/2023. Contratação da prestação de serviço de troca de calhas, rufos e chapéus no telhado da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 32/2023 – Pregão Presencial nº 24/2023. Registro de preço para a aquisição de toners para uso nas impressoras dos gabinetes e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 33/2023 – Pregão Presencial nº 25/2023. Registo de preço para a contratação da prestação de serviço de substituição de telhas e comunheiras do prédio da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. O procedimento foi revogado.
Processo nº 34/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023. Registo de preço para a aquisição de material gráfico para utilização em eventos e em campanhas da escola do legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 35/2023 – Pregão Presencial nº 27/2023. Registo de preço para a aquisição de medalhas e troféus para utilização em eventos e solenidades da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo 36/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023. Registro de preço para contratação da prestação de serviço de substituição de telhas e comunheiras do prédio da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. O procedimento foi revogado.
Processo 37/2023 – Pregão Presencial nº 29/2023. Registro de preço para prestação do serviço de manutenção, limpeza e higienização, troca de capacitor nos ares condicionados da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo 38/2023 – Pregão Presencial nº 30/2023. Registro de preço para aquisição de luminárias para substituição daquelas presentes nos gabinetes, cozinha, banheiros e corredores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 39/2023 – Pregão Presencial nº 31/2023. Registro de preço para aquisição de materiais de informática para uso e manutenção de computadores dos gabinetes e na parte administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 40/2023 – Pregão Presencial nº 32/2023. Registro de preço para aquisição de artigos de floricultura para utilização em eventos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 41/2023 – Pregão Presencial nº 33/2023. Registro de preço para prestação do serviço de substituição de telhas e comunheiras do prédio da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 42/2023 – Dispensa nº 04/2023. Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e formação de cadastro de reserva para os cargos de técnico em informática, oficial legislativo e agente de reparos e manutenções para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 43/2023 – Pregão Presencial nº 34/2023. Registro de preço para prestação do serviço de fornecimento de buffet para eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 44/2023 – Pregão Presencial nº 35/2023. Contratação da prestação de serviço de colocação de forro acartonado no plenário, ante sala do plenário, salão verde e em parte do administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, com material por conta do contratado.
Processo nº 45/2023 – Pregão Presencial nº 36/2023. Aquisição de veículo automotor de passeio zero quilômetros, hatch, ano e modelo 23/24 para ser utilizado como veículo oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 46/2023 – Inexigibilidade nº 5/2023. Prestação do serviço de ministração de curso presencial sobre a nova lei de licitações, com duração de 14 horas, destinado a 30 participantes na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 37/2023. Registro de preço para prestação do serviço de fornecimento de buffet para eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 48/2023 – Pregão Presencial nº 38/2023. Prestação do serviço de reforma de assentos e braços das cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, constituindo a troca de espumas e tecidos das mesmas.
Processo nº 49/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023. Registro de preço para aquisição de café em cápsula, em grãos e moído para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 50/2023 – Pregão Presencial nº 40/2023. Registro de preço para aquisição de produtos de limpeza e higienização para utilização na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 51/2023 – Pregão Presencial nº 41/2023. Registro de preço para contratação da prestação de serviço de instalação e desinstalação de ares condicionados da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 52/2023 – Dispensa nº 5/2023. Contratação da prestação de serviço de utilização de sistema de informação para realização de licitações e pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 53/2023 – Dispensa nº 6/2023. Contratação da prestação de serviço de confecção e instalação de 03 (três) adesivos veiculares coloridos, nas duas portas dianteiras e no vidro traseiro do veículo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 54/2023 – Pregão Presencial nº 42/2023. Registro de preço para contratação da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica, lógica, telefônica, do circuito de câmeras cftv e portões eletrônicos do prédio da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 55/2023 – Pregão Presencial nº 43/2023. Contratação da prestação de serviço de backup em nuvem para ser utilizado nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 56/2023 – Pregão Presencial nº 44/2023. Contratação da prestação do serviço para fornecimento e administração de cartão alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 57/2023 – Dispensa nº 7/2023. Contratação da prestação de serviço de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Processo nº 58/2023 – Pregão Presencial nº 45/2023. Contratação da prestação de serviço de pintura de paredes e tetos de salas do administrativo antigo, salão verde e plenário além do chão da entrada e faixas de passeios da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, com material incluso.
Processo nº 59/2023 – Pregão Presencial nº 46/2023. Registro de preço para aquisição de ares condicionados para colocação e substituição na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Com relação aos processos licitatórios, é preciso deixar claro que a presente explanação não contempla qualquer auditoria realizada. Desse modo, essas informações buscam apenas apresentar a atuação do Órgão como gestor de Recursos Públicos. Além disso, não foram apresentadas as informações acerca das dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/93, tendo em vista que elas são realizadas com base no baixo valor do produto/serviço.

4 – DIÁRIAS DE VIAGEM

As diárias de viagem são valores revertidos em favor de vereadores ou servidores desta Casa, destinados à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana. As diárias são devidas quando for necessário o deslocamento para fora do município e apenas quando a locomoção estiver relacionada com a atividade legiferante, com a realização de cursos profissionalizantes ou com a representação do Poder Legislativo. O valor integral de uma diária, no ano de 2023, foi de R$ 902,88 (novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos); já a meia diária perfez a monta de R$ 451,44 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Neste relatório, serão apresentadas as diárias concedidas entre os meses de setembro e dezembro de 2023. Posteriormente, serão apresentados os valores consolidados de gastos com diárias de viagem em 2023:

SETEMBRO:
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.062,96, em favor do Vereador Leandro Máximo Caixeta, para cumprimento de agenda no gabinete da Deputada Estadual Maria Clara Marra no dia 25/09/2023 e para participar do curso presencial "Processo Legislativo Municipal na Prática", nos dias 26 a 29/09/2023, realizado pelo instituto CEAP BRASIL, em Belo Horizonte/MG.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.062,96, em favor do Vereador Natanael Oliveira Diniz, para cumprimento de agenda no gabinete da Deputada Estadual Maria Clara Marra no dia 25/09/2023 e para participar do curso presencial "Processo Legislativo Municipal na Prática", nos dias 26 a 29/09/2023, realizado pelo instituto CEAP BRASIL, em Belo Horizonte/MG.

OUTUBRO:

Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais, para participar do curso presencial "Encontro Estadual UVB/2023", realizado nos dias 17 a 19/10/2023, em Uberlândia/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, para participar do curso presencial "Encontro Estadual UVB/2023", realizado nos dias 17 a 19/10/2023, em Uberlândia/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do Vereador José Roberto dos Santos, para participar do curso presencial "Encontro Estadual UVB/2023", realizado nos dias 17 a 19/10/2023, em Uberlândia/MG.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.354,32, em favor do Vereador Carlos Alberto Silva, para cumprimento de agenda com os Deputados Federais Reginaldo Lopes e Padre João, nos dias 23 e 24/10/2023, na Câmara dos Deputados em Brasília.
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.805,76, em favor do Vereador Paulo Roberto dos Santos, para participar de reunião com Gilmar Machado, Assessor Especial de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, em Brasília/DF, no dia 25/10/2023.
NOVEMBRO:
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do Vereador José Roberto dos Santos, para participar do curso presencial "Fiscalização da Execução da LOA 2024", nos dias 28/11/2023 a 01/12/2023, realizado pelo instituto CEAP BRASIL, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do Vereador Carlos Alberto Silva, para participar do curso presencial "Fiscalização da Execução da LOA 2024", nos dias 28/11/2023 a 01/12/2023, realizado pelo instituto CEAP BRASIL, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do Vereador Paulo César de Lima Junior, para participar do curso presencial "Fiscalização da Execução da LOA 2024", nos dias 28/11/2023 a 01/12/2023, realizado pelo instituto CEAP BRASIL, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor da servidora Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, para participar do curso presencial "SECOMP (Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais)", realizado pelo instituto CEAP BRASIL, nos dias 21 a 24/11/2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor da servidora Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, para participar do curso presencial "SECOMP (Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais)", realizado pelo instituto CEAP BRASIL, nos dias 21 a 24/11/2023, em Belo Horizonte/MG.
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.805,76, em favor do servidor Luis Felipe Nunes Oliveira, para participar do curso presencial "Estruturação de Escolas de Governo em Prefeituras e Câmaras Municipais", no dia 06/12/2023, em Ribeirão Preto/SP.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.354,32, em favor da servidora Valéria Cândida Lopes Rezende, para participar do curso presencial "Estruturação de Escolas de Governo em Prefeituras e Câmaras Municipais", no dia 06/12/2023, em Ribeirão Preto/SP.
DEZEMBRO:
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, para participar do curso presencial "Recomendações do MP para encerramento do ano legislativo e últimas decisões da lei de improbidade administrativa", realizado pelo Instituto Rui Barbosa, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do Vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar do curso presencial "Recomendações do MP para encerramento do ano legislativo e últimas decisões da lei de improbidade administrativa", realizado pelo Instituto Rui Barbosa, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do Servidor Gilberto Pereira de Souza, para participar do curso presencial "Recomendações do MP para encerramento do ano legislativo e últimas decisões da lei de improbidade administrativa", realizado pelo Instituto Rui Barbosa, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do Vereador Natanael oliveira Diniz, para participar do curso presencial "Comunicação Legislativa, Oratória Parlamentar e Estratégias Avançadas para Mobilização Social", realizado pelo Instituto CEAP BRASIL, nos dias 12 a 15 de dezembro de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor da Servidora Kelli Christina Pereira Naves, para participar do curso presencial "Ano eleitoral 2024: condutas vedadas para Câmaras e Prefeituras e aspectos práticos da reforma política", realizado pelo Instituto Plenum, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Desse modo, no 3º quadrimestre de 2023 foram gastos R$ 51.915,60. Em 2023, foi gasto o total de R$ 148.975,20 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) com diárias de viagem.
Dos totais gastos durante o ano de 2023, R$ 36.566,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), foram destinados às diárias com servidores e R$ 112.408,56 (cento e doze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) foram destinados às diárias com vereadores.
O gráfico a seguir apresentado especifica o gasto total com diárias de viagem durante o ano de 2023, com servidores e vereadores, senão vejamos:

Gráfico 05 – Despesas com diárias em 2023.
https://drive.google.com/file/d/1krJQU1rmzkSoy53qXVXWA9Gg74o7JRgg/view?usp=sharing

5 – DOS RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são despesas do Órgão que foram empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de referência (2023). Elas podem ser classificadas em processadas quando, além de empenhadas, também foram liquidadas, ou como não processadas, quando foram apenas empenhadas. Em qualquer dos casos, o pagamento não é realizado dentro do mesmo exercício financeiro.
A Câmara Municipal de Patrocínio deixou o valor global de R$ 674.951,05 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) como restos a pagar, sendo certo que os valores foram devidamente reservados para a respectiva despesa. Do total, a monta de R$ 570.310,52 são restos a pagar processados e R$ 104.640,52 são restos a pagar não processados.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme informações analisadas, a atuação do Poder Legislativo de Patrocínio está dentro do esperado.

Patrocínio/MG, 31 de janeiro de 2024.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, em que a Administração Pública projeta futuras contratações. Por esse sistema, é celebrada uma Ata de Registro de Preços entre o Poder Público e a empresa que apresente a melhor proposta. Caso a Administração necessite do bem ou serviço, o licitante vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da ata, bem como dentro do preço consignado em ata. Desse modo, a realização de licitação pelo procedimento de Registro de Preços não vincula o Poder Público à contratação. Do mesmo modo, a realização desse tipo de licitação não significa, necessariamente, que o Poder Legislativo terá o custo estimado, tendo que vista que o objeto/serviço é contratado apenas se for de interesse da Administração Pública.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:FED69CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 065/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 065/2023, Processo Administrativo nº 151/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - 14.984.352/0001-33 administrativo1@epinet-ind.com.br - (19) 97163-6899	199.025,95	88.558,52	110.467,43 Proveito - 55,5%
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 39.707.683/0001-57 licitacao@gtmedhospitalar.com.br - (43) 3336-9222	165.066,90	67.972,09	97.094,81 Proveito - 58,8%
LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - 49.087.735/0001-93 ldgcleanprodutos@gmail.com - (21) 2756-7016	887.423,04	240.506,00	646.917,04 Proveito - 72,9%
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 43.219.256/0001-05 comercial@lifeclean.rio.br - (21) 2434-7764	2.263.038,50	1.249.191,64	1.013.846,86 Proveito - 44,8%
PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA - 48.610.545/0001-46 multicomerciovidal@gmail.com - (27) 99863-6546	962.609,43	724.188,00	238.421,43 Proveito - 24,8%
Prolagos Produtos Para Saúde Eireli - 23.950.207/0001-22 licitacaoprolagos@yahoo.com - (31) 3772-7449	47.720,28	21.962,67	25.757,61 Proveito - 54,0%
Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial - 13.851.726/0001-80 totalseguranca@totalseguranca.net - (64) 3661-8299	2.186.837,86	1.411.260,24	775.577,62 Proveito - 35,5%
ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - 37.439.856/0001-78 licitacoes@ztepis.com.br - (11) 91857-6855	991.316,07	415.033,59	576.282,48 Proveito - 58,1%
Totais	**7.703.038,03**	**4.218.672,75**	**3.484.365,28** **Proveito - 45,2%**

Matozinhos, 29 de Fevereiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOSSILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F1B059EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº065/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **065/2023**, Processo Administrativo nº **151/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - 14.984.352/0001-33 administrativo1@epinet-ind.com.br - (19) 97163-6899	199.025,95	88.558,52	110.467,43 Proveito - 55,5%
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 39.707.683/0001-57 licitacao@gtmedhospitalar.com.br - (43) 3336-9222	165.066,90	67.972,09	97.094,81 Proveito - 58,8%
LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - 49.087.735/0001-93 ldgcleanprodutos@gmail.com - (21) 2756-7016	887.423,04	240.506,00	646.917,04 Proveito - 72,9%
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 43.219.256/0001-05 comercial@lifeclean.rio.br - (21) 2434-7764	2.263.038,50	1.249.191,64	1.013.846,86 Proveito - 44,8%
PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA - 48.610.545/0001-46 multicomerciovidal@gmail.com - (27) 99863-6546	962.609,43	724.188,00	238.421,43 Proveito - 24,8%
Prolagos Produtos Para Saúde Eireli - 23.950.207/0001-22 licitacaoprolagos@yahoo.com - (31) 3772-7449	47.720,28	21.962,67	25.757,61 Proveito - 54,0%
Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial - 13.851.726/0001-80 totalseguranca@totalseguranca.net - (64) 3661-8299	2.186.837,86	1.411.260,24	775.577,62 Proveito - 35,5%
ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - 37.439.856/0001-78 licitacoes@ztepis.com.br - (11) 91857-6855	991.316,07	415.033,59	576.282,48 Proveito - 58,1%
Totais	**7.703.038,03**	**4.218.672,75**	**3.484.365,28** **Proveito - 45,2%**

Matozinhos, 29 de Fevereiro de 2024

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9BE15778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 099/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 29/02/2024

Processo n° 402/2023
Pregão Eletrônico nº 099/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 29/02/2024, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

Fornecedor: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 48.529.824/0001-80
Representante: SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA
Telefone: (45) 9882-5676
E-mail: achoucomercio@gmail.com
Endereço: R UBALDINO DO AMARAL, 927 - ALTO DA RUA XV, Curitiba - Paraná - 80045-150

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
109	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1475	R$ 18,81	R$ 1.053,36
110	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 ESTÓRIAS; JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO: CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOLO; MEDIDAS DE CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1117	R$ 18,77	R$ 1.051,12
116	105,00	UN	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS - MATERIAL DOURADO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA); COM 611 PEÇAS, SENDO: 01 CUBO (MILHAR); 10 PLACAS (CENTENAS); 100 PRISMAS (DEZENAS); 500 CUBOS (UNIDADES); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,0 X 24,0 X 14,0 CM; PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	1105	R$ 67,30	R$ 7.066,50
117	105,00	UN	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS; SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1106	R$ 13,21	R$ 1.387,05
140	23,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; TAMPA: FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1476	R$ 22,78	R$ 523,94

141	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1111	R$ 19,73	R$ 493,25
142	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1118	R$ 19,78	R$ 494,50
143	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIA-A-DIA; CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1114	R$ 19,89	R$ 497,25
145	23,00	UN	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA - COM 11 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS; MEDIDA APROXIMADA: 80x40MM; COMPOSTO POR: 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR; COR AZUL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	1622	R$ 37,27	R$ 857,21
Total R$ 13.424,18							

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64

Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI

Telefone: (41) 9879-4117

E-mail: brumoesportes@gmail.com

Endereço: RUA PEDRO ZANETTI, 142 - CANGUIRI, Colombo - Paraná - 83412-585

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	50,00	UN	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS: 40MM BOLAS DE ESTRELAS; MATERIAL BOLA: CELULÓIDE, VASILHA: PE. - DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs); LAVÁVEL: PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS; ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	Giant Dragon	Tênis de Mesa	R$ 3,25	R$ 162,50
60	35,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	Plastsul	23cm	R$ 5,70	R$ 199,50
Total R$ 362,00							

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66

Representante: bruna alves de souza

Telefone: (64) 3453-5612

E-mail: 100sportscalcados@gmail.com

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO, Ipameri - Goiás - 75780-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
151	16,00	UN	TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG, DIMENSÕESDO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	lacuna	brinquedos	R$ 14.000,00	R$ 224.000,00
152	46,00	UN	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	futura	brinquedos	R$ 47,00	R$ 2.162,00
Total R$ 226.162,00							

Fornecedor: CAMINHO DO GOOL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.717.519/0001-49

Representante: Claudio Luiz Reis Souza

Telefone: (32) 3462-1814

E-mail: caminhodogool@gmail.com

Endereço: PC PRESIDENTE VARGAS, 142 - PORTO NOVO, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	4,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 100 BOLINHAS. - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 100 BOLINHAS.	ELKA	ELKA	R$ 13,90	R$ 55,60
2	1,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 50 BOLINHAS - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 50 BOLINHAS.	ELKA	ELKA	R$ 8,20	R$ 8,20
3	202,00	UN	ALFABETO SILÁBICO EM MDF - 350 PEÇAS - ALFABETO; CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM; QUANTIDADE: COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM; COM SÍLABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO; COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	CARLU	R$ 25,00	R$ 5.050,00
4	53,00	UN	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	POKER	POKER	R$ 5,00	R$ 265,00
5	105,00	UN	ARCO E FLECHA - ARCO E FLECHA - ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA; ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR; ARCO GRANDE; FLECHAS QUE GRUDAM; MATERIAL: PVC, POLIESTER, SILICONE; MEDIDAS DO ARCO: APROX.: 60 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS DA FLECHA: APROX.: 50 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS ALJAVA: APROX.: 35 CM COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES: 1 ARCO = ALJAVA = 3 FLECHAS + ALVO.	BRASKIT	BRASKIT	R$ 35,00	R$ 3.675,00
6	125,00	UN	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - PEQUENO ENGENHEIRO - MATÉRIA-PRIMA: PEÇAS EM M.D.F; QUANTIDADE: 100 PEÇAS; FINALIDADE: BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5,0 x 3,0 x 1,5 CM; EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.	XALINGO	XALINGO	R$ 23,00	R$ 2.875,00

7	310,00	UN	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) - BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; COMPOSTO POR: 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO: 18x18x13 CM; DE BOA QUALIDADE.	REI DO BALDE	REI DO BALDE	R$ 7,00	R$ 2.170,00
8	1.052,00	UN	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 1,80	R$ 1.893,60
9	27,00	UN	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS - BAÚ CRIATIVO COM TAMPA; COMPOSIÇÃO: COM 1000 PEÇAS; TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO; PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM; ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; DIMENSÕES DO BAÚ: 52x35x38.	JOT PLAY	JOT PLAY	R$ 189,00	R$ 5.103,00
10	7,00	UN	BERÇO PARA BONECA EM METAL - 35 X 58 CM - BERÇO PARA BONECAS; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL; ITENS INCLUSOS: COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO, FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TÚLER; COM BOLSÃO NAS CABECEIRAS EM TECIDO, TIPO PORTA TRECO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BERÇO: 35 CM DE ALTURA X 58 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA DE PVC LAMINADO TRANSPARENTE; COR BRANCO OU ROSA.	REBON	REBON	R$ 120,00	R$ 840,00
11	314,00	UN	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS - BLOCOS DE ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 32x65x21 CM; ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES); EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	WOOLDTOIS	WOOLDTOIS	R$ 40,00	R$ 12.560,00
12	207,00	UN	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - COM 48 PEÇAS - BLOCOS LÓGICOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO); MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS: MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMPA.	CARLU	CARLU	R$ 30,00	R$ 6.210,00
13	72,00	UN	BOLA BEACH SOCCER - BOLA BEACH SOCCER - CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION; COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: 68/70 CM; PESO: 425G.	POKER	POKER	R$ 37,00	R$ 2.664,00
14	56,00	UN	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	POKER	POKER	R$ 23,00	R$ 1.288,00
15	52,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	POKER	POKER	R$ 24,00	R$ 1.248,00
16	102,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 9,00	R$ 918,00
17	102,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 18,00	R$ 1.836,00
18	62,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PRESSÃO ESTIMADA 10-12 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420-450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	TOPPER	TOPPER	R$ 45,00	R$ 2.790,00
19	82,00	UN	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	TOPPER	TOPPER	R$ 35,00	R$ 2.870,00
20	86,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA TIPO OFICIAL; MATÉRIA PRIMA: 100% PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM: NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA; FABRICADA EM BORRACHAQUE; NÃO RESSECA; DE BOA QUALIDADE.	PENALTY	PENALTY	R$ 35,00	R$ 3.010,00
21	42,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	PENALTY	PENALTY	R$ 40,00	R$ 1.680,00
22	32,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER / PENALTY.	PENALTY	PENALTY	R$ 44,00	R$ 1.408,00
23	48,00	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL ; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM, PESO: 315; CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	DIADORA	DIADORA	R$ 48,00	R$ 2.304,00
24	52,00	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL - ADULTO - BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8S11 R3 - OFICIAL - PROFISSIONAL - confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Miolo Removível , com peso entre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	TOPPER	TOPPER	R$ 65,00	R$ 3.380,00
25	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PRESSÃO: 8 - 9 LBS, PESO APROXIMADO: 450 G. - SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 - Ft5 B/p,	POKER	POKER	R$ 46,00	R$ 2.300,00
26	42,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 400-440GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	TOPPER	TOPPER	R$ 46,00	R$ 1.932,00
27	56,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	PENALTY	PENALTY	R$ 46,00	R$ 2.576,00
28	56,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM,	PENALTY	PENALTY	R$ 46,00	R$ 2.576,00

			PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).				
30	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - MENOS JUNÇÕES; MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: EM PU; PESO APROXIMADO: 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	PENALTY	PENALTY	R$ 46,00	R$ 2.300,00
31	60,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	PENALTY	PENALTY	R$ 45,00	R$ 2.700,00
32	70,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM; PRESSÃO: 0.175-0.225 Kgf/cm²; PESO APROXIMADO: 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	PENALTY	PENALTY	R$ 40,00	R$ 2.800,00
34	10,00	UN	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO - BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO	MUVIN	MUVIN	R$ 50,00	R$ 500,00
35	15,00	UN	BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS - BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: (85%) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14%) BORRACHA, (1%) ALUMINIO. INCLUI: MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	POKER	POKER	R$ 20,00	R$ 300,00
36	33,00	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL - BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 9,00	R$ 297,00
37	212,00	UN	BONECA BANHO - TIPO BABY BALL BANHO - BONECA BANHO - TIPO: BABY BALL BANHO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO/VINIL; ITENS INCLUSOS: BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	PETIT	PETIT	R$ 30,00	R$ 6.360,00
38	212,00	UN	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.	MILK	MILK	R$ 40,00	R$ 8.480,00
39	12,00	UN	BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATO.	MILK	MILK	R$ 40,00	R$ 480,00
40	10,00	UN	BONECA DE PANO - MEDINDO 22 A 50 CM - BONECA DE PANO COLORIDA; TIPO: PERSONALIZADA; MEDIDA: DE 22 A 50 CM DE ALTURA; MATERIAL: CORPO EM ALGODÃO, COM CABELO DE LÃ; VESTIDO E SAPATOS DE TECIDO; COM LAÇO OU FITA NO CABELO; ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA; DE BOA QUALIDADE.	MILK	MILK	R$ 40,00	R$ 400,00
41	110,00	UN	BONECA EM VINIL - 50 CM DE COMPRIMENTO - BONECA COM CABELO; MATERIAL: PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL; CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	SID NIL	SID NIL	R$ 40,00	R$ 4.400,00
42	112,00	UN	BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATOS.	SID NIL	SID NIL	R$ 45,00	R$ 5.040,00
43	62,00	UN	BRINCANDO DE VENDER - MERCEARIA DE BAIRRO - TOTAL: COM 86 PEÇAS - COMPOSTA POR: 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA; LADOS: DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS; PARTE CENTRAL: SERIGRAFADO COM O NOME MERCEARIA DE BAIRRO - BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO; ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS; 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA; CAIXA DE DINHEIRO COM TAMPA SERIGRAFADA, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO; 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100); 1 BALANÇA NA COR BRANCA; MATERIAL: MDF; MEDINDO: 170x170x52 CM;	USUAL	USUAL	R$ 750,00	R$ 46.500,00
44	74,00	UN	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - COLORIDO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS; QUANTIDADE DE RODAS: NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO; CAÇAMBA ARTICULADA; ITENS INCLUSOS: 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 x 22 x 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	USUAL	USUAL	R$ 18,00	R$ 1.332,00
45	220,00	PAR	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA: 100% POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA: FORRAÇÃO 100% EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60% POLIESTER E 40% ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO: ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 10,00	R$ 2.200,00
46	50,00	UN	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL - MÉDIO - CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAII CARVER - TAMANHO MÉDIO - PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; SUPERFICIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO; ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	FUN LIGHT	FUN LIGHT	R$ 55,00	R$ 2.750,00
47	30,00	UN	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO; TIPO DE MOVIMENTO: RETRÁTIL; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; CESTO PARA PORTA OBJETO; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 28CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 49 CM.	XIKIT	XIKIT	R$ 23,00	R$ 690,00
48	72,00	UN	CARRINHO DE PLÁSTICO - INFANTIL - CARRINHO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; DOTADO DE 04 RODAS LIVRES; CORES VARIADAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE; PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	USUAL	USUAL	R$ 18,00	R$ 1.296,00
51	67,00	UN	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CASINHA BABY; COM 8	ELKA	ELKA	R$ 50,00	R$ 3.350,00

			SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORTES CORRESPONDENTES NO TELHADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 x 19 x 19 CM; CASINHA EM CORES DIVERSAS; ITEM INCLUSO: CHAVE PARA ABRIR A PORTA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.				
52	76,00	UN	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METROD DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÂO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELASTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 75,00	R$ 5.700,00
53	192,00	UN	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COR AZUL ROYAL	GOLDEN	GOLDEN	R$ 25,00	R$ 4.800,00
54	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
55	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AZUL - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
56	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
57	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
58	75,00	UN	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: ALTURA 5 CM; DIÂMETRO 19 CM ; PESO 500 GR. - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 1,90	R$ 142,50
59	45,00	UN	CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS - CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25x17x17 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 65G; MATERIAL RESISTENTE E MALEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS; DE BOA QUALIDADE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 5,00	R$ 225,00
61	65,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. o ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 13,00	R$ 845,00
62	27,00	UN	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	MERCU	MERCU	R$ 149,00	R$ 4.023,00
63	112,00	UN	CONJUNTO DE PANELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PANELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	POLIPLAC	POLIPLAC	R$ 23,00	R$ 2.576,00
66	95,00	UN	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, - TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 9,00	R$ 855,00
68	25,00	UN	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) - 4 METROS APROX. - CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: PVC; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES; MEDIDA APROXIMADA: 04 METROS (AJUSTÁVEL).	SCALUBU	SCALUBU	R$ 8,00	R$ 200,00
69	55,00	PAR	COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE - COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA; TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO: 100% POLIURETANO.	SPOART	SPOART	R$ 58,00	R$ 3.190,00
70	26,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL - CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE +/- 6,2CM E ESPESSURA DE +/- 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9:59'59.99 TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR-2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CÁSSIO OU SUPERIOR.	POKER	POKER	R$ 15,00	R$ 390,00
71	12,00	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA - CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relógio HH:MM:SS, dupla Face(visualização em ambos os lados). - Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores: VERMELHO ou BRANCO. - 6(seis) dígitos com altura de 19cm. - Botões para controle e acesso do equipamento; - Acrílico frontal; - Visualização: 30m a 50m. - Uso interno e externo. - bivolt: (110/220V automático)	TABATA	TABATA	R$ 125,00	R$ 1.500,00
72	18,00	UN	CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO - CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERISTICAS: RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS: LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, +, -, TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES: NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL: REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES: 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO iNTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	TABATA	TABATA	R$ 125,00	R$ 2.250,00
73	22,00	UN	CUBO DE ATIVIDADES - CONJUNTO COM 02 UNIDADES - CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES; MATERIAL: ESPUMA E TECIDO; NÚMERO DE PEÇAS: 2; MEDIDAS APROXIMADAS: 195x195x195 MM; CORES VARIADAS; TIPO DE EMBALAGEM: PLÁSTICA.	MERC TOYS	MERC TOYS	R$ 80,00	R$ 1.760,00
74	107,00	UN	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO - GRANDE - CUBO DADO DE ESPUMA; TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; REVESTIMENTO: BAGUM COLORIDO, COSTURA	JODANE	JODANE	R$ 28,00	R$ 2.996,00

			REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO; COM PONTOS NUMÉRICOS; PESO APROXIMADO: 100GR; MEDIDA APROXIMADA: 18x18CM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.				
75	27,00	UN	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO - LARANJA - VERMELHO - AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 29,00	R$ 783,00
76	158,00	UN	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS; MATÉRIA-PRIMA: MDF; ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	ELCA	ELCA	R$ 35,00	R$ 5.530,00
77	20,00	KIT	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - 100% POLIETILENO MEDINDO 5 CENTIMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10 FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES: MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXIVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100% POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDO-SE A COR PRINCIPAL. CONTEM: 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 105,00	R$ 2.100,00
78	5,00	UN	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8,00 X 4,20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KP1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFECÇÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.	MLB	MLB	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
79	105,00	UN	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.	VAL BRINQUEDOS	VAL BRINQUEDOS	R$ 85,00	R$ 8.925,00
80	60,00	UN	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	MAG FORMA	MAG FORMA	R$ 125,00	R$ 7.500,00
81	52,00	UN	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS - COM 56 PINOS - GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS.; MATÉRIA-PRIMA: TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA DA BASE: 30x30x6CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM 56 PINOS.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 21,00	R$ 1.092,00
82	4,00	UN	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - DIÂMETRO 30CM - GLOBO TERRESTRE POLÍTICO; MEDIDAS: DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 43CM; MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDO EM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE PLÁSTICO COM AS ROSA DOS VENTOS EM ALTO RELEVO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO); NOMECLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS; ESCALA DE 1:42.000.000; DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO; CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES; ILHAS, BACIA, CORRENTES MARINHAS; FOSSAS, ROSA DOS VENTOS; FUSO-HORÁRIOS; SENTIDO ROTAÇÃO DA TERRA; BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA; PESO APROXIMADO DE 1,2KG; DE BOA QUALIDADE.	MUNDI	MUNDI	R$ 90,72	R$ 362,88
83	42,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	FUNDBAN	FUNDBAN	R$ 25,00	R$ 1.050,00
84	40,00	PAR	JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO - JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO, POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, TAMANHO: GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIÉSTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO 100% POLIURETANO.	SPOART	SPOART	R$ 55,00	R$ 2.200,00
85	117,00	UN	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS - CONJUNTO DE BOLICHE; CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; PINOS E AS BOLAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE EM DIVERSAS CORES; OS PINOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 28 CM x 10 CM, E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM; EMBALAGEM: BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	TOYS	TOYS	R$ 8,00	R$ 936,00
86	50,00	CX	JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - EMBALADO EM CARTELA/CAIXA DE PAPELÃO, O QUE PROPORCIONBA UM VISUAL AMPLO DO TIME E SUA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. COM ESSE DISPOSITIVO, PODE-SE TIRAR OS BOTÕES E SEUS ACESSÓRIOS P/ UTILIZAÇÃO E RECOLOCA-LOS NOVAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM; - A CARTELA COMPLETA CONTÉM 1 GOLEIRO + 1 BOLINHA + 1 PALHETA + 12 BOTÕES (1TIME) - GOLEIRO OU GUARDA-METAS: PARALELEPÍPEDO HOMOGÊNEO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. ABERTURA NAS COSTAS P/COLOCAÇÃO DE PESO, VÁRIOS DESENHOS NA CAMISA (SEM OPÇÃO DE ESCOLHA), MEDIDAS APROVADAS PELA FPFM. - PALHETA OU BATEDEIRA, UTILIZADA P/IMPULSIONAR OS BOTÕES. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - DOIS BOTÕES RESERVAS OU SOBRESSALENTES: O ÚNICO FABRICANTE, PIONEIRO NA CRIAÇÃO DOS BOTÕES RESERVAS NESSE GÊNERO. SÃO PEÇAS QUE ACOMPANHAM O JOGO COMO COMPLEMENTO. PODE-SE ARMAR AS ESTRATÉGIAS OU TÁTICAS COM VARIEDADE DE JOGFADORES. - BOLINHA FABRICADA EM LÃ (MICRO ENROLAMENTOS), MEDIDAS OFICIAIS. - NUMERAÇÃO: TODOS OS TIMES E SELEÇÕES SÃO CONFECCIONADOS E DECORADOS COM OS NÚMEROS DE 2 AO 13, SENDO OS BOTÕES 12 E 13 OS CHAMADOS RESERVAS OU SUPLENTES. - BOTÕES: O ESTILO É O MESMO DOS TRADICIONAIS CHAMADOS BRIANEZZI, SÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E TODOS OS BOTÕES TEM 45MM DE DIÂMETRO DE BORDA A BORDA. A PINTURA OU ACABAMENTO (ALGUNS CHAMAM DE CALÇÃO, CONTORNO AO LADO DA CAMISETA) É FEITA EM BRANCO OU PRETO, ADEQUADAMENTE COMBINANDO AO TIME ESPECIFICADO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 37,00	R$ 1.850,00
87	25,00	KIT	JOGO DE XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL - KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASA DE 5 CM, TABULEIRO COM DIMENSÕES 37 X 37 MEDIDA TOTAL 55 X 55, OCO DE ALTO IMPACTO. EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT., VEM COM 32 PEÇAS	SCALIBU	SCALIBU	R$ 30,00	R$ 750,00

			CONFECCIONADA EM POLIETILENO. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DAS PEÇAS: REI COM 9 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE. BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE, CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE. TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 DE BASE, PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE.				
88	25,00	UN	JOGO DOS POLÍMEROS; CONJUNTO DE 180 POLIMINÓS; - SENDO: 30 PEÇAS DE CADA COR: AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO,PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA; EM FORMATOS DIFERENTES; OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO,LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO; 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA: SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS; OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO; MEDIDAS DOS TABULEIROS: 24 x 17 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPA ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU	CARLU	R$ 55,00	R$ 1.375,00
89	27,00	UN	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA - JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 10,00	R$ 270,00
90	17,00	UN	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL: EM MDF; COM 66 PEÇAS - MEDINDO 8 X 8 CM, PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; TOTALIZANDO 10 JOGOS; DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS: JOGO N°1 CACHORRO EM SUA CASA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°2 ESTAÇÕES DO ANO: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N°3 ONDE MORAM?: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N°4 POSIÇÕES CORPORAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°5 AS FLORES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°6 A FAZENDA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°8 EXPRESSÕES FACIAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°9 BALÕES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°10 POSIÇÕES-LÁPIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 45,00	R$ 765,00
91	15,00	UN	JOGO TANGRAN COM 70 PEÇAS EM MDF - JOGO TANGRAN; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA M.D.F; COMPOSTO POR: 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM; PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20x20x8CM.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 20,00	R$ 300,00
92	17,00	UN	JOGO VISO-MOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS - JOGO COM 6 ATIVIDADES; CONFECCIONADO EM M.D.F; CONTENDO 1 ESTOJO COM TAMPA VAZADA (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS; 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES); EMBALAGEM DO ESTOJO: CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 30,00	R$ 510,00
93	12,00	UN	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: 6 PÉS FIXOS; 36 MOLAS; LARGURA 980 mm DIÂMETRO; ALTURA 200 mm; PESO 9 KG; PAREDE 2mm	MEGAJIM	MEGAJIM	R$ 230,00	R$ 2.760,00
94	25,00	UN	KIT COZINHA MALUQUINHA - KIT COZINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTÉM : 1 PANELA, 1 TAMPA DE PANELA, 1 PANELINHA, 1 TAMPA DE PANELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS; ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	BEL TOY	BEL TOY	R$ 30,00	R$ 750,00
95	25,00	UN	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - MALETA COM 13 PROVAS - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS; CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF; TAMANHO APROXIMADO: 33 X 40 X 14,5CM; DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA PROVA: PROVA 1 -CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO; PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO JOGO DA PROVA 3); PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO; PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA); PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES; PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES; PROVA 11 - SERIAÇÃO DE PALITOS; PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS; PROVA 13 - PREDIÇÃO.	OLIST	OLIST	R$ 150,00	R$ 3.750,00
96	95,00	UN	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	LOTO	LOTO	R$ 250,00	R$ 23.750,00
98	65,00	UN	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS - KIT SAPECA; CONTENDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA; TIPO DE JOGOS: BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	LOTO	LOTO	R$ 210,00	R$ 13.650,00
99	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 18,00	R$ 972,00
100	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES -16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 18,00	R$ 972,00
101	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17 x 9,5 x 4,5 cm; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 520,00

102	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA; CADA PEÇA MEDINDO: 75 X 75 X 2,8MM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPA DE CORRER; QUANTIDADE: KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 16,00	R$ 864,00
103	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO: 75x75x3 MM CADA; EMBALAGEM: MADEIRA MEDINDO: 332x107x38 MM; TAMPA: DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 540,00
104	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO: 17 x 9,5 x 4,5 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 560,00
105	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 560,00
106	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 15,00	R$ 840,00
107	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PEÇAS: 16; COM 04 HISTÓRIAS: DAVI E GOLIAS; MOISÉS; NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS; MEDIDA DE CADA PEÇA - 75x75x 3 MM; EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 19,00	R$ 1.026,00
108	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA; MATÉRIA-PRIMA: MDF E MADEIRA; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA; PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; TAMPA: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 560,00
113	106,00	UN	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO - MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF); ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM; COM OS SEGUINTES ITENS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS; TAMPA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANCA CADEADO; EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 180,00	R$ 19.080,00
114	4,00	UN	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS - MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA: 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC; COR: AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 110,00	R$ 440,00
115	4,00	UN	MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MATERIAL PVC , COR: AZUL, DIMENSÕES: 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 85,00	R$ 340,00
118	8,00	UN	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - TAMANHO OFICIAL - MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMINIO E 4 PÉS; DISPOSIÇÃO JOGADORES: GOLEIRO - 3 DEFENSORES - 4 MEIO CAMPO - 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES: eXTERNAS: 1,38m X 0,86 M; ALTURA: 0,90 cm.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 1.110,00	R$ 8.880,00
119	6,00	UN	MESA DE TAMANCOBOL - MEDIDA OFICIAL - MODELO 4 PÉS. - MESA DE TAMANCOBOL; MODELO 4 PÉS - MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS OFICIAIS; APROXIMADAS: DIMENSÕES: EXTERNAS: 1,69 m, COMPRIMENTO: 0,86M; ALTURA 0,90 cm; ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 720,00	R$ 4.320,00
120	15,00	UN	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO - MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRAVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA; BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES; FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,87 X 1,21 m; PESO APROXIMADO: 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 300,00	R$ 4.500,00
121	6,00	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM: (O,2585 M3) PESO: (SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA-MDF, 18MM. 77 KG)	KLOPF	KLOPF	R$ 750,00	R$ 4.500,00
122	14,00	UN	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG - MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG, DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: CONFEC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRÁVEIS; MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES: 2,74 m X 1,52 m ALTURA: 0,76 m. ACOMPANHA : 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA - 03 BOLINHAS BRANCAS - 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	KLOPF	KLOPF	R$ 876,70	R$ 12.273,80
123	330,00	UN	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM, COMPOSIÇÃO: 100% NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SO BOLSAS	SO BOLSAS	R$ 8,50	R$ 2.805,00
124	25,00	UN	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS - GRANDE - CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (M.D.F); MEDIDAS APROX. DO PRODUTO: 9x9x9 CM.	CIA BRINK	CIA BRINK	R$ 35,00	R$ 875,00
126	50,00	UN	PETECAS DE BADMINTON - PETECAS DE BADMINTON - AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. sUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES:	OF SIDE	OF SIDE	R$ 4,00	R$ 200,00

			PESO APROXIMADO: 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: NYLON COM BASE EM CORTICA.				
129	22,00	UN	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA - UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO: 21 X 38.	VOLLO	VOLLO	R$ 111,00	R$ 2.442,00
130	14,00	UN	POTE DE LETRAS - COM 171 PEÇAS - POTE DE LETRAS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE: COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE; COM TAMPA COLORIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13x12x12 CM.	CIA BRIANK	CIA BRIANK	R$ 25,00	R$ 350,00
131	14,00	UN	RAQUETE BADMINTON - RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CABEÇA: HM GRAFITE, EIXO: HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH + NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO: 68 CM, PESO COM CORDA: 90 A 95 GRAMAS. TENSÃO DAS CORDAS: 24 A 30 LBS. EMPUNHADURA: 4U/4G. RAQUETE ENCORDOADA.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 25,00	R$ 350,00
133	7,00	UN	REDE BADMINTON - REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO; FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM; DIMENSÕES; 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 115,00	R$ 805,00
134	14,00	PAR	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 38,00	R$ 532,00
135	24,00	UN	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 120,00	R$ 2.880,00
136	46,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: TIPO VÉU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 410,00	R$ 18.860,00
137	26,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS: SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇOES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 300,00	R$ 7.800,00
138	46,00	PAR	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM - REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 250,00	R$ 11.500,00
139	14,00	UN	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - SUPORTE DE FERRO COM CLIPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE. REDE DE NYLON PROFISSIONAL. MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE: 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÉGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 70,00	R$ 980,00
144	44,00	UN	SKATE PROFISSIONAL - SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8 rODA mOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES: FUNLIGTH PRO OU SUOPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	CISCO	CISCO	R$ 170,00	R$ 7.480,00
146	17,00	UN	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8 CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 169,00	R$ 2.873,00
147	7,00	UN	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE; TIPO: MINI; COM ARO E REDE; MATÉRIA-PRIMA TABELA: COMPENSADO; MATÉRIA-PRIMA ARO: PLÁSTICO RESISTENTE; MATÉRIA-PRIMA CESTA: REDE DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM, ALTURA: 24CM, ARO CESTA: 18 CM DE DIÂMETRO; COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE; DE BOA QUALIDADE	GINASTIC	GINASTIC	R$ 80,00	R$ 560,00
149	522,00	UN	TAPETE TATAME EM EVA - 1M X 1M X 10MM - TAPETE TATAME COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: EVA; MEDIDAS: 1M X 1M X 10MM; MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	REVANCHE	REVANCHE	R$ 19,00	R$ 9.918,00
153	17,00	UN	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 150,00	R$ 2.550,00
154	27,00	PAR	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 25,00	R$ 675,00
Total R$ 452.414,58							

Fornecedor: H & I DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.351.983/0001-74
Representante: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Telefone: (32) 3531-4367

E-mail: hidistribuidora@outlook.com

Endereço: VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, 51 - SANTA BERNADETE, Ubá - Minas Gerais - 36502-162

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
97	53,00	UN	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ÁBACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 219,00	R$ 11.607,00
125	22,00	UN	PASSA FORMA VERTICAL EM MADEIRA - MEDIDAS: 25 X 12 CM - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; MEDIDAS: 25 x 12 CM. TORRE DE MADEIRA FIXADA POR UMA BASE DE M.D.F. EM FORMA GEOMÉTRICA (OCTÓGONO), PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, E 6 PINOS DE MADEIRA; COM 4 FORMAS EM M.D.F. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; TIPOS DE FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO; EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 90,00	R$ 1.980,00
128	30,00	UN	PETIT PLAY STANDART - BRINQUEDO - PETIT PLAY; MATÉRIA: PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV; FORMATO: HEXAGONAL (06 LADOS); PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM "V" E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADIÇA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO; FIXAÇÃO: PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,48M, LARGURA: 1,55M, COMPRIMENTO: 2,45M; CORES VARIADAS; PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; EMBALAGEM: PLÁSTICO.	FRESO	FRESO	R$ 3.990,00	R$ 119.700,00
155	19,00	UN	TRICICLO PASSEIO - TRICICLO PASSEIO - HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO - CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO); ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESCER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE, SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COR: NEUTRA; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	TCHUCO	TCHUCO	R$ 119,00	R$ 2.261,00

Total R$ 135.548,00

Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22

Representante: camila dos santos magalhaes silva

Telefone: (32) 3532-8956

E-mail: magalhaeslicita@gmail.com

Endereço: PADRE BAIAO, 24 - CENTRO, Guidoval - Minas Gerais - 36515-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
49	31,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 5,14	R$ 159,34
50	31,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - PADRÃO FIFA - MATERIAL PVC	SCALIBU	SCALIBU	R$ 5,14	R$ 159,34
150	48,00	UN	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	MERCO TOYS	MERCO TOYS	R$ 32,27	R$ 1.548,96

Total R$ 1.867,64

Fornecedor: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ: 08.202.176/0001-38

Representante: Henrique Jose Pereira Colchete

Telefone: (31) 3453-5525

E-mail: quikdistribuidora.vendas3@gmail.com

Endereço: R EDMAR COLINI FERREIRA, 46 - MARIA HELENA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31655-510

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
111	42,00	UN	LIVRO DE BANHO INFANTIL - 15 X 15 CM - LIVRO DE BANHO; MATÉRIA-PRIMA: P.V.C; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS; O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; DE BOA QUALIDADE.	ciranda cultural	ciranda cultural	R$ 19,80	R$ 831,60
112	44,00	UN	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; COM HISTÓRIAS VARIADAS; HISTÓRIAS ILUSTRADAS; COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.	ciranda cultural	ciranda cultural	R$ 6,00	R$ 264,00
127	55,00	UN	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.	bora ki bora	bora ki bora	R$ 4,40	R$ 242,00
148	42,00	UN	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	winmax	winmax	R$ 49,87	R$ 2.094,54

Total R$ 3.432,14

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02

Representante: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

Telefone: (51) 9973-0264

E-mail: topesporte@passarelafeliz.com.br

Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - CENTRO, Feliz - Rio Grande do Sul - 95770-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
29	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	IDEA	IDEA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
64	20,00	KG	CORDA DE AGULHA 4 A 1 DE POLIPROPILENO - (RABO DE RATO) - COR CINZA PRATA	NEDEL	NEDEL	R$ 40,00	R$ 800,00
65	20,00	KG	CORDA DE AGULHA 4 A 1 DE POLIPROPILENO - (RABO DE RATO) - COR VERDE BANDEIRA	NEDEL	NEDEL	R$ 40,00	R$ 800,00
67	60,00	UN	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - 10 METROS - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - 10 METROS	NEDEL	NEDEL	R$ 32,00	R$ 1.920,00
132	14,00	UN	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características: Folha: 4mm, Esponja: 1,5mm, Cabo: Côncavo clássica, Efeito: 55%, Velocidade: 58%, Controle: 90%.	CONVOY	CONVOY	R$ 30,00	R$ 420,00

Total R$ 5.290,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0CFD5645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2.024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de ESCÓRIA BRITADA DE SIDERÚRGICA (DE ALTO FORNO E ACIARIA) COM GRANULOMETRIA DE 0,0 MM A 50,0 MM, CLASSE II.

Dia 01 de março de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

COMERCIAL GTB PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ESCÓRIA BRITADA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT MÉDIA**	**VALOR TOTAL REFERÊNCIA**
01	ESCÓRIA BRITADA DE SIDERÚRGICA (DE ALTO FORNO E ACIARIA) COM GRANULOMETRIA DE 0,0 MM A 50,0 MM, CLASSE II.	TON	3.000	R$ 11,50	R$ 34.500,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 34.500,00P**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C144A28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 519 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Kits didáticos para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados e materiais manipulativos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	1	71.370,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	2	71.370,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	3	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	4	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	5	69.784,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	6	70.224,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	7	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	8	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	9	77.714,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	10	77.714,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	730.000,00
Valor Total Adjudicado	**730.000,00**

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Objeto: Aquisição de Kits didáticos para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados e materiais manipulativos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 519/2023 Pregão nº 253/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	1	158,6000	71.370,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	2	158,6000	71.370,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	3	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	4	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	5	158,6000	69.784,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	6	159,6000	70.224,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	7	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	8	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	9	158,6000	77.714,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	10	158,6000	77.714,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	730.000,00

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Objeto: Aquisição de Kits didáticos para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados e materiais manipulativos.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	1	158,6000	71.370,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	2	158,6000	71.370,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	3	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	4	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	5	158,6000	69.784,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	6	159,6000	70.224,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	7	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	8	158,6000	72.956,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	9	158,6000	77.714,00
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	1	10	158,6000	77.714,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA	730.000,00

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:65012BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG, até a data de 06 (seis) de março de 2.024, no horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e 13:00 as 17:00hrs, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº 01/2.023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 06/03/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 07 (sete) de março de 2.024 ao Departamento de Recursos Humanospara assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 01 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: CARNEIRINHO
CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
33	549	Nirciléia Teixeira dos Anjos

CARGO: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
8	492	Marcilon Xavier da Silva

CARGO: Professor I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
46	624	Keila Nunes Moreno
47	143	Silvana Alves do Nascimento Santos
48	783	Rosilene Oliveira Queiroz

LOCALIDADE/DISTRITO: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
CARGO: Professor I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
18	349	Luciana Aparecida Assis da Silveira
19	726	Dinair Alves Severino de Melo

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:4232DC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 04/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2024 – EDUCAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 04/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
COZINHEIRO;
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
SECRETÁRIO ESCOLAR.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
04/03/2024	Divulgação do Edital
11, 12 e 13/03/2024	Período de Inscrições
14/03/2024	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
15 e 18/03/2024	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
19/03/2024	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
21/03/2024	Prova Objetiva
22/03/2024	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
25 e 26/03/2024	Recurso (Gabarito)
01/04/2024	Homologação da Prova Objetiva
01/04/2024	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
03/04/2024	Títulos e Entrevista
05/04/2024	Resultado Preliminar (Títulos)
08 e 09/04/2024	Recurso (Títulos)
11/04/2024	Resultado Final
Até 15/04/2024	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **11 a 13/03/2024,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 14/03/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 15 e 18/03/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.

3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 19/03/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
COZINHEIRO	21/03/2024	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
SECRETÁRIO ESCOLAR				

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
COZINHEIRO	Elementar	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Elementar	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	Médio	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 22/03/2024.

6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 01/04/2024. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 03/04/2024, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 05/04/2024, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia 03/04/2024, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 01/04/2024.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia 11/04/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 01 de março de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINIVIUS PINTO SANTORO
Com. de Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Secretária M. de Educação

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito
ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
COZINHEIRO	CR	30	R$ 1.412,40 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Nível Elementar de Escolaridade
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	40	R$ 2.615,99 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino Elementar, Carteira de Habilitação c/ atividade remunerada, categoria D, e Curso de Transporte Escolar
SECRETÁRIO ESCOLAR	CR	30	R$ 2.381,92(vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino Médio Completo

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 04/2024)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ _ / UF: _____
CARGO PRETENDIDO

COZINHEIRO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETÁRIO ESCOLAR

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 02/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 04/2024
CARGO: ( ) COZINHEIRO ( ) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
( ) SECRETÁRIO ESCOLAR
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
COZINHEIRO:
Conhecimentos Específicos:
Língua Portuguesa: leitura, compreensão e interpretação de texto; fonética e fonologia; regras essenciais de ortografia e morfologia;
Matemática: operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Conhecimentos Específicos:
Legislação de trânsito: Sinalização de trânsito, Circulação e Conduta, Infrações e Penalidades. Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cidadania e Meio Ambiente.

SECRETÁRIO ESCOLAR:
Conhecimentos Específicos:
Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. / Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. / Denotação e conotação. / Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Conhecimentos Gerais (TODOS OS CARGOS):
Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

COZINHEIRO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

SECRETÁRIO ESCOLAR			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência na área. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

COZINHEIRO:
* preparar a alimentação dos servidores e pacientes da policlínica;
*observar a orientação do Nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio;

*manter absoluto higiene nas instalações da cozinha;
* varrer e lavar azulejos e vasilhame;
* zelar pela conservação e limpeza do material da cozinha;
* desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:
* dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e jeep, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; (Redação dada pela Lei Complementar nº 242/2011)
* Transportar alunos e/ou servidores do Município;
* Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
* Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas;
* cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
* desempenhar tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 329/2010)

SECRETÁRIO ESCOLAR:
* organizar e manter em dia fichários e livros referentes a vida escolar dos alunos, bem como, boletins de frequência e aproveitamento;
* proceder à matrícula dos alunos no início da cada ano, conferindo documentos e registrando dados;
* expedir e receber guias de transferência;
* redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos;
* preencher certificados de conclusão de curso;
* apurar a freqüência dos servidores do estabelecimento e fazer folhas de pagamento;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 04/2024
Nome do Candidato:
CARGO: ( ) COZINHEIRO ( ) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
( ) SECRETÁRIO ESCOLAR
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos
Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 202___.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX
Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____
_____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____
residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

_____

_____

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,___ _____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 04/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

_____
- Fundamentar as razões da impugnação.

_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:3C96BD43

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 05/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2024 – OBRAS
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 05/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
OFICIAL DE OBRAS.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Prática** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
04/03/2024	Divulgação do Edital
11, 12 e 13/03/2024	Período de Inscrições
14/03/2024	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
15 e 18/03/2024	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
19/03/2024	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
21/03/2024	Prova Prática
25/03/2024	Resultado Final
28/03/2024	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade,

especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo VII deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de 11 a 13/03/2024**,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VI deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 14/03/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 15 e 18/03/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo V, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 19/03/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Prática, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
OFICIAL DE OBRAS	21/03/2024	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Rua Felício Benevenuto, 19, Sol Nascente, Catas Altas.	08:00 horas	80

4.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório.
4.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme pontuação prevista no anexo III devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
4.4. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.
4.5. A avaliação será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
4.6. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
4.7. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
4.8. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 10 (dez) minutos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Até o dia 25/03/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
6.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
6.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
6.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

7. DA CONVOCAÇÃO
7.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
7.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
7.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
7.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
7.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
8.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

9. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
9.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
10.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
10.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
10.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
Anexo IV – Atribuições do cargo;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo VI – Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo VII – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 01 de março de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINICIUS PINTO SANTORO
Com. de Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Sec. M. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Oficial de Obras	CR	40	R$ 1.936,01 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Nível Elementar de Escolaridade

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 05/2024)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____ _____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ _____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

OFICIAL DE OBRAS

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 05/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 05/2024
CARGO: ( ) OFICIAL DE OBRAS
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento geral da atividade proposta	30
Habilidade e agilidade no uso de materiais e organização	30
Ética e Comportamento durante a prova	20
Total	80

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

OFICIAL DE OBRAS:
* preparar mudas de plantas ornamentais em geral;
* preparar canteiros;
* zelar, cultivar, capinar, aguar plantas;
* executar projetos paisagísticos
* confeccionar armação de ferro para forma de concreto;
* confeccionar armação para engradamento de lajes;
* confeccionar e recompor a pavimentação de tipo poliédrica e outras que exijam mão-de-obra especializada;
* lixar e pintar paredes, portas, janelas, grades, postes, meio-fios e outros;
* limpar, guardar e conservar o material utilizado; confeccionar forma de matéria para concreto; assentar portas, janelas e caixilhos;
* confeccionar telhados, engradamentos e outros;
* assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
* confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fio, bueiros e outros;
* distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
* relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
* confeccionar instalações hidráulicas, rede de esgoto sanitário e outros;
* localizar a reparar defeitos em instalações hidráulicas;
* distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando;
* relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
* confeccionar instalações elétricas em prédios públicos;
* localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos;
* recuperar aparelhos eletrodomésticos;
* distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando;
* relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 05/2024
Nome do Candidato:
CARGO: ( ) OFICIAL DE OBRAS
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação das Inscrições

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 202___.

ANEXO VI

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____ _____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 05/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CB6DCBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 009										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, HOMOLOGA nos termos da Lei nº14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES DESTINADAS A INAUGURAÇÃO DO VELÓRIOSEBASTIÃO FRAGOSO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JUBAÍ.*										
Fornecedor : MARISLENEBISINOTOMAHLER - 22.005.086/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ.%**	**EconomiaR$**
1	1,00	un	PAS Redes	POLIETILENO	R$ 234,00	R$ 234,00	R$ 242,00	R$ 242,00	3,31	R$ 8,00
Descrição: VASO DECORATIVO, feito de material PVC, de formato redondo acompanhado de 3 troncos sintéticos de bambu tratado sendoaproximadamente 150 cm de altura por 45 cm de largura com pedras decorativas										
2	1,00	jg	DECORARTE	AMADEIRADO	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,40	R$ 776,40	0,05	R$ 0,40
Descrição: TRIODE QUADRO DE PAISAGEM, sendo aproximadamente 60cm de largura por 120cm de altura commoldura de madeira com 3cm deprofundidade, imagem impressa em alta resolução.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.010,00	Subtotal Orçado: R$	1.018,40	0,8248%	R$ 8,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.010,00	R$ 1.018,40	0,8248 %	8,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de Fevereiro de 2024

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:450782D3

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5059/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5059/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	**MOTORISTA**	**2021/2021**	**13.03 a 11.04.2024**
DIEGO ANTONIO COLARES RONCOLATO	**MOTORISTA**	**2023/2024**	**26.02 a 26.03.2024**
MARCOS CEZAR PEREIRA ALVES	**ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2023/2024**	**07.03 a 05.04.2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	**AUXILIAR DE SERVIÇOS I**	**2023/2024**	**01.04 a 30.04.2024**
RAQUEL MONTE BIZINOTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS I**	**2022/2023**	**19.02 a 04.03.2024**
JAQUELINE CELESTE BISINOTO STORT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS I**	**2021/2022**	**30.04 a 29.05.2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
CIBELE EURIPA DAMASO SILVA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**2022/2023**	**05.02 a 05.03.2024**
JULIO CESAR DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**2022/2023**	**11.03 a 09.04.2024**
LUZIA CRISTINA VEIGA	**GARI**	**2022/2023**	**04.03 a 02.04.2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
DIONI ALVES CASSIMIRO	**GESTOR DE PATRIMÔNIO**	**2023/2024**	**13.03 a 27.03.2024**
SAMUEL CASSEMIRO RODRIGUES	**SUPERVISOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	**2022/2023**	**13.03 a 27.03.2024**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 29 de fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:64F8AF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 4/2024 referente à O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 71.000.731/0001-85

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,74	R$ 4.244,88	R$ 368,33	R$ 4.419,96	R$ 14,59

Descrição: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria

1	**2**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 307,33	R$ 3.687,96	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 12,67
Descrição: Recursos humanos / Folha de Pagamento										
1	**3**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,91	R$ 3.322,92	R$ 288,33	R$ 3.459,96	R$ 11,42
Descrição: Sistema de e-Social										
1	**4**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,47	R$ 1.805,64	R$ 156,67	R$ 1.880,04	R$ 6,20
Descrição: Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)										
1	**5**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,27	R$ 1.863,24	R$ 161,67	R$ 1.940,04	R$ 6,40
Descrição: Controle de Almoxarifado										
1	**6**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,27	R$ 1.863,24	R$ 161,67	R$ 1.940,04	R$ 6,40
Descrição: Controle de Patrimônio										
1	**7**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 107,25	R$ 1.287,00	R$ 111,67	R$ 1.340,04	R$ 4,42
Descrição: Controle Interno										
1	**8**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 633,86	R$ 7.606,32	R$ 660,00	R$ 7.920,00	R$ 26,14
Descrição: Portal da Transparência - LAI										
1	**9**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,57	R$ 4.878,84	R$ 423,33	R$ 5.079,96	R$ 16,76
Descrição: Software Para Pesquisa de Digital										
1	**10**	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 252,90	R$ 3.034,80	R$ 263,33	R$ 3.159,96	R$ 10,43
Descrição: Serviço de Hospedagem em Data Center Externo										
1	**11**	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.255,16	R$ 5.255,16	R$ 5.470,00	R$ 5.470,00	R$ 214,84
Descrição: Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento										
Subtotal Adjudicado: R$ 38.850,00								**Subtotal Orçado: R$ 40.450,00**	**3,9555**	**R$ 1.600,00 %**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 38.850,00						R$ 40.450,00		3,9555 %	1.600,00	
Córrego Danta - Minas Gerais, 16 de Fevereiro de 2024										
GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO										
Presidente										

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6D69B074

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

Fornecedor : MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 71.000.731/0001-85										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,74	R$ 4.244,88	R$ 368,33	R$ 4.419,96	--	R$ 14,59
Descrição: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 307,33	R$ 3.687,96	R$ 320,00	R$ 3.840,00	--	R$ 12,67
Descrição: Recursos humanos / Folha de Pagamento										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,91	R$ 3.322,92	R$ 288,33	R$ 3.459,96	--	R$ 11,42
Descrição: Sistema de e-Social										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,47	R$ 1.805,64	R$ 156,67	R$ 1.880,04	--	R$ 6,20
Descrição: Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,27	R$ 1.863,24	R$ 161,67	R$ 1.940,04	--	R$ 6,40
Descrição: Controle de Almoxarifado										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,27	R$ 1.863,24	R$ 161,67	R$ 1.940,04	--	R$ 6,40
Descrição: Controle de Patrimônio										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 107,25	R$ 1.287,00	R$ 111,67	R$ 1.340,04	--	R$ 4,42
Descrição: Controle Interno										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 633,86	R$ 7.606,32	R$ 660,00	R$ 7.920,00	--	R$ 26,14
Descrição: Portal da Transparência - LAI										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,57	R$ 4.878,84	R$ 423,33	R$ 5.079,96	--	R$ 16,76
Descrição: Software Para Pesquisa de Digital										
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 252,90	R$ 3.034,80	R$ 263,33	R$ 3.159,96	--	R$ 10,43
Descrição: Serviço de Hospedagem em Data Center Externo										
1	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.255,16	R$ 5.255,16	R$ 5.470,00	R$ 5.470,00	--	R$ 214,84
Descrição: Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento										
Subtotal										Lote R$ 38.850,00
Subtotal Adjudicado						R$ 38.850,00	Subtotal Orçado:	R$ 40.450,00	3,9555 %	R$ 1.600,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 38.850,00						R$ 40.450,00			3,9555 %	1.600,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 16 de Fevereiro de 2024

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D4E3F73F

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica
O(a) PRESIDENTE do(a) **CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 4/2024, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital., e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	**71.000.731/0001-85**	**1**	R$38.850,00	R$ 40.450,00	--	R$ 1.600,00
Total Geral:			**R$ 38.850,00**	**R$ 40.450,00**	**3,96%**	**R$ 1.600,00**

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:640AF534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024

PROGRAMA DE PATROCÍNIO MUNICIPAL PARA APOIO A ESPORTISTAS DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAREM EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

O **Município de Divinópolis**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de seleção e concessão de apoio para passagens e transporte de esportistas de Divinópolis, atendendo ao Programa de Apoio ao Esporte Amador (Lei 9.110/22) e ao Projeto de Apoio ao Atleta de Rendimento e Master de Divinópolis (Lei 9.277/23) para o ano de 2024, nos termos deste Edital.

1 - DO OBJETO
1.1 - Apoiar esportistas, atletas e paratletas do Município de Divinópolis, participantes do esporte de amador e de rendimento, em suas respectivas modalidades esportivas mediante a concessão de benefícios de auxílio financeiro para custodiar as despesas com deslocamento e viagem para participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
1.2 - É vedado a concessão do benefício que se trata este Edital para participação de competições e jogos amistosos.

2 - DA JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL
2.1 - O Município de Divinópolis é co-responsável no desenvolvimento de ações de esportes, tendo como diretriz a criação de mecanismos que efetivam a cultura de esporte, para oportunizar a representação do Município em competições e assim, viabilizar a capacitação profissional de atletas objetivando o envolvimento consciente com sua atuação e resultado final, nos termos dos incisos I, IV, V e VII do art. 3º da Lei 6.588/2007.
2.2 - O Município visa apoiar a práticas esportiva, amadora, de rendimento e master que busquem representar o Município de Divinópolis em competições oficiais regionais, estaduais, federais e internacionais, conforme previsto no inciso III, do art. 2º da Lei 6.906/2008.
2.3 - O financiamento por parte do Município tem previsão na Lei Federal nº 14.597/2023, inciso I do art. 18 que diz que compete ao município *cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local*.
2.4 - O critério será o de credenciamento, até o limite do valor final constante das dotações orçamentárias, e não o de sorteio, conforme se verifica da Resolução Mc/Cne nº 69, de 30 de Dezembro de 2022, assinado pelo Ministro da Cidadania e pelo Presidente Nacional do Conselho do Esporte, por analogia, visto que o critério de classificação tem sido, desde sempre, o adotado pelo próprio Governo Federal, conforme se verifica do vasto rol de portarias e resoluções contidas no site do Ministério da Cidadania, dispostos para consulta em https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-atleta/legislacao-1.
2.5 - Por orientação da Controladoria Geral do Município, para a exposição da logomarca do Município e sua respectiva menção nas declarações e entrevistas pública do atleta beneficiado, será seguida a Orientação SECOM-PR mº 09/2014, a fim de que, tanto o Município e o Atleta, estejam alinhados com as diretrizes do Governo Federal.

2 - DOS OBJETIVOS E REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO
3.1 - Estar em plena atividade esportiva.
3.2 - Ter idade mínima de 10 (dez) anos no momento de assinatura do termo.
3.3 - Residir em Divinópolis há no mínimo 01 (um) ano.
3.4 - Ter nacionalidade brasileira.
3.5 - Comprometer-se em representar o Município de Divinópolis , em sua modalidade e categoria, em competições oficiais regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

3.6 - No caso de ter sido contemplado por outros benefícios desportivos do poder municipal em anos anteriores, estar com a prestação de contas do benefício aprovada.
3.7 - Não possuir débitos ativos na Secretaria de Fazenda Municipal, Estadual e da União.
3.8 - A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
3.9 - A concessão do benefício que se trata este Edital é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação (limitada à vigência do Termo de Patrocínio), sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, de maneira que o benefício poderá cessar a qualquer momento.
3.10 - Para fins deste edital, entende-se como:
3.10.1 - **Competição regional**: aquela que tenha caráter regional do Estado de Minas Gerais, realizada em municípios mineiros distintos de Divinópolis.
3.10.2 - **Competição estadual**: aquela que tenha caráter estadual (Minas Gerais), realizada em municípios mineiros distintos de Divinópolis.
3.10.3 - **Competição nacional**: aquela realizada em qualquer estado do território nacional ou no Distrito Federal.
3.10.4 - **Competição internacional**: competição realizada em território nacional ou em países estrangeiros.
3.10.5 - **Atleta de Rendimento**: indivíduo que busca expandir os recursos e técnicas disponíveis para melhorar cada vez mais o seu desempenho e competência na modalidade escolhida.
3.10.6 - **Atleta Profissional**: indivíduo que recebe pagamento ou uma forma de remuneração por participar de uma competição esportiva.
3.10.7 - **Atleta Não Profissional**: pessoa que pratica modalidde esportiva sem receber ou auferir remuneração, ou sem tirar proveito material em montante superior aos gastos efetuados com sua atividade esportiva.
3.10.8 - **Atleta Amador**: indivíduo que pratica o esporte como condicionamento físico e lazer, não existindo contrato formal de trabalho entre o atleta ou praticante e uma entidade desportiva, não havendo a obrigação de melhoraria constante de seu rendimento esportivo e nem sua participação em competições e torneios.
3.10.9 - **Paratleta**: esportista, de rendimento ou profissional, que pratica atividade desportiva e que possui alguma deficiência, podendo ser esta física, visual ou intelectual.
3.10.10 - **Atleta-Guia**: É o Atleta que acompanha os Paratleta com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a sua direção.
3.10.11 - **Atleta Master**: atleta que pratica o esporte, acima da faixa da idade competitiva de sua modalidade.
3.10.12 - **Esporte Individual**: aquele onde o praticante depende somente dele para atingir um objetivo.
3.10.13 - **Esporte Coletivo**: aquele onde se requer a participação de duas ou mais pessoas.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - O processo de inscrição consistirá:
4.1.1 - **Entrega de Documentos**: Formulário de inscrição conforme modelo deste edital.
4.1.2 - **Conferência documental**: A SEMEJ será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e o envio dos demais documentos exigidos neste edital.
4.1.3 - **Conclusão**: A SEMEJ publicará o resultado da análise documental e se o candidato atende aos requisitos.
4.2 - O período de inscrição inicia no dia 04 de março de 2024, até o dia 29 de novembro de 2024.
4.2.1 - As inscrições poderão se encerrar caso os valores inscritos atingirem o teto orçamentário de suas respectivas dotações.
4.3 - O envelope deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 930, Centro, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Divinópolis, entre as 09:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
4.4 - O candidato que apresentar documentação incompleta ou errada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para regulamentar sua documentação, sob pena de ser eliminado.
4.5 - Não será admitido receber a documentação ou protocolo fora do prazo estabelecido.
4.6 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público.
4.7 - É de responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações.
4.8 - A inadequação, omissão ou informações falsas acarretar em exclusão do candidato no andamento do processo de seleção.
4.9 - A análise dos documentos para classificação será realizada por comissão mencionada no item 8 deste edital.
4.10 - A SEMEJ terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar o pedido e divulgar o resultado da concessão.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e comprovação de todos os documentos solicitados, sendo estes:
5.1.1 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato, emitido no máximo de 03 (três) meses da data de publicação deste edital.
5.1.2 - Cópia do documento de identificação pessoal com foto.
5.1.3 - CPF.
5.1.4 - Plano de Viagem.
5.1.5 - Dados Bancários da conta do beneficiário ou seu responsável legal que esteja ATIVA.
5.1.6 - Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal (para atletas menores de 18 anos, certidão negativa em nome do responsável).
5.1.7 - Para os atletas menores de 18 anos:
5.1.7.1 - Cópia do documento de identificação pessoal: Identidade e CPF do responsável legal do atleta.
5.1.7.2 - Declaração de autorização para participação no programa assinada pelos pais ou responsável legal.
5.1.7.3 - Comprovante de matrícula escolar do ano vigente, emitido no máximo ha 30 (trinta) dias da data deste edital.

6 - DO BENEFÍCIO
6.1 - Serão concedidos no ano de 2024, até o limite das dotações orçamentárias para apoio amador e para apoio profissional, cujos valores serão proporcionais ao nível da competição, conforme critérios a seguir, respeitando o teto do orçamento previsto neste edital:
6.1.1 - Dos níveis da competição:
6.1.1.1 - Internacional.
6.1.1.2 - Nacional.
6.1.1.3 - Estadual.
6.1.1.4 - Regional
6.1.2 - Do tipo de passagem:
6.1.2.1 - Rodoviária.
6.1.2.2 - Aérea.
6.2 - Dos valores por tipo de competição e tipo de passagens:

6.2.1 - Internacional:
6.2.1.1 - Rodoviária indiviudal - ida: até 5 (cinco) UPFMD.
6.2.1.2 - Rodoviária individual - volta: até 5 (cinco) UPFMD.
6.2.1.3 - Rodoviária Coletiva - ida: até 35 (trinta e cinco) UPFMD.
6.2.1.4 - Rodoviária Coletiva - volta: até 35 (trinta e cinco) UPFMD.
6.2.1.5 - Aérea - ida: até 40 (cinquenta) UPFMD.
6.2.1.6 - Aérea - volta: até 40 (inquenta) UPFMD.
6.2.2 - Nacional:
6.2.2.1 - Rodoviária individual - ida: até 5 (cinco) UPFMD.
6.2.2.2 - Rodoviária individual - volta: até 5 (cinco) UPFMD.
6.2.2.3 - Rodoviária Coletiva - ida: até 30 (trinta) UPFMD.
6.2.1.4 - Rodoviária Coletiva - volta: até 30 (trinta) UPFMD.
6.2.2.5 - Aérea - ida: até 25 (vinte e cinco) UPFMD.
6.2.2.6 - Aérea - volta: até 25 (vinte e cinco) UPFMD.
6.2.3 - Estadual e Regional:
6.2.3.1 - Rodoviária individual - ida: até 3 (três) UPFMD.
6.2.3.2 - Rodoviária individual - volta: até 3 (três) UPFMD.
6.2.3.3 - Rodoviária Coletiva - ida: até 20 (vinte) UPFMD.
6.2.1.4 - Rodoviária Coletiva - volta: até 20 (vinte) UPFMD.
6.3 - As concessões para esportistas que atuam em modalidades coletivas serão deferidas conforme o menor valor a ser pago, podendo ser individual ou coletiva, dependendo do menor valor a ser pago no montante, desde que o limite de grupo seja respeitado, confomre indicados nos itens anteriores.
6.4 - Os benefícios serão concedidos e distribuídos para cada inscrito aprovado, até que os valores constantes nas fichas orçamentárias se esgotem.
6.4 - Caso o valor da despesa do esportista for superior ao valor concedido neste Edital, o valor da diferença deverá ser complementado pelo esportista.
6.5 - Em caso de não realização da viagem e já ter o esportista recebido o benefício que se trata este edital, o valor deverá ser restituído IMEDIATAMENTE.
6.5 - O recurso está garantido pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

2.215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA

Ficha - 1340 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO

1340 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.901.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL

2.224 - INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL

1378 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO

1378 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.901.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL

2.216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER

1342 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIO

6.6 - A inscrição de times deverão ser efetivada através de pessoa jurídica que lhe represente.

7 - METODOLOGIA DE PREÇOS:
7.1 - Os valores indicados neste item tiveram como base o cálculo da média de preços de empresas de viagens rodoviárias e aéreas, orçados eletronicamente em consulta via internet, forma consultados os seguintes sites:
7.1.1 - www.queropassagem.com.br.
7.1.2 - www.clickbus.com.br.
7.1.3 - www.rodoviariaonline.com.br.
7.1.4 - google voos, tendo como partida de Minas Gerais e chegada a Minas Gerais, o aeroporto internacional de Confins.
7.2 - Para estabelecer os valores aéreos internacionais, foram considera dos voos a capitais dos seguintes países: Argentina, Chile, Equador, México, Estados Unidos, Canadá, França, Inglaterra, Espanha, África do Sul, China, Japão.
7.3 - Para estabelecer os valores nacionais (aéreos e rodoviários), foram considerados os valores para cada capital de Estado e do Distrito Federal;
7.4 - Para estabelecer os valores estaduais e regionais, rodoviário, foram considerados os valores para as cidades pólos mais distantes de Divinópolis, incluindo a capital: Belo Horizonte, Unaí, Uberlândia, Patrocínio, Poços de Caldas, Montes Claros, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Pedra Zul.

8 - DA COMISSÃO
8.1 - Para este Chamamento Público, fica instituída a Comissão estabelecida pelo Decreto nº 15.154/22, que deverá ser subsidiada e auxiliada pelo setor administrativo da SEMEJ nas questões de análise da documentação e demais atos correlatos à suas funções.
8.2 - Deferir a aprovação dos candidatos dentro dos limites estipulados neste Edital e observando o limite orçamentário.
8.3 - O membro da Comissão de Análise que tenha parentesco de até 3º (terceiro) grau, ou que seja parte da mesma entidade do atleta pleiteante do incentivo, será declarado impedido de avaliar.
8.4 - A comissão se reunirá com quorum mínimo de 3 (três) de seus memebros, devendo suas deliberações serem resumidas a termo e publicadas no diário oficial, podendo a reunião ser realizada remotamente, conforme a necessidade, sem prejuízo de suas deliberações.

8.5 - Recursos: Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação, para interposição de recurso.
8.5.1 - Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Secretaria Municipal de Esporters e Juventude - Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Centro, Divinópolis / MG, CEP 35.500-024.
8.5.2 - O recurso será encaminhado para a comissão que designará relator, que analisará o recurso e emitirá seu parecer em reunião da comissão aos demais membros.
8.5.3 - Os membros manifestarão se acompanham ou não o Relator, sendo facultada a manifestação e justificativa do voto dos demais membros, devendo o termo constar os membros que seguiram ou não o relator.
8.5.3.1 - O membro que não acompanhar o relator deverá justificar seu voto, devendo sua justificativa constar no termo da reunião.
8.5.3.2 - É vedado ao membro abter-se da votação.
8.5.4 - O recurso deverá se limitar aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo proibida a inclusão de novo documento ou nova informação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
8.5.5 - O recurso deverá ser analisado e julgado em até 05 (cinco) dias úteis.
8.5.6 - O resultado final do recurso será publicado no diário oficial da prefeitura.
8.5.7 - Da Decisão do recurso é soberana e a ela não cabe apelação.
8.6 - É dever do candidato acompanhar as publicações inerentes a este Edital.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO
9.1 - A concessão do benefício que trata este Edital só irá gerar efeitos financeiros após assinatura do Termo de Patrocínio.
9.2 - O atleta que não assinar o Termo de Patrocínio, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação, terá seu benefício suspenso e, após 30 (trinta) dias e não tendo sido assinado o termo, sua inscrição será cancelada.
9.3 - Após a liberação do recurso, será creditado na conta indicada pelo atleta, parcela única, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Patrocínio.

10 - DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO
10.1 - O atleta deverá divulgar o apoio da Prefeitura de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude citando em suas comunicações públicas de todos os canais de comunicação em que estiver envolvido.
10.2 - O atleta está vetado de representar quaisquer outro município, independente da modalidade e da competição por um período de 1 (um) ano.
10.2.1 - Se o beneficiário representar outro município dentro do prazo indicado no item anterior, deverá devolver os valores decorrentes deste edital devidamente corrigidos.
10.3 - O atleta deverá afixar em local visível em seu uniforme a logomarca do Município de Divinópolis, conforme regras e diretrizes sobre descrição de patrocínio de sua respectiva modalidade esportiva.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - O atleta beneficiado deverá apresentar à SEMEJ, por meio de protocolo, a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do termo assinado.
11.2. A prestação de contas será ser analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das Parcerias da SEMEJ, instituída pelo Decreto nº 15.152/22.
11.3 - A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores à administração pública municipal, devidamente corrigidos, a partir da data da notificação do atleta, caso contrário, deverá ser instaurado o processo de tomada de contas especial correspondente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A vigência deste Edital é 12 meses, devendo os eventos esportivos serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2024.
12.2 - O benefício (recurso financeiro) só poderá ser utilizado a partir do crédito do numerário em conta informada no ato da solicitação da inscrição via projeto.
12.3 - O benefício (recurso financeiro) não terá efeito retroativo.
12.4 - Não gera direito adquirido, tendo que no próximo exercício se inscrever novamente e pleitear como todos os atletas.
12.6 - É vedada a concessão simultânea de mais de um benefício ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de benefício previstas neste edital.
12.7 - Em caso de duplicidades de inscrições, será considera a última protocolada.
12.8 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise, bem como pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
12.9 - Todas as decisões da Comissão são soberanas e deverão constar em ata oficial de reunião.
12.10 - A simples participação no processo seletivo não gera direito ao recebimento do benefício.
12.11 - As obrigações do requerente beneficiado estarão estabelecidas no Termo do Projeto de Apoio ao Atleta de Rendimento e Master de Divinópolis que será assinado com o beneficiado.
12.12 - O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício.
Divinópolis , 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA OU PARATLETA SOLICITANTE			
Nome do atleta:			
RG / Órgão Exp:		CPF:	
Nº do protocolo (preenchimento SemeJ)			
Data de nascimento:			
Endereço:	Rua:		
	Nº	Complemento:	Bairro:
	Município:	UF:	CEP:
Telefone / WhatsApp:			
E-mail:			
Banco:		Agência:	Conta:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (se atleta ou paratleta menor de 18 anos)			
Responsável:			
RG / Órgão Exp:		CPF:	
Telefone / WhatsApp:			
Email:			
IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA			
	Individual		Coletiva
Modalidade:			

Por meio deste termo de adesão, o atleta acima identificado e/ou o responsável legal supra mencionado (conforme o caso), formaliza a adesão ao Projeto de Apoio ao Esportista de Divinópolis, com base no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEMEJ.

5 - Por meio desta adesão, o atleta ou responsável legal atesta que:

5.1 - Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no edital de chamamento público.

5.2 - Tem conhecimento de que o atleta apoiado deverá manter, ao longo do período em que receber a bolsa, os requisitos necessários à sua obtenção, em especial:

5.2.1 - Manter-se em treinamento esportivo e participando de competições esportivas.

5.2.2 - Manter-se filiado à Federação de Desporto de sua modalidade esportiva.

5.2.3 - Manter-se em plena atividade esportiva, vinculado a um clube ou Academia da Cidade de Divinópolis, mantendo o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados.

5.2.4 - Manter-se sem receber qualquer tipo de patrocínio de outros Municípios.

5.2.5 - Manter-se regularmente matriculado em instituição de ensino, ou ter completado o ensino médio.

5.2.6 - Não receber qualquer tipo de punição desportiva.

5.2.7 - Exibir a logomarca do Município de Divinópolis em seu uniforme.

5.2.8 - Divulgar o apoio do Município de Divinópolis em suas entrevistas e falas públicas.

6 - Caso o atleta deixe de atender qualquer dos requisitos do edital ou da legislação, perderá o direito de receber a bolsa, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

6.1 - Em caso de omissão, o atleta deverá devolver quaisquer valores indevidamente recebidos.

7 - O atleta terá o apoio cancelada se:

7.1 - Abandonar ou for dispensado dos treinos.

7.1.1 - Será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

7.2 - For reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado.

7.3. Deixar de cumprir os requisitos legais que o permitiram receber o apoio.

8 - O atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do retorno de sua viagem para competição.

9.1 - A prestação de contas consistirá em:

9.1.1 - Declaração do atleta ou responsável legal, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com passagens rodoviárias e/ou aéreas e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio de outro município.

9.1.2 - Declaração expedida pela entidade de prática desportiva (clube ou academia), atestando estar o atleta em plena atividade de prática desportiva.

9.1.3 - Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta continua matriculado e que seu desempenho é regular, ou que concluiu o ensino médio.

10 - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura - Atleta

_____
Assinatura do Responsável em caso de menor de 18 anos

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024
PLANO DE VIAGEM

IDETIFICAÇÃO DO PLANO DE VIAGEM						
Nome do Atleta/Equipe:						
Modalidade:		Telefone (DDD):				
OBJETIVOS ESPORTIVOS DO ANO: (Descrever o projeto 2023 do atleta (participação em provas, plano treinamentos, metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas, melhoria de índices...)						
DETALHAMENTO DOS DESTINOS DE VIAGEM 01 - IDA E VOLTA						
DESTINO DA Viagem DE Ida:						
DATA / /	**CIDADE DE EMBARQUE**	**PASSAGEM RODOVIÁRIA (R$)**	**PASSAGEM AÉREA (R$)**	**VALOR FRETE VAM**	**VALOR FRETE MICROÔNIBUS**	**VALOR FRETE ÔNIMUS**
Orçamento 1	Valor (R$):					
Orçamento 2	Valor (R$):					
Orçamento 3	Valor (R$):					
DESTINO DA Viagem DE VOLTA:						
DATA / /	**CIDADE DE EMBARQUE**	**PASSAGEM RODOVIÁRIA (R$)**	**PASSAGEM AÉREA (R$)**	**VALOR FRETE VAM**	**VALOR FRETE MICROÔNIBUS**	**VALOR FRETE ÔNIMUS**
Orçamento 1	Valor (R$):					
Orçamento 2	Valor (R$):					
Orçamento 3	Valor (R$):					
DETALHAMENTO DOS DESTINOS DE VIAGEM 02 - IDA E VOLTA						
DESTINO DA Viagem DE Ida:						
DATA / /	**CIDADE DE EMBARQUE**	**PASSAGEM RODOVIÁRIA (R$)**	**PASSAGEM AÉREA (R$)**	**VALOR FRETE VAM**	**VALOR FRETE MICROÔNIBUS**	**VALOR FRETE ÔNIMUS**
Orçamento 1	Valor (R$):					
Orçamento 2	Valor (R$):					
Orçamento 3	Valor (R$):					

DESTINO DA Viagem DE VOLTA:						
DATA / /	CIDADE DE EMBARQUE	PASSAGEM RODOVIÁRIA (R$)	PASSAGEM AÉREA (R$)	VALOR FRETE VAM	VALOR FRETE MICROÔNIBUS	VALOR FRETE ÔNIMUS
Orçamento 1	Valor (R$):					
Orçamento 2	Valor (R$):					
Orçamento 3	Valor (R$):					

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA OU PARATLETA SOLICITANTE				
Nome do atleta:				
Telefone:				
E-mail:				
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (se atleta ou paratleta menor de 18 anos)				
Responsável:				
Telefone:				
Email:				
IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA				
		Individual		Coletiva
Modalidade:				
MOTIVOS DO RECURSO				

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura - Atleta

_____
Assinatura do Responsável em caso de menor de 18 anos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0D9DA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 06/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Historiador I	1º	Carmem Marques Rodrigues
Psicólogo I	1º (deficiente)	Maria Eduarda Ferreira Figueiredo
Psicólogo I	5º	Debora Cristina dos Santos
Psicólogo I	6º	Juliana Pontes Ribeiro Contatori
Técnico em Enfermagem I	6º	Maria Rita da Silva Oliveira
Técnico em Enfermagem I	8º	Cassia das Dores Calori Dias
Técnico em Enfermagem I	2º(afrodescendente)	Elisiane Graziele Avelar
Técnico em Enfermagem I	3º(afrodescendente)	Valdinei Ferreira Gonçalves
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	7º	Sara Maria Gomes Martins
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	8º	Krislaine Assis Goncalo
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	9º	Jose Paulino Ribeiro Neto
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	10º	Mariana Mota da Silva
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	11º	Juliana Kely Martins
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	13º	Mariana Correa Custodio
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	14º	Tatiane do Carmo Silva
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	15º	Bruna Loretta Lacerda de Faria Damaccen
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	16º	Camila de Azevedo Tiepo Moreno
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	17º	Elisangela Aparecida dos Reis Ramos Ferreira
Auxiliar de Manutenção de Serviços Públicos	2º	Alexandre da Silva Francisco
Auxiliar de Manutenção de Serviços Públicos	3º	Willian Wellinton Alves
Auxiliar de Manutenção de Serviços Públicos	2º(afrodescendente)	Andreia Alves Catarino
Auxiliar de Manutenção de Serviços Públicos	4º	Jhonatan Rodrigues da Costa
Auxiliar de Manutenção de Serviços Públicos	5º	Rosilene de Oliveira Paz
Pedreiro I	1º	Geovane Jose da Silva
Pedreiro I	2º	Jurandi Santana
Pedreiro I	1º(afrodescendente)	Edson Ferreira da Silva
Jardineiro – Horticultor I	1º	Emerson dos Reis
Jardineiro – Horticultor I	2º	Reginaldo Donizetti de Souza
Agente de Administração I	4º	Laryssa de Cassia Avila Rodrigues
Agente de Administração I	2º(deficiente)	Savio Mendes Smargiassi
Professor Municipal	28º	Priscila Oliveira Silva

Professor Municipal	29º	Mariangela Cardozo Angeline

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 01 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9EE9FADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2023, firmado com o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** em 12/05/2023, em virtude de erro material/digitação referente ao somatório constante na Tabela I, Cláusula Oitava, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:
ONDE SE LÊ:

"...8.2. A Tabela I abaixo discrimina a Programação Orçamentária Geral da execução assistencial do contrato:

TABELA I – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL PARA O HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

Anexo Contratual	Programação	Valor Total (R$)	Valor Mensal (estimado) (R$)	(Pré-fixado) (%)	Pós-fixado (%)	Fonte de Recurso
Anexo Técnico II	Internação Hospitalar urgência (composta pelos serviços de internação clínica e cirúrgica de média e alta complexidade)	3.543.871,09	295.322,59	100%	***	Federal
	Unidade Terapia Intensivo (UTI) Adulto - Tipo II	1.773.900,00	147.825,00	***	100%	Federal
	Plano de Contingência	668.527,20	55.710,60	***	100%	Municipal
	Incentivo a Porta de Entrada Hospitalar de Urgência Geral da RUE (*)	1.200.000,00	100.000,00	100%	***	Federal
	Leito Saúde Mental(*)	134.642,64	11.220,22	100%	***	Estadual
	Resgate 24 horas	399.855,24	33.321,27	100%	***	Municipal
	Contrapartida Municipal Urgência (compreende custeio da Unidade Hospitalar em seus serviços contratualizados)	16.971.205,32	1.414.267,11	100%	***	Municipal
	Contrapartida Municipal Manutenção Leitos UTI	3.600.000,00	300.000,00	100%	***	Municipal
	OPME Especiais Urgência	240.000,00	20.000,00	***	100%	Municipal
Anexo Técnico III	Consultas especializadas ambulatoriais eletivas	1.364.100,00	113.675,00		100%	Municipal Estadual Federal
	SADT Eletivo	735.914,40	61.326,20	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Cirurgias Eletivas	348.667,71	29.055,64	***	100%	Municipal Estadual Federal

	Cirurgias Eletivas Estratégia	431.014,92	35.917,91	***	100%	Municipal Estadual Federal
	OPME Especiais	360.000,00	30.000,00	***	100%	Municipal Estadual Federal
TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		**R$ 31.531.698,48**	**R$ 2.647.641,54**			
TOTAL FUNDO GARANTIDOR		**R$ 960.000,00**	**R$ 80.000,00**			
TOTAL GERAL		**R$ 32.731.698,48**	**R$ 2.727.641,54**			

* O recurso de que trata a Portaria 3.646, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde para custeio da porta de entrada da rede de urgência e emergência serão repassados neste contrato desde que atendidas as disposições da Portaria .

** O recurso de que trata a Resolução 7.412/2021 do Estado de Minas Gerais para custeio dos leitos psiquiátricos, serão repassados neste contrato desde que atendidas as disposições da Resolução.

..."

LEIA-SE:

"...8.2. A Tabela I abaixo discrimina a Programação Orçamentária Geral da execução assistencial do contrato:

TABELA I – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL PARA O HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

Anexo Contratual	**Programação**	**Valor Total (R$)**	**Valor Mensal (estimado) (R$)**	**(Pré-fixado) (%)**	**Pós-fixado (%)**	**Fonte de Recurso**
Anexo Técnico II	Internação Hospitalar urgência (composta pelos serviços de internação clínica e cirúrgica de média e alta complexidade)	3.543.871,08	295.322,59	100%	***	Federal
	Unidade Terapia Intensivo (UTI) Adulto - Tipo II	1.773.900,00	147.825,00	***	100%	Federal
	Plano de Contingência	668.527,20	55.710,60	***	100%	Municipal
	Incentivo a Porta de Entrada Hospitalar de Urgência Geral da RUE (*)	1.200.000,00	100.000,00	100%	***	Federal
	Leito Saúde Mental(*)	134.642,64	11.220,22	100%	***	Estadual
	Resgate 24 horas	399.855,24	33.321,27	100%	***	Municipal
	Contrapartida Municipal Urgência (compreende custeio da Unidade Hospitalar em seus serviços contratualizados)	16.971.205,32	1.414.267,11	100%	***	Municipal
	Contrapartida Municipal Manutenção Leitos UTI	3.600.000,00	300.000,00	100%	***	Municipal
	OPME Especiais Urgência	240.000,00	20.000,00	***	100%	Municipal
Anexo Técnico III	Consultas especializadas ambulatoriais eletivas	1.364.100,00	113.675,00		100%	Municipal Estadual Federal
	SADT Eletivo	735.914,40	61.326,20	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Cirurgias Eletivas	348.667,68	29.055,64	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Cirurgias Eletivas Estratégia	431.014,92	35.917,91	***	100%	Municipal Estadual Federal
	OPME Especiais	360.000,00	30.000,00	***	100%	Municipal Estadual Federal
TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		**R$ 31.771.698,52**	**R$ 2.647.641,54**			
TOTAL FUNDO GARANTIDOR		**R$ 960.000,00**	**R$ 80.000,00**			
TOTAL GERAL		**R$ 32.371.698,52**	**R$ 2.727.641,54**			

* O recurso de que trata a Portaria 3.646, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde para custeio da porta de entrada da rede de urgência e emergência serão repassados neste contrato desde que atendidas as disposições da Portaria .

** O recurso de que trata a Resolução 7.412/2021 do Estado de Minas Gerais para custeio dos leitos psiquiátricos, serão repassados neste contrato desde que atendidas as disposições da Resolução..."
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A665E4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 003 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** a contratação temporária de excepcional interesse público de**, Especialista em Educação Básica, Professor PEB III Matemática,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2023.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **a Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1.1 – Professor de Educação Básica III – Matemática:
Total de vagas: 01 (um)

VAGA	ESCOLA	AULAS	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
VAGA A (total 20 aulas)	E.M. Osmar Lacerda França	05	manhã	Quinta-feira, 17h, E.M. Osmar Lacerda França
	E.M. Judith Lintz Guedes Machado	05	noite	
	E.M. Francisco Pinheiro de Lacerda	10	tarde	

Obs.: Horário das aulas em ANEXO.
1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 04/03/24
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 006/2023, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

1.2 – Especialista em Educação Básica:
Total de vagas: 03 (três)

VAGA	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
01	E.M. Afranio Reis Junqueira E.M. Artur Dorigo Tito CMEI Elza Maria Fajardo Campos CMEI Maria Amélia do Amaral E.M. Joaquim Ferreira Brito	Manhã	Segunda-feira, 17h
02	CMEI Ilídio Raimundo E.M. Antônio Lomba Júnior E.M. Francisco Pinheiro de Lacerda	Tarde	Segunda-feira, 17h
03	P.E.M. Pica-Pau CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça CMEI Luciana da Costa Cesar Tavares	Tarde	Quarta-feira, 17h

1.2.1 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 04/03/24
Horário: 15h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
2 – Da Documentação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original na ordem que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 0006/2023;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*

t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na inscrição, será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2 " 2 – Da Documentação"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 01/03/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:28FADB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Matutina/MG, homologado através do Decreto Municipal nº 012 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. - NOMEAR E CONVOCAR as (os) candidatas (os), descriminados abaixo, para após inspeção médica atestando aptidão para o exercício do cargo, comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para tomar posse e entrar em exercício, desde que cumpridas todas as exigências legais referentes à documentação exigida.

CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023:

QTD	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1	Maiza Géssica Silva Neto	1	Assistente Social
2	Joelma Ruthe da Silva Brito	1	Auxiliar Administrativo
3	Daniela Farias da Silva	2	Auxiliar Administrativo
4	Silvio Heleno Pedro	1	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Miguel da Silva Londe	2	Auxiliar de Serviços Gerais
6	Francieudys Ferreira de Lima	3	Auxiliar de Serviços Gerais
7	Pedro Henrique Leonel Martins	4	Auxiliar de Serviços Gerais
8	Reny Aparecida Martins	5	Auxiliar de Serviços Gerais
9	Erilda Rosa Duque	6	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Ivan José da Silva	7	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Ângela de Fátima Araújo	8	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Vinicius Santos Lima	9	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Rhayane Ellen dos Santos	10	Auxiliar de Serviços Gerais
14	Roberta Poliana de Lima Amaral Ferreira	1	Enfermeiro
15	Victoria Oliveira Bueno Franco	1	Farmacêutico
16	Mychele Resende Rocha	1	Fisioterapeuta
17	Gizeuda Luzia Medeiros Santana	1	Monitor de Educação Infantil
18	Patrícia de Melo Santos	1	Motorista
19	Lázaro Batista Sobrinho	2	Motorista
20	João Batista Londe	3	Motorista
21	Junior Antonio da Silva	4	Motorista
22	Kleber Alves de Oliveira	5	Motorista
23	Lincoln Marques Rodrigues Londe	6	Motorista
24	Ariele Paloma de Souza	1	Nutricionista
25	Andreza Nataline Rodrigues de Amorim	2	Nutricionista
26	Raquel Rodrigues da Silva	1	Odontólogo
27	Danny Kelly de Almeida	2	Odontólogo

28	Ana Maria de Melo da Luz Souza	1	Professor II (Anos Iniciais)
29	Arlete Maysa Aparecida Silva Santos	2	Professor II (Anos Iniciais)
30	Gislaine Martins Silva	3	Professor II (Anos Iniciais)
31	Michele Ferreira da Silva	4	Professor II (Anos Iniciais)
32	Lorena Cristina Ferreira Lisboa	5	Professor II (Anos Iniciais)

§1º – Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, das 08h às 11h e de 12h30 às 16h00, situado na Rua José Londe Filho, n° 354, Bairro Centro, Matutina/MG, munidos de toda a documentação exigida.

§2º - No ato da posse, não serão admitidas pendências e os candidatos deverão assinar declaração de não acumulação de cargos e declaração de bens e valores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:029CB4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA POÇO ARTESIANO (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 100/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de conjuntos moto bombas submersas para poços artesianos para manutenção das atividades desta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 29.513.460/0001-03, situada na AV NELIO CERQUEIRA, 790 - TIROL - BELO HORIZONTE- MG com o valor total de R$ 11.710,00 (onze mil e setecentos e dez reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	54025	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, COM DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE BELISÁRIO, POÇO Nº 01 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 4,9 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 84 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 4,5 HP	UN	LEAO 4R5IB-13 370 2,5CV	2	2.998,00	5.996,00
9	54029	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE ITAMURI, POÇO Nº 02 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 2,9 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 95 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP	UN	LEAO 4R3IB-15 370 1,5CV	2	2.857,00	5.714,00

C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - 38.349.410/0001-15, situada na AV PARANAVAI 276 - ZONA 06 - MARINGÁ - PR com o valor total de R$ 223.513,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e treze reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	41682	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POçO ARTESIANO, COM DIâMETRO DE 4", DISTRITO DE BOA FAMíLIA Nº 04 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 5,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 84 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 4,0 HP	UN	Leão 4R5IB-14 370/003/22TR	2	3.300,00	6.600,00
4	40890	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, DISTRITO DE MACUCO, POÇO Nº 01 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 3,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 84 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP	UN	Leão 4R5IB-09 370/002/22TR	2	2.750,00	5.500,00
5	54024	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", BAIRRO SOFOCÓ - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço	UN	Leão 4R8PB-18 350/005/22TR	2	6.900,00	13.800,00

		inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 8,3 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 118 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 6,5 HP					
6	54026	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE BELISÁRIO, POÇO Nº 03 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em tecnopolímero ou aço inox ou bronze; difusores em tecnopolímero ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 1,8 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 131 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP Obs: Considerando a vazão muito baixa deste poço excepcionalmente será aceito os rotores e difusores em tecnopolímero	UN	Leão 4R3IB-15 370/1.5/22TR	2	2.709,00	5.418,00
7	54027	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, POÇO Nº 01 - ccorpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 5,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 63 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 3,0 HP	UN	Leão 4R5IB-10 370/002/22TR	2	2.750,00	5.500,00
8	54028	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, POÇO Nº 05 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 6,8 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 88 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,5 HP	UN	Leão 4R6PB-17 370/3.5/22TR	2	4.200,00	8.400,00
10	52981	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE SÃO FERNANDO, POÇO Nº 01 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 5,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 73 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP	UN	Leão 4R5IB-12 370/2.5/22TR	2	2.900,00	5.800,00
11	54040	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE SÃO FERNANDO, POÇO Nº 02 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 10,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 70 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,0 HP	UN	Leão 4SD-13 350/4.5/22TR	2	5.600,00	11.200,00
12	54031	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE VERMELHO, POÇO Nº 01 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 10,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 111 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 7,5 HP	UN	Leão 4SD-19 450/007/38TR	2	8.200,00	16.400,00
13	40888	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POçO ARTESIANO, DIâMETRO DE 4", DISTRITO DE VERMELHO, POçO Nº 02 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 6,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 107 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 4,5 HP	UN	Leão 4R5IB-22 350/004/22TR	2	4.700,00	9.400,00
14	56232	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE VERMELHO, POÇO Nº 03, - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 12,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 86 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 10,0 HP	UN	Leão 4SD-17 350/006/22TR	1	6.600,00	6.600,00
15	54034	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE VERMELHO, POÇO Nº 06 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 12,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 86 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 10 HP	UN	Leão 4SD-17 350/006/22TR	1	6.500,00	6.500,00
18	54036	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos	UN	Leão 4R5IB-10 370/002/22MO	1	3.150,00	3.150,00

		abaixo: - Vazão: 3,6 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 84 mca- Motor Monofásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP					
19	54037	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS II - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 3,6 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 84 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP	UN	Leão 4R5IB-10 370/002/22TR	1	2.750,00	2.750,00
22	40884	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POçO ARTESIANO, DIâMETRO DE 6", BELISáRIO Nº 02 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 10,2 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 108 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 7,5 HP	UN	Leão R11A-10 600/6.5/22TR	2	7.900,00	15.800,00
23	52971	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 6", DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 16,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 89 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 8,0 HP	UN	Leão R20A-07 600/007/22TR	2	6.800,00	13.600,00
24	52973	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 6", DISTRITO DE ITAMURI, POÇO Nº 04 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 10,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 113 mca- Motor Monofásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 7,0 HP	UN	Leão R11A-10 600/6.5/22MO	1	7.995,00	7.995,00
25	54030	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 6", DISTRITO DE ITAMURI, POÇO Nº 04 II - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 10,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 113 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 7,0 HP	UN	Leão R11A-10 600/6.5/22TR	1	7.200,00	7.200,00
26	52974	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 6", DISTRITO DE MACUCO, POÇO Nº 04 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 10,8 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 105 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 8,0 HP	UN	Leão R11A-10 600/6.5/22TR	20	7.200,00	14.400,00
27	52346	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 6", DISTRITO DE PIRAPANEMA - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 8,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 128 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 7,0 HP	UN	Leão R7A-14 600/006/22TR	2	7.400,00	14.800,00
28	52983	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, DIÂMETRO DE 6", BAIRRO SÃO FRANCISCO, - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 67,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 20 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 8,0 HP	UN	Leão S65-02 600/008/22TR	2	7.350,00	14.700,00
29	52982	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, DIÂMETRO DE 6", BOOSTER DO BAIRRO AEROPORTO - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 36,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 130 mca- Motor Trifásico, 220/380V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 25,0 HP	UN	Leão R28A-13 600/025/2238	2	14.000,00	28.000,00

FRONT COMERCIAL LTDA ME - 43.731.740/0001-00, situada na RUA FRITZ SPERNAU 1000 - FORTALEZA - BLUMENAU - SC com o valor total de R$ 5.005,80 (cinco mil e cinco reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	54041	BOMBA SUBMERSA, TIPO SAPO VIBRATÓRIA, PARA ATENDIMENTO DOS DADOS TÉCNICOS ABAIXO: - - Vazão: 1.145 litros/h;- Altura Manométrica Total (HMT): 12,30 mca;- Tensão Nominal: 220V monofásica;- Frequência / Grau de proteção: 60Hz, IP-68;- Potência nominal máxima: 380 W;- Diâmetro de saída: 3/4";- Dimensões máximas (Comprimento x Diâmetro): 300 x 170 mm.	UN	Rayma Modelo 850 Fire	15	333,72	5.005,80

UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94, situada na ABELARDO MANOEL PEIXER, 48 - BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC com o valor total de R$ 27.070,97 (vinte e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	52979	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE CAPETINGA - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 8,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 92 mca- Motor Monofásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,0 HP	UN	Vanbro MODELO: 440.010.00 0200 ID: 025151 BOMBA 4" SUBMERS A VBOP - 46 18 EST 5,0HP MONO 220V 60 HZ	1	6.715,78	6.715,78
17	54038	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE CAPETINGA II - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 8,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 92 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,0 HP	UN	Vanbro MODELO: 440.010.00 0200 ID: 025169 BOMBA 4" SUBMERS A VBOP - 46 18 EST 5,0HP TRI 220V 60 HZ	1	6.502,74	6.502,74
20	52980	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE SÃO DOMINGOS - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 6,6 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 105 mca- Motor Monofásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,0 HP	UN	Vanbro MODELO: 440.010.00 0200 ID: 024734 BOMBA 4" SUBMERS A VBOP - 45 18 EST 4,5HP MONO 220V 60 HZ	1	6.867,56	6.867,56
21	54039	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE SÃO DOMINGOS II - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 6,6 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 105 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,0 HP	UN	Vanbro MODELO: 440.010.00 0200 ID: 024745 BOMBA 4" SUBMERS A VBOP - 45 18 EST 4,5HP TRI 220V 60 HZ	10	6.984,89	6.984,89

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 29 de fevereiro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DF944740

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JANEIRO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR
janeiro/2024

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
ALTAIR SIMÃO FERREIRA	1669	28/07/2022 A 27/07/2023
FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT	0346	02/06/2020 A 01/06/2021
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES	1100	03/01/2020 A 02/01/2021
JOSÉ GERALDO DE MORAIS	0613	02/11/2021 A 01/11/2022
RAPHAEL VENTURINI DE OLIVEIRA LIMA	1567	02/04/2022 A 01/04/2023
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	02/08/2022 A 01/08/2023
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	0148	07/08/2021 A 06/08/2022
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	23/07/2020 A 26/08/2021
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	18/09/2022 A 17/09/2023
ANTÔNIO JOSÉ CORTES	0503	15/06/2021 A 14/06/2022
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA FILHO	1667	11/06/2022 A 10/06/2023
CLÉBER MARTINS AUGUSTO	1090	01/10/2022 A 30/09/2023
DANIEL REIS SILVA	1080	22/08/2022 A 21/08/2023
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	28/04/2022 A 27/04/2023
DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA	1639	05/04/2022 A 04/04/2023
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	03/03/2022 A 02/03/2023
FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR	1165	13/04/2022 A 12/04/2023
GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO	0754	02/05/2022 A 01/08/2023
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	0684	20/11/2020 A 19/11/2021
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	22/01/2022 A 21/01/2023
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	03/07/2022 A 02/07/2023
JOSÉ BRÁULIO CERQUEIRA DE MEDEIROS NETO	1577	22/01/2022 A 21/01/2023
JOSÉ ONOFRE MARINHO	1123	05/06/2022 A 04/06/2023
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0682	03/05/2022 A 02/05/2023
JOSÉ ROGÉLIO GOMES	0456	28/09/2021 A 27/09/2022
LUIS CARLOS SOARES PINTO	1014	01/04/2022 A 31/03/2023
MARCELO DA SILVA GOUVEA	1009	01/04/2021 A 31/03/2022
MARCIEL VIEIRA NUNES	0912	15/07/2022 A 14/07/2023
MARIANA BERGAMASCHI GUEDES	1099	05/02/2022 A 04/02/2023
REINALDO SANTOS ROSA	1012	01/04/2020 A 31/03/2021
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	01/09/2021 A 31/08/2022
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	08/09/2021 A 07/09/2022

SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA	0984	20/05/2022 A 19/05/2023
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	30/12/2022 A 29/12/2023
SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	0128	05/12/2022 A 04/12/2023
VALDECIR BATISTA DA SILVA	0614	02/06/2017 A 04/06/2022
WALACE DO NASCIMENTO BANNI	1335	07/08/2022 A 06/08/2023
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	31/05/2022 A 30/05/2023
WILLIAN LOURENÇO GARCIA	1333	04/11/2022 A 03/11/2023
ANTÔNIO TOMAZ GARCIA	0756	02/05/2022 A 01/05/2023
JOSÉ MARIA DE MARÃES	0670	06/04/2019 A 05/04/2020
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	27/08/2021 A 26/08/2022
CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO	1180	22/05/2022 A 21/05/2023
DIEGO EMANUEL BALD ALVES	1087	19/08/2022 A 18/08/2023
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	20/03/2022 A 19/03/2023
GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES	1620	01/03/2022 A 28/02/2023
GILMAR DE OLIVEIRA	0094	03/09/2019 A 02/09/2020
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA	1138	31/10/2022 A 30/10/2023
JOSÉ ANTÔNIO SILVA	0620	04/03/2022 A 03/03/2023
LECY PONTES DA SILVA	0131	17/08/2022 A 16/08/2023
MARCELO GONÇALVES INÁCIO	1011	01/04/2022 A 31/03/2023
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	0143	23/02/2019 A 22/02/2020
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	17/04/2022 A 16/04/2023
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	29/08/2022 A 28/08/2023
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	21/05/2022 A 20/05/2023
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0521	01/05/2022 A 30/04/2023
CRISTINA MARIA DA COSTA	0835	12/02/2022 A 11/02/2023
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	14/09/2022 A 13/09/2023
EDMAR BRITO	1320	20/05/2022 A 19/05/2023
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	31/10/2021 A 30/10/2022
FÁBIO SILVA CASTRO	1619	01/03/2022 A 28/02/2023
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	26/07/2021 A 24/01/2023
GILMAR BRAZ	0802	10/12/2022 A 09/12/2023
IVÂNIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	1137	21/10/2022 A 20/10/2023
JESUS FRANCISCO DOS SANTOS	0479	02/02/2022 A 01/02/2023
JORGE BATISTA NERY	0821	02/01/2020 A 01/01/2021
LÚCIA HELENA MARIA DOS SANTOS MARINHO	1073	18/05/2022 A 17/05/2023
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	16/08/2022 A 15/08/2023
MARIA APARECIDA DE BEM	0809	15/03/2021 A 14/03/2022
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1155	19/03/2022 A 18/03/2023
NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	0808	10/12/2022 A 09/12/2023
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	01/04/2022 A 31/03/2023
REGINALDO BATISTA DE ALVARENGA	0312	27/01/2022 A 26/01/2023
RENATO RAMOS	0345	30/09/2021 A 29/09/2022
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA	1298	12/07/2022 A 11/07/2023
ROSELANE RODRIGUES DA ROCHA	0772	01/07/2022 A 30/06/2023
TEREZINHA APARECIDA BENTINHO	0637	05/03/2021 A 04/03/2022

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0D55B0B1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA JANEIRO A FEVEREIRO/2024

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
JANEIRO A FEVEREIRO - 2024			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	02/01/2024	01 DIA
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	02/01/2024	04 DIAS
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	02/01/2024	01 DIA
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	02/01/2024	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	02/01/2024	01 DIA
CELSO LUIZ DA SILVA	0149	02/01/2024	01 DIA
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	02/01/2024	02 DIAS
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	04/01/2024	09 DIAS
ADENEIR RIBEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	0074	04/01/2024	15 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	04/01/2024	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	05/01/2024	03 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	03/01/2024	02 DIAS
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	02/01/2024	02 DIAS
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	04/01/2024	02 DIAS
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	07/11/2023	01 DIA
PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO	0240	11/01/2024	01 DIA
BRAZ LUIZ DE PAULA	0370	14/11/2023	01 DIA
NATHÁLIA CRISTINA R. DA SILVA	1688	10/01/2024	10 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	04/01/2024	02 DIAS
CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA	0539	10/01/2024	45 DIAS
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	10/01/2024	02 DIAS
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	09/01/2024	06 DIAS
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	09/01/2024	07 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	09/01/2024	04 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	08/01/2024	02 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	15/01/2024	03 DIAS
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	15/01/2024	07 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	15/01/2024	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	12/01/2024	01 DIA
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	12/01/2024	01 DIA

ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	12/01/2024	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	15/01/2024	01 DIA
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	04/01/2024	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	15/01/2024	01 DIA
FRANCISCO COIMBRA PEREIRA	1002	15/01/2024	03 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	02/01/2024	02 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	22/12/2023	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	05/01/2024	01 DIA
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	08/01/2024	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	16/01/2024	02 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	16./01/2024	03 DIAS
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0054	18/01/2024	02 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	17/01/2024	03 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	18/01/2024	02 DIAS
DANIEL CAETANO DE PAULA	1110	18/01/2024	01 DIA
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA	1355	15/01/2024	04 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	04/01/2024	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	19/01/2024	01 DIA
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	21/01/2024	03 DIAS
JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	0915	22/01/2024	01 DIA
ANTÔNIO LUIZ DE S. DIAS	0824	31/12/2024	01 DIA
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	22/01/2024	01 DIA
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	21/01/2024	02 DIAS
ROSEMARY SILVA MACHADO	1708	02/02/2024	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	22/01/2024	06 DIAS
ARTHUR C. LIMA DOS SANTOS	1571	05/02/2024	03 DIAS
AULIO THOMAZ DE AQUINO	1572	29/01/2024	05 DIAS
DANIEL CAETANO DE PAULA	1110	23/01/2024	05 DIAS
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	09/01/2024	14 DIAS
MARCELO GOMES DE LIMA	1596	16/01/2024	07 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	30/01/2024	03 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	06/02/2024	04 DIAS
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	31/01/2024	06 DIAS
PAULO VITOR DA R. DIAS	1564	28/01/2024	07 DIAS
WILMAR JÚNIOR VITOR	1580	29/01/2024	03 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	24/01/2024	03 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	24/01/2024	03 DIAS
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	22/01/2024	02 DIAS
CARLOS CAMILO DE ANDRADE	0193	29/01/2024	02 DIAS
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAIS	0162	08/02/2024	15 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	30/01/2024	01 DIA
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	29/01/2024	01 DIA
GLÓRIA APARECIDA VITOR	1135	19/01/2024	01 DIA
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	25/01/2024	01 DIA
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	23/01/2024	01 DIA
9ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	25/01/2024	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	23/01/2024	01 DIA
MÁRIO LÚCIO B. GONÇALVES	0639	15/02/2024	02 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	01/02/2024	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	05/02/2024	02 DIAS
ARTUR GONÇALVES L. SANTOS	1571	08/02/2024	02 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	07/02/2024	02 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA	1601	05/02/2024	02 DIAS
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	0372	09/02/2024	02 DIAS
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	15/02/2024	02 DIAS
FLÁVIO DE PAULA CRUZ	1651	12/01/2024	08 DIAS
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	15/02/2024	15 DIAS
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	05/02/2024	03 DIAS
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	09/02/2024	03 DIAS
PRISCILLA PAULA C. B. MELO	1679	08/02/2024	02 DIAS
IVONALDO DE SOUZA ALVES	0903	14/02/2024	15 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	05/02/2024	15 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	15/02/2024	15 DIAS
JOÃO BATISTA RORIZ SILVA	1315	06/02/2024	01 DIA
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	05/02/2024	01 DIA
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	07/02/2024	01 DIA
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	09/02/2024	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	06/02/2024	01 DIA
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	16/02/2024	01 DIA
LUZI CÉSAR GARCIA	0826	15/02/2024	01 DIA
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA	1355	19/02/2024	1 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	26/01/2024	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	08/02/2024	01 DIA
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	20/02/2024	05 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	21/02/2024	05 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	19/02/2024	02 DIAS

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:186E64A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO JANEIRO/2024

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JANEIRO - 2024			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	janeiro/24	6º
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	0037	dezembro/23	6º
JOSÉ FRANCISCO GARCIA OLIVEIRA	0056	janeiro/24	6º
ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA	1007	dezembro/23	3º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:4B036938

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO FEVEREIRO/2024

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO - 2024			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
SIDNEI VALADARES	0615	fevereiro/24	6º
ADENEIR RIBEIRO DE OLIVERA	0074	fevereiro/24	6º
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	fevereiro/24	6º
MARCIEL VIEIRA NUNES	0912	fevereiro/24	4º
VALDECIR BATISTA DA SILVA	0614	fevereiro/24	5º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0FC5F4AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO JANEIRO/2024

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
jan/24				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
ALAN DE PAULA TORRRES MARUM	1638	04/01/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0341834B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO FEVEREIRO/2024

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
fev/24				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0521	13/02/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DA ESPOSA
JOÃO GOMES DA SILVEIRA	0986	27/02/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:59AE4225

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO FEVEREIRO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
GOZO			
fevereiro/2024			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	0426	01/03/2004 A 03/03/2009	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/02/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:7AB7CF56

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 25/01/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 25/01/2024.
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Macil (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (ausente) e Anelisa Dutra Glória (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Felix Augusto Silva Falcão (ausente), Isabele Cardoso de Morais

(ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente) e Illen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro suplente), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo),Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo), e Illen Nara de Souza Rodrigues (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros paravoto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2023; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de novembro e dezembro de 2023 e trimestre 4 de 2023; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de novembro e dezembro de 2023. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2023:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de novembro e dezembro de 2023 e trimestre 4 de 2023:** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomendou para o mês de janeiro de 2023, evolução da diversificação dos investimentos com CDI + IRF-M 1 e tentar capturar o cenário de melhora mais adiante com fundos IMAs e IRF-M, incluindo IMA B5, IDKA e IMA B. O mês de novembro foi marcado por retornos positivos nos principais índices de mercado. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,47%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,62%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 12,54%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,92%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 7,38%, enquanto o dólar teve queda de 2,50% em novembro, com a cotação de R$ 4,91. A divulgação da ata da última reunião do Banco Central americano não trouxe grandes surpresas. O Fed (Banco Central dos EUA) manteve o tom de cautela e deverá manter os juros altos pelo tempo que for necessário. Dezembro foi um mês de ganhos para o mercado local. Todas as classes de ativos fecharam o mês com rendimentos positivos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,48%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,75%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 5,38%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,89%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 4,42%, enquanto o dólar teve queda de 1,28% em dezembro, com a cotação de R$ 4,85. No acumulado do ano, o CDI alcançou 13,04%. O IMA-B foi de 16,05%, enquanto o IRF-M obteve 16,51%. Em relação à renda variável, o Ibovespa fechou em 22,28%. No cenário externo o S&P 500 ficou 26,26%. O dólar desvalorizou em 8,06%. A inflação medida pelo IPCA fechou o ano de 2023 em 4,62%. O INPC alcançou 3,71%. Em relação a novembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9143% em face da meta atuarial de 0,6757%, em dezembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,8412% em face da meta atuarial de 0,9568%, no trimestre 4 de 2023, a rentabilidade foi de 2,4215% em face da meta atuarial de 2,2849% e no ano de 2023, a rentabilidade foi de 11,3720% em face da meta atuarial de 9,568%.**A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de outubro e novembro de 2023:** contrato 019/2023 – empresa: Di Blasi Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 03.866.812/0001-02. Objeto: prestação de serviços de consultoria Financeira. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: 1.290,00. Contrato 018/2023 – empresa: JPR informática ltda – CNPJ: 05.465.634/0001-33. Objeto: prestação de serviços manutenção equipamentos de informática e rede do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal R$ 665,00,00. Contrato 016/2023 – empresa: Rontel Ltda – CNPJ: 01.695.898/0001-22. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 79,90; Contrato 017/2023 – empresa: DA Serviços de Muriaé ltda – CNPJ: 07.657.072/0001-55. Objeto: prestação de serviços de segurança eletrônica. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 270,00; Contrato 023/2023 – empresa: Rodrigo Richardelli dos Reis ltda – CNPJ: 23.541.528/0001-73. Objeto: prestação de serviços de reformulação do site do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor único: R$ 5.360,00; Contrato 023/2023 – empresa: Rodrigo Richardelli dos Reis ltda - CNPJ: 23.541.528/0001-73. Objeto: prestação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do site do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 390,00; Contrato 015/2023 – empresa: Loc Print Soluções de Impressão Digital Ltda – CNPJ: 07.004.048/0001-17. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento multifuncional - copiadora. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 270,00; Contrato 021/2023 – empresa: Nacif & Veiga Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia Ltda. – CNPJ11.044.248/0001-70. Objeto: prestação de serviços de perícia médica. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2023. Valor mensal: R$ 180,00/perícia; Contrato 021/2023 – empresa: Salutarmed Assistência médica e Hospitalar Ltda – CNPJ: 17.370.095/0001-38. Objeto: prestação de serviços de perícia médica. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2023. Valor mensal: R$ 180,00/perícia; Ata 001/2023 - Pregão 001/23 Registro de Preços - empresa: Assis publicação em jornal Ltda. CNPJ: 23.406.760/0001-07. Objeto: prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023. Valor total: R$ 3.750,00; Ata 002/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: kapa Papel etc Ltda. CNPJ: 04.970.934/0001-07. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023. Valor total: R$ 9.122,85; Ata 003/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: Vogas Magazine Ltda. CNPJ: 02.345.977/0001-76. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023 Valor total: R$ 5.461,35; Ata 004/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ: 31.486.195/0001-55. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023 Valor total: R$ 7.112,30; Ata 005/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: Karlos Papelaria Ltda. CNPJ: 42.908.509/0001-87. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023 Valor total: R$ 527,75; Ata 006/2023 - Pregão 004/23 Registro de Preços - empresa: 3 R & L Empreendimentos Comerciais Ltda. CNPJ: 02.373.487/0001-83. Objeto: fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2023 Valor total: R$ 6.323,42; Ata 007/2023 - Pregão 004/23 Registro de Preços - empresa: Magalhães Indústria e Comércio Eireli. CNPJ: 17.403.267/0001-22. Objeto: fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2023 Valor total: R$ 115,20; Ata 008/2023 - Pregão 003/23 Registro de Preços - empresa: Zenilda de Oliveira Aguiar Cunha. CNPJ: 71.393.649/0001-68. Objeto: fornecimento de itens de gênero alimentício. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2023 Valor total: R$ 17.751,08. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em novembro de 2023, do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 8.602,96 e em dezembro de 2023, R$ 15.440,03, foram analisados 04 requerimentos relativos a compensação previdenciária de origem do RGPS. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:57 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

TÂNIA MARA NERY MARTINS

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.329.585,87**	**37.468.445,94**
1.2	**Contribuições**	**1.280.805,66**	**14.252.812,65**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.280.805,66**	**14.252.812,65**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.280.805,66**	**14.252.812,65**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.277.744,86**	**14.207.207,46**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.164.769,23**	**13.033.066,17**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.164.769,23**	**13.032.898,76**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.162.913,91**	**13.015.639,86**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	16.912,42	167.929,87
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	898.165,41	10.054.168,82
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	214.539,39	2.451.266,63
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	31.099,19	321.832,55
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.197,50	20.441,99
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.855,32	17.258,90
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**167,41**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	0,00	167,41
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**110.496,92**	**1.152.589,30**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	110.496,92	1.152.589,30
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**2.478,71**	**21.551,99**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.478,71	21.551,99
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.060,80**	**45.605,19**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.060,80**	**28.840,95**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.060,80**	**28.472,75**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.060,80	28.472,75
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**2.039.370,54**	**23.111.407,49**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**2.039.370,54**	**23.111.407,49**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**2.039.370,54**	**23.111.407,49**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.958,38**	**32.948,31**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.958,38**	**32.948,31**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.958,38	32.948,31
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**2.036.412,16**	**23.078.459,18**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.938.262,94	22.031.790,88
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	98.149,22	1.046.668,30
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.409,67**	**104.225,80**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**10.133,83**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**10.133,83**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.509,96**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.509,96**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.509,96
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	2.623,87

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**9.191,59**	**94.091,97**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.191,59**	**94.091,97**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**9.191,59**	**94.091,97**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.191,59	94.091,97
TOTAL - Receitas Correntes		**3.329.585,87**	**37.468.445,94**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.329.585,87**	**37.468.445,94**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.596.689,73**	**29.069.058,94**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.616.712,87**	**18.089.054,70**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	23.556,59	233.902,74
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.251.016,92	13.994.753,46
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	298.822,64	3.412.131,86
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	43.316,72	448.266,64
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**

7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	14.278,92	141.780,97
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	758.308,85	8.498.115,79
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	181.132,49	2.068.276,83
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	26.256,60	271.718,68
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.596.689,73**	**29.069.058,94**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.926.275,60**	**66.537.504,88**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**0,00**	**-225.420,29**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	0,00	-223.639,36
TOTAL - Deduções da Receita		**0,00**	**-225.420,29**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.926.275,60**	**66.312.084,59**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.182,79	16.745,17
02.004	Gás engarrafado	229,00	344,00
02.007	Gêneros de alimentação	348,81	5.836,46
02.015	Material de expediente	0,00	4.090,10
02.016	Material de processamento de dados	140,00	670,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	464,98	3.231,71
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	25.508,78	263.788,45
03.001	Condomínios	458,80	8.587,26
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.941,80	20.045,00
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	113.633,08
03.007	Estagiários	1.847,00	20.426,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	1.050,00	8.285,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	391,33	841,33
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	32.762,84
03.024	Serviços de comunicação em geral	1.950,53	4.679,27
03.025	Serviços de seleção e treinamento	0,00	17.000,00
03.028	Serviços de assistência social	0,00	400,00
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	1.800,00	11.428,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.087,20	119.492,91
04.008	Manutenção de software	2.910,00	48.739,72
04.011	Locação de softwares	3.536,46	20.221,08
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	281,28	2.540,16
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	385,00	7.765,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.198,23	11.456,54
04.030	Serviços de água e esgoto	83,15	918,08
04.034	Serviço de seleção e treinamento	0,00	713,00
04.042	Serviços de processamento de dados	1.200,00	10.770,00
04.043	Serviços de telecomunicações	792,08	8.044,51
04.063	Hospedagens	436,00	436,00
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	3.315,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	0,00	6.040,00

05.006	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	2.500,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	243,00	1.147,59
06.002	Restituição	243,00	1.147,59

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	25.241,11
13.002	Inss patronal	2.544,17	25.241,11
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	6.000,00
17.018	Contribuições	600,00	6.000,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	10.596,62	111.192,72
23.001	Serviço de Consultoria	10.596,62	111.192,72
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.304.097,65	58.316.322,79
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.899.330,16	54.205.266,96
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	364.864,05	3.975.675,28
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	39.903,44	135.380,55
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**5.355.860,21**	**58.866.588,13**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/11/2023 ATÉ 30/11/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 31/10		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/11/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	83.260.312,92		6.028.761,14	6.559.523,78	82.729.550,28
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.507.413,70		27.902,64	95.533,94	2.439.782,40
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.618.780,82		74.159,24	0,00	7.692.940,06
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	154.900,31		10.760,62	0,00	165.660,93
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	28.981.814,96		275.377,36	0,00	29.257.192,32
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	34.757.429,70		343.742,72	0,00	35.101.172,42
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	50.065.575,91		493.156,38	0,00	50.558.732,29
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	303.932,83		2.958,38	0,00	306.891,21
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.513.168,65		25.432,19	0,00	2.538.600,84
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.282.250,67	6.655.057,72	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			210.163.329,80	14.118.789,76	14.745.982,71	210.790.522,75
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			99.522.765,24	13.669.761,00	14.118.789,76	99.073.736,48
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			110.640.564,56	1.076.221,71	0,00	111.716.786,27
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	210.163.329,80	21.401.040,43	21.401.040,43	210.790.522,75
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.282.250,67	6.655.057,72	210.790.522,75
DISPONÍVEL (R=D+I)						99.073.736,48

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até novembro	2.359.172,44	685.028,50	29,04	10.132.722,46

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.615.841,03**	**41.084.286,97**
1.2	**Contribuições**	**1.679.516,66**	**15.932.329,31**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.679.516,66**	**15.932.329,31**

1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.679.516,66**	**15.932.329,31**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.670.453,71**	**15.877.661,17**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.453.224,40**	**14.486.290,57**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.453.185,73**	**14.486.084,49**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.447.692,19**	**14.463.332,05**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	51.036,42	218.966,29
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	899.913,38	10.954.082,20
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	429.039,96	2.880.306,59
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	61.195,70	383.028,25
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	6.506,73	26.948,72
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	5.493,54	22.752,44
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**38,67**	**206,08**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	38,67	206,08
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**213.156,64**	**1.365.745,94**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	213.156,64	1.365.745,94
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**4.072,67**	**25.624,66**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4.072,67	25.624,66
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**9.062,95**	**54.668,14**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**9.062,95**	**37.903,90**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**9.062,95**	**37.535,70**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	9.062,95	37.535,70
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.936.106,28**	**25.047.513,77**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.936.106,28**	**25.047.513,77**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.936.106,28**	**25.047.513,77**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.719,98**	**35.668,29**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.719,98**	**35.668,29**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.719,98	35.668,29
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.933.386,30**	**25.011.845,48**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.840.071,57	23.871.862,45
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	93.314,73	1.139.983,03
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**218,09**	**104.443,89**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,09**	**10.351,92**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,09**	**10.351,92**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.728,04**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.728,04**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.728,04
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,01**	**2.623,88**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,01**	**2.623,88**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,01	2.623,88

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**94.091,97**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**94.091,97**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**0,00**	**94.091,97**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	94.091,97
TOTAL - Receitas Correntes		**3.615.841,03**	**41.084.286,97**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.615.841,03**	**41.084.286,97**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**3.224.283,57**	**32.293.342,51**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**2.007.455,63**	**20.096.510,33**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	71.086,44	304.989,18
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.253.831,06	15.248.584,52
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	597.301,25	4.009.433,11
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	85.236,88	533.503,52
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**
7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	43.089,30	184.870,27
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	760.015,51	9.258.131,30
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	362.056,45	2.430.333,28
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	51.666,68	323.385,36
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**3.224.283,57**	**32.293.342,51**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.840.124,60**	**73.377.629,48**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 – RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**0,00**	**-225.420,29**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	0,00	-223.639,36
TOTAL - Deduções da Receita		**0,00**	**-225.420,29**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.840.124,60**	**73.152.209,19**

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM DEZEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	6.003,44	22.748,61
02.004	Gás engarrafado	0,00	344,00
02.007	Gêneros de alimentação	373,44	6.209,90
02.015	Material de expediente	0,00	4.090,10
02.016	Material de processamento de dados	5.630,00	6.300,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	3.231,71
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	21.401,57	285.190,02
03.001	Condomínios	1.088,04	9.675,30
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	20.045,00
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	126.723,96
03.007	Estagiários	1.855,00	22.281,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	2.205,00	10.490,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	841,33
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	35.741,28
03.024	Serviços de comunicação em geral	184,21	4.863,48
03.025	Serviços de seleção e treinamento	0,00	17.000,00
03.028	Serviços de assistência social	0,00	400,00
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	11.428,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	21.835,69	141.328,60
04.008	Manutenção de software	2.910,00	51.649,72
04.011	Locação de softwares	6.980,92	27.202,00
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	480,00	3.020,16
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	7.765,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	3.084,68	14.541,22
04.030	Serviços de água e esgoto	128,56	1.046,64
04.034	Serviço de seleção e treinamento	6.100,00	6.813,00
04.042	Serviços de processamento de dados	1.200,00	11.970,00
04.043	Serviços de telecomunicações	686,53	8.731,04
04.063	Hospedagens	0,00	436,00
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	3.580,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	0,00	6.040,00
05.006	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	2.500,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	242,10	1.389,69
06.002	Restituição	242,10	1.389,69

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM DEZEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	5.177,27	30.418,38
13.002	Inss patronal	5.177,27	30.418,38
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	7.200,00
17.018	Contribuições	1.200,00	7.200,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	11.708,71	122.901,43
23.001	Serviço de Consultoria	11.708,71	122.901,43
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	7.902.727,89	66.219.050,68
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	7.335.894,54	61.541.161,50
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	546.267,29	4.521.942,57
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	20.566,06	155.946,61
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39

TOTAL GERAL	**7.970.296,67**	**66.836.884,80**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/12/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	82.729.550,28	13.809.216,48	17.370.649,55	79.168.117,21
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.439.782,40	816.179,65	96.739,54	3.159.222,51
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.692.940,06	68.182,17	0,00	7.761.122,23
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	165.660,93	1.468,24	0,00	167.129,17
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	29.257.192,32	260.729,41	11,50	29.517.910,23
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	35.101.172,42	329.149,59	0,00	35.430.322,01
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	50.558.732,29	472.725,84	0,02	51.031.458,11
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	306.891,21	2.719,98	0,00	309.611,19
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.538.600,84	48.088,37	0,00	2.586.689,21

		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	15.808.459,73	17.467.400,61	16.911,26
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		210.790.522,75	26.381.187,79	24.705.335,65	209.114.670,61
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		99.073.736,48	23.637.109,68	26.353.471,12	96.357.375,04
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		111.716.786,27	1.068.225,97	27.716,67	112.757.295,57
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	210.790.522,75	42.189.647,52	42.172.736,26	209.131.581,87
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			8.762.176,79	10.421.117,67	209.131.581,87
DISPONÍVEL (R=D+I)					96.374.286,30

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até dezembro	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F652419B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 25/01/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 25/01/2024.
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (ausente), Sidney Cristino (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), ausente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Sidney Cristino (membro efetivo), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé- Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2023; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de novembro e dezembro de 2023 e trimestre 4 de 2023; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de novembro e dezembro de 2023. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2023:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de novembro e dezembro de 2023 e trimestre 4 de 2023:** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomendou para o mês de janeiro de 2023, evolução da diversificação dos investimentos com CDI + IRF-M 1 e tentar capturar o cenário de melhora mais adiante com fundos IMAs e IRF-M, incluindo IMA B5, IDKA e IMA B. O mês de novembro foi marcado por retornos positivos nos principais índices de mercado. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,47%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,62%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 12,54%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,92%. No cenário externo, a Bolsa Americana,

representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 7,38%, enquanto o dólar teve queda de 2,50% em novembro, com a cotação de R$ 4,91. A divulgação da ata da última reunião do Banco Central americano não trouxe grandes surpresas. O Fed (Banco Central dos EUA) manteve o tom de cautela e deverá manter os juros altos pelo tempo que for necessário. Dezembro foi um mês de ganhos para o mercado local. Todas as classes de ativos fecharam o mês com rendimentos positivos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,48%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,75%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 5,38%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,89%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 4,42%, enquanto o dólar teve queda de 1,28% em dezembro, com a cotação de R$ 4,85. No acumulado do ano, o CDI alcançou 13,04%. O IMA-B foi de 16,05%, enquanto o IRF-M obteve 16,51%. Em relação à renda variável, o Ibovespa fechou em 22,28%. No cenário externo o S&P 500 ficou 26,26%. O dólar desvalorizou em 8,06%. A inflação medida pelo IPCA fechou o ano de 2023 em 4,62%. O INPC alcançou 3,71%. Em relação a novembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9143% em face da meta atuarial de 0,6757%, em dezembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,8412% em face da meta atuarial de 0,9568%, no trimestre 4 de 2023, a rentabilidade foi de 2,4215% em face da meta atuarial de 2,2849% e no ano de 2023, a rentabilidade foi de 11,3720% em face da meta atuarial de 9,568%.**A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de outubro e novembro de 2023:** contrato 019/2023 – empresa: Di Blasi Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 03.866.812/0001-02. Objeto: prestação de serviços de consultoria Financeira. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: 1.290,00. Contrato 018/2023 – empresa: JPR informática ltda – CNPJ: 05.465.634/0001-33. Objeto: prestação de serviços manutenção equipamentos de informática e rede do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal R$ 665,00,00. Contrato 016/2023 – empresa: Rontel Ltda – CNPJ: 01.695.898/0001-22. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 79,90; Contrato 017/2023 – empresa: DA Serviços de Muriaé ltda – CNPJ: 07.657.072/0001-55. Objeto: prestação de serviços de segurança eletrônica. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 270,00; Contrato 023/2023 – empresa: Rodrigo Richardelli dos Reis ltda – CNPJ: 23.541.528/0001-73. Objeto: prestação de serviços de reformulação do site do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor único: R$ 5.360,00; Contrato 023/2023 – empresa: Rodrigo Richardelli dos Reis ltda - CNPJ: 23.541.528/0001-73. Objeto: prestação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do site do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 390,00; Contrato 015/2023 – empresa: Loc Print Soluções de Impressão Digital Ltda – CNPJ: 07.004.048/0001-17. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento multifuncional - copiadora. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2024. Valor mensal: R$ 270,00; Contrato 021/2023 – empresa: Nacif & Veiga Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia Ltda. – CNPJ11.044.248/0001-70. Objeto: prestação de serviços de perícia médica. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2023. Valor mensal: R$ 180,00/perícia; Contrato 021/2023 – empresa: Salutarmed Assistência médica e Hospitalar Ltda – CNPJ: 17.370.095/0001-38. Objeto: prestação de serviços de perícia médica. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2023. Valor mensal: R$ 180,00/perícia; Ata 001/2023 - Pregão 001/23 Registro de Preços - empresa: Assis publicação em jornal Ltda. CNPJ: 23.406.760/0001-07. Objeto: prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023. Valor total: R$ 3.750,00; Ata 002/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: kapa Papel etc Ltda. CNPJ: 04.970.934/0001-07. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023. Valor total: R$ 9.122,85; Ata 003/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: Vogas Magazine Ltda. CNPJ: 02.345.977/0001-76. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023 Valor total: R$ 5.461,35; Ata 004/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ: 31.486.195/0001-55. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023 Valor total: R$ 7.112,30; Ata 005/2023 - Pregão 002/23 Registro de Preços - empresa: Karlos Papelaria Ltda. CNPJ: 42.908.509/0001-87. Objeto: fornecimento de material de escritório/expediente. Vigência: 12 meses a partir de 16/11/2023 Valor total: R$ 527,75; Ata 006/2023 - Pregão 004/23 Registro de Preços - empresa: 3 R & L Empreendimentos Comerciais Ltda. CNPJ: 02.373.487/0001-83. Objeto: fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2023 Valor total: R$ 6.323,42; Ata 007/2023 - Pregão 004/23 Registro de Preços - empresa: Magalhães Indústria e Comércio Eireli. CNPJ: 17.403.267/0001-22. Objeto: fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2023 Valor total: R$ 115,20; Ata 008/2023 - Pregão 003/23 Registro de Preços - empresa: Zenilda de Oliveira Aguiar Cunha. CNPJ: 71.393.649/0001-68. Objeto: fornecimento de itens de gênero alimentício. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2023 Valor total: R$ 17.751,08. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em novembro de 2023, do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 8.602,96 e em dezembro de 2023, R$ 15.440,03, foram analisados 04 requerimentos relativos a compensação previdenciária de origem do RGPS. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:57 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO
Presidente do Conselho Fiscal

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

SIDNEY CRISTINO

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Alessandro Rodrigues Campos Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	Receitas Correntes	3.329.585,87	37.468.445,94
1.2	Contribuições	1.280.805,66	14.252.812,65
1.2.1	Contribuições Sociais	1.280.805,66	14.252.812,65
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.280.805,66	14.252.812,65
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic	1.277.744,86	14.207.207,46

1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.164.769,23**	**13.033.066,17**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.164.769,23**	**13.032.898,76**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.162.913,91**	**13.015.639,86**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	16.912,42	167.929,87
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	898.165,41	10.054.168,82
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	214.539,39	2.451.266,63
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	31.099,19	321.832,55
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.197,50	20.441,99
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.855,32	17.258,90
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**167,41**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	0,00	167,41
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**110.496,92**	**1.152.589,30**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	110.496,92	1.152.589,30
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**2.478,71**	**21.551,99**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.478,71	21.551,99
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.060,80**	**45.605,19**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.060,80**	**28.840,95**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.060,80**	**28.472,75**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.060,80	28.472,75
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**2.039.370,54**	**23.111.407,49**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**2.039.370,54**	**23.111.407,49**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**2.039.370,54**	**23.111.407,49**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.958,38**	**32.948,31**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.958,38**	**32.948,31**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.958,38	32.948,31
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**2.036.412,16**	**23.078.459,18**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.938.262,94	22.031.790,88
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	98.149,22	1.046.668,30
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.409,67**	**104.225,80**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**10.133,83**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**10.133,83**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.509,96**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.509,96**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.509,96
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	2.623,87

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**9.191,59**	**94.091,97**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.191,59**	**94.091,97**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**9.191,59**	**94.091,97**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.191,59	94.091,97
TOTAL - Receitas Correntes		**3.329.585,87**	**37.468.445,94**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.329.585,87**	**37.468.445,94**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.596.689,73**	**29.069.058,94**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.616.712,87**	**18.089.166,67**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.616.712,87**	**18.089.054,70**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	23.556,59	233.902,74
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.251.016,92	13.994.753,46
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	298.822,64	3.412.131,86
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	43.316,72	448.266,64
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**
7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**979.976,86**	**10.979.892,27**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	14.278,92	141.780,97
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	758.308,85	8.498.115,79
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	181.132,49	2.068.276,83
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	26.256,60	271.718,68
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.596.689,73**	**29.069.058,94**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.926.275,60**	**66.537.504,88**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**0,00**	**-225.420,29**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**

9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	0,00	-223.639,36
TOTAL - Deduções da Receita		**0,00**	**-225.420,29**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.926.275,60**	**66.312.084,59**

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.182,79	16.745,17
02.004	Gás engarrafado	229,00	344,00
02.007	Gêneros de alimentação	348,81	5.836,46
02.015	Material de expediente	0,00	4.090,10
02.016	Material de processamento de dados	140,00	670,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	464,98	3.231,71
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	25.508,78	263.788,45
03.001	Condomínios	458,80	8.587,26
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.941,80	20.045,00
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	113.633,08
03.007	Estagiários	1.847,00	20.426,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	1.050,00	8.285,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	391,33	841,33
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	32.762,84
03.024	Serviços de comunicação em geral	1.950,53	4.679,27
03.025	Serviços de seleção e treinamento	0,00	17.000,00
03.028	Serviços de assistência social	0,00	400,00
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	1.800,00	11.428,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.087,20	119.492,91
04.008	Manutenção de software	2.910,00	48.739,72
04.011	Locação de softwares	3.536,46	20.221,08
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	281,28	2.540,16
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	385,00	7.765,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.198,23	11.456,54
04.030	Serviços de água e esgoto	83,15	918,08
04.034	Serviço de seleção e treinamento	0,00	713,00
04.042	Serviços de processamento de dados	1.200,00	10.770,00
04.043	Serviços de telecomunicações	792,08	8.044,51
04.063	Hospedagens	436,00	436,00
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	3.315,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	0,00	6.040,00
05.006	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	2.500,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	243,00	1.147,59
06.002	Restituição	243,00	1.147,59

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	25.241,11
13.002	Inss patronal	2.544,17	25.241,11
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	6.000,00
17.018	Contribuições	600,00	6.000,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	10.596,62	111.192,72
23.001	Serviço de Consultoria	10.596,62	111.192,72
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.304.097,65	58.316.322,79
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.899.330,16	54.205.266,96
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	364.864,05	3.975.675,28
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	39.903,44	135.380,55
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**5.355.860,21**	**58.866.588,13**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/11/2023 ATÉ 30/11/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 31/10		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/11/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	83.260.312,92		6.028.761,14	6.559.523,78	82.729.550,28
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.507.413,70		27.902,64	95.533,94	2.439.782,40
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.618.780,82		74.159,24	0,00	7.692.940,06
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	154.900,31		10.760,62	0,00	165.660,93
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	28.981.814,96		275.377,36	0,00	29.257.192,32
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	34.757.429,70		343.742,72	0,00	35.101.172,42
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	50.065.575,91		493.156,38	0,00	50.558.732,29
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	303.932,83		2.958,38	0,00	306.891,21
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.513.168,65		25.432,19	0,00	2.538.600,84
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.282.250,67	6.655.057,72	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			210.163.329,80	14.118.789,76	14.745.982,71	210.790.522,75
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			99.522.765,24	13.669.761,00	14.118.789,76	99.073.736,48
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			110.640.564,56	1.076.221,71	0,00	111.716.786,27
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	210.163.329,80	21.401.040,43	21.401.040,43	210.790.522,75
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.282.250,67	6.655.057,72	210.790.522,75
DISPONÍVEL (R=D+I)						99.073.736,48

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?

R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até novembro	2.359.172,44	685.028,50	29,04	10.132.722,46

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.615.841,03**	**41.084.286,97**
1.2	**Contribuições**	**1.679.516,66**	**15.932.329,31**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.679.516,66**	**15.932.329,31**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.679.516,66**	**15.932.329,31**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.670.453,71**	**15.877.661,17**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.453.224,40**	**14.486.290,57**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.453.185,73**	**14.486.084,49**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.447.692,19**	**14.463.332,05**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	51.036,42	218.966,29
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	899.913,38	10.954.082,20
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	429.039,96	2.880.306,59
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	61.195,70	383.028,25
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	6.506,73	26.948,72
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	5.493,54	22.752,44
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**38,67**	**206,08**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	38,67	206,08
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**213.156,64**	**1.365.745,94**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	213.156,64	1.365.745,94
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**4.072,67**	**25.624,66**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4.072,67	25.624,66
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**9.062,95**	**54.668,14**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**9.062,95**	**37.903,90**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**9.062,95**	**37.535,70**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	9.062,95	37.535,70
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.936.106,28**	**25.047.513,77**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.936.106,28**	**25.047.513,77**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.936.106,28**	**25.047.513,77**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.719,98**	**35.668,29**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.719,98**	**35.668,29**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.719,98	35.668,29
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.933.386,30**	**25.011.845,48**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.840.071,57	23.871.862,45
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	93.314,73	1.139.983,03
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**218,09**	**104.443,89**

1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,09**	**10.351,92**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,09**	**10.351,92**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.728,04**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.728,04**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.728,04
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,01**	**2.623,88**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,01**	**2.623,88**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,01	2.623,88

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**94.091,97**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**94.091,97**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**0,00**	**94.091,97**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	94.091,97
TOTAL - Receitas Correntes		**3.615.841,03**	**41.084.286,97**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.615.841,03**	**41.084.286,97**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**3.224.283,57**	**32.293.342,51**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**2.007.455,63**	**20.096.622,30**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**2.007.455,63**	**20.096.510,33**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	71.086,44	304.989,18
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.253.831,06	15.248.584,52
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	597.301,25	4.009.433,11
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	85.236,88	533.503,52
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**
7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.216.827,94**	**12.196.720,21**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	43.089,30	184.870,27
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	760.015,51	9.258.131,30
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	362.056,45	2.430.333,28
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	51.666,68	323.385,36
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**3.224.283,57**	**32.293.342,51**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.840.124,60**	**73.377.629,48**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DEZEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**0,00**	**-225.420,29**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**0,00**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	0,00	-223.639,36
TOTAL - Deduções da Receita		**0,00**	**-225.420,29**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.840.124,60**	**73.152.209,19**

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM DEZEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	6.003,44	22.748,61
02.004	Gás engarrafado	0,00	344,00
02.007	Gêneros de alimentação	373,44	6.209,90
02.015	Material de expediente	0,00	4.090,10
02.016	Material de processamento de dados	5.630,00	6.300,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	3.231,71
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	21.401,57	285.190,02

03.001	Condomínios	1.088,04	9.675,30
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	20.045,00
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	126.723,96
03.007	Estagiários	1.855,00	22.281,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	2.205,00	10.490,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	841,33
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	35.741,28
03.024	Serviços de comunicação em geral	184,21	4.863,48
03.025	Serviços de seleção e treinamento	0,00	17.000,00
03.028	Serviços de assistência social	0,00	400,00
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	11.428,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	21.835,69	141.328,60
04.008	Manutenção de software	2.910,00	51.649,72
04.011	Locação de softwares	6.980,92	27.202,00
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	480,00	3.020,16
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	7.765,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	3.084,68	14.541,22
04.030	Serviços de água e esgoto	128,56	1.046,64
04.034	Serviço de seleção e treinamento	6.100,00	6.813,00
04.042	Serviços de processamento de dados	1.200,00	11.970,00
04.043	Serviços de telecomunicações	686,53	8.731,04
04.063	Hospedagens	0,00	436,00
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	3.580,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	0,00	6.040,00
05.006	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	2.500,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	242,10	1.389,69
06.002	Restituição	242,10	1.389,69

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM DEZEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	5.177,27	30.418,38
13.002	Inss patronal	5.177,27	30.418,38
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	7.200,00
17.018	Contribuições	1.200,00	7.200,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	11.708,71	122.901,43
23.001	Serviço de Consultoria	11.708,71	122.901,43
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	7.902.727,89	66.219.050,68
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	7.335.894,54	61.541.161,50
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	546.267,29	4.521.942,57
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	20.566,06	155.946,61
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**7.970.296,67**	**66.836.884,80**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/12/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	82.729.550,28	13.809.216,48	17.370.649,55	79.168.117,21
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.439.782,40	816.179,65	96.739,54	3.159.222,51
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.692.940,06	68.182,17	0,00	7.761.122,23
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	165.660,93	1.468,24	0,00	167.129,17
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	29.257.192,32	260.729,41	11,50	29.517.910,23
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	35.101.172,42	329.149,59	0,00	35.430.322,01
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	50.558.732,29	472.725,84	0,02	51.031.458,11
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	306.891,21	2.719,98	0,00	309.611,19
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.538.600,84	48.088,37	0,00	2.586.689,21
		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	15.808.459,73	17.467.400,61	16.911,26
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		210.790.522,75	26.381.187,79	24.705.335,65	209.114.670,61
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		99.073.736,48	23.637.109,68	26.353.471,12	96.357.375,04
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		111.716.786,27	1.068.225,97	27.716,67	112.757.295,57
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	210.790.522,75	42.189.647,52	42.172.736,26	209.131.581,87
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			8.762.176,79	10.421.117,67	209.131.581,87
DISPONÍVEL (R=D+I)					96.374.286,30

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?

R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até dezembro	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:59903699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO						
CONTRATO Nº:	**092/202223**					
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 125 da Lei 14.133/21 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade n.º 008/2024 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento					
OBJETO:	Constitui objeto deste aditamento o acréscimo de quantitativos ao contrato de origem					
	01	02	UN	CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA (PALS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAMINISTRAR CURSO SOBRE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA (PALS). CARGA HORÁRIA: 16 HORAS; CERTIFICAÇÃO: AMERICAN HEART ASSOCIATION; METODOLOGIA: CURSO TEORICO E PRATICO; MATERIAL: EBOOK OU LIVRO FISICO(DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE). LOCAL: IN COMPANY.	1.590,00	3.180,00
CONTRATADA	ATLAS EDUCACIONAL – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA					
DATA	Nova Ponte, 27 de fevereiro de 2024					

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1B2D1F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 05/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (ERRATA AO TEOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 01/03/24, EDIÇÃO 3716)

RESOLUÇÃO N.º 05/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

(ERRATA AO TEOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICíPIOS MINEIROS EM 01/03/24, EDIÇÃO 3716)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE (CMAS)
Dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil que executam serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG. Revoga a Resolução Nº 02 de 27 de janeiro de 2022 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Ordinária Municipal N.º 6.865 de 02 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Federal Nº 11.791 de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Lei Complementar Federal Nº 187 de 16 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional Assistência Social e suas alterações;

Considerando a Lei Federal Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a deliberação em plenária no dia 28 de fevereiro de 2024 pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG deferir, indeferir e supervisionar a certificação das entidades beneficentes na área de assistência social abrangidas pelaLei Federal Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que cumpram os requisitos previstos na Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021, no Decreto Federal Nº 11.791 de 21 de novembro de 2023e na forma prevista nesta Resolução.
I - para fazer jus à certificação as entidades que atuam na área de assistência social deverão executar:
a) serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou relativos à defesa e à garantia dos direitos dos beneficiários daLei nº 8.742, de 1993;
b) serviços, programas ou projetos socioassistenciais com o objetivo de habilitação e de reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;
c) programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho, nos termos do disposto naLei nº 8.742, de 1993, e noinciso II do caput do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observadas as ações protetivas previstas naLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente; ou
d) serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.

Art. 2º - As organizações da sociedade civil podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas e/ou projetos dirigidos às famílias e/ou indivíduos que necessitarem de proteção social;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes;

Parágrafo único – A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil no ato da solicitação de inscrição deverão demonstrar:

I – possuir Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – a aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais em conformidade com as legislações vigentes;

III – a apresentação de relatório de atividades desempenhadas no exercício anterior ao requerimento, executadas em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e Norma Operacional Básica/RH/SUAS e outras normativas legais.

Art. 4º - As inscrições das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Os critérios para a inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social devem, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais;

Art. 6º - As organizações da sociedade civil que atuam no município de Pouso Alegre/MG deverão apresentar os seguintes documentos para a solicitação da inscrição:

I – requerimento de inscrição, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – apresentar plano de trabalho bianual das atividades que serão desenvolvidas em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), conforme anexo VII.

V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Art. 7º - As organizações da sociedade civil que atuam em mais de um Município deverão apresentar ao CMAS os serviços, programas e/ou projetos nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II – apresentar plano de trabalho bianual das atividades que serão desenvolvidas em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), conforme anexo VII.

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;

IV – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

VII - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

Art. 8º - As entidades ou organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II – apresentar plano de trabalho bianual das atividades que serão desenvolvidas em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), conforme anexo VII.

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;

IV – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

VII - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

Art. 9º - Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 10 - A entidade ou organização de Assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

Art. 11 - A inscrição dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais executados pelas organizações da sociedade civil será por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá comprovante de inscrição, conforme Anexos IV e V.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13 - Deferir e indeferir a inscrição, monitorar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG.

Art. 14 - Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
Requerimento da inscrição;
Análise documental;
Visita técnica para subsidiar a análise do processo, com emissão de relatório técnico;
Elaboração do parecer da Comissão;
Deliberação do parecer da Comissão na plenária;
Publicação da decisão da plenária;
Emissão do comprovante de inscrição;
Comunicação à organização da sociedade civil por ofício;
Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 15 – No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá comunicar oficialmente, a organização da sociedade civil, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

Art. 16 – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais ofertados pela organização da sociedade civil, o qual deverá ser manifestado por resolução;

Art. 17 – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá realizar todas as etapas do processo de inscrição, do monitoramento e avaliação dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais ofertados pela organização da sociedade civil, além da aplicação de sanções conforme artigo 22 desta Resolução, a qual deverá ser manifestada por resolução;

Art. 18 – A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

§ 1º - para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º - para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DO MONITORMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19 – Apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Trabalho Bianual conforme - Anexo VIII desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 20 - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais a organização da sociedade civil deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - o prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 6 (seis) meses sob pena de cancelamento da inscrição da organização da sociedade civil e/ou serviços, programas e projetos socioassistenciais, observando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

§ 3º - As organizações da sociedade civil, inscritas, deverão comunicar o encerramento de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 21 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar o plano de trabalho subsequente, até 120 (cento e vinte) dias antes do término do plano de trabalho vigente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, junto com as seguintes documentações:

I - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório, caso tenha ocorrido alterações;

II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; caso tenha ocorrido mudança da diretoria.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 22 – As sanções serão aplicadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social às organizações da sociedade civil que não cumprirem as normativas desta Resolução, seguindo as sanções listadas:

I – notificação via ofício emitido pelo CMAS;

II – advertência via ofício emitido pelo CMAS;

III – suspensão da inscrição para regularização do serviço, programa e/ou projeto socioassistencial;

IV – cancelamento da inscrição.

Art. 23 – A Suspensão e o cancelamento de inscrição só poderão ser realizados após visita in loco, emissão de parecer técnico, emissão de parecer da comissão competente e deliberação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - a inscrição poderá ser suspensa e cancelada, em caso de descumprimento dos requisitos desta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - em caso de suspensão e cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o procedimento recursal, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor da assistência social, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere à alínea "i", do inciso I do artigo 14 desta resolução e demais providências.

§ 3º - da decisão que indeferir, suspender ou cancelar a inscrição a organização da sociedade civil poderá recorrer.

§ 4º - o prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 24 – As denúncias que envolverem organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser formalizadas junto ao CMAS facultando ao denunciante o direito do anonimato.

Art. 25 – O prazo de suspensão deverá ser deliberado em plenária cabendo aos conselheiros (as) estipular a suspensão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a gravidade da irregularidade.

Art. 26 – A Organização da sociedade civil que sofrer a sanção de cancelamento poderá solicitar nova inscrição i ano após o cancelamento.

Art. 27 – Todos os procedimentos contidos neste artigo deverão ser publicados em meios oficias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Revoga-se a Resolução Nº 02 de 27 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG; bem como o teor da Resolução N° 05 de 28 de fevereiro de 2024 publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros em 01/03/24, Edição 3716 que foi substituído pelo presente texto.

Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

ANEXOS

ANEXO I (FAZER EM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
Organização da Sociedade Civil com atuação no município de Pouso Alegre/MG.

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Organização: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:_____
Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____
Endereço:_____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel: _____FAX: _____E-mail:_____
Atividade Principal:_____
Inscrição: ( ) Sim ou ( ) Não
CONSEA:_____
CMDCA:_____ Outros (especificar): _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
_____

Relação de todos os estabelecimentos da Organização (CNPJ e endereço completo)
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Endereço:_____ Nº: _____Bairro: _____
Município:_____ UF:___ CEP:_____ Tel:_____Celular:_____ E-mail: _____
RG:_____ CPF: _____ Data Nasc.____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais:
_____
Termos em que, pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da organização.

ANEXO II (FAZER EM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
Organização com atuação em mais de um município

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG.

A organização abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Organização:_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômico Principal e Secundário:_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____.
Endereço:_____Nº:_____Bairro:_____
Município: _____ UF: _____CEP:_____
Tel:._____ FAX:_____E-mail: _____
A organização está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas e projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Endereço:_____Nº: ____Bairro_____
Município:_____UF:_____CEP:_____Tel:_____Celular:_____ E-mail: _____
RG:_____CPF:_____ Data Nasc.____/_____/_____
Escolaridade:_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais
_____
Termos em que, pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
Assinatura do representante legal da organização

ANEXO III (FAZER EM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais.

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Organização:_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:_____
Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____.
Endereço:_____ Nº:_____ Bairro: _____
Município:_____UF:_____CEP: _____
Tel: _____FAX: _____ E-mail:_____
Atividade Principal_____
_____
Síntese dos serviços, programas, projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Endereço:_____ Nº: _____Bairro: _____
Tel: _____Celular: _____E-mail:_____
RG:_____ CPF: _____ Data Nasc.____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período Mandato:_____

C - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da Organização

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG.

INSCRIÇÃO Nº:_____

A Organização _____ CNPJ:_____
Com sede em no município de: _____, é inscrita neste Conselho, desde _____/_____/_____.

A organização executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s), programa (s) e projeto (s) sociassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a organização os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ data _____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

ANEXO V

Comprovante de inscrição de:
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº _____

O (s) seguinte (s) serviço (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O (s) seguinte (s) projeto (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O (s) seguinte (s) programas (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

Estes são/serão executados pela organização_____, CNPJ _____, com sede em _____, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ data _____/_____/_____

_____
Assinatura
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG

Período de gestão de _____ a _____.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO – DACI

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG declara, para os devidos fins, que a (o) (nome da organização)_____, com CNPJ Nº (Nº do CNPJ da organização)_____, está inscrita (o) neste Conselho desde (data da inscrição)_____/_____/_____, sob o Nº (nº que consta no comprovante de inscrição)_____ e, na data de _____/_____/_____, entregou a documentação comprobatória da execução de sua finalidade (serviço, programa e/ou projeto socioassistencial inscrito), conforme determina a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)Nº 14/2014 e a Resolução Nº05/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Pouso Alegre, _____ de _____de _____

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG

ANEXO VII
Timbre da Organização

PLANO DE TRABALHO BIANUAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIATÊNCIA SOCIAL		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS
Finalidades do estatuto que condizem com a PNAS (2004), suas normativas, orientações e tipificação.
3. OBJETO
Nome do serviço, programa e/ou projeto conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), matérias normativos ou de orientações da PNAS (2004).

4. OBJETIVO GERAL
Parágrafo sucinto iniciado com verbo descrevendo o objetivo geral do serviço, programa ou projeto socioassistencial.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever o objetivo geral em frases iniciadas com verbos recomenda-se que sejam simples e objetivos.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Descrever a origem dos recursos utilizados para a execução do serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.
6. INFRAESTRUTURA

Descrever a infraestrutura, os materiais de consumo e permanentes para a execução do serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.

IDENTIFICAÇÃO DA CADA SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA.
7 – IDENTIFICAÇÃO

Identificar o serviço, programa e/ou projeto socioassistencial conforme a Política Nacional de Assistência Social (2004), Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Nº 8.742/93 e suas normativas, orientações e tipificação (2009).

A – PÚBLICO ALVO
Descrever a faixa etária, perfil socioeconômico, sexo, raça, etnia, religião, situação de vulnerabilidade e risco social e etc.

B – FORMAS DE ACESSO E ARTICULAÇÃO EM REDE
Descrever como será a forma de acesso do usuário (a) no serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.

C – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
Número de usuários (as) que serão atendidos (as) no serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.

D – RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO
Detalhar os recursos financeiros que serão utilizados para a execução do projeto, matérias de consumo, permanente, despesas com luz, água e funcionários (as).

E – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Detalhar os recursos humanos envolvidos seguindo a orientação da Norma Operacional Básica/RH/SUAS.

F – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Especificar a abrangência territorial do serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.

G – METODOLOGIA
Divulgação;
Inscrição (forma de inscrição, data de início e término, documentação, critérios);
Atividades desenvolvidas (local, horários, número e idade dos participantes);
Atendimentos individuais (local, data, horário, número de atendimentos);
Reuniões de equipe (local, data, horário);
Reunião/encontros/atividades com a família (local, data, horário, número de famílias).

H – FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Lista de frequência;
Evolução das atividades;
Prontuários;
Fotos;
Filmagens;
Relatórios das atividades.
I - INDICADORES
% do número de participantes nas atividades;
% do número de encontros;

% do número de atendimentos individuais;
% do número de famílias atendidas.

DATA E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL

ANEXO VIII
Timbre da Organização

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMAS		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
2. OBJETO		

Nome do serviço, programa e/ou projeto conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), matérias normativos ou de orientações da PNAS (2004).

3. ATIVIDADE (S) REALIZADA (S)
Descrever as atividades realizadas (oficinas, atendimentos individuais, rodas de conversa e etc).

4. RESULTADO DOS INDICADORES
Descrever a % do número de participantes nas atividades;
Descrever a % do número de encontros;
Descrever a % do número de atendimentos individuais;
Descrever a % do número de famílias atendidas.
Descrever a % de reuniões de equipe.

5.RELATÓRIO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
Realizar relatório das atividades desenvolvidas nos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais.
O relatório deve conter os dados da organização, nome do serviço, programa e/ou projeto socioassistencial detalhando o público alcançado, as atividades desenvolvidas e seus resultados, as dificuldades encontradas (se houver) e os impactos sociais atingidos pelo serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.

6. REGISTRO DAS ATIVIDADES

Inserir fotos, vídeos, depoimentos, entre outros.

DATA E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) QUE ATENDEM PESSOAS IDOSAS.

Eu,_____, presidente da _____, no período de ____/____/_____ a ____/____/_____, portador do C.P.F.: _____ e R.G._____, residente e domiciliado na_____, Nº _____, Bairro _____, Município _____C.E.P.: _____,
Telefone ( ) _____-_____ e e-mail: _____, declaro que a _____, desenvolve suas atividades conforme preconiza a Federal Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e Lei Federal Nº 10.741, Art. 35.§ 1º § 2º § 3ode 01 de outubro de 2003.

_____
PRESIDENTE DA OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu,_____, presidente da _____, no período de ____/____/_____ a ____/____/_____, portador do C.P.F.: _____ e R.G._____, residente e domiciliado na_____, Nº _____, Bairro _____, Município _____C.E.P.: _____,
Telefone ( ) _____-_____ e e-mail: _____, declaro que a _____, desenvolve seus Serviços, e/ou Programas e/ou Projetos Socioassistenciais conforme preconiza a Federal Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

_____
Presidente Da OSC

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:DBCC31E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - RETIFICAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 04/01/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.003.490/0001-06**, empresa sediada em MARMELEIRO-PR, à Av. Macali, n° 616, sala 02, bairro Centro, CEP: 85615-000; **G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.420.875/0001-48** empresa sediada em UCHOA-SP, à Av. Benjamin Constant, nº 873, bairro Vila Santa Isabel, CEP: 15.890-000; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.420.85/0001-48** empresa sediada em TOLEDO-PR, à Rua das Camélias, nº 230, bairro Jardim La Salle, CEP: 85.902.460; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.368.182/0001-84** empresa sediada em OURO VERDE DO OESTE-PR, à Rua Peru, nº 454, bairro Centro, CEP: 85.933-000; **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.106.470/0001-65** empresa sediada em RIO VERDE-GO, à Rua Bezerra de Menezes, nº 774, bairro Setor Pausanes, CEP: 75.903-070 e **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 16.586.871/0002-50** empresa sediada em POUSO ALEGRE-MG, na Área rural KM 99,Rodovia MG179,SN, bairro Afonsos, CEP: 35.561-899, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.003.490/0001-06**, vencedora para o item **n° 28,** perfazendo um valor total de **R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).**

C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
28	800	AP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL5MG/ML AMPOLA	Eurofarma	R$ 11,90	R$ 9.520,00
VALOR TOTAL:						**R$ 9.520,00**

G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.420.875/0001-48**, vencedora para os itens de **nº 07 e 31**, perfazendo um valor total de **R$ 3.787,50 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
07	120	UN	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25% - 2,5MG/ML SEM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	R$ 7,350	R$ 882,00
31	650	UN	CETOCONAZOL 20MG/ML, SHAMPOO	Hipolabor	R$ 4,470	R$ 2.905,50
VALOR TOTAL:						**R$ 3.787,50**

INPHARMA HOSPITALARES inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.420.85/0001-48**, vencedora para os itens **n° 08, 13, 14 e 15** perfazendo um valor total de **R$ 194.564,80 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
08	510	UN	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (ETILEFRIL)	Uniã*f*o Quimica	R$ 1,98	R$ 1.009,80
13	50.000	UN	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Hypofarma	R$ 0,99	R$ 49.500,00
14	500	UN	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML	Uniã*f*o Quimica	R$ 2,51	R$ 1.255,00
15	12.000	UN	DIMENIDRINATO 3MG+ CLOR. PIRIDOXINA 5MG+FRUTOSE 100MG+GLICOSE 100MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN B6 DL)	Takeda	R$ 11,90	R$ 142.800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 194.564,80**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.368.182/0001-84**, vencedora para o item **n° 24,** perfazendo um valor total de **R$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais).**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
24	2.000	UN	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML INJETÁVEL	Equiplex	R$ 7,549	R$ 15.098,00
VALOR TOTAL:						**R$ 15.098,00**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.106.470/0001-65**, vencedora para o item **n° 33,** perfazendo um valor total de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
33	5.000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	U.Quimica	R$ 0,33	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.650,00**

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 16.586.871/0002-50**, vencedora para os itens **n° 02, 04, 09, 11, 17, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 34, 35 e 37** perfazendo um valor total de **R$ 69.612,10 (sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e dez centavos).**

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
02	700	UN	Ampicilina Sódica 1g Pó Para Solução Injetável	Teuto	R$ 4,64	R$ 3.248,00
04	500	AP	Cianocobalamina 500mcg/Ml Ampola 2ml Solução Injetável	Citopharma	R$ 2,90	R$ 1.450,00
09	500	AP	Cloridrato De Hidralazina 20mg/Ml Ampola 1ml Solução Injetável	Cristalia	R$ 6,11	R$ 3.055,00
11	1.500	UN	Cloridrato De Lidocaina 20mg/G Bisnaga 30g	Pharlab	R$ 3,62	R$ 5.430,00
17	4.000	UN	Epinefrina 1mg/Ml Ampola Injetável 1ml (Adrenalina)	Hipolabor	R$ 1,32	R$ 5.280,00
22	30	UN	Retinol (10.000ui)+Aminoacidos(25mg/G)+Metionina(5mg/G)+Cloranfenicol(5mg/G Pomada Oftalmologica Tubo 3,5g	Cristalia	R$ 12,91	R$ 387,30
23	3.500	UN	Sacarato De Hidróxido Férrico 20mg/Ml Ampola 5ml Solução Injetável	Altana28by	R$ 11,00	R$ 38.500,00
26	800	AP	Sulfato De Terbutalina 0,5mg/Ml Ampola Injetável 1ml	Hipolabor	R$ 1,43	R$ 1.144,00
27	60	UN	Tropicamida 10mg/Ml Solução Oftálmica Colirio Frasco 5ml	Cristalia	R$ 15,00	R$ 900,00
29	220	UN	Maleato De Timolol 0,25% Colirio	Biosintetica	R$ 6,49	R$ 1.427,80
30	250	UN	Carbamazepina 20m/Ml Suspensão Oral	Hipolabor	R$ 8,78	R$ 2.195,00
34	3.000	UN	Cloridrato De Clorpromazina 25mg Comprimido	Cristalia	R$ 0,27	R$ 810,00
35	9.000	UN	Clortalidona 50 Mg	Vitamedic	R$ 0,39	R$ 3.510,00
37	6.500	UN	Metronidazol 400mg Comprimido	Teuto	R$ 0,35	R$ 2.275,00
VALOR TOTAL:						**R$ 69.612,10**

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.2.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo e locais estabelecidos no Termo de Referência, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o licitante obrigado a substituir os medicamentos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

5.12 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 449- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 451- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 449- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 451- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 449- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 451- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 18 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS:

C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 48.003.490/0001-06
Item n° 28.

G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/MF sob o nº 23.420.875/0001-48
Itens n° 07 e 31.

INPHARMA HOSPITALARES
CNPJ/MF sob o n° 23.420.85/0001-48
Itens n° 08, 13, 14 e 15.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 48.368.182/0001-84
Item n° 24.

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o n° 25.106.470/0001-65
Item n° 33.

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 16.586.871/0002-50
Itens n° 02, 04, 09, 11, 17, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 34, 35 e 37.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:020269F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **SEBASTIÃO JOSÉ PAES LACERDA**, inscrita no CPF: 946.043.126-72, residente na zona rural de Santana de Cataguases/MG cadastrada no DAP sob o n. cadastrada no DAP sob o n.ºSDW094604312672220622115 1, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento: V, emitido:22/06/2022, validade: 22/06/2024, neste ato representado pelo o mesmo, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 72/2023, Processo: 44/2023, Dispensa: 18/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a adequação nos preços referente CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, PARAGRAFO UNICO, referente laudo expedido pelo técnico local- EMATER-MG, Reinaldo Campos Rios, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	ALFACE	383	R$ 3,00	R$ 1.149,00
02	UNID	BROCOLIS AMERICANO	66	R$ 10,00	R$ 660,00
03	MOLHO	CEBOLINHA	636	R$ 2,00	R$ 1.272,00
04	KILO	CENOURA	108	R$ 8,00	R$ 864,00
05	MOLHO	COUVE	404	R$ 3,00	R$ 1.212,00
07	KILO	TOMATE	163	R$ 9,00	R$ 1.467,00
VALOR TOTAL: R$ 6.624,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 72/2023 será de R$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).
CLAUSULA TERCEIRA- Conforme previsão da Clausula Quarta do contrato nº76/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 05 meses, a contar de 15/12/2023 a 15/05/2024, com previsão de termino em 15/05/2024.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

SEBASTIÃO JOSÉ PAES LACERDA
CPF: 946.043.126-72

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:592A2803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°**: 004/2022**

SINTESE DO OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de São João da Ponte, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura, tais como: fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, às 13h30m horas, reuniram-se novamente os membros da comissão de análise da presente chamada pública para avaliação e julgamento do Envelope II (Documentos de Habilitação) das Associações participantes da presente chamada. Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, o Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Editais de Chamamento Público o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, a qual foi devidamente nomeada pelo Decreto nº 008, de 30 de março de 2022 e que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo que todo o processo de avaliação da fase habilitatória foi efetuado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, também nomeada pelo citado decreto, sendo composta por: **André Luiz Lima de Oliveira, Leandro Gonçalves de Oliveira, Alex Gonçalves de Souza e Alexandre D'angeles Ferreira, todos presentes neste ato.**
O Presidente da Comissão de Julgamento levou ao conhecimento de todos que a ata de julgamento da proposta/plano de trabalho foi devidamente publicada no site do Município de São João da Ponte e na Imprensa Oficial do Município, a saber: Associação Mineira dos Municípios (AMM) e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura e após passado o prazo recursal não houve contestações.
Diante disso, todas as OSCs foram classificadas conforme circunstanciado em ata anterior. Foi informado também pelo Presidente que no ato de protocolo dos envelopes, foram apresentados pelos presidentes das OSCs, os documentos originais, para que fossem autenticadas as respectivas cópias. Sendo assim, passa-se a análise dos 16 (dezesseis) envelopes II de habilitação já protocolados anteriormente.
Após minuciosa análise pela comissão verificou-se que os CEIS e FGTS das associações venceu no decorrer do procedimento, entretanto todas estavam vigentes no momento do protocolo, foi feita a diligência via internet, validando as mesmas. Foi verificado tambem que a associação, CONSELHO COMUNITÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DO SIMÃO CAMPOS, CNPJ 25.216.169/0001-04, apresentou a certidão estadual positiva, no item 5.1 b do edital, que é exigido a certidão de debitos estaduais netagativa, por se tratar de documento fiscal, a comissão decide por conceder o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de nova certidão estadual negativa.
Assim, conforme os documentos de habilitação apresentados no envelope II, não obsta a análise de mérito e julgamento pela presente comissão, temos o seguinte julgamento:
ASSOCIAÇÕES HABILITADAS:

ROL	IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO MORADORES E EPEQUENOS PRUDUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE ARARUBA	48.400.954/0001-18
02	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MARIANA E RIBEIRAO DO ARAPUIM	23.069.017/0001-09
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ	25.218.041/0001-80
04	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BARREIRO BRANCO - BONDÂNCIA	11.022.955/0001-66
05	ASSOCIAÇAO DOS MORADORES TRABALHADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS QUILOMBOLAS DA LOCALIDADE DE CAXAMBU	11.923.062/0001-91
06	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOES	25.215.534/0001-66
07	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO DE SANTA RITA " AMOR SANTA"	25.215.393/0001-81
08	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JACARE	25.216.714/0001-62
09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTA D'AGUA	25.207.705/0001-05
10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO TAMBORIL	00.926.656/0001-30
11	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SITIO, PEROBA E LAGOA DO CAPÃO – APRUSLAC	00.897.855/0001-67

12	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DE SÃO JOÃO E PINHEIRA	00.729.291/0001-53
13	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO DANTAS – ACOPPRUCO	04.734.104/0001-80
14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSE DO BARREIRO DO CAMPOS - ASCOBA	01.209.333/0001-98
15	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PÉ DO MORRO E BARROCA BRANCA	01.080.169/0001-61

A Comissão determina a publicação do resultado final no site oficial do Município e comunicação dos participantes interessados, abrindo-se prazo recursal.
Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e o Presidente da Comissão, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	***ALEX GONÇALVES DE SOUZA***
ALEXANDRE D'ANGELES FERREIRA	

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DACA5B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINSITRATIVA CP 004/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**0318/2023**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	**004/2023**
OBJETO PROCESSUAL:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS […] VARRIÇÃO MANUAL […] PODA […] ROÇAGEM MECÂNICA (KM/MÊS) […] POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.
RECORRENTES:	-SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A -SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDOS:	-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ -FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA -ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA -SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A
RESULTADO DA ANÁLISE:	**RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – RECURSO ADMINISTRATIVO – RECURSO HIERÁRQUICO – ART. 109, I, "A", C/C § 4º, DA LEI Nº 8.666/93 – ANULAÇÃO TOTAL – ACATA RECOMENDAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE/EQUIPE TÉCNICA.

1. SÍNTESE

Trata-se a presente decisão administrativa de manifestação exarada em sede de análise do **RECURSO** formulado pelas empresas: **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A e SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** por meio do qual se tenciona reformar a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou como vencedora do certame a seguinte empresa: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, para a continuidade do certame em tela.
Em sede inicial, identifico a obediência das formalidades legais previstas no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93, tendo a Comissão deliberado pela suspensão de todas decisões por ela emitidas junto ao processo, e ainda sugerido a Anulação Total do certame com fundamento ao documento emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, de acordo com a motivação em anexo, competindo a ponderação em grau de recurso hierárquico.
Observa-se, outrossim, a cientificação das licitantes interessadas da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos, consoante documentos anexos ao processo, sendo as mesmas intimadas a apresentar suas contrarrazões, o que ocorreu tempestivamente.
É o sintético relatório, passemos as considerações!

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões pugna as Recorrentes, em apertada síntese, da fase de habilitação das licitantes, invocando:
– Em face das Razões para a reforma:
Empresa: SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A
1 – Em face da Empresa Ecsan: *a) - De início a recorrente afirma que a recorrida apresentou sua proposta comercial em desacordo com edital e com a Súmula do Tribunal de Contas da União, incluindo em seu cálculo de BDI elementos proibidos de inclusão como IR-PJ e INSS-NF.*
b) continua que sua proposta está em desacordo por não incluir PIS e COFINS em seus custos, alterando o preço de combustíveis, sendo assim muito abaixo do valor de mercado;
2-Em face da Empresa Setta *a)- A recorrente alega que a recorrida utilizou valores inexequíveis, em especial para composição de custos colocando valores fora de mercado para combustíveis;*
b) Que há indícios de que a empresa licitante não cumpre para os encargos sociais previstos da CCT- (Convenções Coletivas do Trabalho) necessitando assim de diligências para a verificação dos custos.
c) Que a recorrida apresenta somente um percentual referente aos impostos, assim sendo não se pode verificar a exequibilidade dos custos.
3-Em face da Empresa Evolução *a) - Afirma que que a proposta da licitante atende as diretrizes para a composição de BDI com a inclusão de IR (imposto de renda) e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido);*
b) Apresenta valores inexequíveis com relação a categoria de "motoristas" em desacordo com a CCT vigente;
c) Ao final manifesta pela inexequibilidade dos preços da composição de custos em especial utilizando preços fora dos preços de mercado;

4- Em face da Empresa Consórcio Fortnort *a)- inicialmente afirma da proposta do referido consórcio está equivocada pela inclusão indevida de IR-PJ e INSS-NF na composição de BDI;*
b) Afirma da inexequibilidade e irregularidade da proposta comercial pela ausência de PIS/CONFINS dos valores de combustíveis, pelos valores apresentados de custos ade insumos com valores menor que do mercado;
c) Cita da incidência indevida de impostos aplicados diretamente aos custos diretos sendo correto ser aplicado ao custo direto de venda final camuflando custos na busca de vantagem indevida;
Diante do exposto, requer a Recorrente:
1 – Requer a procedência dos pedidos, com o acolhimento do recurso, da desclassificação das empresas Consórcio Fortnort, Ecsan, Setta e Evolução, a realização de diligências para a apuração das faltas apontadas do recurso sob pena de anulação do certame, em caso de recusa da realização de diligências.

Empresa: *SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*

1 – Em face da Empresa Ecsan *a) - De início a recorrente afirma da sua legitimidade para recorrer, da tempestividade de seu recurso.*
b) Continua que a empresa ao apresentar sua proposta faz jogo de planilhas colocando preço muito baixo para os serviços de "poda" de forma ardilosa por se o o único serviço de não natureza continuada;
Diante do exposto, requer a Recorrente:
1 – *Requer a procedência dos pedidos, com o acolhimento do recurso com a desclassificação da proposta da licitante pela comprovada inexequibilidade dos preços.*

3. DAS CONTRARRAZÕES

Por sua vez, instadas as recorridas a se manifestarem em sede de contrarrazões, as mesmas apresentaram suas razões contendo os seguintes argumentos, com exceção da Empresa Consórcio Fortnort que deixou transcorrer o prazo *in albis*:
EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

1 – ***Em face ao recurso apresentado pela empresa Suma Brasil –*** *a) - De início afirma que das irregularidades da composição de BDI são infundadas, do seu cálculo foi elaborado seguindo todos elementos legais, ainda que não foi incluso Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido;*
b) Afirma que a imputada inexequibilidade do cargo de motorista, que seguiu a Convenção Coletiva do Trabalho, sendo que está em conformidade com as exigências do edital, sendo as afirmações da recorrente somente para tumultuar ao processo.
Diante do exposto, requer a Recorrida:
1 – Que seja rejeitado ao recurso ora manejado, que a recorrida cumpre e assim mantendo inalterada a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação, e em caso de deferimento seja o recurso remetido a autoridade superior com fundamento do art. 109, III, §4º da Lei 8.666/9.

EMPRESA ECSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS

1 – ***Em face aos recursos apresentados pelas empresas Suma Brasil e Setta Construções*** *a)- Inicialmente contesta as afirmações da Empresa Setta com relação a composição de custo da proposta apresentada e que estes estariam inexequíveis e que haveria "jogo de planilhas", afirma que não ocorreu, que sua proposta foi devidamente apresentada com a correta composição de todos custos, que utilizou os modelos de composição de custos fornecidos pela Administração.*
b) Segunda irresignação se do recurso apresentado da empresa Suma Brasil, neste ponto a recorrida traz em sua defesa que os cálculos foram apresentados nos moldes estabelecidos da Administração, justificando que IRPJ e CSLL são de natureza personalística sendo assim não seria ilegal a sua inclusão junto a formação de seu BDI.
c) Ao final diante das imputações requer que caso necessário sejam realizadas diligências para a verificação do preço para comprovação de sua exequibilidade.
Diante do exposto, requer a Recorrida:
1 – Que seja julgado improcedentes os recursos ora manejados, e assim mantendo inalterada a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação declarando a mesma como vencedora do processo .

4. DA ANÁLISE / DECISÃO

Preliminarmente, cabe ressaltar o importante trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na sua atribuição legal, precaveu a municipalidade de toda e qualquer possibilidade de prejuízo ou irregularidade, trabalho este de prevenção a qualquer tipo de turbação aos princípios da Eficiência, Moralidade, Impessoalidade, Legalidade e Supremacia do Interesse Público.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.
Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (grifo nosso)

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação busca evitar não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro1:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.
No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho2:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Nessa seara ainda a Administração Pública, em sua atuação, deve pautar-se balizada pelos ditames da legalidade e da boa-fé, no qual os agentes públicos devem ajustar a própria conduta à luz dos parâmetros de eticidade, lealdade e probidade.
O princípio da estrita legalidade administrativa deve ser respaldado por meio da anulação do ato administrativo vicioso, em sede de seu conhecimento, observando a autoridade administrativa a existência de atos válidos.
O eventual acolhimento de pleito ou ato de ofício por força da aplicação do caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa ante o reconhecimento de que, defrontando-se com equívocos, pode a Administração Pública rever os atos administrativos para restaurar a situação de validade e consequente regularidade quando possível, ou a anulação total quando assim necessário.
Não se trata apenas de uma faculdade, mas de um *dever*, pois que não pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.
Por meio do caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa, observa-se que a iniciativa de controle de legalidade não é restrita à provocação do interessado, cabendo à Administração o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem inválidos.
Registre-se, ainda que a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: (1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e (2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento. Nessa ordem de ideias, devem restar atendidos ambos os critérios que induzem à revisão do ato administrativo por meio do pedido de interessado ou de conhecimento de ofício.
A capacidade de autotutela está hoje consagrada na hermenêutica de controle dos atos administrativos, sendo, inclusive, objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal que a ela faz referência nas Súmulas Nº.: 346 e 473, *in verbis:*
Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
S*úmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*
Trazendo a seara do processado, verifica-se a existência junto ao recurso apresentado pela Empresa Suma Brasil a imputação de que as demais licitantes em especial a vencedora do certame Ecsan, estariam por incluir ao BDI- (Benefícios e Despesas Indiretas) de suas propostas elementos e impostos indevidos, tais como: IR-PJ- (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), INSS-NF- (INSS sobre a nota fiscal) e CSLL- (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido), bem como a não inclusão de elementos que deveriam constar da composição de custos, citando a PIS e COFINS.
Diante dos recursos apresentados, aberto prazo para contrarrazões as recorridas se manifestaram pela improcedência dos recursos, assim sendo a Comissão Permanente de Licitação remeteu o processo a Equipe Técnica responsável pela contratação, diga-se neste ponto aos responsáveis pela elaboração do projeto básicos e todos anexos, a fim de verificação dos argumentos tragos em grau de recurso do julgamento das propostas.
De posse do processado, a Equipe Técnica composta pelos seguintes Servidores: Cynthia Montans Gonçalves- Arquiteta, Murilo de Oliveira Figueiredo- Engenheiro Civil e Arineu Teodoro Duarte – Assessor Administrativo de Obras, emitiu sua manifestação com a seguinte conclusão:
Considerando os elementos em fase de recursos e contrarrazões, à Área Técnica da Secretaria Municipal de Obras, ao analisá-los, observou-se na oportunidade, a **procedência do pleito recursal no que tange IR-PJ e INSS-NF, vez que, consta-se do Edital, planilhas de custos dos serviços elaborada pelo município IR-PJ e INSS-NF, os quais, não deveriam constar nas aludidas planilhas** nos termos do Acórdão nº 648/2016 TCU- Plenário- Informativo e Contratos nº 279/2016 TCU e ainda, considerando o princípio da auto tutela da administração e vistas tratarem-se de vícios insanáveis, enseja a anulação.
Por fim, ressaltamos que, os apontamentos constantes nos recursos apresentados pelas demais licitantes, restam prejudicados suas análises, haja vista o acima delineado por se tratar de inclusão vedada, motivos pelos quais, remete-se a esta R. Comissão Especial de Licitação para os procedimentos de praxe. (grifei)
Ademais, com a informação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação emitiu uma nova decisão, suspendendo todas decisões por ela proferida ao processo, ainda ao final sugerindo a anulação total do processo com fundamento dos elementos noticiados da Equipe Técnica supracitado.
Com efeitos todas decisões exaradas em sede administrativa de processos de licitação, devem atender a Lei 8.666/93 bem como as regras entabuladas na Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro- LINDB e demais legislações aplicáveis, vejamos:
Iniciamos com o conteúdo com a regulamentação aos orçamentos:
Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
I-projeto básico;

II-projeto executivo;
III-execução das obras e serviços.
[...]
§2oAs obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
Na linha apontada no recurso manejado pela Empresa Suma Brasil, em face a composição de custos das propostas das recorridas conduziu a Equipe Técnica a rever a composição de custos das planilhas da Administração refletindo assim diretamente ao orçamento da Licitação, feito que os conduziram a recomendar a anulação da licitação pelo vício apontado.
A Lei Maior de Licitações aplicado ao presente processo, verificamos de seu art. 49, assim transcreve:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**
§ 1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. (grifo nosso).

A legislação aplicável determina a anulação dos atos quando eivados de vícios seus atos, nessa mesma linha determina a LINDB, vejamos:
Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)

Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.(grifei).

Evidenciado no presente certame, em especial na elaboração do BDI o vício da inclusão de INSS-NF e IR-PJ, maculando assim ao previsto da Súmula 254 do TCU, *in verbis:* SÚMULA Nº 254:
O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. aplicação dos benefícios da lei de incetivo as microempresas, necessitando assim a anulação dos atos administrativos eivados.

Nessa linha, vejamos que o Tribunal de Contas da União determina que o IR-PJ também não seja incluso na formação do BDI, vejamos:
Acórdão 648/2016 Plenário (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Proposta (licitação). BDI. Tributo. CSLL. Imposto de renda. Orçamento estimativo. A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. **O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.** (destaquei).
Os atos da administração poderão ser anulados, conforme já posicionamento elencado acima, o que deve no caso em comento determinar-se quais atos serão anulados, e quais os efeitos em atendimento a LINDB.
O Superior Tribunal de Justiça já exarou decisão em sede de Recurso Especial pelo indeferimento de RESP, em face ao Mandado Segurança doas autos nº 0800329-17.2014.4.05.8308, com o posicionamento e hipótese de anulação de atos da Administração, no qual os efeitos retroagiram ao status anterior, i*n verbis:*
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA. PRELIMINARES. REJEIÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUÍDA DO SIMPLES NACIONAL. COMPROVAÇÃO. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DADOS AS EPP. ILEGALIDADE RECONHECIDA. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. EFEITOS DA NULIDADE. PROSSEGUIMENTO AO CERTAME LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.
1. Apelação da sentença que concedeu a segurança para reconhecer que a
empresa Alforge Segurança Patrimonial Ltda apresentou no processo de Pregão 01/2014 da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF documento não concernente à realidade fática da
empresa, devendo, portanto, ter sido desclassificada do certame. Reconheceu, ainda, a ilegalidade da outorga de privilégios como Empresa de Pequeno Porte, quando a referida licitante já não mais se caracterizava como tanto, e declarou a nulidade de todos os atos administrativos subsequentes, bem como, deve a CODEVASF retornar ao status quo ante e dar prosseguimento ao certame licitatório, com os licitantes subsequentes. 2. O contrato firmado entre ALFORGE e a CODEVASF foi publicado no diário oficial no dia 20.05.2014, e assinado em 25.04.2014 e a impetração da ação mandamental ocorreu em 31/07/2014, portanto, antes do prazo de 120 dias previsto no art. 23, da Lei 12.016/09. Preliminar de decadência rejeitada. 3. A despeito de a questão da nulidade ser afeta ao mérito, não se poder admitir a ausência perda de objeto de uma contratação pelo simples argumento de que esta á se efetivou. A prevalência deste raciocínio encontraria óbice nos princípios que norteiam a Administração Pública, ínsitos no art. 37, da CF/88, bem como os descritos no art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, notadamente os da legalidade, moralidade e vinculação ao edital. Preliminar rejeitada. 4. Não se pode admitir que a Administração Pública privilegie a aparência do ato - que embora constante do sítio oficial da Receita Federal, continha informação desatualizada -, do que a sua verdade Real. 5. As provas dos autos são suficientes para demonstrar que a empresa contratada tinha perdido a qualidade de EPP em 31/12/2013, por comunicação obrigatória do próprio contribuinte, ou seja, antes do início da licitação 16/1/2014. Tal fato foi informado à ora apelante, no recurso Administrativo apresentado pela empresa impetrante, que restou indeferido. 6. A apelante não agiu em conformidade com o art. 24, da Instrução Normativa Nº 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece "ser de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados." 7. O reconhecimento da nulidade do ato Administrativo, eivado de vício de ilegalidade, seja pela administração (art. 53, da Lei 9.784/99 e Súmula 473 do STF), ou pelo

Poder Judiciário, produz efeitos ex tunc, conforme previsão do art. 59, da Lei 8.6666/93. **8. Ainda que efetivada a contratação, esta não pode prevalecer diante do ato nulo, devendo ser restabelecido o retorno das partes ao status quo ante, o que implica na retomada da licitação.** 9. A CODEVASF/apelante, não arguiu nenhum outro óbice à retomada da licitação, apenas se restringiu a alegar a impossibilidade de produção dos efeitos retroativos, em razão de a contratação já ter sido efetivada. 10. Deve prevalecer também a condenação estabelecida na sentença para que a CODEVASF dê prosseguimento ao certame licitatório, com os licitantes subsequentes. 11. Apelação improvida

No vertente caso deparamos com vícios existentes na elaboração do orçamento da municipalidade, elemento conjunto do Projeto Básico, peças inciais do processo licitatório, desta forma a necessidade de anulação dos atos viciosos refletirá em todos atos produzidos ao processo após a sua elaboração.

Cumpre observar, nos dizeres de Marçal Justen Filho, que *"a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a eus efeitos (acaso existentes)".* E continua, "*quando houver vício não suprível, o silêncio do particular é irrelevante e não provoca o suprimento do vício (...). O defeito permanecerá existente. A Administração Pública, tomando conhecimento (mesmo informalmente)* ***dele, terá o dever de reconhecê-lo e de desfazer o ato****."* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010, p. 668 e 679).

Não existe fundamento manter a licitação da forma como se encontra, uma vez que conforme se verifica da planilha anexa a este processo, a inclusão de elementos que não poderiam fazer parte da elaboração do BDI da Administração, erros estes insanáveis e que prejudicam o bom andamento do processo licitatório.

Frisa-se que o processo foi elaborado e regido sob a égide da Lei Federal 8.666/93, que foi revogada em 29 de dezembro de 2023, desta forma a necessidade de adequação de documentos iniciais influenciará diretamente nas propostas das licitantes, modo este que a nova licitação não mais poderá continuar nos moldes do presente processo devendo seguir a nova legislação, ou seja, a Lei Federal 14.133/2021, assim sendo a medida mais adequada a ser aplicado ao caso é a anulação total do processo, acatando a recomendação da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe Técnica.

Diante dos elementos apontados, fatos estes que conduzirão a anulação ao processo licitatório em tela, resta prejudicados os demais elementos de mérito dos recursos apresentados, que deixo de analisar por não mais haverem resultado útil ao processado.

Ante o exposto, uma vez atendidos os parâmetros legais, é válido e eficaz o acolhimento parcial da argumentação traga do recurso protocolado pela empresa Suma Brasil, restando comprovado malferimento ao princípio administrativo da legalidade, e a consequente anulação de atos eivados de vícios, impõe-se a necessidade de anulação dos atos administrativos que refletem em sua totalidade, bem como em virtude da preponderância típica dos princípios da legalidade, do interesse público e da boa-fé (confiança legítima), a anular ao presente processo.

5. DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conheço dos recursos interpostos por preencherem os requisitos de admissibilidade, cabendo no mérito dar:

a) **PARCIAL PROVIMENTO,** pelas razões de fato e de direitos expostas, ACATANDO as recomendações da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe Técnica para **ANULAR** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023.

Realizem-se os procedimentos de praxe respeitando-se os prazos legais.

Publique, Registre e Intime-se.

São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

1 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.

2 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7B49072E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023 - PROCESSO N.º 232/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.585/0001-70. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para os itens 03, 04, 06 e 07, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
03	UN	47708	NUTRISON SOYA 800G NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, ESPECIALMENTE FORMULADA E ELABORADA PARA USO POR SONDAS OU VIA ORAL. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NORMOCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA 1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (10-20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ISENTA DE LACTOSE. NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA. LATA DE 800G.	R$ 58,00	R$ 82,32
04	UN	48716	DIETA ADULTO I NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, ESPECIALMENTE FORMULADA E ELABORADA PARA USO POR SONDAS OU VIA ORAL, NORMOCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA 1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (10-20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL). NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA.LATA DE 800G.	R$ 58,00	R$ 82,32
06	UN	48719	DIETA ADULTO IV NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, ESPECIALMENTE FORMULADA E ELABORADA PARA USO POR SONDAS OU VIA ORAL. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NORMOCALÓRICA A HIPER (DENSIDADE CALÓRICA >1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (10-20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ISENTA DE LACTOSE. NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO.	R$ 20,15	R$ 26,23

07	UN	48720	DIETA ADULTO V NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, ESPECIALMENTE FORMULADA E ELABORADA PARA USO POR SONDAS OU VIA ORAL, NORMOCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA 1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (10-20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL). NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO.	R$ 20,15	R$ 26,23

Data: 01/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:85C42401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 180
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023 referente à *Aquisição de veículo tipo pick up nos termos do Convênio de Saída nº. 1491003263/2022/SEGOV/PADEM firmado entre o Município de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 48.545.691/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	un	RENAULT	OROCH	R$ 108.900,00	R$ 108.900,00	R$ 122.858,00	R$ 122.858,00	11,3610 %	R$ 13.958,00
Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 108.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 122.858,00**	**11,3610 %**	**R$ 13.958,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 108.900,00	R$ 122.858,00	11,3610 %	13.958,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 29 de Fevereiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3D059C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 180
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de veículo tipo pick up nos termos do Convênio de Saída nº. 1491003263/2022/SEGOV/PADEM firmado entre o Município de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 48.545.691/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	un	RENAULT	OROCH	R$ 108.900,00	R$ 108.900,00	R$ 122.858,00	R$ 122.858,00	11,36	R$ 13.958,00
Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 108.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 122.858,00	11,3610 %	R$ 13.958,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 108.900,00	R$ 122.858,00	11,3610 %	13.958,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 29 de Fevereiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:21A9086F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 referente à *Aquisição refere-se à obtenção de mobiliários, equipamentos e dispositivos eletrônicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme as quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	13,00	UN	AGRATTO	LCST12QFI- 02I%2BLCST12QFE- 02I	R$ 2.286,10	R$ 29.719,30	R$ 3.113,33	R$ 40.473,29	26,5705 %	R$ 827,23
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, AUTO CLEAN, ANTICORROSAO, COMPRENSOR ROTATIVO, GAS REFRIGERANTE, COM FILTRO ANTI BACTERIA, CONTROLE REMOTO, COR BRANCO, SELO PROCEL, VOLTAGEM DE 220V.										
6	1,00	UN	KNOX	KX05-220v	R$ 2.019,00	R$ 2.019,00	R$ 2.704,66	R$ 2.704,66	25,3510 %	R$ 685,66
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO EM ACO INOX PARA REFRIGERACAO DE AGUA POTAVEL INDUSTRIAL, 50LITROS, 220V										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 31.738,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 43.177,95**	**26,4941 %**	**R$ 11.439,65**
Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	12,00	UN	MOJIANO/ MAA90/40	MOJIANO/ MAA90/40	R$ 550,00	R$ 6.600,00	R$ 1.420,33	R$ 17.043,96	61,2766 %	R$ 870,33
Descrição: ARMARIO EM ACO COM DUAS PORTAS, FECHADURA. COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS APTAS A SUPORTAR PELO MENOS 25 KGS. COR CINZA. DIMENSOES: 1.988 MM (ALT) X 900 MM (LARG.)X 400 MM (PROF.). PESO APROXIMADO 32,33 KG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.043,96**	**61,2766 %**	**R$ 10.443,96**
Fornecedor : NATALIAAPARECIDA DE SOUZA - 40.392.850/0001-05										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	15,00	UN	SALUTEM	0020	R$ 900,00	R$ 13.500,00	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00	18,1818 %	R$ 200,00
Descrição: ARMARIO VITRINE EM ACO PINTADO, 02 PORTAS, LATERAIS DE VIDRO.										
27	3,00	UN	VECTOR	PARMA	R$ 279,00	R$ 837,00	R$ 672,50	R$ 2.017,50	58,5130 %	R$ 393,50
Descrição: MOCHO TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTACAO E PRECISAO EM PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS, EM ACO OU FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURAAGAS.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 14.337,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.517,50**	**22,5759 %**	**R$ 4.180,50**
Fornecedor : M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.499.939/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	2,00	UN	LIDER	P200C	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 1.712,33	R$ 3.424,66	27,0000 %	R$ 462,33
Descrição: BALANCAADULTAANTROPOMETRICA, DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG, CARGA MINIMA 2 KG, DIVISAO 100 G, DISPLAY COM 06 DIGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA, FUNCAO TARAATE A CAPACIDADE MAXIMA DA BALANCA, FONTE DE ALIMENTACAO COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO (BIVOLT), PLATAFORMA E COLUNA DE ACO CARBONO, BASE EM ACO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO, PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, ANTROPOMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATE 2 M COM FRACAO DE 0,5 CM, ENTRADAPARA BATERIA(EXTERNA), APENAS PARA BALANCAS SEM BATERIA INTERNA, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.424,66**	**27,0000 %**	**R$ 924,66**
Fornecedor : CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - 47.872.424/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	2,00	UN	Fitmetria	Pediatrica Infantil	R$ 590,00	R$ 1.180,00	R$ 799,66	R$ 1.599,32	26,2186 %	R$ 209,66
Descrição: BALANCA PEDIATRICAANTROPOMETRICA, DIGITAL, CAPACIDADE ATE 16 KG, DIMENSAO DA CONCHA MINIMO 540X 290(MM), COM TARA										
16	1,00	UN	Braslar	Sirius	R$ 708,00	R$ 708,00	R$ 946,00	R$ 946,00	25,1585 %	R$ 238,00
Descrição: FOGAO DOMESTICO A GAS, AUTOMATICO, COM 4 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	11,00	UN	Kyocera	MA2000	R$ 1.330,00	R$ 14.630,00	R$ 4.990,00	R$ 54.890,00	73,3466 %	R$ 3.660,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, LASER, TONER PRETO E BRANCO, SUPORTE PARAIMPRESSAO A 3 FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA. VOLTAGEM 220V.										
26	1,00	UN	Mondial	Mo-02-34	R$ 726,00	R$ 726,00	R$ 1.199,66	R$ 1.199,66	39,4828 %	R$ 473,66
Descrição: MICROONDAS 220V, CAPACIDADE DE 34 LITROS. FUNCAO LIMPA FACIL. DISPLAY DIGITAL. FUNCAO TIRA ODOR. BRANCO. 12 MESES DE GARANTIA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 17.244,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 58.634,98**	**70,5909 %**	**R$ 41.390,98**
Fornecedor : CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA - 38.259.349/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	2,00	UN	COLORMAQ	PUREL	R$ 622,50	R$ 1.245,00	R$ 1.159,66	R$ 2.319,32	46,3204 %	R$ 537,16
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO PARA REFRIGERACAO DE AGUA POTAVEL, PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE, 220 VOLTS										
28	1,00	UN	CONSUL	CRB39AK	R$ 2.810,00	R$ 2.810,00	R$ 3.183,50	R$ 3.183,50	11,7323 %	R$ 373,50
Descrição: REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS, GRADES REMOVIVEIS, CONGELAMENTO RAPIDO, DRENO DE DEGELO, PORTA REVERSIVEL, FUNCAO REFRIGERADOR, PAINEL ELETRONICO,COM GAVETAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE ELETRONICO EXTERNO E RODIZIOS, 220V										
29	2,00	UN	PHILCO	39P	R$ 1.397,50	R$ 2.795,00	R$ 2.696,66	R$ 5.393,32	48,1766 %	R$ 1.299,16
Descrição: TELEVISOR SMART TV DE 39", VOLTAGEM 220 V.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.850,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.896,14**	**37,1337 %**	**R$ 4.046,14**
Fornecedor : HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	15,00	UN	NOBRE	DIGITADOR	R$ 435,90	R$ 6.538,50	R$ 569,50	R$ 8.542,50	23,4591 %	R$ 133,60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO:CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA COM APOIO DE BRACOS E REGULAGEM BOTAO LATERAL, COM RODIZIOS, SEM APOIO DE CABECA, COM ENCOSTO QUESE ADAPTAAO USUARIO, ESTRUTURA EM METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA CROMADO, COMALTURA AJUSTAVEL, MECANISMO DE RECLINACAO BASCULANTE, GIRATORIA, ESTOFAMENTO EMCOURO SINTETICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETAVEL D33 APOIO LOMBAR FIXO. NA COR PRETA.REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVES DE UMAALAVANCA QUE ACIONA O PISTAO A GAS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSICAO QUE O USUARIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHAO AO ASSENTO). REGULAGEMDO ENCOSTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO. ATRAVES DO PROPRIO ENCOSTO ONDE O USUARIO SOBE OU DESCE PARA MELHOR AJUSTE ATRAVES DE UMA CATRACA QUE VAI SUBINDO ATE CHEGAR A ULTIMA REGULAGEM E DESTRAVAR NOVAMENTE, FAZENDO COM QUE O ENCOSTO ABAIXE NOVAMENTE INCLINACAO PARA FRENTE E PARA TRAS NUM ANGULO DE ATE 90o GRAU ATRAVES DE UMA SEGUNDAALAVANCA QUE AO PUXAR DESTRAVA O ENCOSTO POSSIBILITANDO O USUARIO A POSICIONA-LO.									
10	25,00	UN	NOBRE	FIXA PLÁSTICA	R$ 90,00	R$ 2.250,00	R$ 204,97	R$ 5.124,25	56,0911 %	R$ 114,97
Descrição: CADEIRAS PARA ESCRITORIO:CADEIRA EMPILHAVEL PARA ESCRITORIO, EM ESTRUTURA METALICA COM ACENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURAATRAVES DE PINO-TAMPAO, TAMBEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO, COM ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS, ACABAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE DE CARGA110KG, ACABAMENTO DO ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL DE 84CM 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL DE 53CM 3CM, LARGURA TOTAL DE 54CM 3CM, LARGURA DO ENCOSTODE 46CM 1CM, ALTURA DO ENCOSTO DE 33CM 1CM, LARGURA DO ASSENTO DE 46CM 1CM, PROF UNDIDADE DO ASSENTO DE 42CM 1CM									
Subtotal Adjudicado:						**R$8.788,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.666,75**	**35,6942 %**	**R$ 4.878,25**
Fornecedor : CAMARGOS VIRTUAL VAREJO LTDA - 51.332.248/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	20,00	UN	Fratini	Longarina Aço Dubai 4 Lugares	R$ 890,00	R$ 17.800,00	R$ 1.723,33	R$ 34.466,60	48,3557 %	R$ 833,33
Descrição: CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, EM ACO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ACO, CROMADA,PESO SUPORTADO DE 200 KG POR ASSENTO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 17.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.466,60**	**48,3557 %**	**R$ 16.666,60**
Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	12,00	UN	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.899,00	R$ 22.788,00	R$ 5.349,66	R$ 64.195,92	64,5024 %	R$ 3.450,66
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO 10a GERACAO, I5, 16GB, MEMORIA TECNOLOGIA DDR4 COM 3200MHZ,PLACA DE VIDEO, 2GB, SSD NVME, 256GB, MONITOR 19.5' LED SP-051, FONTE DE 500W, COM TECLADO, MOUSE, ESTABILADOR E CAIXAS DE SOM										

Subtotal Adjudicado:						**R$ 22.788,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 64.195,92**	**64,5024 %**	**R$ 41.407,92**
Fornecedor : BGF COMERCIAL LTDA - 37.650.759/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	1,00	UN	EMAI	BP150PLUS	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00	R$ 6.753,42	R$ 6.753,42	0,0506 %	R$ 3,42
Descrição: ELETROCAUTERIO MICROPROCESSADO, 7 FUNCOES ECUT COM 4 NIVEIS DE HEMOSTASIA, CORTEPURO, BLEND 1, 2 E 3, COAGULACAO SPRAY E BIPOLAR, AJUSTE DE POTENCIA POR TECLASBLINDADAS A PROVA DE LIQUIDOS NO PAINEL FRONTAL, EM MODOS RAPIDO E PRECISO, AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO DE 1 EM 1 WATT, DISPLAY DIGITAL DE GRANDE VISIBILIDADE INDICA O NIVEL DE POTENCIA MAXIMA PARA CADA MODO, MEMORIA DIGITAL DOS NIVEIS DE POTENCIA EM TODOS OS MODOS (CORTE PURO, BLENDS, COAGULACAO E BIPOLAR), SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CIRCUITO DE PLACA-PACIENTE, PERMITE CONEXAO AO COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO, COMANDO POR CANETA MANUAL OU POR PEDAL, VENTILACAO NATURAL POR CONVECCAO.									
19	12,00	UN	LEVITA	LV19	R$ 917,00	R$ 11.004,00	R$ 917,09	R$ 11.005,08	0,0098 %	R$ 0,09
Descrição: MACA HOSPITALAR EM TUBOS DE ACO DE 1 E 1 POLEGADAS, ESTOFADA COM ESPUMA DENSIDADE D-28, REVESTIDO EM CORINO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 250 QUILOS, COM ENCOSTO DE CABECA REGULAVEL PERMITE QUE O PACIENTE FIQUE MAIS CONFORTAVEL DURANTEO PROCEDIMENTO, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANCA E PRECISAO PARA O PROFISSIONAL. AMACA TAMBEM E AJUSTAVEL EM ALTURA, GARANTINDO QUE OS PACIENTES POSSAM SER FACILMENTE POSICIONADOS PARA OS EXAMES MEDICOS.									
21	3,00	UN	levita	LV16i	R$ 250,00	R$ 750,00	R$ 631,45	R$ 1.894,35	60,4085 %	R$ 381,45
Descrição: MESA DE MAYO:MESAAUXILIAR EM ARMACAO TUBULAR COM RODIZIOS TOTALMENTE DE INOXALTURA REGULAVEL POR ROSETA, ACOMPANHA BANDEJA EM ACO INOX, ALTURA MINIMA 0,77M,ALTURA MAXIMA 1,25M, DIMENSOES DA BANDEJA DE 43X30,5CM, MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58, CUBAGEM: 0,2117M3.									
22	2,00	UN	LEVITA	LV32	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	R$ 2.993,08	R$ 5.986,16	34,8497 %	R$ 1.043,08
Descrição: MESA PARA EXAMES EM ACO COM 3 GAVETAS:EM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM REVESTIMENTO EM COURVIM.CABECEIRAREGULAVEL POR CREMALHEIRAS (03 POSICOES), ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, POSSUIGAVETEIRO EM MDF DE 15MM TEXTURIZADO COM 03 GAVETAS DESLIZANTES E PUXADORES METALICOS, COM CAPACIDADE DE 180 KG, DIMENSOES DE L: 600 MM X C: 1.900 MM X A: 850.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 22.404,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 25.639,01**	**12,6175 %**	**R$ 3.235,01**
Fornecedor : GODANT VAREJISTA LTDA - 47.382.268/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	15,00	UN	CONFORME ANEXO	CONFORME ANEXO	R$ 162,00	R$ 2.430,00	R$ 162,00	R$ 2.430,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NIVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS, EM ACO INOXIDAVEL										

Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.430,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.430,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
Fornecedor : COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	7,00	UN	RS	EST	R$ 273,00	R$ 1.911,00	R$ 683,00	R$ 4.781,00	60,0292 %	R$ 410,00
Descrição: ESTANTE EM ACO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTATICA, 194 CM DE ALTURA, 91 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM REFORCOS EM X NA LATERAL E NO FUNDO, 6 PRATELEIRAS SUPORTA 50 KG CADA, PINTURA ELETROSTATICA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.911,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.781,00**	**60,0292 %**	**R$ 2.870,00**
Fornecedor : INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 38.098.716/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	1,00	UN	KSS	FOCO TETO 120/120	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 31.240,49	R$ 31.240,49	46,8638 %	R$ 14.640,49
Descrição: FOCO CIRURGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS, COM LAMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRONICO DE INTENSIDADE QUE ATENDAAS ESPECIFICACOES A SEGUIR: FIXACAO AO TETO ATRAVESDE HASTE CENTRAL UNICA E DEVEM POSSUIR BRACOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CUPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORCAO, FLEXAO E ROTACAO EM TORNO DA HASTE CENTRAL, PELO MENOS UMA DAS CUPULAS DEVERA SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITAQUE A MESMA FIQUE AALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRURGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR A MESMA (ILUMINACAO DE CAVIDADES), PARA SUSTENTACAODAS CUPULAS NAO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CUPULA FIQUE ESTAVEL NA POSICAO EM QUE FOI COLOCADA, SISTEMA DE SUSPENSAO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RAPIDA ESTA BILIDADE, CADA CUPULA DEVERA SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINACAO POR LUZ BRANCAFRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PROXIMAAO BRANCO NATURAL, EMPREGO DESISTEMA DE REDUCAO DE SOMBRA, FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUCAO DE RADIACAO ULTRAVIOLETA, O INDICE DE REPRODUCAO DE CORES DEVE SER DE 90 OUMAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR, A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CUPULA DEVERA SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTANCIA. A ILUMINACAO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS, CADA CUPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PROPRIO BRACO DA CUPULA COM A UTILIZACAO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FACIL HIGIENIZACAO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CUPULA, PROTECAO DO SISTEMA ELETR ONICO COM FUSIVEL, SUBSTITUIVEL, MANOPLA DE FOCALIZACAO FACILMENTE RETIRAVEL SEMA UTILIZACAO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVAVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIAO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVES DE PAINEL ELETRONICO, DIAMETRO DE CAMPO FOCAL DE200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CUPULAS, AS CUPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACAO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRURGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIAO E PACIENTE, VIDA UTIL DO SISTEMA DE ILUMINACAO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.240,49**	**46,8638 %**	**R$ 14.640,49**

Fornecedor : NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	3,00	UN	METALMONTES	AUXILIAR AMPLA	R$ 844,90	R$ 2.534,70	R$ 865,79	R$ 2.597,37	2,4128 %	R$ 20,89
Descrição: MESAAUXILIAR AMPLA, COM DUAS PRATELEIRAS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COMSISTEMA DE RODIZIO COM 4 RODAS E COM UMA BARRA DE SEGURANCA, MEDIDAS 90 X 50 X 80 CM										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.534,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.597,37**	**2,4128 %**	**R$ 62,67**
Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
23	10,00	UN	NOBRE	400101	R$ 184,00	R$ 1.840,00	R$ 449,66	R$ 4.496,60	59,0801 %	R$ 265,66
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM ACO FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS DE 58X58X74CM, COM TAMPO EM MADEIRA OU MDF OU MDP.										
24	1,00	CJ	M2V	M2V90	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 2.133,33	R$ 2.133,33	32,0311 %	R$ 683,33
Descrição: MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES COM 2 BANCOS, BASE EM TUBOS DE FERRO, TAMPO EM MDP 15MM COR CINZA CLARO, MEDIDAS DO TAMPO DE 2,00 COMP. X 0,80 PROF X 0,75 ALT, FITA DE BORDA NO TAMPO E BANCOS, PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NAS CORES PRETA.										
25	15,00	UN	PANDIN	MX120	R$ 296,00	R$ 4.440,00	R$ 576,78	R$ 8.651,70	48,6806 %	R$ 280,78

Descrição: MESA RETA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS 1,20 X 60, ALTURA DE 75 CM, COM PES EM ACO, TAMPO EM MADEIRA MDP / BP 15 MM, ACABAMENTO PERFIL POSTFORM/FITA DE BORDO 1MM, COR CINZA.					
Subtotal Adjudicado:	**R$ 7.730,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.281,63**	**49,4163 %**	**R$ 7.551,63**
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 182.255,50	R$ 345.993,96		47,3240 %	163.738,46	

Tupaciguara - Minas Gerais, 01 de Março de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1BC3E045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 179

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023 referente à *Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,82	R$ 31.280,00	R$ 7,82	R$ 31.280,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE; GRAÚDO, POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESSURA FINA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.									
2	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,69	R$ 18.760,00	R$ 4,69	R$ 18.760,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ABOBORA CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA.										
3	4.720,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,80	R$ 22.656,00	R$ 4,80	R$ 22.656,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, COLORAÇÃO DACASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.									
4	30,00	kg	MURAT	CONFORME EDITAL	R$ 25,23	R$ 756,90	R$ 25,33	R$ 759,90	0,3947 %	R$ 0,10
Descrição: AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, EM EMBALAGEM PLASTICADE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DAAGRICULTURAEOU MINISTERIO DA SAÚDE.										
5	300,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,46	R$ 2.238,00	R$ 7,56	R$ 2.268,00	1,3227 %	R$ 0,10
Descrição: AGRIÃO 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS, AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. MAÇO DE 1 QUILO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
6	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,01	R$ 20.040,00	R$ 5,11	R$ 20.440,00	1,9569 %	R$ 0,10
Descrição: ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGA, NÃO APRESENTANDO NENHUM DEFEITO DE PRODRIDÃO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
7	2.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 29,51	R$ 61.971,00	R$ 29,61	R$ 62.181,00	0,3377 %	R$ 0,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ALHO BRANCO; INTEIRO; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE BROTO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
8	4.300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,31	R$ 44.333,00	R$ 10,31	R$ 44.333,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BANANA DA TERRA: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGAS, TEXTURA FINA E POLPA CREME ROSEA, HOMEGENIDADE VISUAL NO TAMANHO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
9	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,60	R$ 38.400,00	R$ 9,60	R$ 38.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELA PÁLIDO, ESPESSURAFINA E POLPA BRANCA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO ECOLORAÇÃO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
10	12.040,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,60	R$ 67.424,00	R$ 5,60	R$ 67.424,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADDE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
11	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,60	R$ 18.400,00	R$ 4,60	R$ 18.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BATATA DOCE COLORAÇÃO ROXA, FIRME LIMPA, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA.										
12	9.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,39	R$ 49.049,00	R$ 5,39	R$ 49.049,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADEDA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E DEFEITOS INTERNOS COMO OCO, NEGRO E MANCHA; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
13	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,39	R$ 31.950,00	R$ 6,49	R$ 32.450,00	1,5408 %	R$ 0,10
Descrição: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO GLOBULAR; CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
14	1.200,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,22	R$ 12.264,00	R$ 10,32	R$ 12.384,00	0,9689 %	R$ 0,10
Descrição: BRÓCOLIS,PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
15	7.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,82	R$ 47.740,00	R$ 6,82	R$ 47.740,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO BRANCA EPOLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
16	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,05	R$ 40.200,00	R$ 11,05	R$ 44.200,00	9,0497 %	R$ 1,00
Descrição: CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO ROXA E POLPA COM COLORAÇÃO ROXA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,05	R$ 42.300,00	R$ 7,05	R$ 42.300,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COM COMPRIMENTO UNIFORME; CASCA COM COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILÍNDRICO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE OU QUEBRADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										

18	2.100,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 12.516,00	R$ 6,06	R$ 12.726,00	1,6501 %	R$ 0,10
Descrição: CHEIRO VERDE DE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO COM HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU MURCHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MAÇO COM 300 GRAMAS.										
19	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,28	R$ 36.400,00	R$ 7,38	R$ 36.900,00	1,3550 %	R$ 0,10
Descrição: CHUCHU VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOECOLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
20	3.500,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,60	R$ 23.100,00	R$ 6,70	R$ 23.450,00	1,4925 %	R$ 0,10
Descrição: COUVE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTA DEFEITOS, DE PODRIDÃO, MUECHO, SEM DANOS DE PRAGA, VERDE ESCURA.										
21	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,09	R$ 9.090,00	R$ 9,29	R$ 9.290,00	2,1528 %	R$ 0,20
Descrição: COUVE FLOR 1ª QUALIDADE..										
22	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,66	R$ 62.260,00	R$ 5,66	R$ 62.260,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FORMATO ESFÉRICO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDEALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO PORPRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
23	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,38	R$ 8.380,00	R$ 8,68	R$ 8.680,00	3,4562 %	R$ 0,30
Descrição: LIMÃO TAITI										
24	12.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,30	R$ 123.600,00	R$ 10,41	R$ 124.920,00	1,0566 %	R$ 0,11
Descrição: MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COMESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO OU DEFEITODE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
25	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,40	R$ 103.400,00	R$ 9,50	R$ 104.500,00	1,0526 %	R$ 0,10
Descrição: MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE; COM COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO-ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, IMATURO OU COM DEFEITO DE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
26	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,50	R$ 27.500,00	R$ 6,26	R$ 31.300,00	12,1405 %	R$ 0,76
Descrição: MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA HOMOGENEA,POLPA BRANCA AMARELADA DE FACIL COZIMENTO. APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO,ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 12,46	R$ 62.300,00	11,7174 %	R$ 1,46
Descrição: MARACUJÁ 1ªQUALIDADE, SEM DANOS E PRAGAS, POLPAAMARELA COM SEMENTES, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE PODRIDÃO, MURCHO E FERIMENTOS.										
28	8.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,40	R$ 35.200,00	R$ 4,50	R$ 36.000,00	2,2222 %	R$ 0,10
Descrição: MELANCIA COMUM REDONDA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (COM PESO A PARTIR DE10 KG); COMPOLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO,OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMAÇÃO GRAVEOUPOLPA BRANCA;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
29	3.900,00	bj	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,99	R$ 31.161,00	R$ 8,09	R$ 31.551,00	1,2360 %	R$ 0,10
Descrição: MILHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCASDO, COM SABOR ADOCICADO DE COR AMARELOCLARO, NÃO APRESENTANDO DEFEITO PODRIDÃO, DANIFICADO POR PRAGAS, DEVENDO SER ENTREGUES EM BANDEJAS COM 05 UNIDADES.										
30	900,00	dz	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,30	R$ 8.370,00	R$ 9,40	R$ 8.460,00	1,0638 %	R$ 0,10
Descrição: OVO DE GALINHA PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
31	300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 1.788,00	R$ 6,06	R$ 1.818,00	1,6501 %	R$ 0,10
Descrição: PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
32	31,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 30,76	R$ 953,56	R$ 30,86	R$ 956,66	0,3240 %	R$ 0,10
Descrição: PIMENTA BODE DE 1ª QUALIDADE; FORMATO ARREDONDADO A OVALADO, AROMA LEVE, ARDÊNCIAALTA, CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHA/VERDE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO OU FERIDO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
33	60,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,57	R$ 394,20	R$ 6,87	R$ 412,20	4,3668 %	R$ 0,30
Descrição: PIMENTÃO 1ª QUALIDADE, nao apresentando podridão, murcho, produto sujeito a fiscalização no ato da entrega										
34	240,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,82	R$ 2.116,80	R$ 8,82	R$ 2.116,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
35	2.400,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,00	R$ 12.000,00	R$ 5,63	R$ 13.512,00	11,1900 %	R$ 0,63
Descrição: REPOLHO ROXO PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: CABEÇAARREDONDADA, FIRME, COMPACTAS E SEM RACHADURA, COLORAÇÃO ROXO E FOLHAS LISAS OU CRESPAS, NÃO APRESENTARNENHUM DEFEITO POR DANO DE PRAGAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
36	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,49	R$ 22.450,00	R$ 4,49	R$ 22.450,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
37	240,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,56	R$ 1.814,40	R$ 8,06	R$ 1.934,40	6,2034 %	R$ 0,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: RUCULA 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE PODRIDÃO. MAÇO DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
38	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,39	R$ 50.340,00	R$ 8,39	R$ 50.340,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ISENTO DE ENFERMIDADES;SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
39	2.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,23	R$ 18.460,00	R$ 9,23	R$ 18.460,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VAGEM DE 1ª QUALIDADE; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE CLARA; COM PERFIL SEMI-ARQUEADOE AUSÊNCIA DE FIO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃOAPRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E PASSADO; PRODUTO SUJEITOA VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.196.055,86**	**Subtotal Orçado: R$ 1.219.361,96**	**1,9113 %**	**R$ 23.306,10**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.196.055,86	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	23.306,10

Tupaciguara - Minas Gerais, 16 de Fevereiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:37A0E512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição refere-se à obtenção*

de mobiliários, equipamentos e dispositivos eletrônicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme as quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	13,00	UN	AGRATTO	LCST12QFI- 02I%2BLCST12QFE- 02I	R$ 2.286,10	R$29.719,30	R$ 3.113,33	R$ 40.473,29	26,57	R$ 827,23
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, AUTO CLEAN, ANTICORROSAO, COMPRENSOR ROTATIVO, GAS REFRIGERANTE, COM FILTRO ANTI BACTERIA, CONTROLE REMOTO, COR BRANCO, SELO PROCEL, VOLTAGEM DE 220V.										
6	1,00	UN	KNOX	KX05-220v	R$ 2.019,00	R$ 2.019,00	R$ 2.704,66	R$ 2.704,66	25,35	R$ 685,66
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO EM ACO INOX PARA REFRIGERACAO DE AGUA POTAVEL INDUSTRIAL, 50LITROS, 220V										
Subtotal Adjudicado						R$ 31.738,30	Subtotal Orçado:	R$ 43.177,95	26,4941 %	R$ 11.439,65
Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	12,00	UN	MOJIANO/ MAA90/40	MOJIANO/ MAA90/40	R$ 550,00	R$ 6.600,00	R$ 1.420,33	R$ 17.043,96	61,28	R$ 870,33
Descrição: ARMARIO EM ACO COM DUAS PORTAS, FECHADURA. COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS APTAS A SUPORTAR PELO MENOS 25 KGS. COR CINZA. DIMENSOES: 1.988 MM (ALT) X 900 MM (LARG.)X 400 MM (PROF.). PESO APROXIMADO 32,33 KG										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 17.043,96	61,2766 %	R$ 10.443,96
Fornecedor : NATALIAAPARECIDA DE SOUZA - 40.392.850/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	15,00	UN	SALUTEM	0020	R$ 900,00	R$ 13.500,00	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00	18,18	R$ 200,00
Descrição: ARMARIO VITRINE EM ACO PINTADO, 02 PORTAS, LATERAIS DE VIDRO.										
27	3,00	UN	VECTOR	PARMA	R$ 279,00	R$ 837,00	R$ 672,50	R$2.017,50	58,51	R$ 393,50
Descrição: MOCHO TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTACAO E PRECISAO EM PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS, EM ACO OU FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURAAGAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.337,00	Subtotal Orçado:	R$ 18.517,50	22,5759 %	R$ 4.180,50
Fornecedor : M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.499.939/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	2,00	UN	LIDER	P200C	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 1.712,33	R$3.424,66	27,00	R$ 462,33
Descrição: BALANCAADULTAANTROPOMETRICA, DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG, CARGA MINIMA 2 KG, DIVISAO 100 G, DISPLAY COM 06 DIGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA, FUNCAO TARAATE A CAPACIDADE MAXIMA DA BALANCA, FONTE DE ALIMENTACAO COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO (BIVOLT), PLATAFORMA E COLUNA DE ACO CARBONO, BASE EM ACO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO, PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, ANTROPOMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATE 2 M COM FRACAO DE 0,5 CM, ENTRADAPARA BATERIA(EXTERNA), APENAS PARA BALANCAS SEM BATERIA INTERNA, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.424,66	27,0000 %	R$ 924,66
Fornecedor : CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - 47.872.424/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	2,00	UN	Fitmetria	Pediatrica Infantil	R$ 590,00	R$ 1.180,00	R$ 799,66	R$1.599,32	26,22	R$ 209,66
Descrição: BALANCA PEDIATRICAANTROPOMETRICA, DIGITAL, CAPACIDADE ATE 16 KG, DIMENSAO DA CONCHA MINIMO 540X 290(MM), COM TARA										
16	1,00	UN	Braslar	Sirius	R$ 708,00	R$ 708,00	R$ 946,00	R$ 946,00	25,16	R$ 238,00
Descrição: FOGAO DOMESTICO A GAS, AUTOMATICO, COM 4 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE.										
17	11,00	UN	Kyocera	MA2000	R$ 1.330,00	R$ 14.630,00	R$ 4.990,00	R$ 54.890,00	73,35	R$ 3.660,00
Subtotal Adjudicado						R$ 17.244,00	Subtotal Orçado:	R$ 58.634,98	70,5909 %	R$ 41.390,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, LASER, TONER PRETO E BRANCO, SUPORTE PARAIMPRESSAO A 3 FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA. VOLTAGEM 220V.										
26	1,00	UN	Mondial	Mo-02-34	R$ 726,00	R$ 726,00	R$ 1.199,66	R$1.199,66	39,48	R$ 473,66
Descrição: MICROONDAS 220V, CAPACIDADE DE 34 LITROS. FUNCAO LIMPA FACIL. DISPLAY DIGITAL. FUNCAO TIRA ODOR. BRANCO. 12 MESES DE GARANTIA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 17.244,00	Subtotal Orçado:	R$ 58.634,98	70,5909 %	R$ 41.390,98
Fornecedor : CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA - 38.259.349/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	2,00	UN	COLORMAQ	PUREL	R$ 622,50	R$ 1.245,00	R$ 1.159,66	R$ 2.319,32	46,32	R$ 537,16
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO PARA REFRIGERACAO DE AGUA POTAVEL, PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE, 220 VOLTS										
28	1,00	UN	CONSUL	CRB39AK	R$ 2.810,00	R$ 2.810,00	R$ 3.183,50	R$ 3.183,50	11,73	R$ 373,50
Descrição: REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS, GRADES REMOVIVEIS, CONGELAMENTO RAPIDO, DRENO DE DEGELO, PORTA REVERSIVEL, FUNCAO REFRIGERADOR, PAINEL ELETRONICO,COM GAVETAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE ELETRONICO EXTERNO E RODIZIOS, 220V										
29	2,00	UN	PHILCO	39P	R$ 1.397,50	R$ 2.795,00	R$ 2.696,66	R$ 5.393,32	48,18	R$ 1.299,16
Descrição: TELEVISOR SMART TV DE 39", VOLTAGEM 220 V.										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.850,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.896,14	37,1337 %	R$ 4.046,14
Fornecedor : HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	15,00	UN	NOBRE	DIGITADOR	R$ 435,90	R$ 6.538,50	R$ 569,50 R$	8.542,50	23,46	R$ 133,60
Subtotal Adjudicado						R$ 8.788,50	Subtotal Orçado:	R$ 13.666,75	35,6942 %	R$ 4.878,25
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO:CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA COM APOIO DE BRACOS E REGULAGEM BOTAO LATERAL, COM RODIZIOS, SEM APOIO DE CABECA, COM ENCOSTO QUESE ADAPTAAO USUARIO, ESTRUTURA EM METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA CROMADO, COMALTURAAJUSTAVEL, MECANISMO DE RECLINACAO BASCULANTE, GIRATORIA, ESTOFAMENTO EMCOURO SINTETICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETAVEL D33 APOIO LOMBAR FIXO. NA COR PRETA.REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVES DE UMAALAVANCA QUE ACIONA O PISTAO A GAS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSICAO QUE O USUARIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHAO AO ASSENTO). REGULAGEMDO ENCOSTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO. ATRAVES DO PROPRIO ENCOSTO ONDE O USUARIO SOBE OU DESCE PARA MELHOR AJUSTE ATRAVES DE UMA CATRACA QUE VAI SUBINDO ATE CHEGAR A ULTIMA REGULAGEM E DESTRAVAR NOVAMENTE, FAZENDO COM QUE O ENCOSTO ABAIXE NOVAMENTE INCLINACAO PARA FRENTE E PARA TRAS NUM ANGULO DE ATE 90o GRAU ATRAVES DE UMA SEGUNDAALAVANCA QUE AO PUXAR DESTRAVA O ENCOSTO POSSIBILITANDO O USUARIO A POSICIONA-LO.										
10	25,00	UN	NOBRE	FIXA PLÁSTICA	R$ 90,00	R$ 2.250,00	R$ 204,97 R$	5.124,25	56,09	R$ 114,97
Descrição: CADEIRAS PARA ESCRITORIO:CADEIRA EMPILHAVEL PARA ESCRITORIO, EM ESTRUTURA METALICA COM ACENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURAATRAVES DE PINO-TAMPAO, TAMBEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO, COM ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS, ACABAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE DE CARGA110KG, ACABAMENTO DO ASSENTO/ENCOSTO EM										

POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL DE 84CM 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL DE 53CM 3CM, LARGURA TOTAL DE 54CM 3CM, LARGURA DO ENCOSTODE 46CM 1CM, ALTURA DO ENCOSTO DE 33CM 1CM, LARGURA DO ASSENTO DE 46CM 1CM, PROF UNDIDADE DO ASSENTO DE 42CM 1CM

Subtotal Adjudicado						R$ 8.788,50	Subtotal Orçado:	R$ 13.666,75	35,6942 %	R$ 4.878,25

Fornecedor : CAMARGOS VIRTUAL VAREJO LTDA - 51.332.248/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	20,00	UN	Fratini Aço Dubai 4	Longarina Lugares	R$ 890,00	R$ 17.800,00	R$ 1.723,33	R$ 34.466,60	48,36	R$ 833,33

Descrição: CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, EM ACO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ACO, CROMADA,PESO SUPORTADO DE 200 KG POR ASSENTO

Subtotal Adjudicado						R$ 17.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 34.466,60	48,3557 %	R$ 16.666,60

Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	12,00	UN	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.899,00	R$ 22.788,00	R$ 5.349,66	R$ 64.195,92	64,50	R$ 3.450,66

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO 10a GERACAO, I5, 16GB, MEMORIA TECNOLOGIA DDR4 COM 3200MHZ,PLACA DE VIDEO, 2GB, SSD NVME, 256GB, MONITOR 19.5' LED SP-051, FONTE DE 500W, COM TECLADO, MOUSE, ESTABILADOR E CAIXAS DE SOM

Subtotal Adjudicado						R$ 22.788,00	Subtotal Orçado:	R$ 64.195,92	64,5024 %	R$ 41.407,92

Fornecedor : BGF COMERCIAL LTDA - 37.650.759/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	1,00	UN	EMAI	BP150PLUS	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00	R$ 6.753,42	R$6.753,42	0,05	R$ 3,42

Descrição: ELETROCAUTERIO MICROPROCESSADO, 7 FUNCOES ECUT COM 4 NIVEIS DE HEMOSTASIA, CORTEPURO, BLEND 1, 2 E 3, COAGULACAO SPRAY E BIPOLAR, AJUSTE DE POTENCIA POR TECLASBLINDADAS A PROVA DE LIQUIDOS NO PAINEL FRONTAL, EM MODOS RAPIDO E PRECISO, AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO DE 1 EM 1 WATT, DISPLAY DIGITAL DE GRANDE VISIBILIDADE INDICA O NIVEL DE POTENCIA MAXIMA PARA CADA MODO, MEMORIA DIGITAL DOS NIVEIS DE POTENCIA EM TODOS OS MODOS (CORTE PURO, BLENDS, COAGULACAO E BIPOLAR), SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CIRCUITO DE PLACA-PACIENTE, PERMITE CONEXAO AO COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO, COMANDO POR CANETA MANUAL OU POR PEDAL, VENTILACAO NATURAL POR CONVECCAO.

19	12,00	UN	LEVITA	LV19	R$ 917,00	R$ 11.004,00	R$ 917,09	R$ 11.005,08	0,01	R$ 0,09

Descrição: MACA HOSPITALAR EM TUBOS DE ACO DE 1 E 1 POLEGADAS, ESTOFADA COM ESPUMA DENSIDADE D-28, REVESTIDO EM CORINO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 250 QUILOS, COM ENCOSTO DE CABECA REGULAVEL PERMITE QUE O PACIENTE FIQUE MAIS CONFORTAVEL DURANTEO PROCEDIMENTO, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANCA E PRECISAO PARA O PROFISSIONAL. AMACA TAMBEM E AJUSTAVEL EM ALTURA, GARANTINDO QUE OS PACIENTES POSSAM SER FACILMENTE POSICIONADOS PARA OS EXAMES MEDICOS.

21	3,00	UN	levita	LV16i	R$ 250,00	R$ 750,00	R$ 631,45	R$1.894,35	60,41	R$ 381,45

Descrição: MESA DE MAYO:MESAAUXILIAR EM ARMACAO TUBULAR COM RODIZIOS TOTALMENTE DE INOXALTURA REGULAVEL POR ROSETA, ACOMPANHA BANDEJA EM ACO INOX, ALTURA MINIMA 0,77M,ALTURA MAXIMA 1,25M, DIMENSOES DA BANDEJA DE 43X30,5CM, MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58, CUBAGEM: 0,2117M3.

22	2,00	UN	LEVITA	LV32	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	R$ 2.993,08	R$5.986,16	34,85	R$ 1.043,08

Descrição: MESA PARA EXAMES EM ACO COM 3 GAVETAS:EM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM REVESTIMENTO EM COURVIM.CABECEIRAREGULAVEL POR CREMALHEIRAS (03 POSICOES), ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, POSSUIGAVETEIRO EM MDF DE 15MM TEXTURIZADO COM 03 GAVETAS DESLIZANTES E PUXADORES METALICOS, COM CAPACIDADE DE 180 KG, DIMENSOES DE L: 600 MM X C: 1.900 MM X A: 850.

Subtotal Adjudicado						R$ 22.404,00	Subtotal Orçado:	R$ 25.639,01	12,6175 %	R$ 3.235,01

Fornecedor : GODANT VAREJISTA LTDA - 47.382.268/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	15,00	UN	CONFORME ANEXO	CONFORME ANEXO	R$ 162,00	R$ 2.430,00	R$ 162,00	R$ 2.430,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NIVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS, EM ACO INOXIDAVEL

Subtotal Adjudicado						R$ 2.430,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.430,00	0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	7,00	UN	RS	EST	R$ 273,00	R$ 1.911,00	R$683,00	R$4.781,00	60,03	R$ 410,00

Descrição: ESTANTE EM ACO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTATICA, 194 CM DE ALTURA, 91 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM REFORCOS EM X NA LATERAL E NO FUNDO, 6 PRATELEIRAS SUPORTA 50 KG CADA, PINTURA ELETROSTATICA.

Subtotal Adjudicado						R$ 1.911,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.781,00	60,0292 %	R$ 2.870,00

Fornecedor : INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 38.098.716/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	1,00	UN	KSS	FOCO R$ TETO 120/120	16.600,00	R$ 16.600,00	R$31.240,49	R$ 31.240,49	46,86	R$ 14.640,49

Descrição: FOCO CIRURGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS, COM LAMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRONICO DE INTENSIDADE QUE ATENDAAS ESPECIFICACOES A SEGUIR: FIXACAO AO TETO ATRAVESDE HASTE CENTRAL UNICA E DEVEM POSSUIR BRACOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CUPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORCAO, FLEXAO E ROTACAO EM TORNO DA HASTE CENTRAL, PELO MENOS UMA DAS CUPULAS DEVERA SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITAQUE A MESMA FIQUE AALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRURGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR A MESMA (ILUMINACAO DE CAVIDADES), PARA SUSTENTACAODAS CUPULAS NAO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CUPULA FIQUE ESTAVEL NA POSICAO EM QUE FOI COLOCADA, SISTEMA DE SUSPENSAO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RAPIDA ESTA BILIDADE, CADA CUPULA DEVERA SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINACAO POR LUZ BRANCAFRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PROXIMAAO BRANCO NATURAL, EMPREGO DESISTEMA DE REDUCAO DE SOMBRA, FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUCAO DE RADIACAO ULTRAVIOLETA, O INDICE DE REPRODUCAO DE CORES DEVE SER DE 90 OUMAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR, A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CUPULA DEVERA SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTANCIA. A ILUMINACAO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS, CADA CUPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PROPRIO BRACO DA CUPULA COM A UTILIZACAO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FACIL HIGIENIZACAO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CUPULA, PROTECAO DO SISTEMA ELETR ONICO COM FUSIVEL, SUBSTITUIVEL, MANOPLA DE FOCALIZACAO FACILMENTE RETIRAVEL SEMA UTILIZACAO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVAVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIAO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVES DE PAINEL ELETRONICO, DIAMETRO DE CAMPO FOCAL DE200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CUPULAS, AS CUPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACAO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRURGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIAO E PACIENTE, VIDA UTIL DO SISTEMA DE ILUMINACAO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.

Subtotal Adjudicado						R$ 16.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 31.240,49	46,8638 %	R$ 14.640,49

Fornecedor : NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	3,00	UN	METALMONTES	AUXILIAR AMPLA	R$ 844,90	R$ 2.534,70	R$ 865,79	R$ 2.597,37	2,41	R$ 20,89

Descrição: MESA AUXILIAR AMPLA, COM DUAS PRATELEIRAS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COMSISTEMA DE RODIZIO COM 4 RODAS E COM UMA BARRA DE SEGURANCA, MEDIDAS 90 X 50 X 80 CM

Subtotal Adjudicado						R$ 2.534,70	Subtotal Orçado:	R$ 2.597,37	2,4128 %	R$ 62,67

Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	10,00	UN	NOBRE	400101	R$ 184,00	R$ 1.840,00 R$	449,66 R$	4.496,60	59,08	R$ 265,66

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM ACO FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS DE 58X58X74CM, COM TAMPO EM MADEIRA OU MDF OU MDP.

24	1,00	CJ	M2V	M2V90	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 2.133,33	R$2.133,33	32,03	R$ 683,33

Descrição: MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES COM 2 BANCOS, BASE EM TUBOS DE FERRO, TAMPO EM MDP 15MM COR CINZA CLARO, MEDIDAS DO TAMPO DE 2,00 COMP. X 0,80 PROF X 0,75 ALT, FITA DE BORDA NO TAMPO E BANCOS, PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NAS CORES PRETA.

25	15,00	UN	PANDIN	MX120	R$ 296,00	R$ 4.440,00 R$	576,78 R$	8.651,70	48,68	R$ 280,78

Descrição: MESA RETA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS 1,20 X 60, ALTURA DE 75 CM, COM PES EM ACO, TAMPO EM MADEIRA MDP / BP 15 MM, ACABAMENTO PERFIL POSTFORM/FITA DE BORDO 1MM, COR CINZA.					
Subtotal Adjudicado	R$ 7.730,00	Subtotal Orçado:	R$ 15.281,63	49,4163 %	R$ 7.551,63

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 182.255,50	R$ 345.993,96	47,3240 %	163.738,46

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 01 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2318AF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,82	R$ 31.280,00	R$ 7,82	R$ 31.280,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE; GRAÚDO, POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESSURA FINA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.									
2	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,69	R$ 18.760,00	R$ 4,69	R$ 18.760,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABOBORA CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA.										
3	4.720,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,80	R$ 22.656,00	R$ 4,80	R$ 22.656,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, COLORAÇÃO DACASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.									
4	30,00	kg	MURAT	CONFORME EDITAL	R$ 25,23	R$ 756,90	R$ 25,33	R$ 759,90	0,39	R$ 0,10
Descrição: AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, EM EMBALAGEM PLASTICADE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DAAGRICULTURAEOU MINISTERIO DA SAÚDE.										
5	300,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,46	R$ 2.238,00	R$ 7,56	R$ 2.268,00	1,32	R$ 0,10
Descrição: AGRIÃO 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS, AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. MAÇO DE 1 QUILO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
6	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,01	R$ 20.040,00	R$ 5,11	R$ 20.440,00	1,96	R$ 0,10
Descrição: ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGA, NÃO APRESENTANDO NENHUM DEFEITO DE PRODRIDÃO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
7	2.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 29,51	R$ 61.971,00	R$ 29,61	R$ 62.181,00	0,34	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado					R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado: R$		1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ALHO BRANCO; INTEIRO; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE BROTO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
8	4.300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,31	R$ 44.333,00	R$ 10,31	R$ 44.333,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA DA TERRA: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGAS, TEXTURA FINA E POLPA CREME ROSEA, HOMEGENIDADE VISUAL NO TAMANHO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
9	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,60	R$ 38.400,00	R$ 9,60	R$ 38.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELA PÁLIDO, ESPESSURAFINA E POLPA BRANCA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO ECOLORAÇÃO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
10	12.040,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,60	R$ 67.424,00	R$ 5,60	R$ 67.424,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADDE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
11	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,60	R$ 18.400,00	R$ 4,60	R$ 18.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA DOCE COLORAÇÃO ROXA, FIRME LIMPA, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA.										
12	9.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,39	R$ 49.049,00	R$ 5,39	R$ 49.049,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADEDA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E DEFEITOS INTERNOS COMO OCO, NEGRO E MANCHA; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
13	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,39	R$ 31.950,00	R$ 6,49	R$ 32.450,00	1,54	R$ 0,10
Descrição: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO GLOBULAR; CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
14	1.200,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,22	R$ 12.264,00	R$ 10,32	R$ 12.384,00	0,97	R$ 0,10
Descrição: BRÓCOLIS,PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
15	7.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,82	R$ 47.740,00	R$ 6,82	R$ 47.740,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO BRANCA EPOLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
16	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,05	R$ 40.200,00	R$ 11,05	R$ 44.200,00	9,05	R$ 1,00
Subtotal Adjudicado					R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:		R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO ROXA E POLPA COM COLORAÇÃO ROXA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
17	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,05	R$ 42.300,00	R$ 7,05	R$ 42.300,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COM COMPRIMENTO UNIFORME; CASCA COM COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILÍNDRICO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE OU QUEBRADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
18	2.100,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 12.516,00	R$ 6,06	R$ 12.726,00	1,65	R$ 0,10
Descrição: CHEIRO VERDE DE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO COM HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU MURCHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MAÇO COM 300 GRAMAS.										
19	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,28	R$ 36.400,00	R$ 7,38	R$ 36.900,00	1,36	R$ 0,10
Descrição: CHUCHU VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOECOLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
20	3.500,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,60	R$ 23.100,00	R$ 6,70	R$ 23.450,00	1,49	R$ 0,10
Descrição: COUVE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTA DEFEITOS, DE PODRIDÃO, MUECHO, SEM DANOS DE PRAGA, VERDE ESCURA.										
21	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,09	R$ 9.090,00	R$ 9,29	R$ 9.290,00	2,15	R$ 0,20
Descrição: COUVE FLOR 1ª QUALIDADE..										
22	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,66	R$ 62.260,00	R$ 5,66	R$ 62.260,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FORMATO ESFÉRICO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDEALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO PORPRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
23	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,38	R$ 8.380,00	R$ 8,68	R$ 8.680,00	3,46	R$ 0,30
Descrição: LIMÃO TAITI										
24	12.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,30	R$ 123.600,00	R$ 10,41	R$ 124.920,00	1,06	R$ 0,11
Descrição: MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COMESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO OU DEFEITODE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
25	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,40	R$ 103.400,00	R$ 9,50	R$ 104.500,00	1,05	R$ 0,10
Descrição: MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE; COM COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO-ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, IMATURO OU COM DEFEITO DE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado					R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:		R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,50	R$ 27.500,00	R$ 6,26	R$ 31.300,00	12,14	R$ 0,76
Descrição: MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA HOMOGENEA,POLPA BRANCA AMARELADA DE FACIL COZIMENTO. APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO,ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
27	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 12,46	R$ 62.300,00	11,72	R$ 1,46
Descrição: MARACUJÁ 1ªQUALIDADE, SEM DANOS E PRAGAS, POLPAAMARELA COM SEMENTES, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE PODRIDÃO, MURCHO E FERIMENTOS.										
28	8.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,40	R$ 35.200,00	R$ 4,50	R$ 36.000,00	2,22	R$ 0,10
Descrição: MELANCIA COMUM REDONDA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (COM PESO A PARTIR DE10 KG); COMPOLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO,OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMAÇÃO GRAVEOUPOLPA BRANCA;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
29	3.900,00	bj	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,99	R$ 31.161,00	R$ 8,09	R$ 31.551,00	1,24	R$ 0,10
Descrição: MILHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCASDO, COM SABOR ADOCICADO DE COR AMARELOCLARO, NÃO APRESENTANDO DEFEITO PODRIDÃO, DANIFICADO POR PRAGAS, DEVENDO SER ENTREGUES EM BANDEJAS COM 05 UNIDADES.										
30	900,00	dz	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,30	R$ 8.370,00	R$ 9,40	R$ 8.460,00	1,06	R$ 0,10
Descrição: OVO DE GALINHA PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
31	300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 1.788,00	R$ 6,06	R$ 1.818,00	1,65	R$ 0,10
Descrição: PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
32	31,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 30,76	R$ 953,56	R$ 30,86	R$ 956,66	0,32	R$ 0,10
Descrição: PIMENTA BODE DE 1ª QUALIDADE; FORMATO ARREDONDADO A OVALADO, AROMA LEVE, ARDÊNCIAALTA, CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHA/VERDE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO OU FERIDO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
33	60,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,57	R$ 394,20	R$ 6,87	R$ 412,20	4,37	R$ 0,30
Descrição: PIMENTÃO 1ª QUALIDADE, nao apresentando podridão, murcho, produto sujeito a fiscalização no ato da entrega										
34	240,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,82	R$ 2.116,80	R$ 8,82	R$ 2.116,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
35	2.400,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,00	R$ 12.000,00	R$ 5,63	R$ 13.512,00	11,19	R$ 0,63
Descrição: REPOLHO ROXO PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: CABEÇAARREDONDADA, FIRME, COMPACTAS E SEM RACHADURA, COLORAÇÃO ROXO E FOLHAS LISAS OU CRESPAS, NÃO APRESENTARNENHUM DEFEITO POR DANO DE PRAGAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado					R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:		R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
36	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,49	R$ 22.450,00	R$ 4,49	R$ 22.450,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAARREDONDADA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
37	240,00	mç	IN	CONFORME	R$ 7,56	R$ 1.814,40	R$ 8,06	R$ 1.934,40	6,20	R$ 0,50

			NATURA	EDITAL						
Descrição: RUCULA 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE PODRIDÃO. MAÇO DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
38	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,39	R$ 50.340,00	R$ 8,39	R$ 50.340,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ISENTO DE ENFERMIDADES;SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
39	2.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,23	R$ 18.460,00	R$ 9,23	R$ 18.460,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VAGEM DE 1ª QUALIDADE; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE CLARA; COM PERFIL SEMI-ARQUEADOE AUSÊNCIA DE FIO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃOAPRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E PASSADO; PRODUTO SUJEITOA VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado: R$	1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.196.055,86	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	23.306,10
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			

Tupaciguara-MG , 16 de Fevereiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E353DF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **05/03/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: ZELADOR

6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 05/03/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
140	NÃO	EVANISE MARTINS GOMES
141	NÃO	CARMINA COSTA DE SOUZA
142	NÃO	LUCIENE RODRIGUES GOVEIA
143	NÃO	REGINA CIPRIANO DA SILVA
144	NÃO	LILIANE BARBOSA MOREIRA
145	NÃO	MARIA LUCIA DE JESUS
146	NÃO	GENY SANDER DE SOUZA
147	NÃO	MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA
148	NÃO	ELISANGELA FÁTIMA DE OLIVEIRA
149	NÃO	ISAURA FERREIRA DE SOUZA
150	NÃO	PAULA DOS SANTOS ANGELO
151	NÃO	NATALICIA TEIXEIRA LISBOA
152	NÃO	FABIANA GLÓRIA DE OLIVEIRA
153	NÃO	DIVA ANACLETA DOS SANTOS ALVES
154	NÃO	CLEONICE PEREIRA DA SILVA
155	NÃO	IGOR ALEXANDRE DE MOURA
156	NÃO	RONILDA VERÍSSIMA AZEVEDO GERALDINO
157	NÃO	GILDETE CIRINO LOPES
158	NÃO	VALDNEIA EMILIA DE SOUZA
159	NÃO	ANA MARIA DE OLIVEIRA
160	NÃO	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
161	NÃO	LEONTINA GOMES DOS SANTOS
162	NÃO	SELIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
163	NÃO	ANGELA MARIA DE SOUZA
164	NÃO	CLARICE DO CARMO DA SILVA
165	NÃO	ADELICE CESAR DE SOUZA
166	NÃO	SANDRA DOS SANTOS BATISTA PASSOS
167	NÃO	RAQUEL LIMA DE FARIA
168	NÃO	DALILA DENIVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO
169	NÃO	CRISTIANE SILVA MORAIS

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:83F0BB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 006/2024

PORTARIA N.º 0006-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Resolução 391 de 20 de dezembro de 2007 e na Resolução nº 435/2012:

RESOLVE

Art. 1.º - Fica homologado o resultado dos Processos Seletivos com editais de nº 001/2024 e 002/2024, conforme relação em anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 01 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO FAGUNDES
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA
Secretária

RESULTADO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Cambuí torna público o resultado do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Fernanda de Souza Rodrigues	4,4
2º	Doralice Maria Gonçalves	1,7

Cambuí-MG, 23 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES BENTO
Presidente da Comissão

ROSILENE DE LIMA MACHADO SILVA
Membro da Comissão

REGIANA PEREIRA BRANDÃO
Membro da Comissão

RETIFICAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Cambuí torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo:

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação*
1º	Luciani de Fátima Vieira	28/12/1970	24,4
2º	Adriana Benedita Rodrigues Silva	03/02/1975	21,94
3º	Suelen Calvina Ferreira	27/03/1986	14,24
4º	Simone Maria da Rosa	30/08/1984	12,9
5º	Moniqui Suelen da Silva	06/10/1988	11,32
6º	Ana Paula Sarjani	06/08/1977	10,78
7º	Taísa Oliveira Custódio	24/07/1989	8,69
8º	Deyse Rocha Santos	03/02/1981	8,67
9º	Maria Clara Machado Janez	10/05/1982	8,32
10º	Simone Bonatti Pereira Neto	30/12/1965	7,99
11º	Laila Bueno Salman	19/05/1985	7,84
12º	Jacqueline Jenifer de Lima	26/04/1996	5,88
13º	Serena Gabrielly Salles de Alcântara	15/03/1989	5,44
14º	Ademilson Luiz de Mendonça	14/08/1989	4
15º	Bruna Daniele Pereira	17/01/1985	3,29
16º	Jeniffer Brenda Mendes dos Santos	12/12/1996	3,19
17º	Bianca Siqueira Silva	10/15/1998	2,81
18º	Maisa Almeida Teixeira	19/03/2004	2,29
19º	Agatha Rosa	10/03/2003	2,21
20º	Robson Araújo Silva	05/03/1985	2,02
21º	Fernanda Cristina Vaz de Lima	05/04/1990	1,96
22º	Daniele da Silva Pereira	12/01/1990	1,84
23º	Vitória Cristina Pereira Rosa	07/06/1998	1,82
24º	Paula Pereira dos Santos	06/11/1988	1,76
25º	Brendha Hellen dos Santos Roque	25/05/1998	1,67
26º	Ana Carolina Alves	25/11/2005	1,48

27º	Talita Marcela Guerra de Andrade	11/09/1996	1,25
28º	Renata Aparecida Pereira	10/07/1987	1,11
29º	João Rafael Marques Vicente	23/11/2000	0,98
30º	Yasmin Fernandes	08/04/2005	0,88
31º	Jaqueline Aparecida Marques	06/04/1985	0,69
32º	Carla Brito Lopes	20/07/1984	0,57
Desclassificado	Tamilis Pereira Salles	12/05/1989	0
Desclassificado	Brenda Eduarda Pereira da Silva	07/07/1994	0
Desclassificado	Ádina Santos Pereira	13/10/2002	0
Desclassificado	Andressa Gabriela da Silva Barbosa	16/03/2002	0
Desclassificado	Tamires Cruz Honorato Silva	03/12/1991	0
Desclassificado	Silvia Letícia Alves	28/01/1993	0
Desclassificado	Dilma de Almeida Lopes	24/05/1964	0
Desclassificado	Eduardo Franco de Lima	04/01/1981	0
Desclassificado	Higor de Menezes Ferreira	28/06/1995	0
Desclassificado	Saulo Santos Lambert	05/06/1983	0
Desclassificado	Andressa Ingrid Almeida Lopes	09/05/1993	0
Desclassificado	Maria Benedita de Souza	21/06/1966	0
Desclassificado	João Vitor Salles	21/11/2005	0
Desclassificado	Regilaine Daiane de Oliveira	24/10/1989	0

Pontuação em conformidade com o item 5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.
Retificação conforme decisões de recursos apresentados.

Cambuí-MG, 1º de março de 2024.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES BENTO
Presidente da Comissão

ROSILENE DE LIMA MACHADO SILVA
Membro da Comissão

REGIANA PEREIRA BRANDÃO
Membro

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:A3942746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 292/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 170 EDITAL Nº: 200/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 292/2023
Modalidade: Pregão - RP 170
Edital nº: 200/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: COMERCIAL UBERLANDIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 700 A 750 GR	PC	ITALAC	9000	10,1000	90.900,00
3	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 700 A 750 GR. EXCLUSIVO PARA ME.	PC	ITALAC	3000	10,1000	30.300,00
46	CEREAL PRE COZIDO DE ARROZ.	UN	MUCILON	220	13,6000	2.992,00
47	CEREAL PRE COZIDO DE MILHO.	UN	MUCILON	220	13,6000	2.992,00
70	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACOES NUTRICIONAIS / PESO / FORNECEDOR / MARCA / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL.	UN	TRISANTI	3000	7,1600	21.480,00
84	LEITE DE COCO EMBALAGEM 200 ML	UN	BOM COCO	150	2,8900	433,50
90	LEITE EM PO ZERO LACTOSE 300 A 400 GR	UN	NINHO	300	25,3000	7.590,00
125	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA.	KG	NETTARE	3000	35,7000	107.100,00
149	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	PACHA	650	5,3000	3.445,00
Valor dos itens R$ 267.232,50						

Empresa: FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO PATINHO.	KG	FAVORITA	16500	25,9800	428.670,00
Valor dos itens R$ 428.670,00						

Empresa: FRANGOS E CIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	BATATA PALHA.	PC	MINAS MAIS	800	17,5000	14.000,00

42	CARNE BOVINA MOIDA	KG	ESMERALDA	30000	15,0000	450.000,00
43	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA TIPO PATINHO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	ESMERALDA	10000	15,0000	150.000,00
44	CARNE SUINA	KG	ESMERALDA	26250	12,5000	328.125,00
45	CARNE SUINA PECA TIPO PERNIL TRASEIRO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	ESMERALDA	8750	12,5000	109.375,00
50	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO	KG	AVENOVA	13500	6,0000	81.000,00
51	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	AVENOVA	4500	6,0000	27.000,00
95	LINGUICA CALABRESA.	KG	SADIA	2000	14,0000	28.000,00
96	LINGUICA TIPO TOSCANA.	KG	ESMERALDA	16500	11,0000	181.500,00
97	LINGUICA TIPO TOSCANA. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	ESMERALDA	5500	11,0000	60.500,00
108	MILHO VERDE EM CONSERVA 1.7 A 2 KG	UN	MINASMAIS	3000	21,0000	63.000,00
116	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	REAL	28500	8,9900	256.215,00
117	PEITO DE FRANGO COM OSSO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	REAL	9500	8,9900	85.405,00
118	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	PIFPAF	13500	13,9000	187.650,00
119	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	PIFPAF	4500	13,9000	62.550,00
129	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO	KG	SADIA	1000	14,5000	14.500,00
139	SALSICHA.	KG	AVIVAR	4800	5,0000	24.000,00
Valor dos itens R$ 2.122.820,00						

Empresa: - GERA SUPERMERCADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	ACHOCOLATADO EM POINSTANTANEO DIET CONTENDO MALTODEXTRINA / CACAU EM PO LECITINADO / VITAMINAS E MINERAIS/ EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO / ASPARTAME / ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA / AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO. EMBALAGEM DE 210G. NAO CONTEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA IGUAL A MARCA GOLD.	UN	GOLD	150	12,9900	1.948,50
5	ACUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 5 KG	UN	DELTA	10125	17,3700	175.871,25
6	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	UN	DELTA	3375	17,3700	58.623,75
8	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO. EMBALAGEM 60ML. APRESENTACAO GOTAS LIQUIDO. 100 PORCENTO DE EDULCORANTE NATURAL DE ESTEVIA GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL.COMPOSICAO AGUA/ EDULCORANTE GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL/ CONSERVADO BENZOATO DE SODIO E ACIDULANTE ACIDO CITRICO /ISENTO DE GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INGREDIENTES / A MARCA DO PRODUTO / DATA DA FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL A MARCA LINEA.	UN	LINEA	100	12,7000	1.270,00
9	AMENDOIM. PACOTE DE 500G DESCASCADO / CRU / VERMELHO / COM PELE. CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO E TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NAEMBALAGEM/ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DOLOTE. SEM FERMENTACAO E MOFO. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS E LARVAS / MATERIAL ESTRANHO E UMIDADE.COM CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM CERTIFICACAO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE.	UN	PACHA	1500	11,5600	17.340,00
11	APRESUNTADO ORIGEM: CARNE SUINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO E REFRIGERADO (KG), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), SPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	SUINCO	3200	15,9800	51.136,00
15	AVEIA	PC	NATU QUALY	2800	3,2000	8.960,00
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UN	LISBOA	800	14,3000	11.440,00
18	BALA MACIA.	PC	ERLAN	1800	6,2400	11.232,00
19	BATATA PALHA EMBALAGEM 400 GR	UN	SELEÇÃO	500	11,4000	5.700,00
21	BICARBONATO DE SODIO 500 G	UN	JUNCO	120	6,3000	756,00
22	BOLACHA DOCE EMBALAGEM 15KG. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA	CX	KROKERO	1500	17,5900	26.385,00
23	BOLACHA DOCE EMBLAGEM 1.5 KG	CX	KROKERO	4500	17,5900	79.155,00
25	BOLACHA SALGADA.	UN	MY BIT	5000	4,7300	23.650,00
27	BOLACHA TIPO MARIA	PC	MY BIT	10000	5,2900	52.900,00
28	BOMBOM - PCT 01 KG	UN	SONHOVALSA	1300	43,0000	55.900,00
30	CALDO DE BACON EMBALAGEM 24 X 1. IDENTIFICACAO CARNE DE BACON. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS	CX	APTI	500	9,0400	4.520,00
31	CALDO DE CARNE - EMBALAGEM 24 X 1 - IDENTIFICACAO: CARNE BOVINA. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS.	CX	APTI	500	9,0400	4.520,00
32	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM 24 X 1 - IDENTIFICACAO: CARNE DE GALINHA. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS.	CX	APTI	500	9,0400	4.520,00
33	CANELA EM PAU 400 G	UN	SARON	500	54,9500	27.475,00
34	CANELA EM PAU.	UN	SARON	900	2,5800	2.322,00
35	CANELA EM PO	UN	SARON	1200	2,5800	3.096,00
37	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINO COM 500 GR	PC	SINHA	1700	1,7000	2.890,00
48	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS TIPO: BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	UNICOCO	600	2,4600	1.476,00
49	COLORAU	PC	SINHA	1050	4,9300	5.176,50
52	CRAVO DA INDIA.	UN	SARON	600	1,9000	1.140,00
53	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	TRIANGULO	1600	2,9600	4.736,00
54	DOCE PACOQUINHA - EMBALAGEM 01 KG	UN	HM	500	19,3000	9.650,00
57	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJU 500 GRAMAS	UN	AMAFIL	3000	4,2000	12.600,00
58	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1 KG TORRADA. TIPO 1. GRUPO SECA. SUBGRUPO FINA. CLASSE BRANCA. OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NAO PODENDO APRESENTAR SE UMIDA / FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . APRESNTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMAFIL.	KG	AMAFIL	3000	5,4200	16.260,00

61	FARINHA DE TRIGO SACO	SC	ANNIELA	4125	76,8800	317.130,00
62	FARINHA DE TRIGO SACO 25 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	SC	ANNIELA	1375	76,8800	105.710,00
63	FARINNHA DE MILHO EM FLOCOS. EMBALAGEM COM 500G. MATERIA PRIMA MILHO. TORRADA EM FLOCOS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NAO PODENDO APRESENTAR SE UMIDA / FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SINHA.	PC	SINHA	700	2,6400	1.848,00
64	FEIJAO CARIOCA 1 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	ARAXA	9500	6,5900	62.605,00
65	FEIJAO CARIOCA 1KG NOVO TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUIDO NO MINIMO DE 90 A 98 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. NA COR CARACTERISTICA. TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS LIMPOS E SECOS. APTO PARA O CONSUMO. SEM PRESENCA DE CARUNCHOS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	ARAXA	28500	6,5900	187.815,00
66	FEIJAO PRETO 1KG TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUIDO NO MINIMO DE 90 A 98 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. NA COR CARACTERISTICA. TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS LIMPOS E SECOS. APTO PARA O CONUMO. SEM PRESENCA DE CARUNCHOS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIRA DA DATA DE ENTREGA.	KG	COCAL	3500	7,3000	25.550,00
67	FERMENTO BIOLOGICO - EMBALAGEM 50 X 1 - IDENTIFICAÇÃO: FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO. IDEAL PARA PÃES, MASSAS SALGADAS E DOCES. CAIXA COM 50 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA.	CX	MAURI	600	522,0000	313.200,00
69	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALAGEM 50 X 1. EXCLUSIVO PARA ME.	CX	MAURI	200	522,0000	104.400,00
74	GELATINA INCOLOR.	UN	LUAL	150	2,3000	345,00
75	GELATINA SABOR LIMAO.	UN	LUAL	1200	1,1900	1.428,00
76	GELATINA SABOR MORANGO.	UN	LUAL	800	1,1900	952,00
77	GELATINA SABOR UVA.	UN	LUAL	800	1,1900	952,00
78	GRANULADO COLORIDO	UN	HARALD	200	29,8000	5.960,00
79	GRANULADO DE CHOCOLATE	UN	HARALD	200	17,3000	3.460,00
83	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS	UN	TRIANGULO	1500	4,7900	7.185,00
92	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE 1 LITRO	UN	CEMIL	1000	5,0000	5.000,00
98	MACARRAO DO TIPO PARAFUSO 500G. COM OVOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE SAS E LIMPAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS O PESO ANTES DE COCCAO. EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO / SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS / ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	ROBERTA	13000	2,4900	32.370,00
99	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1 KG. COM OVOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE SAS E LIMPAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS O PESO ANTES DE COCCAO. EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO / SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS / ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	ROBERTA	6300	5,1500	32.445,00
100	MACARRAO TIPO ESPAGUETE NUMERO 3 EMBALAGEM 1 KG COM OVOS	UN	VILMA	3500	10,2800	35.980,00
101	MACARRAO TIPO ESPAGUETE NUMERO 3 EMBALAGEM 1 KG SEMOLA	UN	VILMA	3000	6,1000	18.300,00
102	MACARRAO TIPO ESPAGUETE.	UN	ROBERTA	6500	2,4900	16.185,00
104	MANTEIGA DE LEITE	PT	COOPATOS	4300	19,9800	85.914,00
105	MARGARINA CREMOSA. POTE PLASTICO DE 500G. COM SAL. DEVERA CONTER NO MINIMO 70 A 80 PORCENTO DE LIPIDIOS REFRIGERADA. COM ASPECTO CHEIRO SABOR E COR PECULIARES. ISENTA DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. INFORMACOES NUTRICIONAIS POR PORCAO DE 10G VALOR ENERGETICO 72KCAL / GORDURAS TOTAIS 8G / GORDURA SATURADA 2G NO MAXIMO / ZERO DE GORDURAS TRANS E 60MG DE SODIO. NAO CONTER GLUTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO / MARCA DO FABRICANTE / DATA DE EMBALAGEM / VALIDADE / PESO LIQUIDO / NUMERO DO LOTE E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE.	UN	DELICIA	8000	6,2000	49.600,00
106	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA 500 GR	UN	AMAFIL	150	4,5000	675,00
109	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 A 200 GR	UN	FUGINI	1500	2,4900	3.735,00
111	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML. EXCLUSIVO PARA ME.	UN	COAMO	7500	6,4900	48.675,00
112	OLEO DE SOJA. EMBALAGEM 900ML. TIPO PET 900ML. TIPO 1. REFINADO DE ACORDO COM OS PADROES LEGAIS. ENVASADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET RESISTENTE TRANSPARENTE. EMBALAGEM INTEGRA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	COAMO	22500	6,4900	146.025,00
113	OREGANO DESIDRATADO 20G	UN	SARON	400	4,4000	1.760,00
114	OVOS BRANCOS PRODUTO FRESCOS - TIPO: FRESCO. AVE: GALINHA. GRANDE, PESO ENTRE 50 E 55GRAMAS(OU A),ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO OU FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO.	DZ	IN NATURA	15000	6,8000	102.000,00
115	OVOS BRANCOS. EXCLUSIVO PARA ME.	DZ	IN NATURA	5000	6,8000	34.000,00
120	PIRULITO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	DOLLITO	1800	9,9000	17.820,00
127	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 01 KG	UN	MANIVA	1100	7,3000	8.030,00
128	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM 01 KG MATERIA-PRIMA: MANDIOCA,	UN	MATUTO	3500	7,4000	25.900,00

	TIPO: DOCE. EMPACOTADOS EM EMBALAGEM ATÓXICO, COM 01 QUILO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL.					
130	QUEIJO MINAS - QUEIJO TIPO: MINAS, PRIMEIRA QUALIDADE, MEIA CURA, ORIGEM: LEITE DE VACA.	KG	IN NATURA	2200	35,0000	77.000,00
131	QUEIJO MUSSARELA KG - TIPO MUSSARELA, DERIVADO DE LEITE ORIGEM VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, REFRIGERADO EM PECA OU CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20GRAMAS CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	KG	COOPATOS	1500	32,9800	49.470,00
132	QUEIJO MUSSARELA KG. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA	KG	COOPATOS	500	32,9800	16.490,00
133	RAPADURA DE CANA MATERIA PRIMA: CALDO DE CANA. PURA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTACAO: EM TABLETES DE 600 GRAMAS.	PÇ	HM	700	6,0700	4.249,00
134	REFORCADOR PARA PANIFICACAO 20 KG	UN	ZAP	650	218,0000	141.700,00
136	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 02 LITROS. INGREDIENTES AGUA GASIFICADA ACUCAR EXTRATO DE GUARANA ACIDUANTE ACIDO CITRICO CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PET 02 LITROS CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE MARCA DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS BEBIDAS SIMULAR OU SUPERIOR AS MARCAS MINEIRO GUARANA ANTARTICAS KUAT.	UN	KUAT	3200	5,8000	18.560,00
137	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 02 LITROS. INGREDIENTES AGUA GASIFICADA ACUCAR SUCO CONCENTRADO DE LARANJA DIOXIDO DE CARBONO ACIDIFICANTES ACIDO CITRICO E ACIDO MALICO BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO AROMAS NATURAIS DE LARANJA E OUTROS AROMAS NATURAIS. OBS BEBIDAS SIMILAR OU SUPERIOR A MINEIRO SABOR LARANJA FANTA SUKITA.	UN	SUKITA	550	5,8000	3.190,00
140	SARDINHA EM LATA - 125 GRAMAS	UN	NAUTIC	1100	4,1000	4.510,00
141	SORVETE CREMOSO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML.	UN	SADIO	15000	4,5000	67.500,00
142	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COM AROMA NATURAL DE MARACUJA/ GARRAFA PLASTICA DE 500ML/PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO/NAO FERMENTADO/SEM ADICAO DE ACUCAR/ISENTO DE GLUTEN/RENDIMENTO DE NO MINIMO 5L/A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/DADOS DO PRODUTO/DO FABRICANTE/MARCA/DATA FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/APRESENTAR AMOSTRA/IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY	GF	DA FRUTA	10200	5,9800	60.996,00
144	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO COM AROMA NATURAL DE GOIABA/GARRAFA PLASTICA DE 500ML/PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO/NAO FERMENTADO/SEM ADICAO DE ACUCAR/ISENTO DE GLUTEN/RENDIMENTO DE NO MINIMO 3L/A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/DADOS DO PRODUTO/DO FABRICANTE/MARCA/DATA FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/APRESENTAR AMOSTRA/IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY	GF	DA FRUTA	4100	4,4900	18.409,00
145	SUCO EM PO - EMBALAGEM 240 GRAMAS	UN	PACHA	5800	1,5400	8.932,00
147	SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM 01 LITRO	UN	DA FRUTA	500	4,4000	2.200,00
148	TEMPERO ALHO E SAL - EMBALAGEM 01 KG TEMPERO CONTENDO SOMENTE ALHO E SAL, SEM CONDIMENTOS (PIMENTA). EMBALAGEM PLASTICA, ATÓXICA DE 01 QUILO CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, DENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, A MARCA, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	SARON	3700	4,9400	18.278,00
150	UVA PASSA.	UN	UNIAGRO	4100	5,4000	22.140,00
151	VINAGRE DE ALCOOL	UN	PALADIO	800	1,5400	1.232,00
152	VINAGRE DE MACA/PRODUTO DE COR/SABOR E ODOR CARACTERISTICO/EMBALAGEM PLASTICA/ATOXICA RESISTENTE TRASNPARENTE/CONTENDO 750 ML/COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/INFORMACAO NUTRICIONAL/PESO/FORNECEDOR/DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	MARIZA	5600	4,7000	26.320,00
Valor dos itens R$ 3.026.779,00						

Empresa: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACAFRAO.EMBALAGEM 500G. AMARELO PURO COM CHEIRO E SABOR PROPRIO EM EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PACHA	1200	6,0000	7.200,00
7	ACUCAR MASCAVO	PC	KALLAS	2500	8,0000	20.000,00
14	AVEIA	UN	PACHA	2200	5,5100	12.122,00
24	BOLACHA SALGADA TIPO SALPET.	UN	AYMORE	3000	3,5800	10.740,00
36	CANJICA DE MILHO BRANCO - EMBALAGEM 500 GRAMAS TIPO 1, MILHO BRANCO COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE.	UN	KIFLOR	3000	6,1500	18.450,00
60	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	VILMA	2000	7,9500	15.900,00
68	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO. EMPACOTADO EM SACHE 10G. IDEAL PARA PAES MASSAS SALGADOS E DOCES. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGEDIENTES / INFORMACOES DO PRODUTO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	DBENTA	1000	1,0900	1.090,00
71	FORMULA INFANTIL	LA	NESTOGENO	900	65,2500	58.725,00
72	FORMULA INFANTIL. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	LT	NESTOGENO	300	65,2500	19.575,00
73	FUBA DE MILHO. REFINADO. PACOTE DE 1KG. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. NAO PODENDO APRESENTAR UMIDADE FERMENTACAO OU RANCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL	PC	SOLAR	3500	2,3900	8.365,00

	OU SUPERIOR A MARCA SINHA					
82	IOGURTE SEM LACTOSE.	UN	TREVINHO	150	2,9500	442,50
91	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - EMBALAGEM 01 LITRO ORIGEM: VACA. TIPO: "C", LONGA VIDA. PROCESSO: UHT. COMPOSICAO: DESNATADO.	UN	CAMPONESA	250	4,4500	1.112,50
103	MAIONESE 500GR - PRODUTO CREMOSO EM FORMA DE EMULSÃO ESTÁVEL, ÓLEO EM ÁGUA, PREPARADO A PARTIR DE ÓLEO(S) VEGETAL (IS), ÁGUA E OVOS PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACIDIFICADO, APRESENTAR COR BRANCA A AMARELADA, COM SABOR E AROMA PRÓPRIO, NÃO DEVE ESTAR RANÇOSA, NEM COM ASPECTO LÍQUIDO. DEVE SER ISENTO DE LARVAS, PARASITAS, BOLOR OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO.	UN	SAUDE	1000	4,4000	4.400,00
107	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	PACHA	1800	3,0500	5.490,00
110	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES	UN	SGRANO	500	3,9900	1.995,00
121	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI.	KG	FRUTPLES	1300	21,9000	28.470,00
122	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA 1 KG	KG	FRUTPLES	1300	25,9500	33.735,00
123	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA COM LARANJA 1 KG	KG	FRUTPLES	2500	28,9500	72.375,00
124	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA.	KG	FRUTPLES	1100	21,9000	24.090,00
126	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO.	KG	FRUTPLES	1300	44,9500	58.435,00
135	REFRIGERANTE SABOR COLA 02 LITROS. INGREDIENTES AGUA GASIFICADA ACUCAR EXTRATO DE NOZ DE COLA CAFEINA CORANTE CARAMELO IV ACIDUANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM PET DE 02 LITROS CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE MARCA DATA DA FABRICACAO NUMERO DO LOTE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS COCACOLA PEPSICOLA ZAP COLA.	UN	ZAP	1100	6,5900	7.249,00
146	SUCO EM PO 1 KG	UN	PACHA	2200	8,9400	19.668,00
Valor dos itens R$ 429.629,00						

Empresa: - M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. SOB A FORMA DE PO FINO. COR BRANCA.SABOR E ODOR CARACTERISTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIA TERROSA / PARASITAS / LARVAS / MATERIAL ESTRANHO. SEM UMIDADE / FERMENTACAO OU RANCO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PACHA	3500	3,1900	11.165,00
12	ARROZ AGULHINHA. PACOTE DE 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	UN	DONAXEPA	7500	26,8900	201.675,00
13	ARROZ AGULHINHA. PACOTE DE 5KG. TIPO 1. CLASSE LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO. SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVE CONTER NO MINIMO 90 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. COM RENDIMENTO E COZIMENTO NO MINIMO 2.5 VEZES A MAIS DO PESO DE COCCAO. DEVENDO APRESENTAR TAMBEM COLORACAO BRANCA. GRAOS INTEIROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMEROI DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / MOFO / PARASITAS / LARVAS / MATERIAL E ODORES ESTRANHO E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE.	UN	DONAXEPA	22500	26,8900	605.025,00
26	BOLACHA TIPO MAIZENA	PC	RACINE	9000	4,3000	38.700,00
29	CACAU EM PO.	UN	especialli	2200	11,5000	25.300,00
55	EXTRATO DE TOMATE 2 KG	UN	COLONICAL	2000	15,7900	31.580,00
56	EXTRATO DE TOMATE.	UN	ELEFANTE	12000	6,1800	74.160,00
59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 OU DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO NAO PODENDO ESTAR UMIDA FERMENTADA OU RANCOSA. ASPECTO DE PO FINO. COR BRANCA. COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES. INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 1KG. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA D. BENTA / LUNAR / VILMA.	KG	GLOBO	12000	3,9500	47.400,00
85	LEITE EM PO A BASE DE SOJA ZERO LACTOSE DE 300 A 400 G	PC	SOYMILK	1500	20,0000	30.000,00
86	LEITE EM PO DE SOJA ZERO LACTOSE DE 300 A 400G. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRSA	PC	SOYMILK	500	20,0000	10.000,00
88	LEITE EM PO INTEGRAL	PC	TOTALLAC	9750	12,9800	126.555,00
89	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE DE 400 G. EXCLUSIVO PARA ME.	PC	TOTALLAC	3250	12,9800	42.185,00
138	SAL IODADO REFINADO/PACOTE DE 1KG/COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS COM NO MINIMO 985 POR CENTO DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA/ EM EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA/COM IDENTIFICACAO/ROTULO/DOS INGREDIENTES/INFORMACAO NUTRICIONAL/FORNECEDOR /DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO O LOTE/ISENTO DE SUJIDADES /DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA	KG	UINIAO	7800	1,3000	10.140,00
143	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	GF	DAFRUTA	7800	3,2000	24.960,00
Valor dos itens R$ 1.278.845,00						

Empresa: PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	BACON	KG	BEFFALLO	2500	16,9900	42.475,00
38	CARNE BOVINA MAGRA	KG	BEEFALLO	18750	22,8900	429.187,50
39	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO ACEM. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	BEEFALLO	6250	22,8900	143.062,50
41	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO PATINHO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	BEEFALLO	5500	25,9800	142.890,00
Valor dos itens R$ 757.615,00						

Empresa: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
80	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA. DE BOA QUALIDADE. REFRIGERADO. MISTURA HOMOGENEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 90G E SABORES VARIADOS. CONTENDO NA EMBALAGEM INFOMACOES NUTRICIONAIS / IDENTIFICACAO DO PRODUTO / MARCA DO FABRICANTE / DATA DA EMBALAGEM / VALIDADE / NUMERO DO LOTE / PESO LIQUIDO E	UN	TRAQUARI	7000	1,3000	9.100,00

	SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA / DANONE OU ITAMBE. DEVERA SER ENTREGUE NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRACAO.					
81	IOGURTE NATURAL OU INTEGRAL	UN	TAQUARI	7000	1,5000	10.500,00
93	LEITE PASTEURIZADO TIPO C LEITE ORIGEM: DE VACA. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, FORMA FLUIDA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 72 A 75°C DURANTE 15 A 20S, E RESFRIAMENTO IMEDIATO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCULO FECHADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL. TESTE NEGATIVO PARA FOSFOTASE ALCALINA, TESTE POSITIVO PARA PEROXIDASE E COLIFORMES 30/35 °C MENOR QUE 0,3NM/M (ZEROVÍRGULA TRÊS MAIS PROVÁVEL/MILILITRO) DA AMOSTRA.	LT	TAQUARI	165000	5,2200	861.300,00
94	LEITE PASTEURIZADO TIPO C. EXCLUSIVO PARA ME.	LT	TAQUARI	55000	5,2200	287.100,00
Valor dos itens R$ 1.168.000,00						

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9AA337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 300/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 89 EDITAL Nº: 203/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 300/2023
Modalidade: Pregão - PERP 89
Edital nº: 203/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa : 37 592 096 FABIO RAFAEL ALVES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CONJUNTO UNIFORME CEIM GERALDA PEREIRA	CJ	PROPRIA	160	56,0000	8.960,00
6	CONJUNTO UNIFORME CEIM IRMA MAXIMILIANA	CJ	PROPRIA	200	57,0000	11.400,00
7	CONJUNTO UNIFORME CEIM JOAO ANANIAS	CJ	PROPRIA	220	56,0000	12.320,00
Valor dos itens R$ 32.680,00						

Empresa : FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CONJUNTO UNIFORME CEI SAO GERALDO	CJ	PROPRIA	260	56,9000	14.794,00
3	CONJUNTO UNIFORME CEI SAO JOSE	CJ	PROPRIA	200	56,9000	11.380,00
4	CONJUNTO UNIFORME CEIM CHAPADAO DE FERRO	CJ	PROPRIA	50	56,9000	2.845,00
8	CONJUNTO UNIFORME CEIM LECIANE MARTINS FRANCA	CJ	PROPRIA	200	55,9000	11.180,00
10	CONJUNTO UNIFORME CEIM LILI AGUIAR	CJ	PROPRIA	210	55,9000	11.739,00
11	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARCO TULIO CRUZ NOVAES	CJ	PRORPIA	140	53,9000	7.546,00
13	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA CONCEICAO BORGES PAIVA	CJ	PRORPIA	110	53,9000	5.929,00
15	CONJUNTO UNIFORME CEIM PROFESSORA OLGA BARBOSA	CJ	PRORPIA	130	53,9000	7.007,00
16	CONJUNTO UNIFORME CEIM RENASCER	CJ	PRORPIA	170	53,9000	9.163,00
17	CONJUNTO UNIFORME CEIM RITA CANDIDA MARRA	CJ	PRORPIA	270	53,9000	14.553,00
18	CONJUNTO UNIFORME CEIM SANTA TEREZINHA	CJ	PRORPIA	170	53,9000	9.163,00
19	CONJUNTO UNIFORME CEIM SAO CRISTOVAO	CJ	PRORPIA	170	53,9000	9.163,00
20	CONJUNTO UNIFORME CEIM SAO SEBASTIAO	CJ	PRORPIA	90	53,9000	4.851,00
21	CONJUNTO UNIFORME COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS -	CJ	PRORPIA	675	65,0000	43.875,00
22	CONJUNTO UNIFORME COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA	CJ	PRORPIA	225	68,0000	15.300,00
23	CONJUNTO UNIFORME EDUCACAO INFANTIL	CJ	PRORPIA	180	59,0000	10.620,00
25	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU -	CJ	PRORPIA	525	59,0000	30.975,00
26	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU. EXCLUSIVO PARA MCIRO EMPRESA.	CJ	PRORPIA	175	59,0000	10.325,00
27	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO ELOI DOS SANTOS	CJ	PRORPIA	250	59,0000	14.750,00
28	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR	CJ	PRORPIA	405	59,0000	23.895,00
29	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	PRORPIA	135	59,0000	7.965,00
31	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL DONA MULATA -	CJ	PRORPIA	420	60,0000	25.200,00
32	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ELISA VIANA BOTELHO -	CJ	PRORPIA	110	63,0000	6.930,00
33	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES PEREIRA -	CJ	PRORPIA	120	60,0000	7.200,00
34	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1° E 2° ENDERECO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	PROPRIA	150	58,0000	8.700,00
35	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1º E 2º ENDERECOS -	CJ	PROPRIA	450	58,0000	26.100,00
36	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA ROMAO -	CJ	PROPRIA	90	63,0000	5.670,00
37	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BERALDO -	CJ	PROPRIA	525	58,0000	30.450,00
38	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BERALDO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	PROPRIA	175	60,0000	10.500,00
39	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES	CJ	PROPRIA	380	60,0000	22.800,00
40	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROS ALVES CAIC.	CJ	PROPRIA	720	63,0000	45.360,00
41	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROZ	CJ	PROPRIA	240	59,0000	14.160,00

	ALVES CAIC. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.					
42	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIANA TAVARES	CJ	PROPRIA	380	59,0000	22.420,00
43	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFRANIO AMARAL 1º E 2º ENDERECOS -	CJ	PROPRIA	300	59,0000	17.700,00
44	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELIA LEMOS	CJ	PROPRIA	280	59,0000	16.520,00
45	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA CARVALHO	CJ	PROPRIA	350	59,0000	20.650,00
46	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA	CJ	PROPRIA	200	58,0000	11.600,00
47	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	CJ	PROPRIA	450	58,0000	26.100,00
48	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	PROPRIA	150	60,0000	9.000,00
50	CONJUNTO UNIFORME PEM MORADA NOVA	CJ	PROPRIA	170	60,0000	10.200,00
Valor dos itens R$ 614.278,00						

Empresa : LEANDRO JOSE PROGETTI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO UNIFORME CEI SANTO ANTONIO	CJ	TAG	120	52,0000	6.240,00
9	CONJUNTO UNIFORME CEIM LEONOR DE CASTRO MAGALHAES	CJ	TAG	220	52,0000	11.440,00
12	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA ABADIA PERES	CJ	TAG	50	52,1300	2.606,50
14	CONJUNTO UNIFORME CEIM PEDRO BERNARDES DIAS	CJ	TAG	100	53,0000	5.300,00
24	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIAPAL JUDITE COSTA FURTADO.	CJ	TAG	350	52,1300	18.245,50
30	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA	CJ	TAG	200	52,1300	10.426,00
49	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICPAL JOAQUIM MARTINS -	CJ	TAG	220	52,1300	11.468,60
Valor dos itens R$ 65.726,60						

Empresa : WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
51	CONJUNTO UNIFORME PROJETO GURI -	CJ	ACTION	170	90,0000	15.300,00
Valor dos itens R$ 15.300,00						

Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF79B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 322/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 96 EDITAL Nº: 223/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 322/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 96
Edital nº: 223/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA FORRO RODA FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO	M²	QUIMIPLAST	1000	10,7600	10.760,00
2	FORRO PARA TETO EM REGUAS DE PVC FRISADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXACAO	M²	QUIMIPLAST	4000	56,0800	224.320,00
3	FORRO PARA TETO EM REGUAS DE PVC LISO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXACAO	M²	QUIMIPLAST	4000	64,9800	259.920,00
Valor dos itens R$ 495.000,00						

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E825768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 1.941/2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 2.898.760,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.
Art. 2º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Saúde Mental
Projeto/Atividade	**2886 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 62.869,27**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Saúde Mental
Projeto/Atividade	**2887 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.633**
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Valor	**R$ 20.000,00**
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	**R$ 60.000,00**
Natureza da Despesa	3.1.90.13.00 – Encargos e obrigações patronais
Valor	**R$ 20.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Pessoa Jurídica
Valor	**40.000,00**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Saúde Mental
Projeto/Atividade	**2888 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.152, Nº 7.486 e Nº 7.873**
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	**R$ 60.000,00**
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Valor	**R$ 20.000,00**
Natureza da Despesa	3.1.90.13.00 – Encargos e obrigações patronais
Valor	**R$ 20.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço Pessoa Física
Valor	**R$ 35.000,00**
Fonte de Recurso	2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Saúde Mental
Projeto/Atividade	**2889 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.680**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 135.864,00**
Fonte de Recurso	2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Atenção Primária a Saúde
Projeto/Atividade	**2890 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.969, Nº 6.501, Nº 7.784, Nº 8.257, Nº 8.375 e Nº 7.488**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 122.548,20**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 106.879,16**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Atenção Primária a Saúde

Projeto/Atividade	**2891 – RESOLUÇÃO DE COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA**
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	**R$ 400.000,00**
Natureza da Despesa	3.1.90.13.00 – Encargos e obrigações patronais
Valor	**R$ 100.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 200.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 100.000,00**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	1007 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	**2892 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.387 e Nº 9.081**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 85.191,04**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	1007 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	**1849 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.387**
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 10.000,00**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1007 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	**2893 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153**
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	**R$ 150.000,00**
Natureza da Despesa	3.1.90.13.00 – Encargos e obrigações patronais
Valor	**R$ 30.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 80.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 35.000,00**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1006 – Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade	**2894 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.428, Nº 8.479, Nº 8.641 e 8003/2022**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 82.144,82**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1007 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	**1850 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286 e Nº 8.299,**
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 35.240,00**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1007 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	**2895 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 100.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 60.000,00**
Fonte de Recurso	**2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Saúde Mental
Projeto/Atividade	**1851 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459**
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 55.000,00**
Fonte de Recurso	2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Saúde Mental
Projeto/Atividade	**1852 – Resolução SEGOV de 01/04/2022**
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 177.756,92**
Fonte de Recurso	**2.710.000 – Transferência Especial dos Estados**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	242 – Assistência ao Portador De Deficiência
Programa	1001 – Saude, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	**2896 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924-REDE DE CUIDADOS PESSOA DEFICIÊNCIA**
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Valor	**R$ 297.267,39**
Fonte de Recurso	2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Saude, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	**2897 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, Nº 8.477, Nº 8.764, Nº 9.150**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 68.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 130.000,00**
Fonte de Recurso	2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	**Valor**
2.710.000 – Transferência Especial dos Estados	177.756,92
2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual	2.721.003,88
Total	**2.898.760,80**

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Fevereiro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:41C34057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 007/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **ALLIANCA CONSERVACAO, SERVICOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.137.015/0001-00**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL , nos valores conforme planilha abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	UND	QTD	VALOR ÚNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0020	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CIVIL)	TRANSFERE.GOV: CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS/OBRAS; ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO; MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS. SIGCON: CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS/OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS. SISMOB: CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS/OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS.	HORA	800	R$ 168,97	R$ 135.176,00
0020	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (FLORESTAL/ AMBIENTAL	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA	400	R$ 168,97	R$ 67.588,00
0020	ARQUITETO INTERMÉDIÁRIO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS / 3D	HORA	200	R$ 168,97	R$ 33.794,00
0054	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO	LOCAÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE NOVO LOTEAMENTOS, LEVAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	HORA	800	R$ 36,38	R$ 29.104,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 265.662,00						

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 265.662,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

Dotações Orçamentárias:

090104.122.9001.2902.3339034000000.15000000 – 1006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. OBRA
E TRANSPORTE – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3376ED3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO 007/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa ALLINCA CONSERVACAO, SERVICOS E LIMPEZA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

CÓD	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	UND	QTD	VALOR ÚNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0020	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CIVIL)	TRANSFERE.GOV: CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS/OBRAS; ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO; MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS. SIGCON: CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS/OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS. SISMOB: CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS/OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS.	HORA	800	R$ 168,97	R$ 135.176,00
0020	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (FLORESTAL/ AMBIENTAL	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA	400	R$ 168,97	R$ 67.588,00
0020	ARQUITETO INTERMÉDIÁRIO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS / 3D	HORA	200	R$ 168,97	R$ 33.794,00
0054	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO	LOCAÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE NOVO LOTEAMENTOS, LEVAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	HORA	800	R$ 36,38	R$ 29.104,00
	VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 265.662,00					

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 265.662,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 01 de Março de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:403D8902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM EFEITO RETROATIVO DE 29/01/2024.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção deAdesão a ARP nº 038/2023, referente ao Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 021/2023, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, objetivandoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas – MG, de acordo com as planilhas das Descrições em anexo, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FRANQUIA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
93	Prestação de serviços de locação de ônibus Rodoviário COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima de 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo de 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP E contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	10.000,00	02	R$ 17,78	R$ 355.600,00
Valor total da Adesão: R$ 355.600,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil e Seiscentos reais).					

Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail:licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 29 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A55B60AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 01/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Janeiro/2024	
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Circulante	**13.365.639,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.808.568,71
Créditos a Curto Prazo	5.096.554,38
Estoques	1.344.151,85
Ativo Não Circulante	**46.682.259,94**
Realizável a Longo Prazo	6.884.783,82
Imobilizado	41.817.359,95
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.047.899,89**
Passivo Circulante	**143.299,71**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	18.209,07
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	181.922,73
Demais Obrigações a Curto Prazo	117.940,27
Passivo Não Circulante	**5.265,10**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.389,82
Patrimônio Líquido	**59.899.335,08**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	-
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	25.637.946,37
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Financeiro	7.311.246,18
Ativo Permanente	55.640.172,53
PASSIVO	**3.524.396,22**
Passivo Financeiro	5.692.476,62
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**56.523.503,67**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 2.083.878,31
Total das Fontes de Recursos	**1.618.769,53**

GUILHERME MARTINS DIAS
Contador
CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA
Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:AD708CB8

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 01/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Janeiro/2024					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.615.689,30**	**100,00**	**2.615.689,30**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.480.868,23**	**94,85**	**2.480.868,23**	**94,85**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.325,09	11,67	305.325,09	11,67
1300.00.00	Receita Patrimonial	68.448,48	2,62	68.448,48	2,62
1600.00.00	Receita de Serviços	2.092.104,24	79,98	2.092.104,24	79,98
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	14.990,42	0,57	14.990,42	0,57
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**134.821,07**	**5,15**	**134.821,07**	**5,15**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	3.397,16	0,13	3.397,16	0,13
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	131.189,00	5,02	131.189,00	5,02
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	234,91	0,01	234,91	0,01
Despesa		**1.290.309,19**	**49,33**	**1.290.309,19**	**49,33**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.285.159,19**	**49,13**	**1.285.159,19**	**49,13**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.030.298,18	39,39	1.030.298,18	39,39
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	254.861,01	9,74	254.861,01	9,74
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**5.150,00**	**0,20**	**5.150,00**	**0,20**
4.4.00.00.00	Investimentos	5.150,00	0,20	5.150,00	0,20
Saldo Geral (superávit/déficit)		**1.325.380,11**	**50,67**	**1.325.380,11**	**50,67**

GUILHERME MARTINS DIAS -
Contador -CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES -
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA -
Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA -
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0A8DC05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 06/2024 - Pregão Eletrônico – nº 03/2024.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades do Anexo I do Pregão nº 03/2024, e da Proposta da Contratada.
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 21.856.981/0001-43.
Preço Registrado: R$1.230,68 (um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PANO DE CHÃO – tipo saco, 100% algodão cru para limpeza, tamanho mínimo 60 x 80 cm.	Un.	30	CCV	R$ 4,16	R$ 124,80
18	Pano para limpeza, tipo perflex, embalagem com 05 unidades.	Un.	50	INOVE	R$ 2,96	R$ 148,00
20	Papel toalha para dispenser, folhas brancas, não recicladas, usado para higiene das mãos, fardo com 100 unidades.	Pcte	50	MEGAPEL	R$ 9,71	R$ 485,50
21	Rodo de madeira com cabo tamanho médio.	Un.	10	WT	R$ 8,17	R$ 81,70
22	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros.	Un.	4	LIMPBRAS	R$ 19,42	R$ 77,68
24	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros.	Un.	50	WT	R$ 1,64	R$ 82,00
25	Vassoura de pelo com calo.	Un.	10	WT	R$ 9,64	R$ 96,40
26	Vassoura de piaçava com cabo.	Un.	10	PIAÇAVA	R$ 13,46	R$ 134,60

Início da Ata de Registro de Preços: **20.02.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **19.02.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 21 de fevereiro de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F72FA859

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 06/2024 - Pregão Eletrônico – nº 03/2024.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades do Anexo I do Pregão nº 03/2024, e da Proposta da Contratada.
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ: 23.407.794/0001-08.
Preço Registrado: R$5.974,48 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em pacotes com 05 quilos.	Un.	15	MARCA	R$ 19,00	R$ 285,00
2	Água sanitária, frasco com 01 litro.	Un.	50	EUROÇUCAR	R$ 2,86	R$ 143,00
3	Álcool antisséptico 70% em gel, frasco com 500 gramas.	Un.	20	MARINA	R$ 5,70	R$ 114,00
4	Álcool antisséptico líquido 70%, frasco com 01 litro.	Un.	20	LINEX	R$ 6,58	R$ 131,60
5	Balde plástico para limpeza, capacidade 15 litros	Un.	8	LINEX	R$ 9,20	R$ 73,60
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL - Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; ebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a Resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14; Instrução Normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br, acondicionado em embalagens de 500 gramas.	Un.	50	CVL	R$ 13,50	R$ 675,00
7	Cera líquida vermelha, frasco com 750 ml.	Un.	40	BIAGINI	R$ 4,70	R$ 188,00
8	Cera líquida incolor, frasco com 750 ml.	Un.	40	POLILUZ	R$ 4,70	R$ 188,00
9	Cesto plástico para lixo (10 litros).	Un.	4	POLILUZ	R$ 5,65	R$ 22,60
10	Copo descartável com capacidade para 200 ml, pacotes com 100 unidades.	Un.	300	ARQPLASTIC	R$ 5,10	R$ 1.530,00
11	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, pacotes com 100 unidades.	Un.	10	ECONOPOT	R$ 2,56	R$ 25,60

12	Desinfetante para vaso sanitário, frasco com 500 ml.	Un.	50	TERMOPOT	R$ 3,23	R$ 161,50
13	Filtro de papel descartável para café, caixa com 30 unidades.	Un.	50	VOREL	R$ 3,76	R$ 188,00
14	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, acondicionado em embalagem TETRAPAK de 01 litro, com tampa plástica rosqueável;	Un.	288	CAMPONESA	R$ 4,45	R$ 1.281,60
15	Multiuso limpeza pesada frasco com 500 ml.	Un.	50	AZULIM	R$ 4,45	R$ 222,50
16	Margarina Vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com sal, sem gorduras trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composto de óleos vegetais, agua, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportados e conservada a uma temperatura não superior a 16ºC, embalagem primaria pote plástico atóxico e lacrado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionadas em potes com 500 gramas.	Un.	36	QUALY	R$ 7,43	R$ 267,48
19	Papel higiênico (dupla face) rolo com 60 metros, pacote com 4 unidades.	Pcte	50	BOB	R$ 5,79	R$ 289,50
23	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros.	Un.	50	POK	R$ 3,75	R$ 187,50

Início da Ata de Registro de Preços: **20.02.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **19.02.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 21 de fevereiro de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:926977AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2024.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ nº 23.407.794/0001-08;

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 03/2024, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$5.974,48 (cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em pacotes com 05 quilos.	Un.	15	EUROÇUCAR	R$ 19,00	R$ 285,00
2	Água sanitária, frasco com 01 litro.	Un.	50	MARINA	R$ 2,86	R$ 143,00
3	Álcool antisséptico 70% em gel, frasco com 500 gramas.	Un.	20	LINEX	R$ 5,70	R$ 114,00
4	Álcool antisséptico líquido 70%, frasco com 01 litro.	Un.	20	LINEX	R$ 6,58	R$ 131,60
5	Balde plástico para limpeza, capacidade 15 litros	Un.	8	CVL	R$ 9,20	R$ 73,60
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL - Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; ebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a Resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14; Instrução Normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br, acondicionado em embalagens de 500 gramas.	Un.	50	BIAGINI	R$ 13,50	R$ 675,00
7	Cera líquida vermelha, frasco com 750 ml.	Un.	40	POLILUZ	R$ 4,70	R$ 188,00
8	Cera líquida incolor, frasco com 750 ml.	Un.	40	POLILUZ	R$ 4,70	R$ 188,00
9	Cesto plástico para lixo (10 litros).	Un.	4	ARQPLASTIC	R$ 5,65	R$ 22,60
10	Copo descartável com capacidade para 200 ml, pacotes com 100 unidades.	Un.	300	ECONOPOT	R$ 5,10	R$ 1.530,00
11	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, pacotes com 100 unidades.	Un.	10	TERMOPOT	R$ 2,56	R$ 25,60

12	Desinfetante para vaso sanitário, frasco com 500 ml.	Un.	50	VOREL	R$ 3,23	R$ 161,50
13	Filtro de papel descartável para café, caixa com 30 unidades.	Un.	50	BRIGITA	R$ 3,76	R$ 188,00
14	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, acondicionado em embalagem TETRAPAK de 01 litro, com tampa plástica rosqueável;	Un.	288	CAMPONESA	R$ 4,45	R$ 1.281,60
15	Multiuso limpeza pesada frasco com 500 ml.	Un.	50	AZULIM	R$ 4,45	R$ 222,50
16	Margarina Vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com sal, sem gorduras trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composto de óleos vegetais, agua, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportados e conservada a uma temperatura não superior a 16ºC, embalagem primaria pote plástico atóxico e lacrado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionadas em potes com 500 gramas.	Un.	36	QUALY	R$ 7,43	R$ 267,48
19	Papel higiênico (dupla face) rolo com 60 metros, pacote com 4 unidades.	Pcte	50	BOB	R$ 5,79	R$ 289,50
23	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros.	Un.	50	POK	R$ 3,75	R$ 187,50

Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00**;
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 21 de fevereiro de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7755DEFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2024.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 21.856.981/0001-43;

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 03/2024, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$1.230,68 (um mil e duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PANO DE CHÃO – tipo saco, 100% algodão cru para limpeza, tamanho mínimo 60 x 80 cm.	Un.	30	CCV	R$ 4,16	R$ 124,80
18	Pano para limpeza, tipo perflex, embalagem com 05 unidades.	Un.	50	INOVE	R$ 2,96	R$ 148,00
20	Papel toalha para dispenser, folhas brancas, não recicladas, usado para higiene das mãos, fardo com 100 unidades.	Pcte	50	MEGAPEL	R$ 9,71	R$ 485,50
21	Rodo de madeira com cabo tamanho médio.	Un.	10	WT	R$ 8,17	R$ 81,70
22	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros.	Un.	4	LIMPBRAS	R$ 19,42	R$ 77,68
24	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros.	Un.	50	WT	R$ 1,64	R$ 82,00
25	Vassoura de pelo com calo.	Un.	10	WT	R$ 9,64	R$ 96,40
26	Vassoura de piaçava com cabo.	Un.	10	PIAÇAVA	R$ 13,46	R$ 134,60

Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025.
Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00**;
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 21 de fevereiro de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BDE9B740
